PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 06 de março de 2025.

Ofício nº 2282/25 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 20/2025**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 20/2025, de autoria do Nobre Vereador Cabo Cassol, encaminhado pelo Ofício nº 109/2025-GP, de 7 de fevereiro de 2025, dessa Casa de Leis, sobre os convênios firmados com a Itaipu Binacional e a Itaipu Parquetec, remetemos a manifestação do Gabinete do Prefeito, por meio do Memorando nº 13617, de 25 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Ao Senhor
PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu 1
Prefeitura de Foz do Iguaçu 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	GAB – CAPTAÇÃO DE RECURSOS	**Data:** 25/02/2025
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	**Número:** 13617/2025
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 20/2025	

Prezados(as)

Segue a relação dos convênios ativos entre o município de Foz do Iguaçu, Itaipu e Parquetec.

Os quatro primeiros instrumentos envolvem repasse de recursos financeiros sendo:

Instrumento nº 4500059497 - "Revitalização da Pista de Atletismo do Complexo Esportivo Costa Cavalcanti em Foz do Iguaçu - PR";

Instrumento nº 4500066133 - "Implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas), saneamento ambiental urbano e rural, conservação da biodiversidade, apoio a obras sociais (sistema de geração fotovoltaico) e fortalecimento da agropecuária (aquicultura)";

Instrumento nº 4500074790 - "Revitalização da Avenida JK; e

Instrumento nº 4108304/2023 - "implementação das ações/atividades selecionadas por ITAIPU, conforme Plano de Ações que integra este instrumento" - Aquisição de Biodigestor, caminhão de coleta e placa fotovoltaica.

O Instrumento nº 4500073073 - "Projeto Moradias: Construção de Habitações de Interesse Social em Foz do Iguaçu/PR em atendimento a Famílias em situação de vulnerabilidade Social", o município executará o TTS, a obra é de responsabilidade da Itaipu e Parquetec.

O Instrumento nº 4500075959 - "Construção e equipamento da Casa da Mulher Brasileira da Tríplice Fronteira" - Após a conclusão da obra a Itaipu doará o imóvel para o município.

O Instrumento nº 4500069184 - "Elaboração de projetos executivos para Complexo Multiuso Cataratas" - apos a conclusão dos projetos o Fundo Iguaçu repassará os mesmo para o município.

Segue também os protocolos das solicitações de parceria que tramitaram por esse departamento, mas que até o presente momento não foram atendidos.

Cordialmente

53a25a21-5672-4b17-ae28-cbd3be016800

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com senha por RICARDO DA SILVA ALVES - ASSISTENTE CONTÁBIL PLENO - 25/02/2025 às 12:31:20 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 26/02/2025 às 09:02:23
Documento Código: 53a25a21-5672-4b17-ae28-cbd3be016800 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53a25a21-5672-4b17-ae28-cbd3be016800

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
2
Prefeitura de Foz do Iguaçu
3

53a25a21-5672-4b17-ae28-cbd3be016800

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com senha por RICARDO DA SILVA ALVES - ASSISTENTE CONTÁBIL PLENO - 25/02/2025 às 12:31:20 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 26/02/2025 às 09:02:23
Documento Código: 53a25a21-5672-4b17-ae28-cbd3be016800 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53a25a21-5672-4b17-ae28-cbd3be016800

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **13.617/2025**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 20/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=53a25a21-5672-4b17-ae28-cbd3be016800
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
53a25a21-5672-4b17-ae28-cbd3be016800

Hash do Documento

D62A1CE4FCC62EE932BAC81F8093C668E623D83B28801759BF16A96D9C2574BE

Anexos

RESUMO DAS PARCERIAS.pdf - **3f88860d-9be6-4bfc-b7a4-ccb40252801c**
CV 4500059497 -MANIFESTO.pdf - **1e30a422-37e1-4158-b47e-17219d47f0ad**
CONVÊNIO 4500066133.pdf - **67a18541-a03f-4d65-9bb7-fa1642d5847d**
CV 4500074790 -MANIFESTO_01 DE 02.pdf - **45e50796-0d39-46e9-b318-f0ab10ff5a23**
CV 4500074790 -MANIFESTO_02 DE 02.pdf - **3133baee-bd58-4810-a887-16ae85d96b57**
INSTRUMENTO DE REPASSE Nº. 4108304 2023.pdf - **a507ed84-066d-4f42-bb96-a56f429ce048**
CV 4500073073 -MANIFESTO.pdf - **14ef92d1-0bf9-40fa-a4f5-5d67f4b6dd6f**
CV 4500075959.pdf - **f55a4dbb-d0e4-430c-a057-a95166154353**
CV 4500069184.pdf - **2d74ee14-717d-4844-9021-904a5bdfa9a9**
PROTOCOLO 032965_24.pdf - **ace387f8-9fcc-4bd1-801c-04fa6552cb29**
OFÍCIO Nº. 060 2024 - SOLICITA RECURSO E ENCAMINHA ORÇAMENTO.pdf - **16713f76-9b13-4cdd-abbc-bf7f0a1ed144**
PROTOCOLO 040382_24.pdf - **603143d8-1d2a-47b0-b083-de134671b213**
OFICIO- Nº 51-2024-ORIGINAL.pdf - **5e1f6ab4-8ddb-42bc-af1a-c129722b1b36**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/03/2025 é(são) :

RICARDO DA SILVA ALVES (Signatário) - CPF: ***12641948** em 25/02/2025 12:31:20 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

JORGE RICARDO AUREO FERREIRA (Signatário) - CPF: ***59540063** em 26/02/2025 9:02:23 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Instrumento	Órgão Concedente	Número	Situação	Data Início da Vigência	Data Término da Vigência	Valor total do instrumento	Objeto	Execução	Observações
Convênio	ITAIPU/PMFI	4500059497	Em Execução	26/11/2020	26/08/2025 12 meses (aditamento 03 - setembro/2024)	R$ 12.189.174,18	"Revitalização da Pista de Atletismo do Complexo Esportivo Costa Cavalcanti em Foz do Iguaçu - PR"	Iluminação da Pista, Ordem de Serviço emitida em 02/01/2025	Pista de Atletismo Concluída
Convênio	ITAIPU/PMFI	4500066133	Em Execução	08/06/2022	08/06/2025 (36 meses)	R$ 4.822.150,00	"Implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas), saneamento ambiental urbano e rural, conservação da biodiversidade, apoio a obras sociais (sistema de geração fotovoltaico) e fortalecimento da agropecuária (aquicultura)"	Adequação e compactação da Estrada Rural na Vila Bananal, Ordem de Serviço emitida em 02/01/2025	Placas Fotovoltaicas - concluídas aguardando homologação da Copel
Convênio	ITAIPU/PMFI	4500074790	Em Execução	01/06/2024	31/12/2025	R$ 25.017.688,30	Revitalização da Avenida JK	Obra com 79,94% concluída	Executando a drenagem e ciclovia
Instrumento de Repasse	ITAIPU/CAIXA/PMFI	4108304/2023	Em Execução	28/11/2023	28/11/2025 24 meses	R$ 1.070.000,00	"implementação das ações/atividades selecionadas por ITAIPU, conforme Plano de Ações que integra este instrumento" - Aquisição de Biodigestor, caminhão de coleta e placa fotovoltaica.	Sistema Fotovoltaica / Aquisição de caminhão p/ coleta seletiva	Em execução
Instrumento de Convênio e Cooperação Técnica	ITAIPU/PARQUETEC/PMFI (FOZHABITA)	4500073073	Em Execução	04/12/2023	04/12/2026 36 meses	R$ 76.384.250,05	"Projeto Moradias: Construção de Habitações de Interesse Social em Foz do Iguaçu/PR em atendimento a Famílias em situação de vulnerabilidade Social"	A PMFI através do FOZHABITA executara o Trabalho Técnico Social	Obras das casas são de responsabilidade da Itaipu e PTI
Convênio	ITAIPU/PARQUETEC/PMFI	4500075959	Em Execução	08/07/2024	08/01/2027 30 meses	R$ 12.825.775,30	"Construção e equipamento da Casa da Mulher Brasileira da Tríplice Fronteira"	Após a conclusão da obra a PMFI receberá a doação do imovel	Em execução
Convênio	ITAIPU/FUNDO IGUAÇU	4500069184	Em Execução	26/01/2023	26/07/2025	R$ 1.893.691,07	"Elaboração de projetos executivos para Complexo Multiuso Cataratas"	Após a conclusão do projetos o Município receberar os projetos	Em execução

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
7

CONVÊNIO Nº 4500059497

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA O PROJETO "REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE ATLETISMO DO COMPLEXO ESPORTIVO COSTA CAVALCANTI EM FOZ DO IGUAÇU - PR", QUE ENTRE SI CELEBRAM ITAIPU E MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

De um lado **ITAIPU**, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília – DF, no SCN – Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 607, Edifício Venâncio 3000 – Asa Norte, CEP 70.716-900, e em Assunção – Paraguai, na Avenida España, nº 850 c/ Perú, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 00.395.988/0001-35, com escritório na Avenida Silvio Américo Sasdelli, 800, ITAIPU A, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, CEP 85.866-900 (CNPJ 00.395.988/0014-50), sendo a Usina Hidroelétrica de ITAIPU (UHI) localizada na Avenida Tancredo Neves, 6731, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, CEP 85.856-970 (CNPJ 00.395.988/0012-98), neste ato representada por seu Diretor-Geral Brasileiro e por seu Diretor-Geral Paraguaio, que ao final assinam digitalmente,

e, na qualidade de **CONVENIADA**, o **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.206.606/0001-40, com sede na Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, Foz do Iguaçu – PR, CEP 85.851-340, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, que ao final assina digitalmente,

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO nº 4500059497, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CAPÍTULO I
DO OBJETO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente CONVÊNIO tem por finalidade a cooperação da ITAIPU e CONVENIADA para desenvolvimento conjunto do projeto denominado: "REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE ATLETISMO DO COMPLEXO ESPORTIVO COSTA CAVALCANTI EM FOZ DO IGUAÇU - PR", de acordo com o Anexo I – Plano de Trabalho.

CAPÍTULO II
DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONVÊNIO

CLÁUSULA SEGUNDA – Este CONVÊNIO rege-se pelas cláusulas nele contidas e pelo Anexo I - Plano de Trabalho que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

Parágrafo único – Em caso de divergência entre o previsto neste CONVÊNIO e no seu anexo, prevalecerá sempre o estabelecido no CONVÊNIO.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Cada partícipe informará o nome e o cargo do gestor do presente CONVÊNIO, mediante correspondência formal enviada em até 10 (dez) dias úteis após a celebração do presente

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
8

instrumento, os quais terão responsabilidades individuais, conjuntas e solidárias pela escorreita execução do CONVÊNIO.

Parágrafo primeiro – O gestor da CONVENIADA deverá acompanhar a implementação, execução e acompanhamento das atividades descritas no CONVÊNIO e respectivo Anexo I - Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo – O gestor da ITAIPU será responsável pelo acompanhamento da execução do CONVÊNIO e a correta aplicação dos recursos, bem como pelas demais obrigações previstas nas normas internas da ITAIPU.

Parágrafo terceiro – Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva do gestor de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação por escrito ao outro partícipe.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA QUARTA – Compete à ITAIPU, por meio do seu gestor e seguindo os procedimentos vigentes na ITAIPU:

a) executar as atividades sob sua responsabilidade de acordo com o Anexo I - Plano de Trabalho;

b) fornecer e solicitar as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;

c) promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso do Anexo I – Plano de Trabalho, observadas as normas legais pertinentes;

d) orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e analisar a execução do CONVÊNIO;

e) promover e coordenar reuniões periódicas com a CONVENIADA;

f) analisar os relatórios/medições apresentadas pela CONVENIADA sobre a execução do objeto do CONVÊNIO;

g) analisar a prestação de contas referente aos recursos alocados no CONVÊNIO;

h) aprovar os procedimentos de gestão necessários à execução do objeto deste CONVÊNIO;

i) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final.

CLÁUSULA QUINTA – Compete à CONVENIADA, por meio do seu gestor:

a) garantir os equipamentos e recursos materiais, humanos e financeiros indispensáveis à execução do CONVÊNIO, conforme definido no Anexo I - Plano de Trabalho;

b) executar, direta ou indiretamente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este CONVÊNIO, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Anexo I - Plano de Trabalho;

c) respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU;

d) prestar contas da totalidade dos gastos envolvendo os recursos financeiros da ITAIPU;

e) responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, de seu pessoal, próprio ou terceirizado, designado pela

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
9

CONVENIADA ou por empresas por ele contratadas que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este CONVÊNIO, não sendo transferida à ITAIPU nenhuma responsabilidade a este título;

f) responsabilizar-se por prejuízos causados pela CONVENIADA ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste CONVÊNIO e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia;

g) refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para ITAIPU, as atividades realizadas em desacordo com o Anexo I - Plano de Trabalho;

h) assegurar o acesso e a utilização, pela ITAIPU, dos resultados das atividades objeto deste CONVÊNIO;

i) fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;

j) não utilizar os recursos recebidos da ITAIPU em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

k) propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a ITAIPU possa realizar supervisões;

l) compatibilizar o objeto deste CONVÊNIO com as normas de conservação e de preservação ambiental, quando for o caso;

m) restituir à ITAIPU eventual saldo dos recursos financeiros repassados à CONVENIADA, inclusive aquele proveniente de rendimentos de aplicação financeira, em virtude da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do CONVÊNIO;

n) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final;

o) realizar as despesas para execução do objeto do CONVÊNIO, expresso no Anexo I - Plano de Trabalho, dentro da vigência deste instrumento;

p) apresentar relatórios técnicos e financeiros contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, detalhando a metodologia empregada para a execução das metas previstas no Anexo I - Plano de Trabalho, bem como análise do impacto socioambiental sobre o público alvo beneficiado e sobre o problema e/ou demanda que deu origem ao projeto;

q) exigir que os seus fornecedores indiquem no corpo da nota fiscal ou documento fiscal equivalente o número do instrumento jurídico firmado entre a ITAIPU e a CONVENIADA como fonte dos recursos financeiros; informando nos editais das licitações, instrumentos jurídicos ou outros documentos escritos que o repasse não caracteriza qualquer relação jurídica ou direito subjetivo dos fornecedores com a binacional, tampouco responsabilidade subsidiária pelas obrigações formadas;

r) comparecer a qualquer tempo, em juízo, independentemente de qualquer intimação, para responder na condição de única e exclusiva responsável pela execução do presente CONVÊNIO, acompanhando o processo até o seu final, responsabilizando-se pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação, na hipótese de ação proposta contra a ITAIPU, mesmo depois de encerrado o CONVÊNIO;

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
10

s) responsabilizar-se por todos e quaisquer danos - materiais, imateriais ou de qualquer outra espécie - prejuízos e consequências que a execução do CONVÊNIO resulte para pessoas ou bens, não atribuindo à ITAIPU nenhuma responsabilidade, ainda que subsidiária; e

t) responsabilizar-se pela obtenção das eventuais licenças e/ou autorizações necessárias para a execução do CONVÊNIO, observando o ordenamento jurídico do Brasil.

CLAUSULA SEXTA – Não será imputável à ITAIPU qualquer responsabilidade, a que título for, seja na seara administrativa ou judicial, nas esferas civil, administrativa, ambiental, trabalhista e/ou criminal com relação, mas não se limitando à execução do empreendimento e/ou realização da obra, erros, omissões ou falhas de projetos, legalidade dos processos de contratação das empresas executoras, questões referentes aos licenciamentos e compensações ambientais, recaindo a responsabilidade integral à CONVENIADA, conforme corresponda.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os valores a serem repassados pela CONVENIADA e pela ITAIPU para a execução deste CONVÊNIO são os estabelecidos no item "13 Cronograma de Desembolso", previstos no Anexo I - Plano de Trabalho, em consonância com as metas, etapas ou fases de execução do objeto deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA OITAVA - Os recursos repassados pela ITAIPU e pela CONVENIADA, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão permanecer aplicados, obrigatoriamente, nos seguintes produtos financeiros:

a) caderneta de poupança de instituição financeira oficial; ou

b) fundo de aplicação financeira de curto prazo e/ou em operação de mercado aberto, ambos lastreados em títulos da dívida pública federal.

Parágrafo único - Mediante prévia formalização de aditamento e segundo procedimentos específicos estabelecidos por ITAIPU em suas normas internas, os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste CONVÊNIO, e estarão sujeitos às mesmas condições de Prestação de Contas exigidas para os recursos transferidos.

CAPÍTULO VI
DA FORMA E CONDIÇÕES DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA NONA - Os recursos financeiros serão repassados à CONVENIADA mediante crédito em conta corrente específica e exclusiva deste CONVÊNIO, aberta em instituição bancária oficial. A CONVENIADA deverá informar à ITAIPU o banco, o número da conta, bem como o número, o nome e a localização da agência. O crédito em conta corrente será efetuado mediante depósito, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED, ou por qualquer outro meio que venha a substituir esta operação. O comprovante do depósito passará a ser, automaticamente, o recibo de efetivação do repasse.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
11

CLÁUSULA DÉCIMA - A ITAIPU e a CONVENIADA efetuarão o repasse de recursos financeiros de suas responsabilidades de acordo com o item "13 Cronograma de Desembolso", estabelecido no Anexo I - Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONVENIADA deverá encaminhar para a Central de Protocolo da ITAIPU, aos cuidados do gestor da ITAIPU, uma correspondência com a solicitação de repasse, acompanhada do comprovante de depósito da parcela correspondente à participação financeira da CONVENIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O repasse da primeira parcela será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de protocolo, na ITAIPU, da solicitação de repasse pela CONVENIADA, com indicação da conta corrente específica e exclusiva para depósito, condicionado à assinatura do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O repasse das demais parcelas será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de protocolo da solicitação de repasse pela CONVENIADA, condicionado à análise, pela ITAIPU, da regularidade física e financeira da prestação de contas correspondente ao último repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONVENIADA deverá encaminhar para a Central de Protocolo da ITAIPU, aos cuidados do gestor da ITAIPU, uma correspondência solicitando o repasse dos recursos financeiros da parcela a ser liberada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Trimestral e preferencialmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao trimestre da realização das atividades, a CONVENIADA deverá encaminhar para a Central de Protocolo da ITAIPU, aos cuidados do gestor da ITAIPU, a prestação de contas conforme previsto no "**Capítulo VIII DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**".

Parágrafo primeiro – Será admitido período inferior ao trimestre, compreendido em prestações de contas parciais.

Parágrafo segundo - A liberação dos recursos financeiros será suspensa total ou parcialmente no caso de inadimplemento por parte da CONVENIADA com relação a qualquer cláusula prevista neste CONVÊNIO.

Parágrafo terceiro – O gestor da ITAIPU poderá solicitar a suspensão da utilização dos recursos financeiros transferidos, no caso de inadimplemento pela CONVENIADA de qualquer cláusula prevista neste CONVÊNIO.

Parágrafo quarto – A não aprovação das Prestações de Contas Parciais pela ITAIPU, por falta de documentos ou por outros motivos, poderá implicar a solicitação da suspensão da utilização dos recursos transferidos e/ou a suspensão de repasses, até que os problemas sejam sanados.

Parágrafo quinto – Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos em aplicação financeira vinculada à conta exclusiva até a sua utilização.

CAPITULO VII
DO INADIMPLEMENTO

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – São vedadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, especialmente:

a) com finalidade diferente ao objeto do CONVÊNIO, inclusive em caráter de emergência;

b) a título de taxas de administração, gerência ou similar;

c) relativas a gastos de representação, gratificações, festas e homenagens;

d) efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do CONVÊNIO;

e) relativas a multas, juros ou correção monetária, resultante do cumprimento de obrigações fora do prazo;

f) a empregado da ITAIPU, a qualquer título;

g) de qualquer natureza, a diretor, presidente, dirigente, conselheiro ou representante legal das CONVENIADAS, de seus respectivos cônjuges, ascendentes e descendentes, até o segundo grau de consanguinidade e afinidade, ou, ainda, a pessoas jurídicas em que esses sejam proprietários, sócios ou exerçam função de direção;

h) consultoria em percentual superior a 30% (trinta por cento) do valor total do CONVÊNIO; e

i) outras vedações previstas nas Instruções de Serviços da ITAIPU.

Parágrafo único – O inadimplemento da CONVENIADA implicará na suspensão de transferências ou fornecimentos, gerando a obrigação de devolução dos recursos financeiros ainda não utilizados, com a correção correspondente, e, se for o caso, a entrega do bem, equipamento ou material fornecido.

CAPITULO VIII
DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A prestação de contas é a comprovação de que os recursos previstos neste CONVÊNIO tiveram boa e regular aplicação. Portanto, deve evidenciar que os recursos foram utilizados de acordo com as atividades previstas neste CONVÊNIO, em conformidade ao que foi pactuado entre as partes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Parágrafo primeiro – As prestações de contas deverão:

a) ser preparadas em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma das vias entregue aos cuidados do gestor da ITAIPU dentro do prazo estabelecido neste CONVÊNIO;

b) ter seus documentos unidos de forma a não permitir o desmembramento acidental de suas peças;

c) ter suas páginas numeradas sequencialmente (1/n);

d) conter os documentos devidamente preenchidos e assinados; e

e) ser preparadas e entregues em meio físico e/ou digital.

Parágrafo segundo – O gestor deste CONVÊNIO, na ITAIPU, orientará quais documentos deverão ser apresentados em meio físico (cópia em papel) e/ou digital (arquivos indexados em *pendrive*, CD, DVD ou disponibilizados em nuvem, *dropbox*, *google*, bem como outras formas equivalentes).

Parágrafo terceiro – Caso a ITAIPU disponibilize sistema informatizado, as prestações de contas deverão ser apresentadas por meio desse sistema.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
13

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão:

a) referir-se a despesas compatíveis com o objeto deste CONVÊNIO, e previstas no Anexo I - Plano de Trabalho;

b) referir-se a despesas realizadas no período de vigência deste CONVÊNIO;

c) ser emitidos em nome da CONVENIADA;

d) conter o número deste CONVÊNIO nos documentos originais, estar legíveis e sem emendas ou rasuras;

e) conter e/ou estar acompanhados do detalhamento das parcelas de valores que correspondam a mais de uma fonte de origem de recursos utilizados para o respectivo pagamento, identificando cada fonte;

f) conter carimbo de recebimento do material e/ou atestado da realização dos serviços, com identificação e assinatura do responsável; e

g) ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição da ITAIPU, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONVENIADA fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas Parciais e Final de todos os gastos realizados relativos aos recursos financeiros a que se referem, de acordo com o estabelecido neste CONVÊNIO e nas normas internas da ITAIPU, que regem o tema e que serão disponibilizadas para a CONVENIADA pelo gestor da ITAIPU.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A ITAIPU fará o acompanhamento da execução deste CONVÊNIO, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos de que trata a prestação de contas referida neste capítulo, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As prestações de contas devem contemplar a documentação correspondente contendo dados e informações referentes aos recursos da ITAIPU e da CONVENIADA, obedecendo a participação financeira atribuída a cada partícipe, de acordo com o item “13 Cronograma de Desembolso” constante do Anexo I - Plano de Trabalho.

CAPÍTULO IX
DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAIS

CLÁUSULA VIGÉSIA SEGUNDA - A CONVENIADA apresentará à ITAIPU a(s) Prestação(ões) de Contas Parcial(is) correspondente(s) ao trimestre anterior, com a seguinte documentação:

a) correspondência de encaminhamento da prestação de contas;

b) relatório de atividades e de resultados;

c) relatório de execução físico-financeira;

d) demonstrativo da execução da receita e despesa (balancete financeiro);

e) conciliação dos saldos bancários;

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

f) cópia do extrato da conta bancária específica e exclusiva referente ao período das contas em análise;

g) demonstrativo de rendimentos de aplicações financeiras;

h) cópia do extrato de aplicação financeira;

i) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débito Municipal (CND), Certidão Negativa de Débito Estadual (CND) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

j) demonstrativo de repasses e prestações de contas;

k) cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade ou documentos de objetivos equivalentes estabelecidos em regulamento próprio da CONVENIADA;

l) relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do CONVÊNIO);

m) relação de pagamentos efetuados com recursos do CONVÊNIO;

n) cópias dos comprovantes de todas as despesas realizadas com recursos do CONVÊNIO;

o) relação de pagamentos efetuados a título de contrapartida da CONVENIADA (quando houver);

p) declaração de cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias e legais referente aos empregados, autônomos, estagiários e bolsistas, nos casos em que haja pagamentos a pessoas físicas.

Parágrafo único - Identificada inconsistência na prestação de contas parcial, o gestor da ITAIPU emitirá correspondência à CONVENIADA comunicando: (a) a identificação das inconsistências; (b) o prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de comunicação para correção das inconsistências; e (c) que a não correção das inconsistências no prazo indicado, poderá ocasionar a suspensão das transferências.

CAPÍTULO X
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A CONVENIADA apresentará à ITAIPU a Prestação de Contas Final, em no máximo 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de final de vigência deste CONVÊNIO, contendo, além dos documentos referentes à Prestação de Contas Parcial, os seguintes documentos:

a) relatório de cumprimento do objeto;

b) parecer contábil, com assinatura do contador;

c) termo de guarda de documentos;

d) cópia deste CONVÊNIO e aditivos;

e) cópia do Anexo I - Plano de Trabalho aprovado e vigente;

f) cópia do termo de compatibilidade físico–financeira (obras parcialmente executadas) (quando houver);

g) cópia dos termos de aceitação definitiva da obra (conclusão de obras) (quando houver); e

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

h) cópia do termo de instalação e funcionamento de equipamento (quando houver).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Identificada inconsistência na prestação de contas final, o gestor da ITAIPU emitirá correspondência à CONVENIADA comunicando: (a) a identificação das inconsistências; (b) o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de comunicação para correção das inconsistências; e (c) que a não correção das inconsistências no prazo indicado, poderá ocasionar a suspensão das transferências, inclusive em outros instrumentos contratuais celebrados entre a ITAIPU e a CONVENIADA.

Parágrafo único - Transcorrido o prazo sem que as irregularidades/inconsistências tenham sido solucionadas, a prestação de contas final não será aprovada e será emitido aviso de débito para a devolução dos recursos indevidamente aplicados, devidamente corrigidos.

CAPÍTULO XI
DEVOLUÇÃO DE SALDOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A CONVENIADA se compromete a devolver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a conciliação de conta vinculada a este CONVÊNIO, os saldos originados:

a) da não apresentação, no prazo exigido, da prestação de contas final;

b) dos rendimentos de aplicação financeira (realizada ou apurada) dos recursos recebidos da ITAIPU, exceto mediante formalização de aditamento e esta utilização seja efetivada sob validação do respectivo valor pela Área Financeira; e

c) da não aprovação da Prestação de Contas em decorrência de:

c.1) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

c.2) utilização dos recursos transferidos de forma diversa da pactuada;

c.3) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições deste CONVÊNIO;

c.4) ausência de documentos exigidos na Prestação de Contas que comprometa a avaliação e análise quanto à boa e regular aplicação dos recursos.

Parágrafo único – Para eventual devolução de saldos financeiros à ITAIPU, a CONVENIADA deverá entrar em contato com o gestor da ITAIPU, para receber as informações referentes aos procedimentos a serem adotados para a devolução dos recursos.

CAPÍTULO XII
DOS BENS MATERIAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos oriundos da ITAIPU permanecerão sob a guarda e responsabilidade da CONVENIADA durante a vigência deste instrumento.

Parágrafo primeiro – Findo o presente CONVÊNIO, observado o fiel cumprimento do objeto e das obrigações pactuadas, os bens patrimoniais acima referidos poderão ser revertidos à CONVENIADA, desde que por esta solicitado quando da prestação de contas final e, mediante justificativa do gestor deste CONVÊNIO no parecer técnico conclusivo acerca das atividades e metas realizadas, aprovado pelo Diretor da área gestora.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
16

Parágrafo segundo – Caso sejam verificadas irregularidades no CONVÊNIO, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos à ITAIPU.

CAPÍTULO XIII
DA PROPRIEDADE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A propriedade dos inventos, aperfeiçoamentos, métodos, processos, meios de obtenção, produtos, tecnologias, resultados, metodologias e inovações técnicas porventura geradas e desenvolvidos em decorrência deste instrumento serão de propriedade comum dos ora signatários em proporções a serem discutidas caso a caso e formalizadas por meio de aditamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Os partícipes se comprometem a submeter ao consentimento formal do outro, previamente à divulgação, quaisquer trabalhos ou publicações resultantes da colaboração prevista neste CONVÊNIO, bem como a mencionar explicitamente a natureza e a proveniência da cooperação recebida.

CAPÍTULO XIV
DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTICÍPES

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito aos gestores designados conforme termos da Cláusula Terceira e protocoladas no ato do recebimento.

Quando dirigidas à ITAIPU, deverão ser encaminhadas à:

ITAIPU Binacional
Superintendência de Obras e Desenvolvimento – OD.CD
A/C Kleber da Silva
Avenida Tancredo Neves, 6731
CEP 85.856-970
Foz do Iguaçu – PR

Quando dirigidas ao Município de Foz do Iguaçu, deverão ser encaminhadas a:

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
A/C Sr. Prefeito Municipal
Praça Getúlio Vargas, 280
CEP 85.851-340
Foz do Iguaçu - PR

Parágrafo primeiro - As comunicações referidas no *caput* desta cláusula poderão também ser realizadas por meios eletrônicos. Para tanto, os partícipes acordarão os meios eletrônicos para o envio e o recebimento de comunicações relativas ao presente CONVÊNIO.

Parágrafo segundo - As comunicações realizadas na forma do parágrafo primeiro, enviadas fora do horário comercial ou em dias não úteis, somente serão consideradas como recebidas pela parte destinatária, inclusive para fins de cumprimento de obrigações e contagem de prazos, no horário comercial útil subsequente.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
17

CAPÍTULO XV
DO ADITAMENTO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Este CONVÊNIO poderá excepcionalmente ser alterado por aditamento.

Parágrafo primeiro – A solicitação de alteração formulada pela CONVENIADA deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pela ITAIPU e, se aprovada, incorporada ao CONVÊNIO mediante aditamento ou relatório.

Parágrafo segundo – As adequações no Anexo I - Plano de Trabalho de natureza meramente operacional, que não constituam alterações significativas do CONVÊNIO, poderão ser realizadas por um relatório justificado dos gestores com a aprovação do diretor da área gestora da ITAIPU, conforme modelo disponibilizado pela ITAIPU.

Parágrafo terceiro - São consideradas alterações significativas que demandam a formalização de aditamento, entre outras:

a) quando as alterações, ainda que meramente operacionais, exigirem mais de 5 relatórios dos gestores;

b) quando houver acréscimo de rubricas não previstas, mesmo sem a alteração do valor total do CONVÊNIO;

c) quando houver alteração nas metas quantitativas ou qualitativas do CONVÊNIO;

d) quando houver modificação – inclusão ou supressão - das responsabilidades estabelecidas entre as partes;

e) quando as alterações necessárias repercutirem em outras atividades previstas no CONVÊNIO e um relatório dificulte a exata compreensão das atividades previstas;

f) quando houver inclusão ou supressão de bens móveis e imóveis cedidos;

g) suplementação de valor que impacte no valor total do CONVENIO.

CAPÍTULO XVI
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA TIGÉSIMA PRIMEIRA - O CONVENIO poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que o partícipe que assim o desejar comunique ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único - Ocorrendo a denúncia deste CONVÊNIO, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, bem como se responsabilizando pela conclusão das atividades em andamento, mediante acordo específico firmado entre as partes, se for o caso.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – O CONVÊNIO poderá ser rescindido pela ITAIPU no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas pela CONVENIADA, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Anexo I - Plano de Trabalho;

b) falta de apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos; e

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

c) não aprovação das prestações de contas.

Parágrafo único – A rescisão do CONVÊNIO pela ITAIPU gerará as seguintes obrigações e consequências à CONVENIADA:

a) devolução dos recursos que tenham sido transferidos no âmbito do CONVENIO pela ITAIPU à CONVENIADA ainda não utilizados ou utilizados indevidamente, inclusive os provenientes dos rendimentos da aplicação financeira, corrigidos monetariamente e acrescidos dos juros correspondentes;

b) aplicação das penalidades cadastrais previstas na normas internas da ITAIPU;

c) impedimento para celebrar novo instrumento jurídico com repasses de recursos ou receber recursos da ITAIPU no âmbito dos instrumentos jurídicos em execução enquanto não forem regularizados os débitos pendentes da CONVENIADA;

d) na hipótese de qualquer irregularidade ou ilegalidade, quando for o caso, será dada ciência aos respectivos órgãos de controle; e

e) na hipótese de fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, será dada ciência às autoridades competentes.

CAPÍTULO XVII
DO VALOR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente CONVÊNIO o valor total de R$ 10.994.054,08 (dez milhões novecentos e noventa e quatro mil e cinquenta e quatro reais e onze centavos), sendo:

a) R$ 5.059.463,69 (cinco milhões cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos) referentes aos repasses financeiros a serem realizados por ITAIPU;

b) R$ 5.934.590,39 (cinco milhões novecentos e trinta e quatro mil quinhentos e noventa reais e trinta e nove centavos) referentes à contrapartida financeira a serem realizadas pela PMFI;

CAPÍTULO XVIII
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – O presente CONVÊNIO tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CAPÍTULO XIX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – Os termos e condições deste CONVÊNIO prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, verbais ou escritos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – A omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento das disposições ora pactuadas não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do avençado.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste CONVÊNIO deverão ser resolvidos mediante conciliação dos partícipes, à luz da legislação e dos regulamentos que regem a matéria, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta e, no mínimo, 10 (dez) dias.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - A CONVENIADA deve conhecer e respeitar a Política e as Diretrizes de Equidade de Gênero da ITAIPU.

CAPÍTULO XX
DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Foz do Iguaçu-PR, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste CONVÊNIO.

E, por estarem assim, de pleno acordo, firmam digitalmente o presente instrumento, para um só fim, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Local e data.

PELA ITAIPU:

Diretor-Geral Brasileiro Diretor-Geral Paraguaio

PELA CONVENIADA:

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
20

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Revitalização da Pista de Atletismo do Complexo Esportivo Costa Cavalcanti - Foz do Iguaçu - PR

Superintendência de Obras e Desenvolvimento - OD.CD

Agosto/2020

Este documento foi assinado digitalmente por: Nilton Aparecido Bobato e Kleber Da Silva
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

1. APRESENTAÇÃO

O presente projeto destina-se a apresentar proposta de natureza esportiva na área de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu visando a Revitalização da Pista de Atletismo do Complexo Esportivo Costa Cavalcanti, na cidade de Foz do Iguaçu, adequando a mesma para atender demandas esportivas, inclusive, deixando-a disponível para competições oficiais de Atletismo.

2. JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista da articulação interinstitucional, o prosseguimento de parcerias com o município de Foz do Iguaçu representa contínuo avanço no desenvolvimento sustentável e do desenvolvimento turístico regional.

Como importante polo turístico Foz do Iguaçu tem atraído muitos eventos e o segmento de eventos esportivos pode ser mais um diferencial na escolha da cidade, porém, é necessário ter instalações esportivas adequadas para se juntar a já conhecida estrutura hoteleira e turística que a cidade disponibiliza.

A pista existente é bastante utilizada pela comunidade, cada vez mais adepta da prática esportiva como caminhada e corridas, além de ser o local utilizado pelo Projeto Jovens Atletas Campeões do Futuro, com apoio da ITAIPU Binacional, atendendo aproximadamente 300 alunos atletas com idade entre 7 (sete) e 23 (vinte e três) anos, especialmente alunos em situação de vulnerabilidade social. Atende, também, cerca de 22 (vinte dois) atletas paraolímpicos.

Os treinamentos destes atletas são feitos na pista de atletismo, que hoje, não dispõe de condições adequadas para a realização destes treinos e de competições e/ou eventos esportivos, pois a mesma não atende as dimensões oficiais e não conta com nenhum tipo de revestimento.

A revitalização da referida pista e demais instalações existentes configura uma importante oportunidade de fortalecimento das ações voltadas à promoção do bem estar e desenvolvimento social através do incentivo ao esporte, além de fortalecer o turismo de eventos, neste caso, trazendo para cidades eventos esportivos de ponta.

O esporte transmite valores positivos e incentiva o desenvolvimento, fazendo com que a população de Foz do Iguaçu possa ter uma opção a mais de lazer, sendo também uma forma de socialização e busca pela identidade regional.

Há interesse da ITAIPU no desenvolvimento do presente Convênio com o município, uma vez que este projeto está vinculado à missão da Entidade, ao compromisso de desenvolvimento sustentável regional previsto em suas políticas e diretrizes fundamentais, bem como em relação ao Plano Estratégico da Entidade (2020-2024), englobando os seguintes Objetivos Estratégicos:

Este documento foi assinado digitalmente por: Nilton Aparecido Bobato e Kleber Da Silva
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

- Objetivo Estratégico 3: Desenvolvimento Sustentável na área de influência, consideradas as especificidades de cada país;

3. OBJETIVO

Este convênio visa a Revitalização da Pista de Atletismo do Complexo Esportivo Costa Cavalcante no município de Foz do Iguaçu – PR, através da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, como CONVENIADA.

3.1. Objetivos Específicos

Os serviços de revitalização da pista de atletismo envolvem:

- Construção da pista de atletismo com pavimento sintético em dimensões oficiais;
- Construção da pista de aquecimento;
- Construção de arquibancada;
- Reforma e ampliação das instalações existentes contemplando banheiros, vestiários, escritório e academia;
- Instalação de equipamentos de competição na pista e campo;
- Instalação Complementares de Acessos, Paisagismo e Iluminação;
- Certificação IAAF

4. RESTRIÇÕES

São restrições deste projeto:

- Processo licitatório para obra de quatro meses; e
- Período de eleição municipal no início do projeto.

5. PREMISSAS

São premissas deste projeto:

- Que o local seja entregue liberado e com as devidas aprovações, quando necessárias, pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu para o início das obras; e
- Que a obra seja realizada na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

Este documento foi assinado digitalmente por: Nilton Aparecido Bobato e Kleber Da Silva
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

6. RISCOS

São riscos deste projeto:

- Atraso no processo licitatório;
- Atraso na entrega do local liberado e com aprovações;
- Atraso no repasse dos recursos financeiros; e
- Atraso na obra.

7. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

O Município deverá arcar com as seguintes responsabilidades, as quais não acarretam ônus para o presente termo de compromisso:

- Disponibilização do Complexo Esportivo Costa Cavalcanti para a realização da Revitalização da Pista de Atletismo, conforme exigências mínimas do Plano de Trabalho;
- Elaborar os projetos executivos necessários;
- Elaborar projetos técnicos das obras complementares, quando necessário; e
- Realizar os trâmites de aprovação dos projetos/obras nos órgãos competentes, quando necessários; e
- Responsabilizar-se pela fiscalização das obras.

Todos os projetos necessários para a execução da obra são de integral responsabilidade da CONVENIADA, eximindo-se a ITAIPU de qualquer obrigação ou responsabilidade sobre tais projetos, inclusive eventuais problemas, vícios ou defeitos, ainda que ocultos, que venham a ser apresentados na obra em decorrência de falha, erro ou omissão de projeto.

8. ETAPAS DE EXECUÇÃO E ENTREGAS

8.1. Projetos Executivos

Deverão ser desenvolvidos/concluídos pela CONVENIADA os projetos, memoriais e orçamentos necessários para o atendimento do escopo de Plano de Trabalho, conforme descrito abaixo.

Este documento foi assinado digitalmente por: Nilton Aparecido Bobato e Kleber Da Silva
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

- Projetos executivos da pista de atletismo;
- Projetos executivos da arquibancada;
- Projetos executivos de reforma das instalações existentes contemplando banheiros, vestiários, escritório e academia;
- Projetos complementares;
- Especificações dos equipamentos para pista de atletismo;

ENTREGA:

- Projetos desenvolvidos, memorias descritivos, especificações e orçamento atualizado.

8.2. Autorizações e licenças

Deverão ser conduzidos pela CONVENIADA os procedimentos de obtenção de Autorizações/Licenças pelos órgãos competentes, para a execução das obras, quando aplicáveis.

ENTREGA:

- Cópia das licenças e autorizações obtidas.

8.3. Contratação dos serviços e Aquisições

Os processos licitatórios a serem conduzidos pela CONVENIADA deverão ser compostos pelos projetos básicos, memoriais, especificações e outros documentos necessários para a licitação, conforme lei 8666/93. Após a homologação da licitação, deverão ser enviados à ITAIPU os documentos técnicos resultantes do processo licitatório do objeto.

ENTREGA:

- Após a homologação da licitação, deverão ser enviados à ITAIPU os documentos técnicos resultantes do processo licitatório do objeto para inclusão ao convênio.

8.4. Obras Civis

Todos os serviços deverão ser executados seguindo o(s) projeto(s) descrito(s) ou mencionado(s), fornecendo para esse efeito, a mão-de-obra, o material e o equipamento necessário.

O projeto será executado no Complexo Esportivo Costa Cavalcanti, pertencente ao

Este documento foi assinado digitalmente por: Nilton Aparecido Bobato e Kleber Da Silva
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

município de Foz do Iguaçu, e está localizado na rua Zurique, sem número, bairro Beverly Falls Park.

RECOMENTAÇÕES TÉCNICAS.

Obedecer às prescrições das normas da ABNT, CREA, portarias de órgãos Federal, Estadual e Municipal, Concessionárias de serviços públicos, Órgãos reguladores.

8.4.1. Etapa 1 – Pista de Atletismo (6 raias)

- Remoção das estruturas, limpeza e nivelamento;
- Execução da base, drenagem e gramado central, pavimentação sintética da pista;
- Instalação de equipamentos de competição na pista e no campo; e

8.4.2. Etapa 2 – Instalações / Equipamentos de Apoio

- Construção da arquibancada (capacidade máxima para 600 pessoas);
- Construção do novo bloco para academias;
- Reforma das instalações existentes;
- Instalações complementares de acessos, paisagismo e iluminação.

ENTREGA:

- Obra concluída conforme projetos executivos apresentados no item 8.1 de Plano de Trabalho;

8.5. Certificação W.A

A certificação da pista de Atletismo ficará sob responsabilidade da empresa contratada. O fornecedor da pista deverá executar as marcações de acordo com as normas e manual da World Athletics (W.A.), anteriormente denominada Associação Internacional das Federações de Atletismo (IAAF), sendo este o responsável pela garantia do fornecimento/instalação de materiais certificados pela W.A. e pela execução da pista atendendo as exigências de qualidade, caimentos, marcações de dimensões e tudo mais que for necessário para tal, conforme definido no Manual Oficial da World Athletics. A contratada deverá utilizar apenas materiais certificados, de fabricantes que sejam homologados pela World Athletics.

ENTREGA:

- Certificado W.A aprovado;

Este documento foi assinado digitalmente por: Nilton Aparecido Bobato e Kleber Da Silva
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

8.6. Gestão do Projeto

ETAPA 1 – INICIAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Entrega	***Requisitos***	***Indicadores/ Evidências***
Nomeação de Responsável	Em acordo com IP 17	Carta de nomeação / Carta de Abertura da Conta / Carta de Solicitação de repasse.
Definição da Equipe	Definição das pessoas, cargos/função, e participação no projeto.	Carta ou correio eletrônico.
Reunião Inicial	Primeira semana após o início do projeto e nomeação dos representantes; Análise do Plano de Trabalho, entregas; Formas de comunicação; Relatório de acompanhamento; prestação de contas. Definição do Calendário de reuniões de acompanhamento.	Ata de reunião e Calendário de reuniões.
ETAPA 2 – EXECUÇÃO		
Entrega	***Requisitos***	***Indicadores/ Evidências***
Execução	Realizar gestão do escopo, cronograma, risco, qualidade do projeto; Gestão das partes interessadas;	Entregas 8.1 a 8.5.
Reuniões de acompanhamento	Reuniões *com frequência a definir* para tratar dos avanços do projeto, dificuldades e necessidades de correção;	Memória de reunião
ETAPA 3 – MONITORAMENTO E CONTROLE		
Entrega	***Requisitos***	***Indicadores/ Evidências***
Relatório de Acompanhamento do Projeto	Periodicidade mensal, em acordo com o modelo disponibilizado pela área gestora de Itaipu; Informação de avanço da execução físico do projeto, entregas realizadas, fatos relevantes, atrasos, mudanças e justificativas, alteração na equipe, execução financeira.	Relatório de desempenho entregue, pdf e doc.
Prestação de contas parcial	Periodicidade trimestral; Execução físico-financeira; Balancete financeiro; Conciliação de dados bancários; Demonstrativo de rendimentos de aplicação financeiras; Demonstrativo de repasses e prestação de contas; Relação de bens; Relação de pagamentos.	Prestação de contas protocolada.
ETAPA 4 – ENCERRAMENTO		
Entrega	***Requisitos***	***Indicadores/ Evidências***
Prestação de contas final	Execução físico-financeira; Balancete financeiro; Conciliação de dados bancários; Demonstrativo de rendimentos de aplicação	Prestação de contas final; Relatório de cumprimento do objeto; Plano de

Este documento foi assinado digitalmente por: Nilton Aparecido Bobato e Kleber Da Silva
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

	financeiras; Demonstrativo de repasses e prestação de contas; Relação de bens; Relação de pagamentos; Relatório de cumprimento do objeto; Plano de Trabalho atualizado; ARTs de todas as atividades executadas	Trabalho atualizado.

9. MATRIZ DE RESPONSABILIDADE

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE e ENTREGAS	CONVENIADAS	
		ITAIPU	PMFI
8.1	PROJETO EXECUTIVO (ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES E ORÇAMENTO)	N	R, I
8.2	AUTORIZAÇÕES, LICENÇAS	N	R, I
8.4	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÕES	N	R, I
8.5	OBRAS CIVIS	N	R, I
8.6	CERTIFICAÇÃO W.A	N	R, I
	Prestação de contas físico-financeiro	A	R, I
	Relatório de desempenho físico do projeto	A	R, I
	Repasses de recursos	R, I	N
	Operacionalização e manutenção		R
	(A) Aprova - **(I)** Informa - **(N)** Notificado - **(R)** Responsável		

10. MATRIZ DE INTERESSADOS

Parte Interessada	E/A	Influência
ITAIPU Binacional	E	Patrocinador do projeto – recursos para Revitalização da Pista de Atletismo do Complexo Esportivo Costa Cavalcanti.
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu	E	Patrocinadora e Executora do projeto – Responsável pela entrega do local em condições de início das obras, pelas aquisições, administração dos recursos e fiscalização da obra.
Sociedade	A	Beneficiário do projeto.

E – Envolvidos: Inclui o cliente, a empresa que fará o projeto e os membros da equipe do projeto.

A – Afetados: partes cujos interesses podem ser afetados de forma positiva ou negativa com o resultado da execução ou conclusão do projeto.

Este documento foi assinado digitalmente por: Nilton Aparecido Bobato e Kleber Da Silva
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Também podem exercer influência sobre o projeto e seus resultados. Ex: fornecedores, comunidades afetadas pelo projeto e a sociedade em gera.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO

A seguir é apresentado o cronograma físico financeiro das etapas de execução previstas para cada objetivo específico do Plano de Trabalho.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES																							
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
8.1	PROJETOS EXECUTIVOS (ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES E ORÇAMENTO)	20%	25%	30%	25%																				
8.2	AUTORIZAÇÕES, LICENÇAS					100%																			
8.3	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÕES						30%	35%	35%																
8.4	OBRAS CIVIS																								
8.4.1	Serviços Preliminares									75%	25%														
8.4.2	Movimentações de terras e demolições										40%	30%	30%												
8.4.3	Obras de Estrutura da Pista												30%	30%	20%	20%									
8.4.4	Arquibancada												20%	20%	30%	30%									
8.4.5	Drenagem											50%	50%												
8.4.6	Irrigação												70%	30%											
8.4.7	Pavimentação em Bloco de Contreto Intertravado																50%	30%	20%						
8.4.8	Gramado												30%	40%	20%				10%						
8.4.9	Pista de Atletismo - Piso Sintético, Equipamentos e Certificação IAAF																			40%	40%	10%	10%		
8.4.10	Alambrados e Fechamento																		50%	50%					
8.4.11	Casa de Máquinas para Sistema de Armazenamento e Pressurização														50%	50%									
8.4.12	Reforma das Instalações Existentes												20%	20%	20%	20%			10%	10%					
8.4.13	Elétrico (Iluminação) da Pista de Atletismo													30%	30%	30%			10%						
8.4.14	Murros de Arrimo e de Fechamento											60%	40%												
8.4.15	Serviços Finais																						100%		
8.5	CERTIFICAÇÃO W.A																						40%	30%	30%
8.6	GESTÃO DO PROJETO	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%

Este documento foi assinado digitalmente por: Nilton Aparecido Bobato e Kleber Da Silva
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
29

12. ORÇAMENTO DO PROJETO

O valor total do projeto é de R$ 10.994.054,08 (dez milhões novecentos e noventa e quatro mil e cinquenta e quatro reais e onze centavos). Estes valores referem-se ao item 8.4 – Obras Civis, deste Plano de Trabalho.

ORÇAMENTO DO PROJETO		
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DO ITEM
8.1	PROJETOS EXECUTIVOS (ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES E ORÇAMENTO)	R$ -
8.2	AUTORIZAÇÕES, LICENÇAS	R$ -
8.3	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÕES	
8.4	OBRAS CIVIS	R$ -
8.4.1	Serviços Preliminares	R$ 112.760,40
8.4.2	Movimentações de terras e demolições	R$ 405.041,16
8.4.3	Obras de Estrutura da Pista	R$ 1.440.902,78
8.4.4	Arquibancada	R$ 613.978,02
8.4.5	Drenagem	R$ 345.597,06
8.4.6	Irrigação	R$ 89.620,39
8.4.7	Pavimentação em Bloco de Contreto Intertravado	R$ 227.886,61
8.4.8	Gramado	R$ 531.227,52
8.4.9	Pista de Atletismo - Piso Sintético, Equipamentos e Certificação IAAF	R$ 5.724.359,65
8.4.10	Alambrados e Fechamento	R$ 430.800,13
8.4.11	Casa de Máquinas para Sistema de Armazenamento e Pressurização	R$ 84.392,00
8.4.12	Reforma das Instalações Existentes	R$ 509.730,39
8.4.13	Elétrico (Iluminação) da Pista de Atletismo	R$ 252.799,95
8.4.14	Murros de Arrimo e de Fechamento	R$ 199.257,54
8.4.15	Serviços Finais	R$ 25.700,48
8.5	CERTIFICAÇÃO W.A	R$ -
8.6	GESTÃO DO PROJETO	R$ -
TOTAL DO CONVENIO		R$ 10.994.054,08

Em anexo segue orçamento detalhado do projeto.

Este documento foi assinado digitalmente por: Nilton Aparecido Bobato e Kleber Da Silva
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os repasses para execução deste projeto ocorrerão no primeiro, terceiro e quarto semestre do projeto, conforme apresentado no cronograma de desembolso abaixo.

A ITAIPU repassará à conveniada o valor total de R$ 5.059.463,69 (cinco milhões cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos) para a execução do objeto deste convênio, conforme cronograma de desembolso apresentado na tabela abaixo.

A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu aportará para este projeto o valor total de R$ 5.934.590,39 (cinco milhões novecentos e trinta e quatro mil quinhentos e noventa reais e trinta e nove centavos) conforme previsto no cronograma de desembolso.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
INSTITUIÇÃO		DESEMBOLSO (R$)				TOTAL
		SEMESTRE 1	SEMESTRE 2	SEMESTRE 3	SEMESTRE 4	
PROJETOS EXECUTIVOS (ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES E ORÇAMENTO)	Sem custo p/ o convênio	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
AUTORIZAÇÕES, LICENÇAS	Sem custo p/ o convênio	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÕES	Sem custo p/ o convênio	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
OBRAS CIVIS	ITAIPU / PMFI	R$ -	R$ 1.941.771,21	R$ 3.035.849,64	R$ 6.016.433,23	R$ 10.994.054,08
CERTIRICAÇÃO W.A	Sem custo p/ o convênio	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
GESTÃO DO PROJETO	Sem custo p/ o convênio	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

INSTITUIÇÃO		PARCELA 1 (Mês 01)	PARCELA 2 (Mês 13)	PARCELA 3 (Mês 19)	TOTAL
ITAIPU	46,02%	R$ 893.603,11	R$ 1.397.098,00	R$ 2.768.762,57	R$ 5.059.463,69
PMFI	53,98%	R$ 1.048.168,10	R$ 1.638.751,64	R$ 3.247.670,66	R$ 5.934.590,39
TOTAL	100%	R$ 1.941.771,21	R$ 3.035.849,64	R$ 6.016.433,23	R$ 10.994.054,08

14. DESCRIÇÃO GERAL

A CONVENIADA deverá apresentar as ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica dos projetos, execução, acompanhamento e demais que assim exigirem de acordo com as responsabilidades indicadas no item 10 – Matriz de responsabilidades na prestação de contas final.

Fica a CONVENIADA responsável pela identificação da obra com instalação de placas (modelo a ser repassado por ITAIPU), informando a parceria e o número do respectivo Convênio.

Este documento foi assinado digitalmente por: Nilton Aparecido Bobato e Kleber Da Silva
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
31

15. ANEXOS AO PLANO DE TRABALHO

15.1. Projeto Arquitetônico

15.2. Planilha Orçamentária Sintética

16. ASSINATURA

_____

ITAIPU Binacional

_____

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Este documento foi assinado digitalmente por: Nilton Aparecido Bobato e Kleber Da Silva

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/75C0-4D24-4255-42E0 ou visite o site https://pad.itaipu.gov.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 75C0-4D24-4255-42E0

Hash do Documento

1ADB07096003225D889568486A3E0040AD1294ED1D9BA647C361D33EED6E30DB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/11/2020 é(são) :

- Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - 648.***.***-34 em 05/11/2020 16:25 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Kleber Da Silva (Signatário) - 031.***.***-17 em 03/11/2020 10:35 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Assinado digitalmente por Joaquim Silva e Luna
Data 16/11/2020 08:51:21 -03:00

Assinado digitalmente por Waldemar Pilger
Data 16/11/2020 11:07:49 -03:00

Assinado digitalmente por Vanessa de Oliveira Penteado Pereira
Data 16/11/2020 16:04:40 -03:00

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO
Data 23/11/2020 16:23:51 -03:00

Firmado digitalmente por ERNST FERDINAND BERGEN SCHMIDT
Fecha 26/11/2020 11:37:40 -03:00

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
34

CONVÊNIO Nº 4500066133

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "IMPLEMENTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE ATIVIDADES DE MANEJO INTEGRADO DE ÁGUA E SOLO (PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS), SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO E RURAL, CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, APOIO A OBRAS SOCIAIS (SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICO) E FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA (AQUICULTURA)", QUE ENTRE SI CELEBRAM ITAIPU E MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU-PR.

ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília – DF, no Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 607, Edifício Venâncio 3000 – Asa Norte, CEP 70.716-900, e em Assunção – Paraguai, na Avenida España, nº 850 c/ Perú, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0001-35, com escritório na cidade de Foz do Iguaçu - PR, na Av. Silvio Américo Sasdelli, nº 800, ITAIPU A (CNPJ: 00.395.988/0014-50), sendo a Usina Hidrelétrica de Itaipu localizada em Foz do Iguaçu, Paraná (CNPJ: 00.395.988/0012-98), na Avenida Tancredo Neves, 6731, e em Hernandarias – Paraguai, na Avenida Supercarretera de Itaipú, s/n, neste ato representada por seu Diretor-Geral Brasileiro e por seu Diretor-Geral Paraguaio, que ao final assinam digitalmente;

e, na qualidade de CONVENIADA, o **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público, integrante do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.206.606/0001-40, com sede na Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, CEP 85851340, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, que ao final assina digitalmente**;**

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DO OBJETO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente CONVÊNIO tem por finalidade a cooperação da ITAIPU e da CONVENIADA para desenvolvimento conjunto do projeto denominado "implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas), saneamento ambiental urbano e rural, conservação da biodiversidade, apoio a obras sociais (sistema de geração fotovoltaico) e fortalecimento da agropecuária (aquicultura)", de acordo com o Plano de Trabalho – Anexo I.

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
35

CAPÍTULO II
DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONVÊNIO

CLÁUSULA SEGUNDA – Este CONVÊNIO rege-se pelas cláusulas nele contidas e pelo Plano de Trabalho – Anexo I, que integra o presente instrumento.

Parágrafo único – Em caso de divergência entre o previsto neste CONVÊNIO e no seu anexo, prevalecerá sempre o estabelecido neste CONVÊNIO.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA TERCEIRA – Cada partícipe informará o nome e o cargo do gestor do presente CONVÊNIO, mediante correspondência formal enviada em até 10 (dez) dias úteis após a celebração do presente instrumento, os quais terão responsabilidades individuais, conjuntas e solidárias pela escorreita execução do CONVÊNIO.

Parágrafo primeiro – O gestor da CONVENIADA deverá acompanhar a implementação, execução e acompanhamento das atividades descritas no CONVÊNIO e respectivo Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo – O gestor da ITAIPU será responsável pelo acompanhamento da execução do CONVÊNIO e a correta aplicação dos recursos, bem como pelas demais obrigações previstas nas normas internas da ITAIPU.

Parágrafo terceiro – Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva do gestor de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação por escrito ao outro partícipe.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA QUARTA – Compete à ITAIPU, por meio do seu gestor e seguindo os procedimentos vigentes na ITAIPU:

a) executar as atividades sob sua responsabilidade de acordo com o Plano de Trabalho;
b) fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;
c) promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso do Anexo I, observadas as normas legais pertinentes;
d) orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e analisar a execução do CONVÊNIO;
e) promover e coordenar reuniões periódicas com a CONVENIADA;
f) analisar os relatórios/medições apresentadas pela CONVENIADA sobre a execução do objeto do CONVÊNIO;
g) analisar a prestação de contas referente aos recursos alocados no CONVÊNIO;

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
36

h) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste CONVÊNIO;
i) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final; e
j) utilizar sistemas de informações e geotecnologias para a gestão e acompanhamento físico e financeiro do CONVÊNIO de gestão por bacia hidrográfica, considerando, por exemplo, o planejamento do CONVÊNIO com o município, acompanhamento das obras, atas de reuniões e relatórios técnicos entre outros documentos, integrados em uma base de dados geográfica e temporal que permita consulta e acesso às atividades realizadas no CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUINTA – Compete à CONVENIADA, por meio do seu gestor:

a) garantir os recursos materiais, humanos e financeiros indispensáveis à execução do CONVÊNIO, conforme definido no Plano de Trabalho;
b) executar, direta ou indiretamente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este CONVÊNIO, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;
c) respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU;
d) prestar contas da totalidade dos gastos envolvendo os recursos financeiros da ITAIPU e a contrapartida da CONVENIADA;
e) responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, de seu pessoal, próprio ou terceirizado, designado pela CONVENIADA ou por empresas por ela contratadas que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este CONVÊNIO, não sendo transferida à ITAIPU nenhuma responsabilidade a este título;
f) responsabilizar-se por prejuízos causados por ela ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste CONVÊNIO e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
g) refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para ITAIPU, as atividades realizadas em desacordo com o Plano de Trabalho;
h) assegurar o acesso e a utilização, pela ITAIPU, dos resultados das atividades objeto deste CONVÊNIO;
i) fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;
j) não utilizar os recursos recebidos da ITAIPU em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
k) propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a ITAIPU possa realizar supervisões;
l) compatibilizar o objeto deste CONVÊNIO com as normas de preservação ambiental, quando for o caso;
m) restituir à ITAIPU eventual saldo dos recursos financeiros repassados à CONVENIADA, inclusive aquele proveniente de rendimentos de aplicação financeira, em virtude da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do CONVÊNIO;

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
37

n) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final;
o) realizar as despesas para execução do objeto do CONVÊNIO, expresso no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste Instrumento;
p) apresentar relatórios técnicos e financeiros contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, detalhando a metodologia empregada para a execução das metas previstas no Plano de Trabalho, bem como análise do impacto social sobre o público alvo beneficiado e sobre o problema e/ou demanda que deu origem ao projeto;
q) cumprir, na execução do objeto deste CONVÊNIO, as normas legais e regulamentares de proteção, preservação e conservação ambiental aplicáveis, obtendo as necessárias licenças ou autorizações ambientais, ou comprovando, quando for o caso, a sua dispensa ou inexigibilidade junto ao órgão ambiental competente; e
r) fazer constar em contratos com seus fornecedores, a obrigação das contratadas para, quando da emissão de notas fiscais ou equivalentes para a CONVENIADA, indicar no corpo das notas fiscais ou equivalentes, o número do instrumento jurídico firmado entre ITAIPU e a CONVENIADA, fonte dos recursos financeiros.

CAPÍTULO V
DA FORMA E CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA - A ITAIPU efetuará a transferência dos recursos financeiros de sua responsabilidade de acordo com as regras estabelecidas no item 7 - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS e de acordo com a medição das atividades realizadas, conforme os valores estabelecidos no item 9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, constantes no Plano de Trabalho – Anexo I deste CONVÊNIO.

Parágrafo primeiro - A transferência dos recursos financeiros será efetuada mensalmente, após a medição das atividades realizadas, em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de repasse, condicionada à apresentação e aprovação da Prestação de Contas das atividades realizadas no mês e assim sucessivamente até a Prestação de Contas Final.

Parágrafo segundo - Preferencialmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês da realização das atividades, a CONVENIADA deverá encaminhar para a central de protocolo da ITAIPU, aos cuidados do gestor da ITAIPU, os seguintes documentos:

a) correspondência solicitando o repasse dos recursos financeiros relativos à etapa realizada;
b) prestação de contas conforme previsto no CAPÍTULO VII - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos financeiros serão creditados em conta corrente específica e exclusiva deste CONVÊNIO, vinculada ao CNPJ da CONVENIADA, aberta em

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
38

instituição bancária oficial. O comprovante da transferência bancária ou do depósito passará a ser, automaticamente, o recibo de efetivação do repasse. A CONVENIADA deverá informar o banco, o número da conta, o número e localização da agência.

Parágrafo primeiro - A liberação dos recursos financeiros será suspensa total ou parcialmente no caso de inadimplemento da CONVENIADA com relação a qualquer cláusula prevista neste CONVÊNIO.

Parágrafo segundo - A não aprovação das Prestações de Contas pela ITAIPU, por falta de documentos ou por outros motivos, implicará a suspensão dos repasses dos recursos solicitados, até que os problemas sejam sanados.

CAPITULO VI
DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA OITAVA – São vedadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, especialmente:

a) com finalidade diferente ao objeto do CONVÊNIO, inclusive em caráter de emergência;
b) a título de taxas de administração, gerência ou similar;
c) relativas a gastos de representação, gratificações, festas e homenagens;
d) efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do CONVÊNIO;
e) relativas a multas, juros ou correção monetária, resultante do cumprimento de obrigações fora do prazo;
f) a empregado da ITAIPU, a qualquer título;
g) de qualquer natureza, a diretor, presidente, dirigente, conselheiro ou representante legal das CONVENIADAS, de seus respectivos cônjuges, ascendentes e descendentes, até o segundo grau de consanguinidade e afinidade, ou ainda, a pessoas jurídicas em que esses sejam proprietários, sócios ou exerçam função de direção;
h) consultoria em percentual superior a 30% (trinta por cento) do valor total do CONVÊNIO;
i) outras vedações previstas nas Instruções de Serviços da ITAIPU.

Parágrafo único – O inadimplemento da CONVENIADA implicará na suspensão de transferências ou fornecimentos, gerando a obrigação de devolução dos recursos financeiros ainda não utilizados, com a correção correspondente, e, se for o caso, a entrega do bem, equipamento ou material fornecido.

CAPITULO VII
DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

CLÁUSULA NONA - A Prestação de Contas é a comprovação de que os recursos previstos neste CONVÊNIO tiveram boa e regular aplicação. Portanto, deve evidenciar que os recursos foram utilizados de acordo com as atividades previstas neste CONVÊNIO, em atendimento ao que foi planejado e aprovado entre as partes no Plano de Trabalho.

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
39

Parágrafo primeiro – As Prestações de Contas deverão:

a) ser preparadas em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma das vias entregue aos cuidados do gestor da ITAIPU dentro do prazo estabelecido neste CONVÊNIO;
b) ter seus documentos unidos de forma a não permitir o desmembramento acidental de suas peças;
c) ter suas páginas numeradas sequencialmente (1/n);
d) conter os documentos devidamente preenchidos e assinados; e
e) ser preparadas e entregues em meio físico e/ou digital.

Parágrafo segundo – O gestor deste CONVÊNIO na ITAIPU orientará quais documentos deverão ser apresentados em meio físico (cópia em papel) e/ou digital (arquivos indexados em *pendrive*, CD, DVD ou disponibilizados em nuvem, *dropbox*, *google*, bem como outras formas equivalentes).

Parágrafo terceiro – Caso a ITAIPU disponibilize sistema informatizado, as prestações de contas deverão ser apresentadas por meio desse sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão:

a) referir-se a despesas compatíveis com o objeto deste CONVÊNIO e previstas no Plano de Trabalho;
b) referir-se a despesas realizadas no período de vigência deste CONVÊNIO;
c) ser emitidos em nome da CONVENIADA;
d) conter o número deste CONVÊNIO nos documentos originais, estar legíveis e sem emendas ou rasuras;
e) conter identificação, nome completo e assinatura do responsável pelo recebimento do material e/ou atestado da realização dos serviços;
f) ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição da ITAIPU, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONVENIADA fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas Parciais e Final de todos os gastos realizados relativos aos recursos financeiros a que se referem, de acordo com o estabelecido neste CONVÊNIO e nas normas internas da ITAIPU que regem o tema e que serão disponibilizadas para a CONVENIADA pelo gestor da ITAIPU:

a) Norma Geral de Licitação (RCA-033/12);
b) Instrução de Procedimentos nº 17 da Norma Geral de Licitação: Instrução de CONVÊNIOS (RDE-116/18); e
c) Instrução de Serviços nº 02 à Instrução de Procedimentos nº 17 da Norma Geral de Licitação: Prestação de Contas em CONVÊNIOS, Termos de Compromisso e outros Instrumentos Congêneres (IS/FE-FD/001/11 / DET/FE-FD/090/11).

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
40

CAPÍTULO VIII
DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAIS NA FORMA DE REEMBOLSO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As Prestações de Contas Parciais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

a) correspondência solicitando o repasse dos recursos financeiros;
b) folha de medição, demonstrando os recursos a serem reembolsados pela ITAIPU e os executados pela CONVENIADA, quando aplicável;
c) atestado de conclusão da etapa assinado pelos partícipes, quando aplicável;
d) cópia dos comprovantes de todas as despesas realizadas (no caso de execução pela CONVENIADA, declaração de que os serviços foram prestados por pessoal próprio, bem como respectivo demonstrativo de valores envolvidos);
e) cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade;
f) cópia das licenças ou autorizações ambientais para as atividades executadas, ou comprovação de sua dispensa ou inexigibilidade, expedidas pelo órgão ambiental competente, quando aplicável.

CAPÍTULO IX
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCIERA - A Prestação de Contas Final, que abrange todo o período da vigência do CONVÊNIO, constitui-se, além dos documentos referentes às Prestações de Contas Parciais na forma de reembolso, dos seguintes documentos:

a) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da ITAIPU;
b) relatório de execução físico-financeira;
c) relatório de cumprimento do objeto;
d) cópia do termo de aceitação definitiva da obra (conclusão da obra), quando houver;
e) cópia do Termo de Compatibilidade Físico–financeira (obras parcialmente executadas), quando houver;
f) cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo, quando houver.

Parágrafo primeiro – A documentação deverá ser encaminhada para a Central de Protocolo da ITAIPU, aos cuidados do gestor da ITAIPU e deverá ser apresentada, preferencialmente, com a última solicitação de reembolso.

Parágrafo segundo – Excepcionalmente, a Prestação de Contas Final poderá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A ITAIPU fará o acompanhamento da execução deste CONVÊNIO, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos de que trata a Prestação de Contas referida neste Capítulo, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
41

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Identificada inconsistência na Prestação de Contas, o gestor da ITAIPU emitirá correspondência à CONVENIADA comunicando: (a) a identificação da inconsistência; (b) o prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de comunicação para correção da inconsistência; e (c) que a não correção da inconsistência no prazo indicado poderá ocasionar a suspensão das transferências.

Parágrafo único – Transcorrido o prazo sem que as irregularidades/inconsistências tenham sido solucionadas, a Prestação de Contas Final não será aprovada.

CAPÍTULO X
DOS BENS MATERIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos oriundos da ITAIPU permanecerão sob a guarda e responsabilidade da CONVENIADA durante a vigência deste Instrumento.

Parágrafo primeiro – Findo o presente CONVÊNIO, observado o fiel cumprimento do objeto e das obrigações pactuadas, os bens patrimoniais acima referidos poderão ser revertidos à BENEFICIÁRIA, a critério de ITAIPU, desde que solicitado pela BENEFICIÁRIA quando da prestação de contas final e, mediante justificativa do gestor do CONVÊNIO no parecer técnico conclusivo acerca das atividades e metas realizadas, aprovado pelo Diretor da área gestora.

Parágrafo segundo – Caso verifique-se irregularidades no CONVÊNIO, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos à ITAIPU.

CAPÍTULO XI
DA PROPRIEDADE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A propriedade dos inventos, aperfeiçoamentos, métodos, processos, meios de obtenção, produtos, tecnologias, resultados, metodologias e inovações técnicas porventura gerados e desenvolvidos em decorrência deste Instrumento serão de propriedade comum dos partícipes em proporções a serem discutidas caso a caso e formalizadas por meio de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os partícipes se comprometem a submeter ao consentimento formal do outro, previamente à divulgação, quaisquer trabalhos resultantes da colaboração prevista neste CONVÊNIO, bem como a mencionar explicitamente a natureza e a proveniência da cooperação recebida.

CAPÍTULO XII
DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTICÍPES

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
42

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito aos gestores designados conforme termos da Cláusula Terceira e protocoladas no ato do recebimento. Quando dirigidas à ITAIPU, deverão ser encaminhadas a:

ITAIPU Binacional
Divisão de Apoio Operacional – ODRA.CD
Avenida Tancredo Neves, 6731
85856-970 - Foz do Iguaçu - PR

Quando dirigidas à CONVENIADA, deverão ser encaminhadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
85851-340 - Foz do Iguaçu - PR

CAPÍTULO XIII
DO ADITAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Este CONVÊNIO poderá excepcionalmente ser alterado por aditamento.

Parágrafo primeiro – A solicitação de alteração formulada pela CONVENIADA deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pela ITAIPU e, se aprovada, incorporada ao CONVÊNIO mediante aditamento ou relatório.

Parágrafo segundo – As adequações no Plano de Trabalho de natureza meramente operacional, que não constituam alterações significativas do CONVÊNIO, poderão ser realizadas por um Relatório justificado dos Gestores com a aprovação do Diretor da Área Gestora da ITAIPU, conforme modelo disponibilizado pela ITAIPU.

CAPÍTULO XIV
DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Este instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo primeiro – O CONVÊNIO também poderá ser rescindido no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das Prestações de Contas nos prazos estabelecidos;
c) não aprovação das prestações de contas.

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
43

Parágrafo segundo - Ocorrendo a rescisão deste CONVÊNIO, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Instrumento, bem como se responsabilizando pela conclusão das atividades em andamento, mediante acordo específico firmado entre as partes.

CAPÍTULO XV
VALOR DO CONVÊNIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente CONVÊNIO o valor total de R$ 4.822.150,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta reais), sendo:

a) R$ 4.044.180,00 (quatro milhões, quarenta e quatro mil, cento e oitenta reais), provenientes como contrapartida financeira da ITAIPU;
b) R$ 777.970,00 (setecentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta reais), provenientes como contrapartida financeira e/ou econômica da CONVENIADA.

CAPÍTULO XVI
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – O presente CONVÊNIO tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Os termos e condições deste CONVÊNIO prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, verbais ou escritos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – A omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento das disposições ora pactuadas não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste CONVÊNIO deverão ser resolvidos mediante conciliação dos partícipes, à luz da legislação e dos regulamentos que regem a matéria, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta de, no mínimo, 10 (dez) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A CONVENIADA deve conhecer e respeitar a Política e as Diretrizes de Equidade de Gênero da ITAIPU.

CAPÍTULO XVIII
DO FORO

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Foz do Iguaçu-PR, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste CONVÊNIO.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam digitalmente o presente instrumento, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Foz do Iguaçu, datado eletronicamente.

P/ ITAIPU:

Diretor-Geral Brasileiro

Diretor-Geral Paraguaio

P/ CONVENIADA:

Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
45

PLANO DE TRABALHO

Gestão por Bacia Hidrográfica

FOZ DO IGUAÇU - PR

1. **Justificativa**
2. **Objetivo**
3. **Abrangência**
4. **Metas**
5. **Etapas de Execução**
6. **Divulgação**
7. **Plano de Aplicação de Recursos**
8. **Cronograma Físico**
9. **Cronograma de Desembolso**
10. **Planilha de Preços e Contrapartidas**

Anexo A – Quantitativo Físico

Anexo B – Especificações Técnicas

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

1. JUSTIFICATIVA

No âmbito da Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial, entre os programas desenvolvidos pela ITAIPU em parceria com os municípios da área de contribuição hídrica do Reservatório, está previsto dar continuidade ao modelo de gestão por bacia hidrográfica com implantação atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas), saneamento ambiental urbano e rural, conservação da biodiversidade, apoio a obras sociais (sistema de geração fotovoltaico) e fortalecimento da agropecuária (aquicultura).

Atualmente um dos principais problemas enfrentados pela agricultura é a perda de solo por erosão, que gera gradativa redução do potencial produtivo das terras, a degradação dos recursos hídricos e assoreamento do leito de nossos rios e reservatórios.

Estima-se que a erosão hídrica acarreta prejuízos na ordem de 1,5 a 4,0 bilhões de dólares por ano, estando tais valores restritos apenas às necessidades de reposição de nutrientes em solos agrícolas. Além disso, considerando que a hidroeletricidade é a principal fonte da matriz de geração de energia elétrica do Brasil, as consequências desse processo erosivo, geram uma perda ao ano da capacidade de armazenamento de água nos reservatórios de hidrelétricas brasileiras.

Neste contexto, torna-se fundamental a realização de ações de manejo conservacionista de água e solo, saneamento ambiental urbano e rural e fortalecimento da agropecuária (aquicultura) que contribuam para desenvolvimento territorial e principalmente ao Reservatório de ITAIPU, impactando diretamente na qualidade e quantidade de água superficial e subterrânea, bem como nos diversos usos múltiplos como o consumo humano, animal, irrigação, lazer, pesca e navegação no reservatório de ITAIPU.

Em meio a tantos desafios da gestão pública municipal, a solução de problemas comuns passa pela necessidade cada vez maior de se desenvolver projetos e ações conjuntas entre municípios de uma mesma região, por exemplo, na implantação de sistemas de micro geração de energia limpa (fotovoltaico), com objetivo de não somente diminuir os custos operacionais da gestão, como investir a economia gerada em projetos de impacto de cunho socioambiental no município.

Como atividades de suporte para as intervenções serão utilizadas geotecnologias para gestão territorial da informação.

2. OBJETIVO

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo orientar sobre os procedimentos técnico-financeiros para fins de implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas), saneamento ambiental urbano e rural, conservação da biodiversidade, apoio a obras sociais (sistema de geração fotovoltaico).

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Leite, Thamara Cristina Dias Silva, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
47

3. ABRANGÊNCIA

As implementações das atividades previstas neste instrumento serão executadas nas bacias hidrográficas: Alto Córrego Boicy, Arroio Carimã, Baixo Córrego Boicy, Córrego Dourado, Interbacias II-III-IV Rio Guabiroba, Interbacias IV e V Rio Passo Cuê, Interbacias I, III e IV Rio Paraná, Rio Bela Vista, Rio Mathias Almada, Rio Tamanduazinho, e adjacências no município de Foz do Iguaçu - PR.

As atividades de conservação de solos (terraceamento), recuperação/proteção de nascentes, cercas em área de conservação ambiental, construção de cisterna, construção de tanques-terra, educação ambiental e pontos de entrega voluntária de resíduos (PEV) poderão ser realizadas em todo território do município.

As atividades de conservação da biodiversidade (serviços contingências) somente poderão ser realizadas na Faixa de Proteção e Reservatório de ITAIPU e adjacências.

4. METAS

4.1 Consolidação junto a comunidade da relevância para conservação ambiental de práticas conservacionistas de solo e água e saneamento ambiental.

4.2 Implantação de atividades coletivas de Manejo Conservacionista de Água e Solo em propriedades rurais.

4.3 Implantação de cisternas consolidando a metodologia eco pedagógica de reutilização da água da chuva.

4.4 Melhoria da infraestrutura e apoio na gestão municipal de resíduos sólidos promovendo o desenvolvimento territorial.

4.5 Implantação de infraestrutura para tratamento adequado dos rejeitos e agrotóxicos no meio rural, através aquisição de equipamentos e construção de abastecedouros comunitários.

4.6 Implantação de atividade de proteção ambiental em áreas de conservação.

4.7 Implantação de pequenas unidades de geração fotovoltaica em áreas públicas municipais.

5. ETAPAS DE EXECUÇÃO

5.1 Estabelecer agenda com as comunidades e agentes comunitários para conscientização, educação ambiental e divulgação das atividades previstas no convênio.

5.2 Elaboração dos Projetos Técnicos com recolhimento das respectivas ART's e licenças ambientais, para as obras que assim o exigirem;

5.3 A conveniada deverá fornecer/encaminhar ao gestor do convênio da ITAIPU cópia em formato digital da documentação pertinente aos Projetos Técnicos,

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Silva, Ivan Dias Da Motta, Ana Carolina Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
48

com as respectivas ART's e licenças ambientais, para as obras que assim o exigirem.

5.4 Os Processos Licitatórios, quando aplicável, das atividades previstas no convênio é de responsabilidade da Conveniada e deve ser realizado tendo como referência o cronograma físico.

5.5 Implantação das atividades previstas de manejo integrado de água e solo, saneamento ambiental, conservação da biodiversidade, apoio a obras sociais – infraestrutura e equipamentos e fortalecimento da agropecuária, em conformidade com os projetos técnicos (quando aplicável) e orientações técnicas do Anexo B;

5.6 Apresentação dos relatórios técnicos e documentos necessários para prestação de contas final do convênio.

6. DIVULGAÇÃO

Sugere-se a realização de atividade de conscientização (educação ambiental) para apresentação e divulgação das ações previstas nos convênios nas comunidades das bacias hidrográficas conveniadas, sendo responsabilidade de realização e organização da CONVENIADA.

A CONVENIADA será responsável pela identificação da parceria pactuada no instrumento contratual em vigência através da instalação de placas, de acordo a especificação técnica de Placas no ANEXO B.

A CONVENIADA deve confeccionar uma placa na Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal e outra(s) na(s) Comunidade(s) da(s) microbacia(s) conveniada(s).

Para as atividades de Saneamento Ambiental e aquisição de equipamentos, compreendidas pelos abastecedouros comunitários, distribuidores de dejetos, cisternas, triturador de galhos, entre outros equipamentos previstos a identificação da parceria se dará por meio da adesivagem contendo as logos da parceria.

7. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Para as atividades de divulgação, educação ambiental/conscientização da comunidade nas bacias hidrográficas conveniadas - item 5.1, os custos previstos serão de responsabilidade da CONVENIADA, não representando ônus para esse convênio.

Para as atividades referentes à elaboração dos Projetos Técnicos com recolhimento das respectivas ART's e licenças ambientais – item 5.2, para as obras que assim o exigirem, os custos previstos serão de responsabilidade da CONVENIADA, não representando ônus para esse convênio.

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Maria Cruz, Ana Cristina Pessoa Lemos Dias, Luiz Carlos Gomes Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
49

Os Processos Licitatórios, quando aplicável, das atividades previstas no convênio é de responsabilidade da CONVENIADA – item 5.4, não representando ônus para esse convênio.

A CONVENIADA deverá adquirir os materiais, insumos e serviços necessários à execução das obras das atividades previstas no convênio, quando aplicável, em conformidade a legislação vigente que normatizam licitações, contratos, aquisições, pregão, etc.

As atividades passíveis de pagamento neste convênio estão listadas na Planilha de Preços e Contrapartidas, item 10. Os quantitativos físicos das atividades previstas/planejadas estão identificados no Anexo A.

Após o término do Convênio os equipamentos adquiridos, mediante solicitação e aceite da ITAIPU, serão incorporados ao patrimônio da CONVENIADA e continuarão sendo utilizados nos próximos convênios desta natureza.

Quando os serviços forem executados com infraestrutura e recursos próprios pela CONVENIADA (mão de obra/equipamentos próprios), na sua totalidade ou parcialidade, os valores referenciais dos serviços apresentados na Planilha de Preços e Contrapartidas serão aplicados aos quantitativos físicos, obtendo-se o valor monetário a ser repassado pela ITAIPU. Quando o(s) serviço(s) for realizado em sua parcialidade pela Conveniada sugere-se discriminar no contrato e/ou demais documentos complementares do processo licitatório.

A assinatura da Folha de Medição pelas partes conveniadas atesta a ciência e concordância com a metodologia empregada nos levantamentos de campo, a qual ampara tecnicamente o cálculo do valor monetário da medição, regra esta válida para todo e qualquer serviço ou material previsto na Planilha de Preços e Contrapartidas (item 10), independente da natureza da execução, isto é, com recursos próprios do Município ou por meio de licitação parcial ou total.

A ITAIPU se reserva o direito de desembolsar recursos menores aos estipulados na Planilha de Preços e Contrapartidas (Item 10), quando detectado que os valores da atividade são menores que os custos definidos na referida planilha.

7.1 Procedimentos de Pagamentos

Mensalmente a ITAIPU efetuará a medição dos serviços realizados no período. O pagamento se dará em até 20 dias após a apresentação da documentação completa exigida no convênio. Os pagamentos estarão condicionados a efetiva realização dos serviços, por reembolso.

Os valores a serem desembolsados, por atividade, poderão ser alterados em função das necessidades verificadas em campo. Porém, o valor global do convênio permanece inalterado.

As atividades sem quantitativos físicos inicialmente previstos poderão ser reembolsadas, em função das necessidades verificadas em campo, porém o valor global do convênio permanece inalterado.

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
50

O repasse financeiro de ITAIPU para as atividades se fundamentará na Folha de Medição, Atestado de Conclusão de Obras e/ou Termo de Responsabilidade (quando aplicável), ambos os documentos assinados pelas partes conveniadas Declaração de Recursos Próprios (quando aplicável), Cópia da Nota Fiscal (quando aplicável), Comprovantes da Licitação (quando aplicável) e, na Solicitação de Pagamento assinada pela Conveniada.

Os valores máximos que serão repassados por ITAIPU, por unidade de cada uma das atividades, são aqueles estabelecidos pelas partes conveniadas, apresentados na Planilha de Preços e Contrapartidas.

Quando o custo unitário, especificado na Nota Fiscal emitida pela empresa vencedora da licitação, for superior ao estabelecido na Planilha de Preços e Contrapartidas, o cálculo do valor monetário total da Folha de Medição será feito multiplicando-se o custo unitário da atividade, discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, pelo quantitativo físico da Nota Fiscal. Ao total monetário resultante, aplica-se o percentual da contrapartida financeira de ITAIPU, também discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, obtendo-se o valor monetário a ser repassado por ITAIPU.

Quando o custo total, especificado na(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) da(s) licitação(ões), for inferior ao estabelecido na Planilha de Preços e Contrapartidas, aplica-se o percentual da contrapartida financeira de ITAIPU, também discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, sobre o valor total da Nota Fiscal, obtendo-se diretamente o valor monetário a ser repassado por ITAIPU.

7.2 Procedimentos de Medição

Para a obtenção do valor monetário total da Folha de Medição se dá, primeiramente com a obtenção do quantitativo físico da obra, gerado a partir de dados georreferenciados obtidos por meio de Sistemas Globais de Navegação por Satélite (GNSS - Global Navigation Satellite Systems) ou imagem de satélites e/ou drone, seguindo metodologia específica. A este quantitativo físico, aplica-se o custo unitário da atividade, discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas. Ao total monetário resultante, aplica-se o percentual da contrapartida financeira de ITAIPU, também discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, obtendo-se o valor monetário a ser repassado por ITAIPU, conforme procedimento descrito no item 7.1.

A medição física das atividades executadas obtidas por meio de dados georreferenciados leva em consideração os seguintes elementos topológicos:

- **Ponto**: utilizado para representar a localização geográfica de atividades que não apresentam obras com extensão (p. ex. abastecedouros, distribuidores de dejetos, nascentes, poço, unidade de armazenamento, obras de infraestrutura, Unidade de Valoração de Recicláveis, Ponto de Entrega de resíduos, entre outros).

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cabral Reis, Ivan Dias Silva, Fernanda Maria Cardoso Lemos, Thamara Cristina Gonçalves Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
51

- **Linha:** utilizado para representar as atividades que possuem comprimento ou extensão linear (adequação e cascalhamento de estradas, calçamento poliédrico, pavimentação asfáltica, terraços, cerca, entre outros).

Para atividades que a unidade de medida seja em área (m2, hectare, etc) cuja medição seja utilizando feição geográfica de “linha”, para obter-se o valor final será aplicado à metragem total em metros lineares da feição geográfica multiplicado pela largura média.

Para a Atividade “Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica” o repasse financeiro será realizado em duas etapas, conforme especificados na “Tabela 1”.

A medição de cada uma das etapas da Tabela “1” será igual à proporção do Kwp instalado do projeto técnico básico apresentado à ITAIPU, multiplicada pelo percentual da etapa. Não haverá medições parciais dentro de cada etapa que compõe a obra.

Tabela 1. Implantação de sistema de fotovoltaico

Etapa	Descrição	%
1	Fornecimento e instalação de infraestrutura e equipamentos	40
2	Comissionamento do sistema na rede elétrica	60
TOTAL		100

Para a Atividade “Construção/Ampliação da Infraestrutura da UVR” o repasse financeiro será realizado após apresentação do projeto técnico executivo para ITAIPU e será considerando o percentual relativo ao estágio de conclusão da etapa, conforme especificados na “Tabela 2 e Tabela 3” apresentadas abaixo. A atividade de “Construção/Ampliação da Infraestrutura de Aterro sanitário/Transbordo” o desembolso deverá seguir as etapas determinadas na Tabela 3.

A medição de cada uma das etapas das Tabelas “2” e “3” será igual à proporção da área total em metros quadrados (m²) do projeto técnico básico apresentado à ITAIPU, multiplicada pelo percentual da etapa. Não haverá medições parciais dentro de cada etapa que compõe a obra.

Tabela 2. Obra da Unidade de Valorização de Recicláveis

Etapa	Descrição	%
1	Fundações e Estrutura de Pilares e Vigas de Concreto	20
2	Estrutura de Suporte e Cobertura	20
3	Paredes e Painéis de Fechamentos Laterais	10
4	Pisos em Concreto	10
5	Fornecimento e Instalação de Esquadrias (janelas e portas)	10
6	Fornecimento e Instalação de Portões de Acesso	5
7	Fornecimentos e Instalações Elétricas, Hidráulicas, Combate a Incêndio, Pintura, Revestimentos, Acabamentos e demais serviços.	25
TOTAL		100

Obs: Percentual que a etapa representa na área total do Projeto Técnico.

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cabral Pereira, Ivan Dias Da Silva, Ivanderlei Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
52

Tabela 3. Sede Administrativa da UVR/ Infraestrutura do Aterro sanitário/Transbordo

Etapa	Descrição	%
1	Fundações e Paredes	30
2	Estrutura e Cobertura	30
3	Fornecimento e Instalação hidráulica e revestimentos	20
4	Fornecimento e Instalação elétrica, pintura e demais acabamentos e serviços, entre outros.	20
TOTAL		100

Obs: Percentual que a etapa representa na área total do Projeto Técnico.

Para a Atividade “Adequação/Reforma da Infraestrutura da UVR” e “Adequação/Reforma da Infraestrutura de Aterro Sanitário/Transbordo”, devido à especificidade de cada obra, após apresentação do projeto técnico básico por ITAIPU, será elaborado pela área gestora da ITAIPU um cronograma físico de execução para efeito de pagamento da obra em etapas.

A medição de cada etapa da obra será igual à proporção da área total em metros quadrados (m²) do projeto técnico básico aprovado por ITAIPU, multiplicada pelo percentual da etapa, conforme cronograma físico de execução elaborado pela área gestora.

7.3 Fonte dos valores referenciais para composição dos custos das atividades apresentadas na Planilha de Preços e Contrapartidas

A composição do custo unitário das atividades previstas na Planilha de Preços e Contrapartidas teve como base os valores referenciais:

- Tabela do **DER** (Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná), intitulada “Composições de Custos Referenciais de Serviços”, com preço referencial de 15/03/2019;

- Tabela **SINAPI** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), com preço referencial de 17/05/2019;

- Preços médios levantados junto aos fornecedores ou prestadores de serviços da região oeste do Paraná ou consulta a órgãos oficiais.

- Atualização com base no **IGP-M** (Índice Geral de Preços do Mercado), que registra a inflação de preços desde matérias-primas agrícolas e industriais até bens e serviços finais, com base no período de abril de 2019 a dezembro de 2020.

Para todos os serviços, obras e materiais passíveis de faturamento pelo convênio, ao qual se integra o presente Plano de Trabalho, as partes conveniadas estabelecem os valores da Planilha de Preços e Contrapartidas, como sendo os limites máximos que serão pagos para cada atividade, respeitando os percentuais de participação financeira prevista a ITAIPU e para a CONVENIADA, também estabelecida nesta mesma Planilha.

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cabeças Duarte, Ivan Dias Silva, Leandro Loureiro Loverda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
53

7.4 Projetos Técnicos e Licenças Ambientais

Os projetos técnicos, ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) e Licenças Ambientais para as obras do convênio, para as obras que exigem deverão ser elaborados por profissional habilitado, basear-se nas orientações técnicas específicas, possuírem as respectivas ART´s (Anotação de Responsabilidade Técnica) e Licenças Ambientais, seguindo como orientação os detalhamentos técnicos descritos no Anexo B.

Os projetos técnicos, para as obras que exigem, são materiais de referência, pois durante a execução da obra podem sofrer ajustes e adaptações em função das condições do momento de execução e ambiente, portanto o reembolso das atividades será baseado na medição de campo.

A execução das obras, sem a prévia apresentação dos projetos, em formato digital, pela Convenia, poderá impedir a liberação dos recursos de ITAIPU destinados ao pagamento das atividades do convênio.

Especificamente para as atividades de conservação de solo, os projetos técnicos de obras de terraceamento poderão ser substituídos por laudo técnico emitido por profissional habilitado.

7.5 RESPONSABILIDADES

DA ITAIPU

A medição física das atividades executadas utilizando de geotecnologias: dados obtidos por meio do Sistema Global de Navegação por Satélite (GNSS - Global Navigation Satellite Systems) ou imagens de satélites e drones, seguindo metodologia específica.

Elaborar a(o):

- Folha de Medição seguindo os critérios de medição, da Planilha de Preços, das Especificações Técnicas, o Contrato específico da obra e os Projetos,
- Atestado de Conclusão e/ou Termo de Responsabilidade (quando aplicável);
- Relatório(s) de Atividade(s) Parciais e/ou Final (quando aplicável);

Promover o repasse dos recursos financeiros de sua contrapartida e de acordo com o cronograma de desembolso, observadas as normas legais pertinentes.

Avaliar e orientar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste convênio.

Orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e analisar as atividades em execução pelo convênio.

Promover e coordenar reuniões periódicas com a conveniada.

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Lucena, Ivan Dias Silva, Ricardo Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Analisar os relatórios e medições apresentadas pela conveniada sobre a execução do objeto do convênio.

Analisar a prestação de contas referentes aos recursos alocados no convênio.

Utilizar de sistemas de informações e geotecnologias para a gestão e acompanhamento físico e financeiro do convênio de gestão por bacia hidrográfica, considerando, por exemplo, planejamento do convênio com o município, acompanhamento das obras, atas de reuniões e relatórios técnicos entre outros documentos, integrados em uma base de dados geográfica e temporal que permita consulta e acesso às atividades realizadas no convênio.

Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente convênio pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final.

DA CONVENIADA

Realizar as despesas para execução do objeto do CONVÊNIO, expresso no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste Instrumento.

Elaboração de Projetos Técnicos com recolhimento das respectivas ART's e aprovações ambientais necessárias, para as obras que assim o exigirem.

Fiscalização, execução e responsabilidade técnica na execução das obras e serviços previstos no referido convênio, tendo como referência as orientações técnicas do ANEXO B.

Elaboração do processo licitatório para execução parcial ou total da atividade (quando aplicável). Quando parcial recomenda-se identificar no contrato o uso da contrapartida, ou seja, quais recursos próprios serão empregados pela conveniada.

Adquirir os materiais, insumos e serviços necessários à execução das atividades do convênio, quando aplicável, em conformidade com a Lei 8666/1993.

Disponibilizar os comprovantes e documentos comprobatórios necessários das despesas realizadas na execução das atividades.

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e procedimentos da especificação técnica (ANEXOS);
- Às normas da ABNT (quando aplicável);
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes (quando aplicável);

As manutenções necessárias ao bom funcionamento, bem como a aquisição de peças de reposição e manutenção dos abastecedouros comunitários,

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cabral Pessoa Coelho, Ivan Dias Silva, Ricardo Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
55

terraceadores, distribuidor de dejetos líquidos e sólidos, triturador de galhos, veículos para coleta de resíduos, equipamentos para operação de aterros sanitários, poços e cisternas serão de inteira responsabilidade da CONVENIADA.

Após a conclusão da obra ou aquisição do item, a CONVENIADA poderá repassar, por meio de TERMO DE COMPROMISSO, os equipamentos para as comunidades usuárias para uso e manutenções. Quando assim proceder, deverá disponibilizar cópia digital deste TERMO à ITAPU.

Garantir os recursos materiais, humanos e financeiros indispensáveis à execução do CONVÊNIO, conforme definido no Plano de Trabalho.

Executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este CONVÊNIO, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho.

Cumprir, na execução do objeto deste CONVÊNIO, as normas legais e regulamentares de proteção, preservação e conservação ambiental aplicáveis, obtendo as necessárias licenças ou autorizações ambientais, ou comprovando, quando for o caso, a sua dispensa ou inexigibilidade junto ao órgão ambiental competente.

Respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU.

Prestar contas da totalidade dos gastos envolvendo os recursos financeiros da ITAIPU e a contrapartida da CONVENIADA.

Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, de seu pessoal, próprio ou terceirizado, designado pela CONVENIADA ou por empresas por ela contratadas que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este CONVÊNIO, não sendo transferida à ITAIPU nenhuma responsabilidade a este título.

Responsabilizar-se por prejuízos causados por ela ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste CONVÊNIO e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia.

Refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para ITAIPU, as atividades realizadas em desacordo com o Plano de Trabalho.

Assegurar o acesso e a utilização, pela ITAIPU, dos resultados das atividades objeto deste CONVÊNIO.

Fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO.

Não utilizar os recursos recebidos da ITAIPU em finalidade diversa, ainda que em caráter de emergência;

Propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a ITAIPU possa realizar supervisões.

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cabral Passos, Ivan Dias Silva, Ivan Cerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
56

Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final.

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cabeça Passos, Ivan Dias Da Silva, Ana Cristina Gerbasi Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
57

8. CRONOGRAMA FÍSICO

ETAPAS de EXECUÇÃO	Item	Trimestre							
		1	2	3	4	5	6	7	8
Mobilização da comunidade na conscientização e divulgação das atividades previstas no convênio.	**5.1**								
Elaboração dos Projetos Técnicos com recolhimento das respectivas ART's e licenças ambientais, para as obras que assim o exigirem.	**5.2***								
Disponibilizar cópia digital da documentação pertinente aos Projetos Técnicos, com as respectivas ART's e licenças ambientais, quando aplicável.	**5.3**								
Elaboração dos Processos Licitatórios para contratação dos serviços ou materiais necessários.	**5.4**								
Implantação das atividades previstas de manejo integrado de água e solo, saneamento ambiental, conservação de biodiversidade, apoio a obras sociais – infraestrutura e equipamentos.	**5.5**								
Prestação de Contas Final do Convênio.	**5.6**								

* Para os projetos e laudos técnicos de terraceamento, a apresentação não está restrita aos 3 primeiros trimestres do convênio, podendo ser apresentados no momento de execução da atividade, ou seja, em todo período de vigência do convênio.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Programa	Ação	RESP	R$/Ano	
			01	02
239 - Gestão Ambiental	4064 - Conservação da biodiversidade	**Mun**	**0,00**	**0,00**
		IB	**29.645,00**	**12.705,00**
	5032 - Manejo integrado de água e solo	**Mun**	**167.720,00**	**67.280,00**
		IB	**193.690,00**	**83.010,00**
	5038 - Saneamento ambiental	**Mun**	**246.198,90**	**146.771,10**
		IB	**2.203.608,00**	**171.522,00**
248 - Desenvolvimento Social	2484 – Apoio a obras sociais – infraestrutura e equipamentos	**Mun**	**150.000,00**	**0,00**
		IB	**1.350.000,00**	**0,00**
464 - Desenvolvimento Econômico	5045 - Fortalecimento da agropecuária	**Mun**	**0,00**	**0,00**
		IB	**0,00**	**0,00**
Subtotal		**Mun**	**777.970,00**	
		IB	**4.044.180,00**	
Total			**4.822.150,00**	

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Leal, Ivan Dias Da Silva, Ana Cristina Rezende Cardoso De Mello, Ana Paula Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

PLANILHA DE PREÇOS E CONTRAPARTIDAS

Esse item apresenta, conforme tabela abaixo, os preços máximos a serem utilizados para cada atividade prevista neste Convênio, respeitando os percentuais de contrapartida para a ITAIPU e a CONVENIADA, apresentados na coluna Participação (IB e Conv.), aplicados sobre a coluna Custo Un. R$.

As partes conveniadas estabelecem que nos preços máximos definidos na Planilha de Preços e Contrapartida não incidirão encargos sociais, previdenciários e outros custos indiretos.

O Anexo A apresenta a estimativa dos quantitativos físicos de atividades planejadas neste convênio, os quais podem ser alterados em função das necessidades verificadas em campo, saldo resultante de economia em processos licitatórios, entre outras. A alteração dos quantitativos físicos pode considerar qualquer atividade (item) existente na planilha de preços e contrapartidas, porém sem qualquer alteração de custo unitário, percentual de contrapartida e valor global do convênio.

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Passos, Ivan Dias da Silva, Jose Ricardo Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
59

Planilha de Preços e Contrapartidas

Lista de Atividades

Programa	Ação	Atividade	Unid.	Custo Un. R$	Participação	
					IB	Conv.
239	4064	Diária - Medidas Contingênciais	un	245,00	100.00%	0.00%
239	4064	Serviços de Caminhão Carroceria/Basculante/Tanque - Medidas Contingênciais	h	220,00	100.00%	0.00%
239	4064	Serviços de Carregadoura Frontal - Medidas Contingenciais	h	295,00	100.00%	0.00%
239	4064	Serviços de Escavadeira Hidráulica - Medidas Contingênciais	h	260,00	100.00%	0.00%
239	4064	Serviços de Retroescavadeira Hidráulica - Medidas Contingênciais	h	185,00	100.00%	0.00%
239	4064	Transporte de Pessoal - Medidas Contingênciais	h	210,00	100.00%	0.00%
239	5032	Abastecedouro Comunitário - Reservatório 10000 L	un	38.000,00	50.00%	50.00%
239	5032	Abastecedouro Comunitário - Reservatório 15000 L	un	40.000,00	50.00%	50.00%
239	5032	Abastecedouro Comunitário - Reservatório 20000 L	un	47.000,00	50.00%	50.00%
239	5032	Adequação de Estradas	m2	5,00	60.00%	40.00%
239	5032	Base/Sub-Base para Pavimento Asfáltico	m2	27,00	50.00%	50.00%
239	5032	Calçamento Poliédrico com cordão lateral	m2	45,00	50.00%	50.00%
239	5032	Calcário	t	220,00	70.00%	30.00%
239	5032	Casc. de Estradas DMT 1 (dist. jazida 01 a 05 km) - Espessura 12 cm	m2	3,00	60.00%	40.00%
239	5032	Casc. de Estradas DMT 2 (dist. jazida 06 a 10 km) - Espessura 12 cm	m2	4,80	60.00%	40.00%
239	5032	Casc. de Estradas DMT 3 (dist. jazida 11 a 15 km) - Espessura 12 cm	m2	7,00	60.00%	40.00%
239	5032	Casc. de Estradas DMT 4 (dist. jazida 16 a 20 km) - Espessura 12 cm	m2	8,50	60.00%	40.00%
239	5032	Casc. de Estradas DMT 5 (dist. jazida 21 a 25 km) - Espessura 12 cm	m2	10,50	60.00%	40.00%
239	5032	Casc. de Estradas DMT 6 (dist. jazida 26 a 30 km) - Espessura 12 cm	m2	12,00	60.00%	40.00%
239	5032	Construção de Cerca Tipo I	km	22.000,00	70.00%	30.00%
239	5032	Construção de Cerca Tipo II	km	13.000,00	70.00%	30.00%
239	5032	Destocador de Tocos	un	173.000,00	60.00%	40.00%
239	5032	Diária - Serviços Diversos	un	245,00	70.00%	30.00%
239	5032	Distribuidor de Dejeto Líquido p/ Caminhão - capacidade 12000 L	un	67.000,00	60.00%	40.00%
239	5032	Distribuidor de Dejeto Líquido Tipo 1 - capacidade 4000 L	un	35.000,00	60.00%	40.00%
239	5032	Distribuidor de Dejeto Líquido Tipo 2 - capacidade 5000 L	un	38.000,00	60.00%	40.00%
239	5032	Distribuidor de Dejeto Líquido Tipo 3 - capacidade 6000 L	un	44.000,00	60.00%	40.00%

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Teixeira, Ivan Dias Silva, Ricardo Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
60



Planilha de Preços e Contrapartidas

ITAIPU BINACIONAL

239	5032	Distribuidor de Dejeto Líquido Tipo 4 - capacidade 8000 L	un	49.000,00	60.00%	40.00%
239	5032	Distribuidor de Dejeto Sólido Tipo 1 - capacidade 4000 kg	un	32.000,00	60.00%	40.00%
239	5032	Distribuidor de Dejeto Sólido Tipo 2 - capacidade 5000 kg	un	37.000,00	60.00%	40.00%
239	5032	Distribuidor de Dejeto Sólido Tipo 3 - capacidade 6000 kg	un	38.000,00	60.00%	40.00%
239	5032	Distribuidor de Dejeto Sólido Tipo 4 - capacidade 7500 kg	un	42.000,00	60.00%	40.00%
239	5032	Distribuidor de Dejeto Sólido Tipo 5 - capacidade 8000 kg	un	43.000,00	60.00%	40.00%
239	5032	Estabilização do Leito de Estradas	m2	13,00	50.00%	50.00%
239	5032	Fornecimento e Implantação de Tubo de Concreto 0,40 m	m	165,00	40.00%	60.00%
239	5032	Fornecimento e Implantação de Tubo de Concreto 0,60 m	m	220,00	40.00%	60.00%
239	5032	Fornecimento e Implantação de Tubo de Concreto 0,80 m	m	320,00	40.00%	60.00%
239	5032	Fornecimento e Implantação de Tubo de Concreto 1,00 m	m	480,00	40.00%	60.00%
239	5032	Fornecimento e Implantação de Tubo de Concreto 1,20 m	m	670,00	40.00%	60.00%
239	5032	Pavimento Asfáltico	m2	28,00	50.00%	50.00%
239	5032	Recuperação e Proteção de Nascentes	un	720,00	100.00%	0.00%
239	5032	Serviços de Caminhão Carroceria/Basculante	h	220,00	50.00%	50.00%
239	5032	Serviços de Carregadoura Frontal	h	295,00	50.00%	50.00%
239	5032	Serviços de Escavadeira Hidráulica	h	260,00	50.00%	50.00%
239	5032	Serviços de Motoniveladora	h	310,00	50.00%	50.00%
239	5032	Serviços de Retroescavadeira Hidráulica	h	185,00	50.00%	50.00%
239	5032	Serviços de Trator Agrícola	h	280,00	50.00%	50.00%
239	5032	Serviços de Trator Esteira	h	350,00	50.00%	50.00%
239	5032	Terraceador mecânico 20 discos	un	47.000,00	60.00%	40.00%
239	5032	Terraceador mecânico 22 discos	un	48.000,00	60.00%	40.00%
239	5032	Terraceador mecânico 24 discos	un	51.000,00	60.00%	40.00%
239	5032	Terraceador mecânico 30 discos	un	109.000,00	60.00%	40.00%
239	5032	Terraço Base Estreita (Murundum) - Construção	m	3,60	80.00%	20.00%
239	5032	Terraço Base Estreita (Murundum) - Reforma	m	2,90	80.00%	20.00%
239	5032	Terraço Base Larga (com terraceador adquirido pelo convênio) - Construção	m	2,00	80.00%	20.00%
239	5032	Terraço Base Larga (com terraceador adquirido pelo convênio) - Reforma	m	1,30	80.00%	20.00%
239	5032	Terraço Base Larga (com terraceador) - Construção	m	2,50	80.00%	20.00%
239	5032	Terraço Base Larga (com terraceador) - Reforma	m	2,00	80.00%	20.00%
239	5032	Terraço Base Larga - Construção	m	4,00	80.00%	20.00%
239	5032	Terraço Base Larga - Reforma	m	3,40	80.00%	20.00%
239	5032	Triturador de Galhos Motorizado	un	195.000,00	60.00%	40.00%
239	5038	Adequação Rede Elétrica da UVR	gl	50.000,00	80.00%	20.00%
239	5038	Adequação/Reforma da Infraestrutura da UVR	m2	950,00	80.00%	20.00%
239	5038	Adequação/Reforma da Infraestrutura de Aterro Sanitário/Transbordo	m2	950,00	80.00%	20.00%
239	5038	Apoio a Assessoria Contábil e Jurídica para Gestão da Associação/Cooperativa	un	1.400,00	90.00%	10.00%
239	5038	Apoio a Gestão da Associação/Cooperativa	un	3.700,00	90.00%	10.00%
239	5038	Apoio a Gestão de Resíduos Sólidos Coletivo Intermunicipal	un	8.000,00	90.00%	10.00%
239	5038	Aspirador de Pó Industrial	un	1.900,00	90.00%	10.00%
239	5038	Balança de Pesagem para Caminhão	un	56.000,00	90.00%	10.00%
239	5038	Balança Eletrônica com Rampa	un	10.000,00	90.00%	10.00%
239	5038	Bebedouro Elétrico Tipo Industrial	un	1.400,00	90.00%	10.00%

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Leandro, Ivan Carlos Lucena Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Leandro, Ivan Carlos Lucena Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
61



Planilha de Preços e Contrapartidas

ITAIPU BINACIONAL

239	5038	Caçamba Basculante	un	8.400,00	90.00%	10.00%
239	5038	Caçamba Roll On/Off	un	28.000,00	90.00%	10.00%
239	5038	Caminhão Compactador - Resíduos Sólidos	un	470.000,00	90.00%	10.00%
239	5038	Caminhão para Coleta Seletiva	un	345.000,00	90.00%	10.00%
239	5038	Campanha Educativa	un	6.500,00	90.00%	10.00%
239	5038	Carro de Movimentação de Big Bag	un	1.000,00	90.00%	10.00%
239	5038	Carro de Movimentação de Fardos	un	3.100,00	90.00%	10.00%
239	5038	Climatizador/ Umidificador/ Circulador/ Ventilador de Ar/ Ar Condicionado	un	2.200,00	90.00%	10.00%
239	5038	Construção/Ampliação da Infraestrutura da UVR	m2	1.400,00	80.00%	20.00%
239	5038	Construção/Ampliação da Infraestrutura de Aterro Sanitário/Transbordo	m2	1.400,00	80.00%	20.00%
239	5038	Construção de Cisterna - Tipo 01 - 10000 L	un	35.500,00	70.00%	30.00%
239	5038	Construção de Cisterna - Tipo 02 - 20000 L	un	54.500,00	70.00%	30.00%
239	5038	Construção de muro/cerca da UVR	m2	500,00	80.00%	20.00%
239	5038	Construção de muro/cerca de Aterro Sanitário/Transbordo	m2	500,00	80.00%	20.00%
239	5038	Contenedor Flexível de Ráfia com Alças (Big Bag)	un	100,00	90.00%	10.00%
239	5038	Descascador de Fios	un	25.000,00	90.00%	10.00%
239	5038	Elevador de Fardos	un	25.000,00	90.00%	10.00%
239	5038	Empilhadeira motorizada	un	130.000,00	90.00%	10.00%
239	5038	Equipamentos de Informática	un	5.500,00	90.00%	10.00%
239	5038	Equipamentos Eletrodomésticos	un	5.500,00	90.00%	10.00%
239	5038	Escavadeira Hidráulica	un	640.000,00	90.00%	10.00%
239	5038	Esteira de Elevação de Resíduos	un	65.000,00	90.00%	10.00%
239	5038	Esteira de Separação de Resíduos - referência 07,5 m comprimento	un	34.000,00	90.00%	10.00%
239	5038	Esteira de Separação de Resíduos - referência 10,5 m comprimento	un	47.000,00	90.00%	10.00%
239	5038	Esteira de Separação de Resíduos - referência 12,0 m comprimento	un	53.000,00	90.00%	10.00%
239	5038	Esteira - Plataforma Elevada de Triagem	un	260.000,00	90.00%	10.00%
239	5038	Fita para Amarração de Fardos	kg	11,00	90.00%	10.00%
239	5038	Fornecimento e Implantação de Tubo PVC Soldável 20 mm	m	5,00	40.00%	60.00%
239	5038	Fornecimento e Implantação de Tubo PVC Soldável 25 mm	m	6,00	40.00%	60.00%
239	5038	Fornecimento e Implantação de Tubo PVC Soldável 32 mm	m	10,00	40.00%	60.00%
239	5038	Fornecimento e Implantação de Tubo PVC Soldável 40 mm	m	13,00	40.00%	60.00%
239	5038	Fornecimento e Implantação de Tubo PVC Soldável 50 mm	m	15,00	40.00%	60.00%
239	5038	Fragmentadora de Papel	un	41.000,00	90.00%	10.00%
239	5038	Geomembrana	m2	39,00	90.00%	10.00%
239	5038	Kit de EPI para Catadores	un	125,00	90.00%	10.00%
239	5038	Kit de Uniforme para Catadores	un	190,00	90.00%	10.00%
239	5038	Lavadora de alta pressão	un	850,00	90.00%	10.00%
239	5038	Luva de proteção resistente a corte	un	75,00	90.00%	10.00%

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Leal, Ivan Dias Silva, Leandro Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Leal, Ivan Dias Silva, Leandro Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
62

Planilha de Preços e Contrapartidas

239	5038	Mesa de Triagem	un	6.500,00	90.00%	10.00%
239	5038	Motobomba	un	5.500,00	50.00%	50.00%
239	5038	Móveis e Utensílios	un	5.500,00	90.00%	10.00%
239	5038	Poço Artesiano	un	55.000,00	50.00%	50.00%
239	5038	Poço de Monitoramento Água Subterrânea	un	22.000,00	90.00%	10.00%
239	5038	Ponto de Entrega Voluntária de Resíduos - PEV	un	3.800,00	90.00%	10.00%
239	5038	Prensa Enfardadeira Horizontal	un	270.000,00	90.00%	10.00%
239	5038	Prensa Enfardadeira Vertical	un	50.000,00	90.00%	10.00%
239	5038	Reservatório de Água - Fibra	un	4.700,00	50.00%	50.00%
239	5038	Reservatório de Água - Polietileno	un	11.000,00	50.00%	50.00%
239	5038	Roupeiro com Fechadura	un	1.100,00	90.00%	10.00%
239	5038	Sacos Não Reutilizáveis para Coleta de Recicláveis Domiciliar	un	0,60	90.00%	10.00%
239	5038	Sacos Reutilizáveis para Coleta de Recicláveis Domiciliar	un	5,10	90.00%	10.00%
239	5038	Serviços Gerais para Apoio da UVR/Manutenção de Equipamentos	un	7.250,00	90.00%	10.00%
239	5038	Sistema de Alarme/Monitoramento	un	2.800,00	90.00%	10.00%
239	5038	Trator Esteira	un	1.050.000,00	90.00%	10.00%
239	5038	Triturador de Vidros Tipo I	un	22.000,00	90.00%	10.00%
239	5038	Triturador de Vidros Tipo II	un	112.000,00	90.00%	10.00%
248	2484	Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica	kWp	4.000,00	90.00%	10.00%

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Leandro, Ivan Dias Da Silva, Jose Ricardo Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

ANEXO A
Estimativa de Quantitativos Físicos das Atividades

Lista de Atividades

Programa	Ação	Atividade	Unid.	Qtd.	Custo Un. R$	Custo Total R$	Participação		Custo R$	
							IB	Conv.	IB	Conv.
239	4064	Diária - Medidas Contingênciais	un	10	245,00	2.450,00	100.00%	0.00%	2.450,00	0,00
239	4064	Serviços de Caminhão Carroceria/Basculante/Tanque - Medidas Contingênciais	h	30	220,00	6.600,00	100.00%	0.00%	6.600,00	0,00
239	4064	Serviços de Carregadoura Frontal - Medidas Contingenciais	h	50	295,00	14.750,00	100.00%	0.00%	14.750,00	0,00
239	4064	Serviços de Escavadeira Hidráulica - Medidas Contingênciais	h	50	260,00	13.000,00	100.00%	0.00%	13.000,00	0,00
239	4064	Serviços de Retroescavadeira Hidráulica - Medidas Contingênciais	h	30	185,00	5.550,00	100.00%	0.00%	5.550,00	0,00
239	5032	Abastecedouro Comunitário - Reservatório 20000 L	un	1	47.000,00	47.000,00	50.00%	50.00%	23.500,00	23.500,00
239	5032	Adequação de Estradas	m2	27.300,0	5,00	136.500,00	60.00%	40.00%	81.900,00	54.600,00
239	5032	Estabilização do Leito de Estradas	m2	23.400,0	13,00	304.200,00	50.00%	50.00%	152.100,00	152.100,00
239	5032	Terraço Base Larga (com terraceador) - Reforma	m	12.000	2,00	24.000,00	80.00%	20.00%	19.200,00	4.800,00
239	5038	Adequação/Reforma da Infraestrutura da UVR	m2	40,0	950,00	38.000,00	80.00%	20.00%	30.400,00	7.600,00
239	5038	Apoio a Gestão da Associação/Cooperativa	un	100	3.700,00	370.000,00	90.00%	10.00%	333.000,00	37.000,00
239	5038	Balança Eletrônica com Rampa	un	1	10.000,00	10.000,00	90.00%	10.00%	9.000,00	1.000,00
239	5038	Caminhão para Coleta Seletiva	un	1	345.000,00	345.000,00	90.00%	10.00%	310.500,00	34.500,00
239	5038	Campanha Educativa	un	4	6.500,00	26.000,00	90.00%	10.00%	23.400,00	2.600,00
239	5038	Carro de Movimentação de Big Bag	un	20	1.000,00	20.000,00	90.00%	10.00%	18.000,00	2.000,00
239	5038	Climatizador/ Umidificador/ Circulador/ Ventilador de Ar/ Ar Condicionado	un	18	2.200,00	39.600,00	90.00%	10.00%	35.640,00	3.960,00

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Dornelles Passinato, Juliano Ristow, Francisco Lacerda Brasileiro e Kleber Da Silva.
Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Dornelles Passinato, Juliano Ristow, Francisco Lacerda Brasileiro e Kleber Da Silva.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
64

239	5038	Descascador de Fios	un	2	25.000,00	50.000,00	90.00%	10.00%	45.000,00	5.000,00
239	5038	Empilhadeira motorizada	un	1	130.000,00	130.000,00	90.00%	10.00%	117.000,00	13.000,00
239	5038	Esteira de Elevação de Resíduos	un	9	65.000,00	585.000,00	90.00%	10.00%	526.500,00	58.500,00
239	5038	Esteira de Separação de Resíduos - referência 10,5 m comprimento	un	1	47.000,00	47.000,00	90.00%	10.00%	42.300,00	4.700,00
239	5038	Fita para Amarração de Fardos	kg	6.000	11,00	66.000,00	90.00%	10.00%	59.400,00	6.600,00
239	5038	Fornecimento e Implantação de Tubo PVC Soldável 40 mm	m	2.400	13,00	31.200,00	40.00%	60.00%	12.480,00	18.720,00
239	5038	Fornecimento e Implantação de Tubo PVC Soldável 50 mm	m	3.600	15,00	54.000,00	40.00%	60.00%	21.600,00	32.400,00
239	5038	Luva de proteção resistente a corte	un	320	75,00	24.000,00	90.00%	10.00%	21.600,00	2.400,00
239	5038	Móveis e Utensílios	un	9	5.500,00	49.500,00	90.00%	10.00%	44.550,00	4.950,00
239	5038	Poço Artesiano	un	3	55.000,00	165.000,00	50.00%	50.00%	82.500,00	82.500,00
239	5038	Prensa Enfardadeira Vertical	un	6	50.000,00	300.000,00	90.00%	10.00%	270.000,00	30.000,00
239	5038	Reservatório de Água - Fibra	un	2	4.700,00	9.400,00	50.00%	50.00%	4.700,00	4.700,00
239	5038	Sacos Reutilizáveis para Coleta de Recicláveis Domiciliar	un	40.000	5,10	204.000,00	90.00%	10.00%	183.600,00	20.400,00
239	5038	Serviços Gerais para Apoio da UVR/Manutenção de Equipamentos	un	16	7.250,00	116.000,00	90.00%	10.00%	104.400,00	11.600,00
239	5038	Sistema de Alarme/Monitoramento	un	8	2.800,00	22.400,00	90.00%	10.00%	20.160,00	2.240,00
239	5038	Triturador de Vidros Tipo I	un	3	22.000,00	66.000,00	90.00%	10.00%	59.400,00	6.600,00
248	2484	Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica	kWp	375,0	4.000,00	1.500.000,00	90.00%	10.00%	1.350.000,00	150.000,00
					Total Atividades para Convênio	4.822.150,00	83.87%	16.13%	4.044.180,00	777.970,00

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Dornelles Passinato e Rosiane Francisco Lacerda Brasileiro e Kleber Da Silva.
Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Dornelles Passinato e Rosiane Francisco Lacerda Brasileiro e Kleber Da Silva.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

ANEXO B
Especificações Técnicas

Manejo Integrado de Solo e Água - Práticas Conservacionistas

1. ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS

A adequação de estradas rurais é um conjunto de práticas que visam a recuperação, manutenção e conservação dos leitos naturais, pavimentados ou não, levando-se em consideração a sua integração com as áreas agrícolas (conservação de solos), evitando a erosão do solo e a degradação do meio ambiente dentro da ação de manejo integrado de solos e água.

As obras de adequação compreendem trabalhos de supressão vegetal e limpeza, suavização de taludes, compactação do subleito, regularização do leito, bigodes e sangradouros, lombadas, caixas de retenção, bueiros, sarjetas ou vala lateral rasa.

Inclui melhoramento para elevar o padrão operacional, podendo ser relocação parcial do traçado, reconformação (suavização de aclive e declives através de operações de corte e aterro) do greide (representa a linha do perfil longitudinal da estrada), elevação do leito e estruturas de drenagem.

Para que um projeto técnico de adequação seja bem elaborado e executado recomenda-se a divisão da estrada em trechos, e que contenha as seguintes informações básicas:

- distância do trecho;
- declividade das rampas;
- altura dos barrancos laterais;
- largura da estrada;
- litologia e pedologia (tipo de perfil, textura, estrutura, permeabilidade etc.);
- afloramento de rochas;
- minadouros e formações de atoleiros;
- bancos de areia;
- existência de terraceamento ou não nas margens;
- tipo de exploração nas áreas contíguas;
- área de influência da água a montante e a jusante;
- pontes e bueiros;
- presença de construções nas margens (casas, linhas de
- transmissão, cerca etc.); e
- litígio entre vizinhos.

Recomenda-se que para a elaboração do Projeto Técnico, o acompanhamento e a execução dos serviços de Adequação de Estradas Rurais devam seguir as especificações contidas na publicação “Adequação de Estradas Rurais Integradas aos Sistemas Conservacionistas”: DER-PR-SEAB/EMATER-PR, Curitiba-PR, 2004.

A publicação está disponível no link a seguir, opção de “abrir com Adobe Reader”:

http://www.biblioshop.der.pr.gov.br/biblioshop/servlet/ArquivoServlet?id=7

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Lemos, Ivan Dias Silva, Ana Carolina Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
66

Para composição do preço unitário (Planilha de Preços e Contrapartida) do serviço de adequação levam-se em consideração todos os dispositivos de drenagem a seguir: integração com o sistema de terraceamento, abaulamento transversal, saídas laterais de água, valas laterais rasas, sarjeteamento, bueiros, passadores ou lombadas, bigodes ou sangradouros, caixas de retenção, drenos ou outros serviços necessários à drenagem da estrada ou carreador. Portanto, não se gera medição específica para qualquer destes serviços.

O calcário agrícola adquirido com recursos do convênio destina-se à correção da acidez do solo das áreas onde se efetue as operações de Escavação, Carga e Transporte, inerentes ao serviço de Adequação de Estradas Rurais. Para efeito deste convênio, a calagem destas áreas poderá ser realizada em toda a área onde se realize a Escavação, limitada a uma faixa de 20 metros, contados a partir da linha de término do leito elevado. A operação de calagem, portanto, poderá ser realizada em uma ou em ambas as margens da estrada, quando a escavação tenha sido realizada.

O calcário agrícola adquirido com recursos do convênio não poderá ser utilizado para a correção de acidez de solo nas áreas onde se realize a movimentação de terra para a construção ou reforma de terraços.

2. ESTABILIZAÇÃO DO LEITO DE ESTRADAS

Para esta atividade temos a adição de produto químico que muda a natureza das propriedades de absorção da água dos solos de hidrófila (afinidade por água) para hidrófoba (repelente a água), especialmente das partículas de argila.

O uso de estabilizantes (líquidos ou sólidos) de solos faz parte de um processo de correção do solo nativo de modo a melhorar suas propriedades mecânicas. A adição de um agente estabilizador de solo ao terreno natural desencadeia reações químicas que preenchem os poros, melhoram as características de umidade e promovem a compactação do solo.

Portanto, o estabilizante de solo aumenta a durabilidade das estradas, aumenta sua capacidade de suporte (CBR), reduzindo sua expansão, dispensando o uso da pedra, do cimento ou de outros agregados no processo de fixação da base.

O preço unitário para atividade “Estabilização de Leito de Estradas” considerou aquisição do produto, transporte, aplicação, incorporação, preparação do subleito, compactação e demais serviços necessários para realização da obra.

Para a realização da atividade de “Estabilização de Leito de Estradas” recomenda-se seguir as orientações para cada trecho/estrada rural:

- Análise de solo preliminar para caracterização e determinação da quantidade de estabilizando a ser aplicada no trecho;
- A base que vai receber a camada tratada deve estar estabilizada, bem drenada e com abaulamento dentro dos 3 a 5%;
- Aplicar/incorporar o estabilizante em uma camada de no mínimo 20 cm de profundidade;

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cabral Reis, Ivan Dias Silva, Leandro Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
67

- Análise do grau de compactação após aplicação do estabilizando para verificação do resultado;
- O leito da estrada não pode estar com algum tipo de revestimento asfáltico ou similar, salvo exceções para cascalho ou brita de baixa granulometria que possa ser incorporada à camada de solo estabilizada com finalidade de melhoria no atrito/aderência da via.

Para que a atividade de estabilização do leito de estradas rurais seja bem executada recomenda-se observar as seguintes informações básicas:

Etapa 1: Análise dos solos

Para quantificar a dose do produto a ser aplicado no solo, devem ser realizadas análises da densidade e granulometria dos solos (figura 1). Em síntese, nesta etapa é realizada análise do solo natural e modificado com estabilizante para identificar a proporção do produto a ser aplicado.

NORMA																			
NBR 7181/7180/6459																			
CERTIF. TÉCNICO											LIBERADO		EMISSÃO						
													NOVEMBRO 2018						
RESUMO DOS RESULTADOS																			
Amostra	Compactação		Indice Suporte California				Lim. de Atterberg			I.G.	Classif.	* Energia	MCT		Sedimentação (%)		Granulometria (%) Passando			
	g.max. (g/cm³)	hot. (%)	CBR (%)	Exp. (%)	g.max. (g/cm³)	hot. (%)	LL (%)	LP (%)	IP (%)		HRB		Perda imersão	Classif. MCT	Silte	Argila	2,00 mm	0,4 mm	0,150 mm	0,075 mm
IN NATURA	2,042	9,60	61	0	2,025	9,10	16,5	11,9	4,6	0	A2-4	E.I.					100,0	87,7	45,6	33,2
ADIÇÃO DE 3% DE ESTABILIZANTE			165	0	2,016	9,30													

Figura 1: Exemplo de resultado de análise inicial

Etapa 2: Aplicação

A distribuição (2º Passo) deve acontecer de forma que garanta a quantidade de estabilizante indicada na análise do trecho a ser aplicado, para os produtos sólidos geralmente é utilizado caminhão distribuidor de dejetos sólidos, distribuidor de fertilizantes, pá carregadeira frontal ou manualmente. No entanto para os estabilizantes líquidos os mesmos são adicionados na água distribuída com caminhão pipa ou distribuidor de dejetos líquidos.



Figura 2: Exemplo de distribuição/aplicação do estabilizando sólido e líquido

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Lemos, Ivan Dias Da Silva, Ivanderlei Ferreira Barbosa, Jose Carlos Cordeiro Rodrigues, Luiz Fernando Gerlach, Manoel Antonio Pereira Barreto, Marcos Vinicius Cardoso Lemos, Ricardo Rocha Brandao, Rodrigo Otavio Goncalves Da Cruz, Thiago Dos Santos Lucena, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
68

Etapa 3: Incorporação

Inicia-se o processo com a escarificação do solo com motoniveladora ou trator 4x4 com subsolador, logo em seguida com o uso de um trator 4x4 e grade aradora ou equipamento similar para homogeneização do produto.



Figura 3: Incorporação do produto na camada de 20 cm

Etapa 4: Umidade ideal

Realizar o controle de umidade do solo para compactação em condições ideais. Em solos argilosos a tendência é trabalhar como **mais seco** (capacidade de campo, porção de solo que não forma torrão quando apertada na mão) para evitar a retração (presença de pequenas rachaduras) que favorece a infiltração. Em solos **mais arenosos** pode se trabalhar com a umidade ótima.



Figura 4: Verificação da umidade do solo “ideal” para compactação

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Maria Cordeiro Pessoa, Ivan Dias Silva, Ana Cristina Gonçalves Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
69

Etapa 5: Compactação.

O processo deve iniciar pelas bordas em direção ao centro, com rolo vibratório (tipo pé-de-carneiro) o mais devagar possível, esta etapa e fundamental para atingir o resultado e durabilidade da via.

Se for necessário poderá se utilizar de um rolo de pneus ou caminhão carregado para fins de selar a base estabilizada como acabamento.



Figura 5: Compactação com rolo da estrada

Etapa 6: Finalização

Na finalização utiliza-se a motoniveladora, com a lâmina no menor ângulo de corte possível a fim de se formar um corte espelhado do leito trafegável.

Para acabamento final recomenda-se utilizar de rolo liso.



Figura 6: Trecho finalizado após acabamento com motoniveladora e rolo.



Figura 7: Quadro esquemático resumo da aplicação.

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Lucena, Ivan Dias Da Silva Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
70

DEMAIS RECOMENDAÇÕES

De modo à garanatir durabilidade da estabilização do leito de rodagem é aconselhável:

Como forma de acabamento e proteção da estrada rural estabilizada, aplicar camada de pintura de ligamento de emulsão asfáltica com pó de pedra compactado, sem ônus para este convênio.

3. CASCALHAMENTO

Com o objetivo de aumentar a durabilidade da pista de rolamento, utilizando material granular composto por agregados naturais e/e ou artificiais, aplicado diretamente sobre o leito regularizado da estrada, com a função de torná-la trafegável mesmo sob condições adversas.

Etapas para este tipo de obra: corte, carregamento, transporte, espalhamento e compactação do material.

Quando não existirem previamente os dispositivos de drenagem na estrada a ser cascalhada, a execução de tais medidas será a condição básica para a liberação do cascalhamento.

O Dimensionamento do Serviço de Cascalhamento das Estradas Rurais deve considerar o tipo de solo do subleito, sua capacidade de suporte, a declividade do trecho e a quantidade e a qualidade do material a ser utilizado.

Em trechos com declividades superiores a 10%, recomenda-se o cascalhamento total da estrada.

A espessura da camada cascalhada, após compactação, deverá ter 12 cm para cascalho de basalto e 6 cm para seixo, brita. Caso seja sugerido outro material pela Conveniada este deve ser aprovado previamente pela ITAIPU.

O Projeto para esta atividade deve especificar, no mínimo, o seguinte:

- O Dimensionamento da camada de cascalho, em função dos fatores descritos anteriormente (tipo de solo do subleito, sua capacidade de suporte, a declividade do trecho e a quantidade e a qualidade do material a ser utilizado);

- O Dimensionamento dos dispositivos de drenagem do trecho, tais como: abaulamento transversal, saídas laterais de água, valas laterais rasas, sarjeteamento, bueiros, passadores ou lombadas, bigodes ou sangradouros, caixas de retenção, drenos entre outros;

- A localização da(s) jazida(s) que será(ão) utilizada(s) e a respectiva DMT (Distância Média de Transporte);

- A coordenada geográfica da Cascalheira;

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Leandro, Ivan Dias Silva, Fernanda Brasileiro Cerqueira, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
71

- A DMT, determinada considerando-se o menor percurso em vias pavimentadas e em vias não pavimentadas, compreendido entre a(s) cascalheira(s) e centro geométrico da estrada a ser cascalhada. O método de levantamento da DMT poderá ser por:

  - Levantamento da menor distância física compreendida entre a cascalheira e o centro geométrico da obra, por meio do odômetro de veículos;

  - Georreferenciamento do menor percurso compreendido entre a cascalheira e o centro geométrico da obra;

  - Medição da DMT em bases cartográficas atualizadas (cartas, mapas, imagens orbitais, fotografias aéreas etc)

A definição dos preços unitários para as operações de espalhamento, molhamento e compactação, considerou exclusivamente o material cascalho de basalto.

Para as medições de Cascalhamento, o preço unitário adotado, constante na Planilha de Preços e Contrapartidas, estará vinculado à DMT (Distância Média de Transporte) e à espessura da camada de cascalho.

Para o pagamento de um serviço de cascalhamento com seixo ou brita, executado de modo a obter uma camada de 6 cm de espessura, adotar-se-á o preço estipulado em convênio para uma camada de 12 cm de espessura, de acordo com sua DMT (Distância Média de Transporte).

A operação de compactação deve ser executada iniciando-se nos bordos, avançando-se em direção ao centro do leito para não obstruir saídas laterais de água, bueiros e outros dispositivos de drenagem e também para, desta forma, obter-se a camada dimensionada, na área de tráfego.

Também é permitida execução do serviço de cascalhamento em estradas, cujos leitos não tenham sido elevados, desde que haja dispositivos de drenagem aplicáveis a cada caso, conforme Projeto Específico.

Em estradas ou carreadores onde apenas as Melhorias (medidas corretivas descritas abaixo), proporcionem tráfego adequado e sua correção ambiental (segundo os critérios de gestão ambiental da NBR ISO 14001), não precisarão ser adequadas.

São consideradas melhorias de estradas ou carreadores, os seguintes serviços descritos na “Adequação de Estradas Rurais Integradas aos Sistemas Conservacionistas”: DER-PR-SEAB/EMATER-PR, Curitiba-PR, 2004.

- Integração com o sistema de terraceamento
- Abaulamento transversal,
- Saídas laterais de água,
- Valas laterais rasas, sarjeteamento,
- Bueiros,
- Passadores ou lombadas,

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cabeças Silva, Ivan Dias Lucena Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
72

- Bigodes ou sangradouros,
- Caixas de retenção,
- Drenos
- Outros serviços necessários a favorecer à drenagem da estrada ou carreador.

Os serviços de melhorias de estradas rurais (quando necessários) são obrigatórios para a liberação do serviço de cascalhamento.

4. CALÇAMENTO POLIÉDRICO

O calçamento poliédrico se caracteriza por um revestimento flexível de pedras irregulares de basalto, cravadas de topo, por percussão, justapostas, assentadas sobre um colchão de argila ou pó de pedra, confinado lateralmente por cordões de pedra (ou concreto) e rejuntado com solo argiloso ou pó de pedra com uma granulometria definida.

Para que um projeto técnico de calçamento poliédrico seja bem elaborado e executado recomenda-se observar as seguintes informações básicas:

Execução

Preparo do Subleito

O subleito deverá inicialmente ser escarificado, patrolado e compactado, tomando as formas de perfil transversal, “greide” e alinhamentos indicados no projeto.

Onde o subleito não apresentar condições favoráveis à compactação como baixo suporte ou material saturado, deverá o material existente ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.

De acordo com a Especificação de Serviço 07/91 do DER/PR: "A compactação será executada longitudinalmente. iniciando do bordo mais baixo e progredindo no sentido do ponto mais alto da seção transversal. exigindo-se que em cada passada do equipamento seja recoberto, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente definida". Os equipamentos utilizados são: Rolos lisos vibratórios e Rolos pneumáticos de pressão regulável, isoladamente ou conjugado. Conforme o tipo de material poderá ser utilizado o Rolo Pé de Carneiro vibratório ou estático. Em locais onde não seja possível o acesso destes equipamentos, deverão ser utilizados compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.

O perfil transversal do subleito (abaulamento) deverá conformar rampas de 4% (i=0,04) para greide (perfil do projeto longitudinal) de até 3%. Para o greide acima de 3% (i=0,03) essa inclinação transversal poderá ser reduzida 3% (Figura 8).

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Leite, Ana Cristina Rezende Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
73

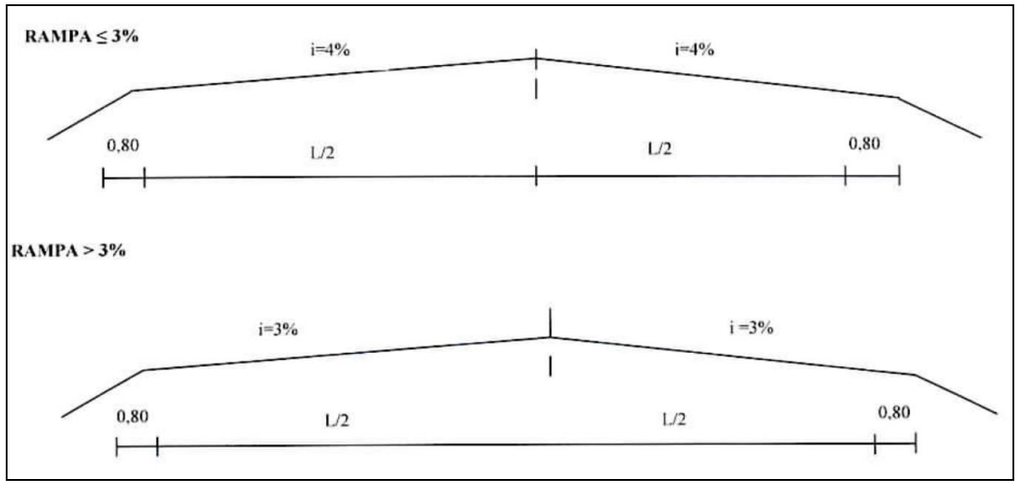


Figura 8: Inclinação transveral

Deverá ser executado superelevação da plataforma da pista em curvas horizontais utilizando-se a taxa máxima de 4% e comprimento fictício de transição antes do inicio da curva de 30 m para distribuição da superelevação.

Nos bordos da terraplenagem em cortes, deverão ser executadas valetas de pé de corte, com lâmina de motoniveladora "patrol" ou similar, de modo a dar escoamento as águas superficiais.

Abertura de valas para colocação do Cordão Lateral

Após o subleito ficar de acordo com o alinhamento, o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais, localizadas nos bordos da plataforma de pavimentação para colocação do cordão lateral.

Recomenda-se que as valas laterais sejam abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante da escavação, depositado na lateral, fora da plataforma de pavimentação (Figura 9).

O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento, poderá ser usado o material da própria vala que será por sua vez apiloado. A operação será repetida até atingir o nível desejado.

Recomenda-se que a marcação da vala será definida topograficamente obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cabeças Duarte, Ivan Dias Silva, Ana Cristina Gonçalves Lemos, Ana Paula Gonçalves Lemos, Ana Paula Gonçalves Lemos, Ana Paula

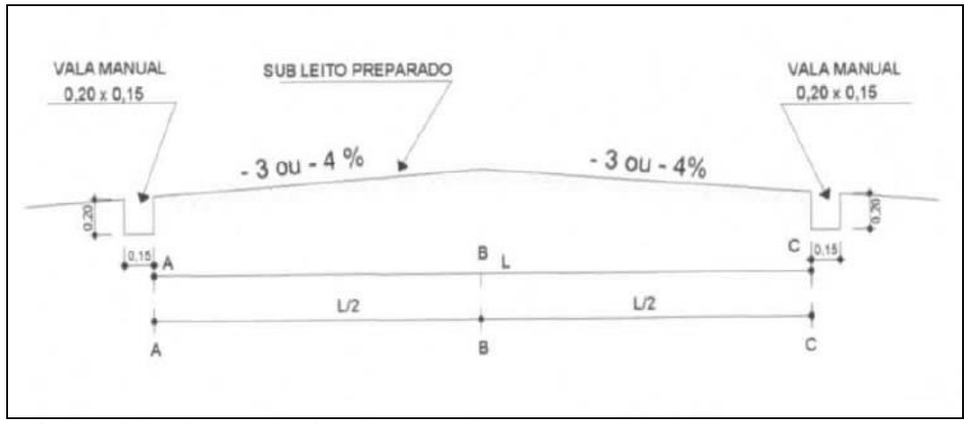


Figura 9: Valas Laterais

Meio Fio Lateral

Meios fios são imitadores físicos da plataforma rodoviária, com diversas finalidades, entre as quais, destaca-se a função de proteger o bordo da pista dos efeitos da erosão causada pelo escoamento das águas precipitadas sobre a plataforma que, decorrentes da declividade transversal, tendem a verter sobre os taludes dos aterros. Desta forma, os meios-fios têm a função de interceptar este fluxo, conduzindo os deflúvios para os pontos previamente escolhidos para lançamento.

Cordão Lateral de Pedra

Os cordões deverão ser do mesmo material utilizado na pavimentação, com seção aproximadamente retangular, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível). Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento, evitando o deslocamento das pedras.

Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

Os pisos dos cordões deverão ficar cerca de 15 cm acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento (Figura 10). De modo geral o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo utilizado na pavimentação.

No caso do cordão lateral de pedra as dimensões recomendam-se que sejam no mínimo de 8 cm x 20 cm x 20 cm.

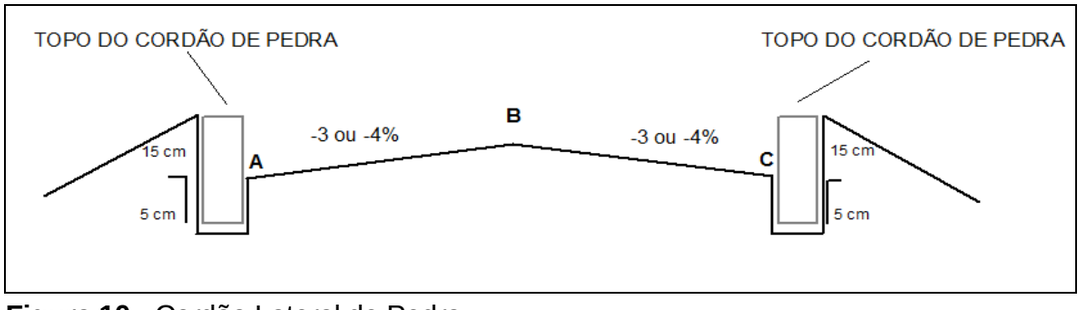


Figura 10: Cordão Lateral de Pedra

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
75

Meio fio lateral de Concreto (quando aplicável):

Será implantado em blocos pré-moldados de 8x30 cm. O alinhamento e perfil do meio-fio serão verificados antes do início da pavimentação, não devendo haver desvios superiores a 20 mm em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos; permitindo assim maior qualidade no que se refere a retilinidade dos mesmos. Todos os meios-fios deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Contenção Lateral

Após a colocação do meio fio ou cordão lateral, deverá ser executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um triângulo de 0,15 m de altura por 1,00 m de base atrás dos cordões a fim de proteger o mesmo devido a algum deslocamento transversal (Figura 11). Essa porção de solo deverá ser compactada através de soquetes manuais ou do rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção, depois de concluída coincida com a superfície do revestimento.

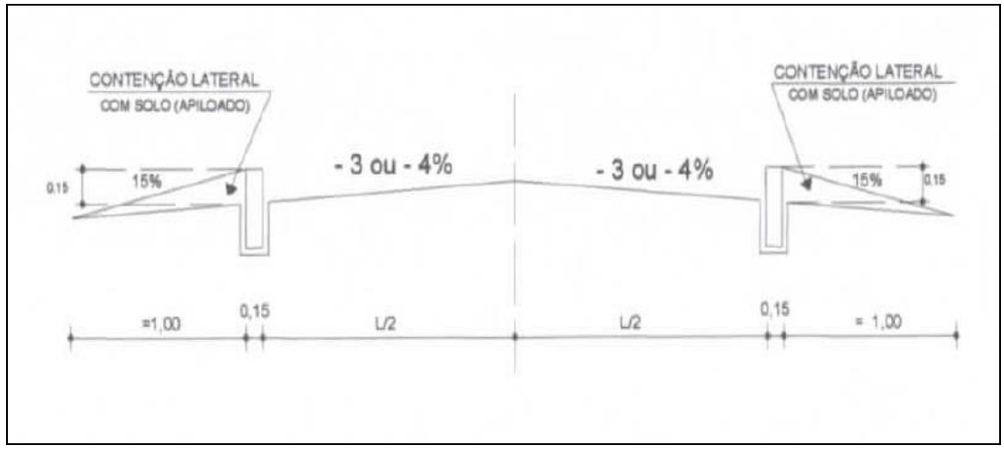


Figura 11: Contenção Lateral

Preparo da Base (Colchão de Solo)

Após a contenção lateral concluída, será depositado sobre o subleito compactado um solo argiloso, ou outro solo coesivo, que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado, sendo espalhado de modo a atingir uma espessura mínima de 0,15 m e coincidente com o piso do meio fio (Figura 12).

Esse colchão de solo argiloso ou outro aprovado, terá a espessura variável de 0,15 m à 0,20 m com a finalidade corrigir pequenos defeitos so subleito.

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Lucena, Ivan Dias Silva Cerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
76

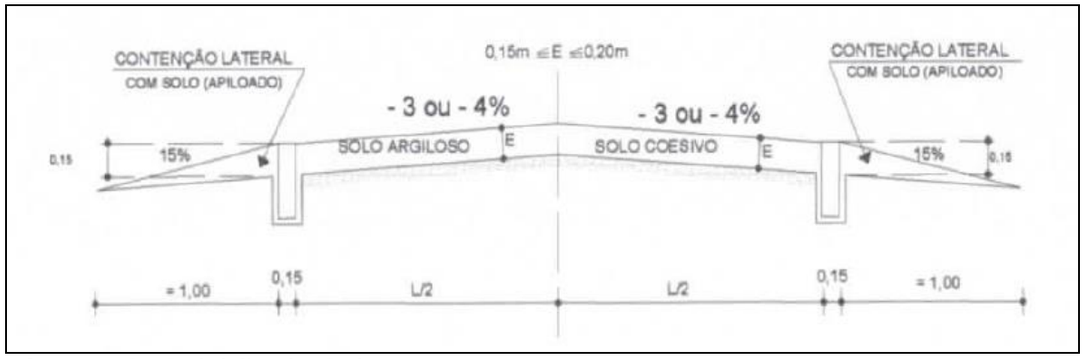


Figura 12: Colchão de Solo

Assentamento da Pedra Irregular

Sobre o colchão de solo preparado, o encarregado fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00 m no sentido transversal de 5,00 m até 10,00 m no sentido longitudinal de modo a confirmar o perfil projetado, assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o "encarregado" verifica a declividade transversal e longitudinal e no caso das curvas a superelevação.

Após segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongadas em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 0,01 m (Figura 13).

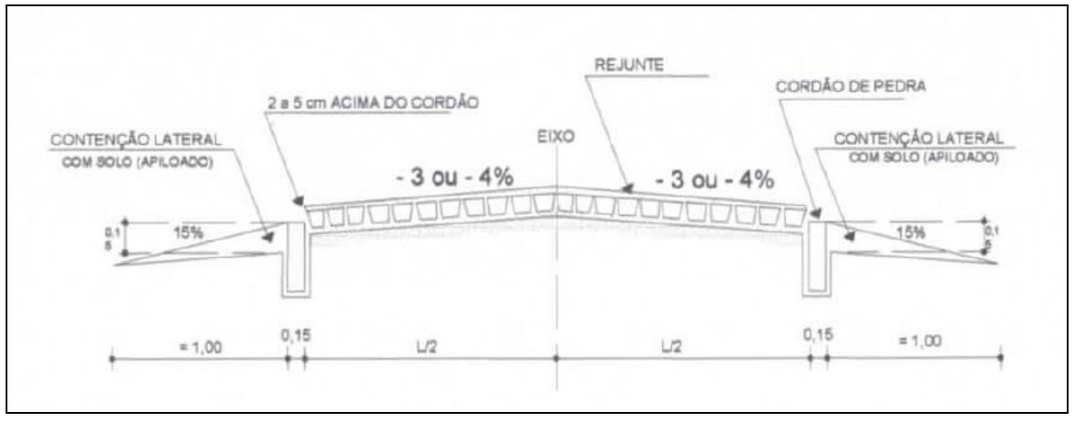


Figura 13: Assentamento das Pedras

As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

As dimensões recomendadas da pedra irregular devem ser:

- Seção de topo circunscrito variando de 8 cm à 12cm;
- Altura de 13 cm à 17 cm.,
- Consumo médio por metro quadrado de 80 a 120 pedras.

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Lucena, Ivan Dias Silva, Ana Cristina Gomes Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
77

Rejunte da Pedra

Depois de concluído o assentamento, será espalhado sobre as pedras uma camada de solo (pode ser o mesmo utilizado no colchão) ou pó de pedra, com espessura de aproximadamente, 2 cm e com auxilio de vassouras, rodos, vassourões ou outros, deve ser feita a varredura, possibilitando desse modo o melhor enchimento nos vazios entre as pedras assentadas.

Compactação

Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo Tandem de porte médio com peso mínimo de 10 ton. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do Rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de 0,03 m de solo ou pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas. Após a rolagem final o pavimento está apto para receber o tráfego.

Enleivamento

De modo a evitar futuras erosões é aconselhável realizar a proteção vegetal nos bordos laterais com capim cidreira (erva), grama ou similar.

Recomendações

Relacionados aos serviços de calçamento de pedras irregulares, propriamente dito, recomenda-se os seguintes controles:

- O pavimento pronto deverá ter a forma de alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto;
- Durante todo o período de construção do pavimento e até o semiacabamento definitivo não deve ser permitida a passagem, sobre o mesmo de animais e veículos automotores;

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cabeças Soares, Ivan Dias Silva Cerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

- A pavimentação não deve ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado);
- Pode-se utilizar pó de pedra para o colchão e o rejunte:
- A execução dessa atividade deve estar integrada as práticas conservacionistas de solo;

Fonte: Especificações de Serviços para Obra de Pavimentação Poliédrica. DER/PR ES-P 01/91 – FL 1/8.

5. BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTO ASFÁLTICO

A seguir serão listadas as etapas e procedimentos construtivos de 2 (duas) situações de estradas para aplicação do pavimento asfáltico:

1. Não pavimentadas (estradas de terra); e
2. Com pavimentação poliédrica.

1- Estradas Não Pavimentadas

- Regularização do subleito (quando aplicável);
- Execução da sub-base em macadame seco preenchido com brita gradua (ou similar) de no mínimo 15 cm;
- Execução de base em Brita Graduada de no mínimo 10 cm compactado;
- Pintura asfáltica imprimação CM-30 ou emulsão tipo EAI (ou similar);
- Aplicação do pavimento asfáltico.

Entende-se como base granular a base em brita graduada (BG) resultante da mistura em usina de agregado, previamente dosada, contendo inclusive material de enchimento e água que devidamente compactada oferece excelentes condições de resistência e distribuição de cargas.

2- Com Pavimento Poliédrico

- Limpeza do substrato;
- Pintura de ligação – emulsão asfáltica RR2-C (similar) para receber a camada de brita graduada simples;
- Execução de base em brita graduada no mínimo com 5 cm compactado;
- Pintura asfáltica imprimação CM-30 ou emulsão tipo EAI (ou similar);
- Aplicação do pavimento asfáltico.

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Lemos, Ivan Dias Silva, Ana Cristina Cardoso Lemos, Ivanderlei Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
79

Observações:

- Os custos envolvidos para execução da regularização da base em estrada com pavimentação poliédrica será de responsabilidade da conveniada, não onerando este instrumento contratual.
- Mediante análise técnica da ITAIPU, poderá ser aceito outro tipo de procedimento construtivo para regularização da base do calçamento poliédrico (reperfilamento).

Execução da sub-base para pavimento asfáltico

Sub-base é a camada complementar a base executada sobre o subleito ou reforço do subleito devidamente compactado e regularizado.
Para a execução da sub-base recomenda-se observar a Especificação de Serviços Rodoviários DER/PR ES-P 04/05.

Para a composição da sub-base deverá ser utilizado macadame seco britado preenchido com brita graduada ou similar.

Macadame seco é a granular composta por agregados graúdos, naturais ou britados, preenchidos a seco por agregados miúdos, cuja estabilidade é obtida pela ação mecânica enérgica de compactação.

A espessura da camada não deverá ser inferior a 15 cm.

A estabilidade da camada é obtida a partir de compactação eficiente. Caso necessário, este processo pode ser repetido até se atingir a espessura final desejada.

Observação: Recomenda-se avaliar a necessidade de regularização do subleito da estrada antes da execução da sub-base.

A regularização do subleito é o conjunto de operações que visa conformar a camada final de terraplenagem, mediante cortes e/ou aterros de até 20 cm, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação
.
Para a execução do subleito recomenda-se observar a Especificação de Serviços Rodoviários DER/PR ES-P 01/05.

Execução da base para pavimento asfáltico

Base graduada é a camada de base ou sub-base, composta por mistura em usina de produtos de britagem, apresentando granulometria contínua, cuja estabilização é obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação. É a camada destinada a receber e distribuir uniformemente os esforços oriundos do tráfego sobre o qual se constrói o revestimento.

Para a execução da base em brita graduada recomenda-se observar a Especificação de Serviços Rodoviários DER/PR ES-P 05/18

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Leandro, Ivan Carlos Rezende Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
80

A espessura da camada não deverá ser inferior a:

- 5 cm compactado sobre pavimentação poliédrica;
- 10 cm sobre estradas não pavimentadas.

A superfície que receber a camada de base ou sub-base de brita graduada deve apresentar-se desempenada e limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados, previamente à distribuição da brita graduada;

6. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

A presente Especificação Técnica tem como finalidade orientar os processos, materiais, procedimentos construtivos e critérios para a execução de pavimento asfáltico em estradas rurais.

O tipo de material de pavimento asfáltico aceito será o Tratamento Superficial Triplo – TST ou superior (Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CBUQ).

O Tratamento Superficial Triplo é a camada de revestimento ou de recuperação superficial de pavimento asfáltico, constituída por três aplicações sucessivas de ligante betuminoso, cobertas cada uma por camada de agregado mineral, submetidos à compressão.

Na prática, consiste na aplicação de três camadas, sendo a 1ª camada constituída de agregado (1” a 3/4”), lançado sobre a base imprimada e posteriormente compactada. Já a 2ª camada, constituída de agregado (3/4” a 3/8”), é lançada sobre a 1ª camada imprimada e posteriormente compactada. Já a terceira camada, constituída de agregado (3/8” a 3/16”), é lançada sobre a 2ª camada imprimada e posteriormente compactada.

Como referência para realização do serviço de pavimentação asfáltico tipo TST consultar a Especificação de Serviços Rodoviários do DER/PR ES-P 36/17.

Em caso de utilização de material de qualidade superior ao TST, do tipo CBUQ, consultar Especificação de Serviços Rodoviários do DER/PR ES-P 21/17.

Condições Gerais para Execução do Pavimento Asfáltico

- A espessura final da camada de pavimento (capa) asfáltico no mínimo de 3 cm;
- Largura mínima da pista de rolamento de 5 m;
- Inclinação da seção transversal de 3% a partir do eixo da estrada, visando melhorar o escoamento superficial;
- Não executar aplicação em temperatura ambiente inferior a 10°C;
- Não executar a aplicação em dias de chuva;
- Não é permitido o tráfego quando do momento da aplicação do ligante asfáltico ou do agregado.
- O serviço incorreto ou mal executado deve ser corrigido, sendo de total responsabilidade do executor;
- Preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza e reparação preliminar; que consiste na conformação da superfície ou reperfilamento (quando

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cabral Reis, Ana Carolina Gomes Lucena, Eliane Cristina Cardoso Silva, Fernanda Cavalcanti Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
81

aplicável), garantindo as declividades para escoamento superficial conforme referencia do desenho esquemático – figura 14;

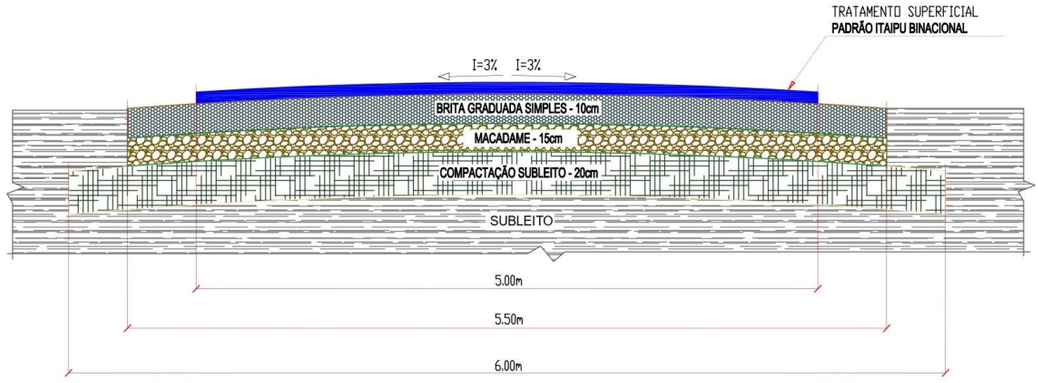


Figura 14: Exemplificação da declividade, base e sub-base e espessura e largura das camadas do pavimento.

Observação: em relação a largura mínima da pista de rolagem, mediante justificativa técnica e análise da ITAIPU, poderá ser aceito dimensão inferior. Por exemplo, em áreas com características de relevo ondulado/montanhoso, com declividade acentuada, onde a execução do alargamento envolve grande movimentação de terra/rocha, entre outras.

Imprimação

Imprimação é a pintura asfáltica executada sobre a superfície de uma camada de base para promover certa coesão à superfície da camada pela penetração do ligante asfáltico aplicado, impermeabilizar e conferir condições adequadas de ligação entre a camada de base e camada asfáltica a ser sobreposta.

Para a execução da pintura asfáltica de imprimação recomenda-se observar a Especificação de Serviços Rodoviários do DER/PR - ES-P 17/17.

Destaca-se que o teor de ligante asfáltico é obtido experimentalmente variando-se a taxa de aplicação de 0,8 l/m² a 1,7 l/m², observando-se a que produziu maior eficiência em termos de penetração e formou uma película asfáltica consistente na superfície imprimada, sem excessos ou deficiências.

Execução

Para a realização do serviço de pavimentação asfáltico tipo TST recomenda-se observar os seguintes aspectos:

- Sobre a pista, convenientemente demarcada e preparada, é iniciado o serviço com a distribuição da primeira camada de agregados, com o equipamento, na taxa especificada em projeto/dosagem.
- Após a aplicação dos agregados, verifica-se cuidadosamente a homogeneidade de espalhamento, promovendo-se a correção das falhas eventuais, tanto de falta quanto de excesso de material.

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Silva, Ivan Dias Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
82

- Na sequência, procede-se à rolagem da camada, com a utilização apenas do rolo pneumático, com número de coberturas apenas suficiente para proporcionar a perfeita acomodação do agregado, sem causar danos à superfície a revestir.
- Para os tratamentos múltiplos, as operações de aplicação de agregados e ligante são repetidas, com as recomendações e cuidados já descritos.
- O esquema de rolagem das demais camadas é o descrito a seguir:

  - A rolagem da segunda camada de agregados é iniciada com o rolo pneumático e complementando-se a mesma com a passagem do rolo liso tipo tandem, uma só passada, com sobreposição.

  - Nos tratamentos triplos, a compressão sobre o agregado da terceira camada é feita com a utilização do rolo de pneumáticos. Após a última aplicação de ligante.

- Opcionalmente, pode ser realizado o umedecimento dos agregados de uma ou mais camadas, imediatamente antes da aplicação da emulsão asfáltica.

7. CONSERVAÇÃO DE SOLOS

A conservação do solo é um conjunto de princípios e técnicas agrícolas que visa o manejo correto das terras cultiváveis, evitando a erosão em todas suas formas. Seu objetivo é aproveitar ao máximo a terra por unidade de área plantada. Assim, evita-se a degradação física, química e biológica do solo.

Dentre as principais estratégias utilizadas para conservação do solo, podemos considerar as práticas mecânicas e as vegetativas.

- **Práticas mecânicas**: estruturas artificiais, visando a interceptação e/ou condução do escoamento superficial feita por meio de terraços, canais escoadouros ou divergentes, bacias de captação de águas pluviais, barragens, entre outras, que além de controlar a erosão, melhoram a capacidade de infiltração da água no solo, contribuem para manter ou até mesmo aumentar a fertilidade do solo.

- **Práticas vegetativas:** são aquelas que utilizam a vegetação para a proteção do solo contra os efeitos da erosão, e ainda fornecendo matéria orgânica e nutrientes, incorporando carbono e favorecendo a atividade biológica do solo (p. ex. cobertura verde e morta, cordão vegetado, plantio em faixas).

O cordão vegetado permanente pode ser caracterizado como pequenos terraços de base estreita, demarcados em nível ou desnível, com plantio tipos de gramíneas que promovem o direcionamento adequado das águas superficiais, principalmente aumento do atrito e diminuição da velocidade do escoamento superficial, diminuindo em até 80% as perdas de solos e adubo. Para efeito do convênio a medição do cordão vegetado será realizada como atividade de terraço base estreita.

A elaboração do Projeto Técnico, o acompanhamento técnico e a execução do serviço de Conservação de Solos devem seguir as especificações contidas na

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cabeças Duarte, Ivan Dias Silva, Ana Cristina Gonçalves Lima, Fernanda Cerqueira Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
83

publicação "**Adequação de Estradas Rurais Integradas aos Sistemas Conservacionistas: DER-PR-SEAB/EMATER-PR, Curitiba-PR, 2004"**.

As atividades de CONSERVAÇÃO DE SOLOS, entendendo-se, para efeito deste convênio que, práticas mecânicas referem-se à **Construção e Reforma de Terraços Base Larga**, **Construção e Reforma de Terraços Base Estreita, Aquisição de Terraceadores Mecânicos, Cordão Vegetado**.

Os terraços construídos ou reformados com terraceador mecânico adquirido por este ou por outro convênio firmado entre ITAIPU e CONVENIADA, poderão ser faturados no presente convênio.

8. CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS

Á canalização de águas superficiais refere-se à coleta e condução adequada das águas superficiais que atingem ou possam atingir as estradas rurais, áreas de conservação ambiental e áreas de produção agropecuária, em ambiente rural e/ou transição urbano-rural, eliminando problemas de erosão superficial, voçorocas e condução adequada das águas superficiais.

O direcionamento adequado das águas superficiais tem como principal objetivo eliminar voçorocas, reduzir a ocorrência de erosão em áreas de produção agropecuária e de conservação ambiental.

As atividades de **CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS** entendendo-se, para efeito deste convênio que, referem-se ao Fornecimento e Instalação de Tubos de Concreto e Serviços de Horas Máquinas, esta última restringindo-se a supressão de vegetação e construção de bacias de contenção de águas pluviais.

Em área de transição urbano-rural, a medição a ser feita por ITAIPU, como regra geral, após o término dos loteamentos (quando aplicável). Exceções são passíveis de pagamento desde que aprovadas por ITAIPU.

Não é permitido o uso dos recursos do convênio para faturamento de Fornecimento e Instalação de tubos de concreto destinados à construção de bueiros para a atividade de Adequação de Estradas e Calçamento Poliédrico, pois já estão considerados no preço unitário do serviço de adequação.

A atividade de fornecimento e instalação de tubos de concreto para canalização de águas pluviais (galerias pluviais) somente serão custeados pelo convênio tubos de concreto nas bitolas 0,40m, 0,60m, 0,80m, 1,00m e 1,20m. A aquisição dos materiais, abertura da vala, colocação do tubo e fechamento da vala, caixa de dissipação, diárias de ajudantes e demais serviços e materiais estão considerados na composição do custo da atividade.

Os tubos utilizados para canalização de águas pluviais serão do tipo de concreto circular pré-moldado, com comprimento útil mínimo do tubo é de 1000 mm, encaixe ponta e bolsa e utilização de junta elástica ou encaixe macho e fêmea. Os tubos de junta rígida devem ter as juntas calafetadas com argamassa. Já os tubos de junta

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cabral Barreto, Ivan Dias Silva, Leandro Cordeiro Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
84

elástica não necessitam de calafetação, simplesmente devem ser tomados os cuidados de posicionar corretamente o anel de borracha no acoplamento dos tubos. Recomenda-se seguir a NBR 8890/03.

Recomendam-se os seguintes itens para o projeto de canalização de águas superficiais:

- Ser encaminhado previamente à ITAIPU para análise, antes do início da obra;
- Ser elaborado por profissional habilitado, racionalizando o emprego das tubulações de concreto, visando à otimização dos recursos financeiros do convênio;
- Considerar o Plano Diretor do Município;
- Conduzir de forma controlada (controle sob o ponto de vista hidrológico), sem causar erosão, as águas das áreas impermeáveis até o leito estável no ponto de menor cota da bacia, nas imediações da obra e, considerar orientações técnicas de literatura especializada.

9. SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS

O emprego de horas máquina para a realização de serviços diversos estão permitidos de faturamento para as atividades de supressão vegetal, terraplenagem no apoio ao saneamento ambiental, situação de extemos climáticos que afetam a infraestrutura rural e produção agropecuária, abertura de caixas ou bacias de contenção para canalização de águas pluviais, entre outras situações mediante análise técnica da ITAIPU.

Para as atividades previstas como serviços contingenciais poderão ser faturadas apenas nas áreas do Reservatório, Faixa de Proteção Ambiental e adjacências para as atividades de combate a incêndios florestais, abertura de valas e caixas de contenção, campanhas de coleta de lixo, campanhas de educação ambiental, transporte materiais ou pessoas e entre outras situações mediante análise técnicas da ITAIPU.

10. ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS

Os Abastecedouros comunitários têm por finalidade evitar a poluição dos recursos hídricos, superficiais e subsuperficiais, por agrotóxicos oriundos do abastecimento dos pulverizadores e da tríplice-lavagem das embalagens vazias.

Para esta atividade também é permitido o faturamento de **Fornecimento e Instalação de Tubo PVC,** para implantação da rede de suprimento de água do Abastecedouro Comunitário.

Na composição do custo da atividade de **Fornecimento e Instalação de Tubos de PVC** estão Incluídos os processos de aquisição e instalação dos tubos, serviços de abertura e fechamento de valas e demais itens necessários para instalação da rede de distribuição de água.

O Projeto dos Abastecedouros Comunitários recomenda-se:

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Leandro, Ivan Dias Silva, Ivanderlei Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
85

- Locação da obra, a qual deve considerar:

  - Cota e distância mínima em relação ao perímetro de toda e qualquer Área de Preservação Permanente e Reserva Legal, visando evitar a contaminação dos recursos naturais. Estas duas variáveis, cota e distância, são obtidas por meio da análise ambiental do meio físico, principalmente: topografia, tipo de solo, profundidade do nível freático, flora local.

  - Distância mínima em relação a residências, escolas, núcleos urbanos, agroindústrias, além de edificações destinadas às criações de animais. Para esta definição considerar a legislação vigente (quando aplicável) ou a decisão do profissional, respaldada em análise técnica.

  - A otimização logística da obra frente às seguintes variáveis: distância em relação aos demais abastecedouros existentes na bacia (quando aplicável), uso do solo (o que reflete a demanda por pulverizações), rede viária existente para acesso ao abastecedouro e estrutura fundiária local (em conjunto definem a distância média a ser percorrida entre as sedes ou lavouras e o abastecedouro). Esta distância é variável para cada situação em função de todos os fatores já descritos anteriormente.

- A localização e caracterização da fonte de água a ser utilizada para o suprimento da demanda do abastecedouro: córregos, sangas ou rios, nascentes, poços (especificar), rede pública ou comunitária;

- A especificação e dimensionamento do sistema de suprimento de água: gravidade, recalque;

- Cálculo estrutural e especificações técnicas da base de alvenaria;

- Especificações técnicas do filtro do abastecedouro, as quais devem estar em conformidade com as recomendações a seguir:

Recomendações técnicas sobre a construção do Filtro do Abastecedouro

Desenho (Figura 14) esquemático do Filtro. Este modelo poderá sofrer adaptações sujeitas à análise e apresentação por parte de ITAIPU.

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Teixeira, Ana Claudia Rosa Dias, Luiz Alberto Gonçalves Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
86

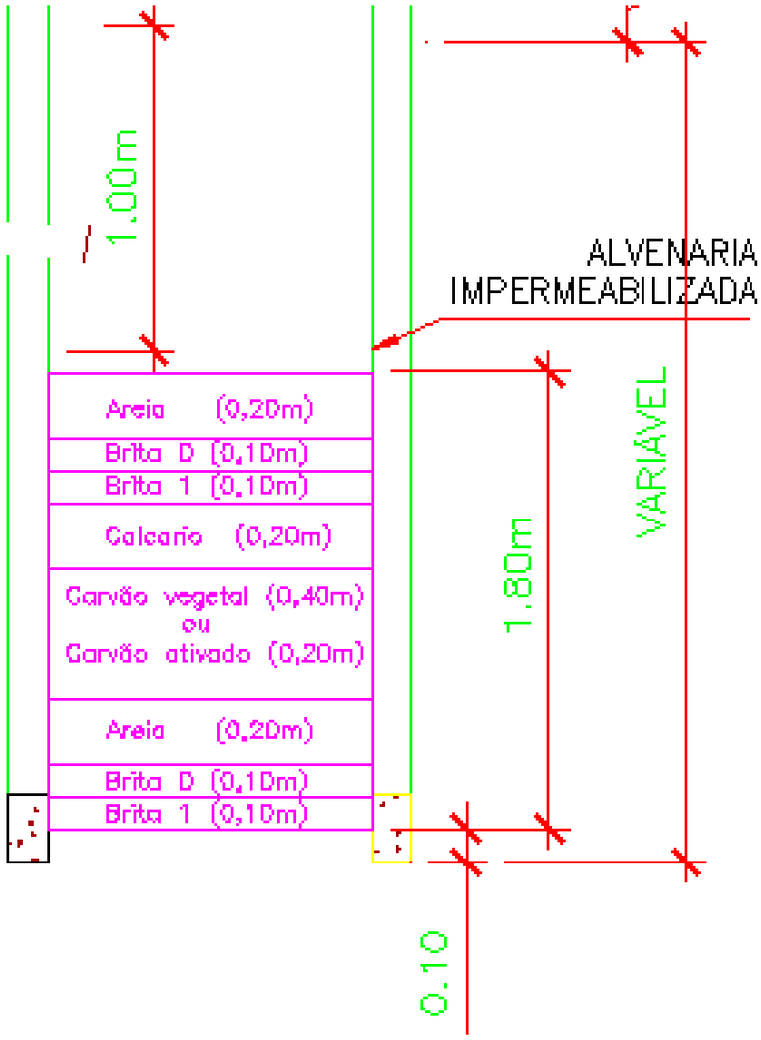


Figura 15: Desenho esquemático do filtro

O Filtro

O elemento filtrante é o carvão e acima deste, sempre deve estar o calcário. No sentido descendente, esta sequência calcário/carvão, obrigatoriamente, deve ser mantida para que o filtro funcione adequadamente.

A areia e a brita

A areia e a brita têm como funções proteger o filtro (carvão) dos sedimentos oriundos da plataforma de estacionamento e, favorecer a percolação da água, evitando assim, a formação de lâmina d´água acima e abaixo do filtro (carvão). Para desempenharem estas funções, dispõe-se uma sequência de camadas constituídas por areia/brita zero/brita 1 acima e outra abaixo do filtro.

Tanto acima quanto abaixo do filtro, a sequência areia/brita nº 0/brita nº 1 forma um aumento gradual na porosidade dos canais, favorecendo a percolação da água.

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Calderaro Lucena, Ivan Cesar Da Silva Cerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
87

A vedação do Filtro

A vedação do filtro deve protegê-lo da chuva e enxurrada. Recomenda-se instalação de abertura luminosa, a qual poderá ser proporcionada na parte superior por meio de telhas transparentes e, aberturas para a ventilação, cuja execução depende do tipo de estrutura utilizada (alvenaria ou tubos de concreto, por exemplo).

A estrutura do filtro pode ser executada em alvenaria ou por meio de tubos de concreto de 1,0m ou 1,20m de diâmetro. Recomenda-se conter aberturas para a entrada de luz e para a ventilação.

A manutenção do filtro

É responsabilidade da Conveniada sua manutenção ou substituição dos componentes do filtro, quando necessário.

A periodicidade de manutenção

Para se precisar a periodicidade da manutenção deve-se fazer o monitoramento do elemento filtrante, substituindo-o quando a sua capacidade de retenção química das moléculas de agrotóxicos estiver saturada. Esta saturação dependerá da frequência de uso do filtro e do tipo de molécula nele depositada. O custo deste procedimento se comparado ao custo do próprio filtro leva a necessidade se arbitrar a periodicidade da manutenção.

Recomenda-se uma periodicidade de 2 anos para filtros com carvão vegetal e de 4 anos para filtros com ativado.

A destinação dos resíduos do filtro

A destinação dos resíduos do filtro substituídos na manutenção deverá obedecer as especificações e procedimentos da legislação vigente.

11. RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES

O processo de recuperação e conservação das nascentes consiste basicamente na proteção do entorno do olho da água, permitindo condições de escoamento contínuo de água.

Os serviços para esta atividade deverão seguir as especificações descritas em "**Proteção de nascentes à base de solo-cimento – Curitiba*: Instituto Emater, 2015.20p***", disponível em:

http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/folheto_Protecao_Nascentes.pdf

O repasse do recurso será por unidade de nascente recuperada/protegida, considerando todos os serviços e materiais utilizados para realização da atividade.

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Leite, Thamara Cristina Rezende Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

No caso de uso da água para o abastecimento público, é de total responsabilidade da CONVENIADA, a gestão técnica, legal e administrativa pelo tratamento, armazenamento e distribuição da água para os usuários.

Quando aplicável, em locais onde a vegetação esteja degradada, recomenda-se realizar o plantio de mudas nativas para a recomposição florestal no entorno da nascente recuperada/protegida.

12. DISTRIBUIDORES DE DEJETOS ORGÂNICOS E CALCÁRIO

Aquisição de distribuidores de dejetos orgânicos (líquidos ou sólidos) tem com objetivo a fertilização com dejetos provenientes da produção animal (suínos, aviárias, pecuária, etc) e o Calcário para correção da acidez, elementos químicos fundamentais nas áreas de produção agropecuária.

Para os Distribuidores adquiridos em convênios anteriores firmados entre ITAIPU e a CONVENIADA, e que, atualmente, encontrem-se em condições que justifiquem a sua inutilização, em decorrência do tempo de uso, o Município poderá solicitar à ITAIPU a baixa deste equipamento, o que abre a possibilidade para a aquisição de nova unidade para reposição. Fica a critério da análise técnica de ITAIPU, a aceitação da justificativa apresentada pela CONVENIADA.

13. DESTOCADOR DE TOCOS

Destocador móvel autopropelido (novo – zero hora) de tocos remanescentes de corte de árvores em áreas urbanas ou rurais. Motor a gasolina ou diesel com potência mínima de 25HP. Acionamento hidráulico. Diâmetro do disco de corte de no mínimo 400mm. Sistema de frenagem das rodas/esteiras, sistema de segurança e sistema de regulagem ergonômica. Ou similar.

14. TRITURADOR DE GALHOS MOTORIZADO

Picador e triturador móvel (novo - zero hora) de galhos, troncos e arbustos, com capacidade mínima de corte 9” ou (23cm) de diâmetro.

Motor a diesel, com potência mínima de 50cv. Sistema de corte com no mínimo um disco rotor, sendo balanceado dinamicamente, com no mínimo duas facas/lâminas em aço, do tipo dois fios e dupla face; mínimo duas contra facas/lâminas reguláveis. Entrega de 4 (quatro) facas/2 (dois) jogos extras para reposição.

Todo o conjunto montado sobre um chassi rebocável, com no mínimo um engate esférico de padrão 50mm ou similar, com suspensão sobre barras de torção ou feixes de mola, com duas rodas/pneus de diâmetro aro mínimo 15’’, alavanca para acionamento de freio estacionário, sistema de freios automático por gravidade ou hidráulico, sistema elétrico do chassi 12 ou 24 volts;

Kit completo de sinalização viária para transporte rodoviário, conjunto habilitado e certificado ao DETRAN para permitir o emplacamento em acordo com as normas vigentes de trânsito. Ou similar.

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Leite, Ivan Dias Da Silva, Ivanderlei Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
89

15. CONSTRUÇÃO DE CERCAS

Como regra geral, fica estabelecido entre as partes que as cercas a serem instaladas para proteção de matas ciliares deverão contemplar a largura mínima de 30 metros de faixa marginal, desde a borda da calha do leito regular, e para nascentes o raio de 50 metros no seu entorno. Exceções estão condicionadas à análise técnica da ITAIPU para autorizar a sua execução.

Fica a critério de ITAIPU, mediante análise técnica de cada caso em específico, a liberação ou não, de sua contrapartida financeira estabelecida para esta atividade, para o pagamento de cercas construídas nos corredores de dessedentação animal e nos passadores para o trânsito de maquinário agrícola e animais.

São de responsabilidade da CONVENIADA, a demarcação dos alinhamentos das cercas que serão construídas com recursos do convênio e a liberação das áreas para realização dos serviços, sempre que possível, em comum acordo com o órgão ambiental responsável.

Sempre que existir Floresta Nativa, averbada ou não como Reserva Florestal Legal (RFL), adjacente às APPs situadas às margens dos rios, a ITAIPU poderá liberar sua contrapartida financeira nesta atividade para o pagamento de cercas construídas de forma a não seccionar a área total de floresta nativa constituída por RFL e APP.

I) CONSTRUÇÃO DE CERCAS Tipo 1 – Áreas com pecuária

Fonte: ITAIPU Binacional e Manual Prático para Montagem de Cercas, Gerdau.

- Distância de 6 (seis) metros entre palanques e cinco fios de arame;

- Altura dos palanques igual a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) a partir do nível do solo;

- Os palanques deverão ser enterrados a uma profundidade igual ou superior a 0,70cm (setenta centímetros) e os mestres ou mourões a uma profundidade igual ou superior a 1,10m (um metro e dez centímetros), dependendo do comprimento total dos mesmos;

- Colocação de 02 (dois) balancins entre palanques;

- No início e final da cerca, deverão ser colocados cantos duplos sem ângulo (Figuras 16), executando-se este tipo de canto com dois mestres, com trava (ou retranca) e duas amarrações (ou rabichos) cruzadas (os). O canto deverá ser construído de modo a formar um quadrado como mostrado na Figura 17, para que absorva a tensão do esforço realizado pelos animais. Portanto, para a formação do quadrado, a distância entre os mestres deverá ser igual à altura da trava em relação ao nível do terreno.

- Em trechos sem deflexões, também deverão ser construídos cantos duplos sem ângulo, no mínimo a cada 250m (Figuras 15 e 16). O canto deverá ser construído de modo a formar um quadrado como mostrado na Figura 17, para que absorva a tensão do esforço realizado pelos animais. Portanto, para a

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Silva, Ivan Dias Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
90

formação do quadrado, a distância entre os mestres deverá ser igual à altura da trava em relação ao nível do terreno.

• Nas deflexões com ângulos iguais ou menores que 90º, ou deverão ser construídos cantos duplos com ângulo (Figura 18), utilizando-se um mestre e dois contramestres (ambos com a mesma bitola mínima de 18 cm), com trava (ou retranca) e amarrações (ou rabichos) cruzadas(os). O canto deverá ser construído de modo a formar um quadrado como mostrado na Figura 17, para que absorva a tensão do esforço realizado pelos animais. Portanto, para a formação do quadrado, a distância entre os mestres deverá ser igual à altura da trava em relação ao nível do terreno.
•Nas deflexões com ângulos maiores que 90º, ficará a critério de ITAIPU, autorizar a execução:

• **De cantos duplos com ângulo**, com um mestre (18cm) e dois palanques (12 cm), compensando-se a substituição dos contramestres por palanques por meio da execução de três “travesseiros” (um para o mestre e um para cada palanque) e de dois “mortos” (no mestre). O canto deverá ser construído de modo a formar um quadrado como mostrado na Figura 17, para que absorva a tensão do esforço realizado pelos animais. Portanto, para a formação do quadrado, a distância entre os mestres deverá ser igual à altura da trava em relação ao nível do terreno.

• **De ancoragens** (“quebra égua”), com um mestre (18 cm de bitola mínima) e um palanque (12 cm de bitola mínima), reforçando-se o canto por meio da execução de dois travesseiros (um no mestre e um no palanque) e um morto no mestre.

• As travas ou retrancas, tanto para os cantos duplos, quanto para os cantos duplos com ângulos, poderão fixadas por meio de pinos ou de encaixe (ou cavilha), conforme mostrado nas Figuras 19 e 20.

• A execução dos travesseiros e dos mortos deverá ser feita conforme indicado na Figura 21.

• A distância entre arames deverá ser de 23 cm (vinte e três centímetros), medida a partir de 10 cm (dez centímetros) do topo do palanque. Após a colocação dos arames, os mesmos deverão ser esticados de maneira a apresentar uma tensão de 80 a 90% da carga de ruptura do material utilizado. Caso seja necessário, a fiscalização poderá exigir teste de tensão através do uso de tensiômetro.

II) CONSTRUÇÃO DE CERCAS Tipo 2 – Áreas com agricultura

Fonte: ITAIPU Binacional e Manual Prático para Montagem de Cercas, Gerdau.

• Distância de 10 (dez) metros entre palanques e três fios de arame;

• Altura dos palanques igual a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) a partir do nível do solo;

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Leite, Ivan Dias Da Silva Souza, Ivanderlei Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
91

• Os palanques deverão ser enterrados a uma profundidade igual ou superior a 0,70cm (setenta centímetros) e os mestres/mourões a uma profundidade igual ou superior a 1,10m (um metro e dez centímetros), dependendo do comprimento total dos mesmos;

• Colocação de 03 (três) balancins entre palanques;

• No início e final da cerca, deverão ser colocados **cantos duplos sem ângulo**, (Figuras 16 e 17) executando-se este tipo de canto com dois mestres, com trava e duas amarrações (ou rabichos) cruzadas(os). O canto deverá ser construído de modo a formar um quadrado como mostrado na Figuras 18, para que absorva a tensão do esforço realizado pelos animais. Portanto, para a formação do quadrado, a distância entre os mestres deverá ser igual à altura da trava em relação ao nível do terreno.

• Em trechos sem deflexões, também deverão ser construídos **cantos duplos sem ângulo**, no mínimo a cada 250m (Figuras 16 e 17). O canto deverá ser construído de modo a formar um quadrado como mostrado nas Figuras 18, para que absorva a tensão do esforço realizado pelos animais. Portanto, para a formação do quadrado, a distância entre os mestres deverá ser igual à altura da trava em relação ao nível do terreno.

• Nas deflexões com ângulos iguais o menores que 90º, obrigatoriamente, deverão ser construídos **cantos duplos com ângulo** (Figura 19), utilizando-se um mestre e dois contramestres (todos com a mesma bitola mínima de 18 cm), com trava e amarrações (ou rabichos) cruzadas(os). O canto deverá ser construído de modo a formar um quadrado como mostrado na Figura 18, para que absorva a tensão do esforço realizado pelos animais. Portanto, para a formação do quadrado, a distância entre os mestres deverá ser igual à altura da trava em relação ao nível do terreno.

• Nas deflexões com ângulos maiores que 90º, ficará a critério de ITAIPU, autorizar a execução:

• **de cantos duplos com ângulo**, com um mestre (18 cm de bitola mínima) e dois palanques (12 cm de bitola mínima), reforçando-se o canto por meio da execução de três “travesseiros” (um para o mestre e um para cada palanque) e de dois “mortos” (no mestre). O canto deverá ser construído de modo a formar um quadrado como mostrado na Figura 18, para que absorva a tensão do esforço realizado pelos animais. Portanto, para a formação do quadrado, a distância entre os mestres deverá ser igual à altura da trava em relação ao nível do terreno.

• **de ancoragens** (“quebra égua”), com um mestre (18 cm de bitola mínima) e um palanque (12 cm de bitola mínima), reforçando-se o canto por meio da execução de dois travesseiros (um no mestre e um no palanque) e um morto no mestre. O canto deverá ser construído de modo a formar um quadrado como mostrado na Figura 18, para que absorva a tensão do esforço realizado pelos animais. Portanto, para a formação do quadrado, a distância entre os mestres deverá ser igual à altura da trava em relação ao nível do terreno.

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Maria Cordeiro Leal, Ivan Dias Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
92

• As travas ou retrancas, tanto para os cantos duplos, quanto para os cantos duplos com ângulos, poderão fixadas por meio de pinos ou de encaixe (ou cavilha), conforme mostrado nas Figuras 21 e 21.

• A execução dos travesseiros e dos mortos deverá ser feita conforme indicado na Figura 22.

• A distância entre arames deverá ser de 35 cm (trinta e cinco centímetros), medida a partir de 15 cm (quinze centímetros) do topo do palanque. Após a colocação dos arames, os mesmos deverão ser esticados de maneira a apresentar uma tensão de 80 a 90% da carga de ruptura do material utilizado. Caso seja necessário, a fiscalização poderá exigir teste de tensão através do uso de tensiômetro.

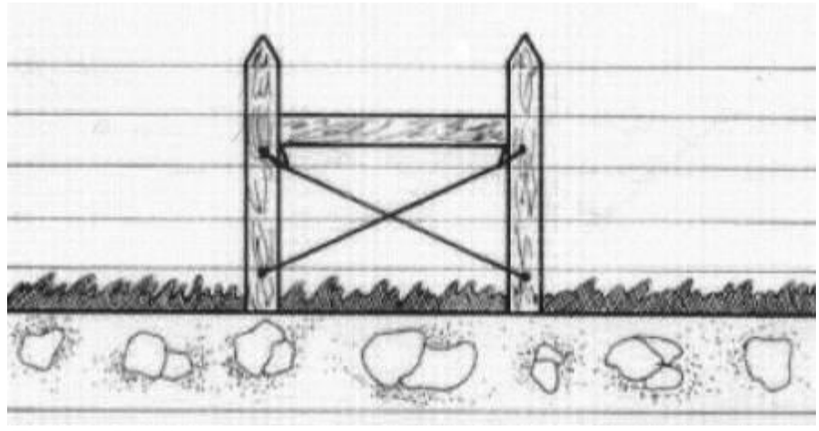


Figura 16: Canto duplo sem ângulo

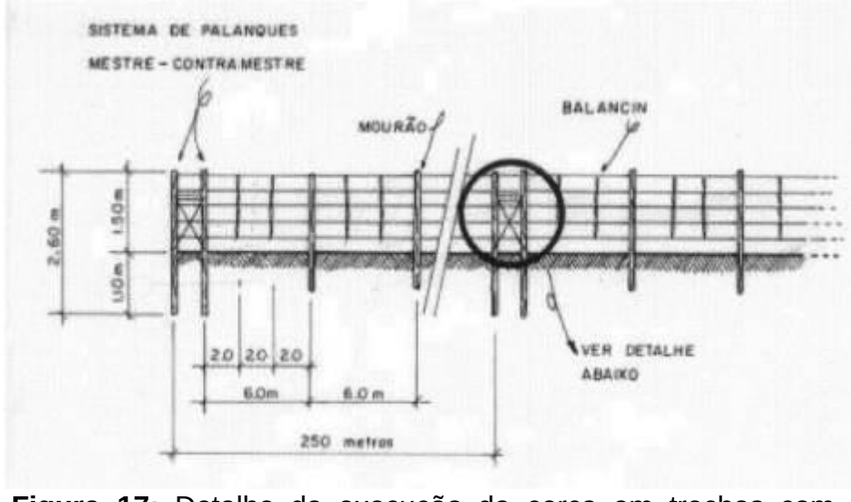


Figura 17: Detalhe da execução da cerca em trechos com extensões superiores a 250m, sem deflexões**.**

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Lemos, Ivan Dias Da Silva, Ivanderlei Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
93

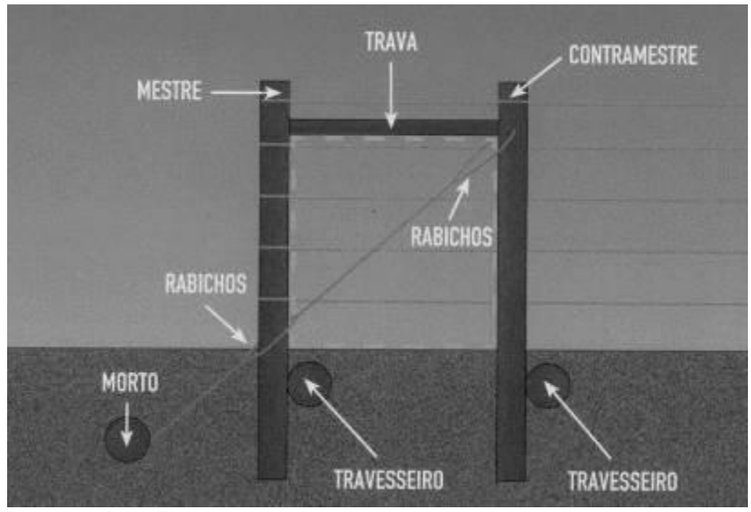


Figura 18: Detalhe do espaçamento entre mestre-contramestre, ou mestre-palanques na execução de cantos duplos sem ângulo, cantos duplos com ângulo e ancoragens

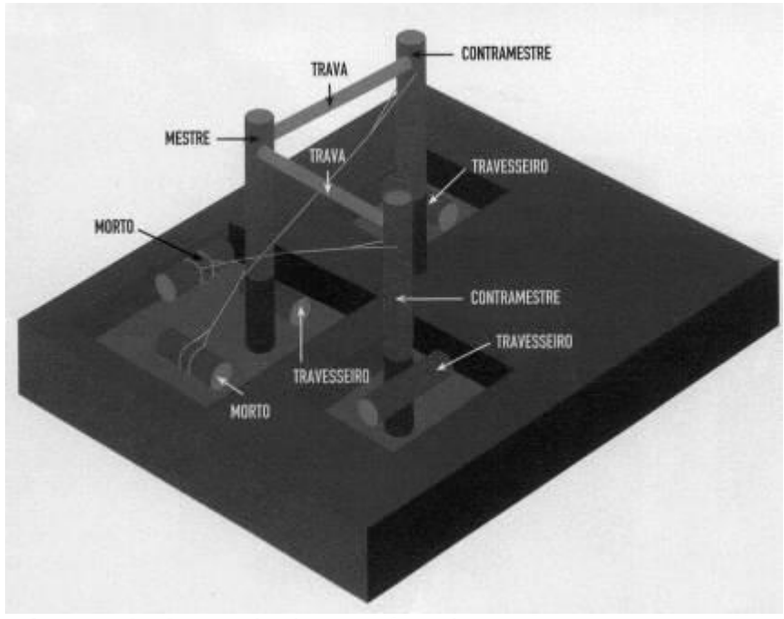


Figura 19: Canto duplo com ângulo



Figura 20: Trava com pino cavilha



Figura 21: Trava com encaixe ou

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Lucena, Ivan Dias Da Silva, Ivanderlei Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
94

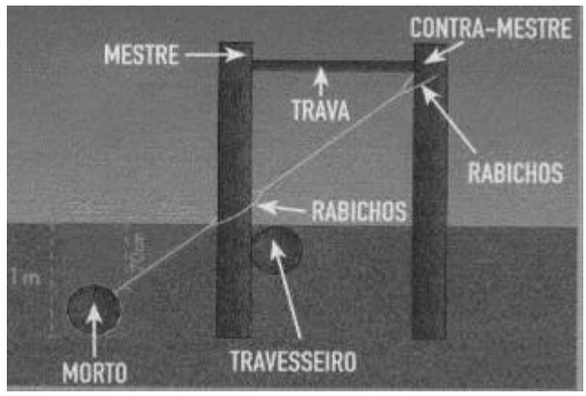


Figura 22: Detalhe da execução dos travesseiros e mortos

Material

O material a ser utilizado deverá apresentar as seguintes especificações:

- **Palanques: madeira de eucalipto tratado, reflorestamento ecológico ou outros materiais indicados pela IB**, com comprimento mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), podendo ter formato quadrado ou retangular, sendo um dos lados com mínima de 12 cm (doze centímetros);

- **Mourões/Mestres: madeira de eucalipto tratado, reflorestamento ecológico ou outros materiais indicados pela IB**, com comprimento mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros), podendo ter formato irregular, com largura ou bitola mínima de 18 cm.

- **Morto:** O morto dever ser de uma madeira de boa qualidade, com dimensões de 20 a 25 cm de bitola e 1m de comprimento.

- **Travesseiro:** O travesseiro deve ser de madeira de boa qualidade, com dimensões de 12 cm de bitola (mínimo) e 80 cm de comprimento.

  Para utilização de eucalipto tratado será exigido a comprovação do processo de tratamento, o qual deverá obrigatoriamente ser pelo método de autoclavagem.

- **Arame:** tipo ovalado, bitola 15x17, carga mínima de ruptura de 700kgf;

- **Balancins ou distanciadores:** de aço, tipo CERCAFIX/AÇOFIX.

Observações:

- Qualquer palanque descrito nos itens **a** e **b** que apresentar falhas ou rachaduras que possam comprometer a qualidade da cerca quanto à sua resistência e durabilidade deverá ser substituído a critério da fiscalização da IB.

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Lemos, Ivan Dias Da Silva, Ana Carolina Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
95

- As extremidades superiores dos palanques deverão ser apontadas para evitar o acúmulo de água e apodrecimento prematuro.

- Para a construção da cerca também poderá ser utilizada madeira de eucalipto tratado, ecológico e de reflorestamento, ou outro material aprovado por ITAIPU, sem alteração de preço a maior.

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Passos, Ivan Dias da Silva, Ana Paula Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

16. CAMPANHA EDUCATIVA

Nessa atividade estão previstos recursos para as aquisições e ações de Educação Ambiental e Saneamento em todo território municipal, a saber:

- Aquisição de materiais e serviços para realização de campanhas educativas ambientais (jogos de lixeiras, ímã de geladeira, calendários, banners, camisetas, jogos pedagógicos, livros com temas ambientais, bonés, alimentação, unidades de compostagem individual ou coletiva, entre outros);
- Materiais audiovisuais e de mídia, etc.;
- Realização de atividades lúdicas (gincanas, teatro, eventos ao ar livre, etc) e aquisição de materiais e serviços para concursos/competições;
- Divulgação de ações por meio de redes sociais, rádio, televisão, formação à distância, locação de equipamentos audiovisuais, entre outros.

17. CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS

As Cisternas têm por finalidade a captação e armazenamento da água da chuva para fins não potáveis, reutilizando-a em limpeza de calçadas e pisos, irrigação de hortas e gramados, descargas sanitárias, entre outros.

Mediante apresentação prévia de projeto técnico, a ITAIPU poderá a seu critério autorizar a construção de outros tipos de Cisternas, desde que a capacidade de armazenamento seja igual ou superior aos modelos especificados neste Anexo.

O Projeto das Cisternas deve conter no mínimo o seguinte:

Para armazenamento de água, preferencialmente, utilizar o modelo proposto pela ITAIPU Binacional composto por uma cisterna com capacidade de 10.000, conforme referência indicado no croqui da Figura 22 ou 20.000 litros, conforme referência indicado no croqui da Figura 23. A cisterna pode ser construída elevada ou ao nível do solo, sendo este com sistema de bombeamento para distribuição da água.

Dimensionamento da Capacidade da Cisterna

Considerando o histórico de precipitação da região é utilizada para a implantação da Cisterna de armazenamento de água uma média de 100 m² de cobertura para abastecimento de 10 m³ de água/mês, desta maneira conforme a área disponível de cobertura do local beneficiado será utilizada uma caixa com capacidade de 10.000 litros, conforme modelo padrão sugerido pela ITAIPU Binacional.

Área dos Telhados onde será Captada a Água da Chuva

A posição da Cisterna em relação ao telhado deve ser definida com base no favorecimento hidráulico e a disposição de área para posicionamento das Cisternas.

Caso o telhado possuir árvores em suas proximidades deve ser reforçada a necessidade da implantação de filtro pré-seletor junto às Cisternas.

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Leandro, Ivan Dias Da Silva, Ana Carolina Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
97

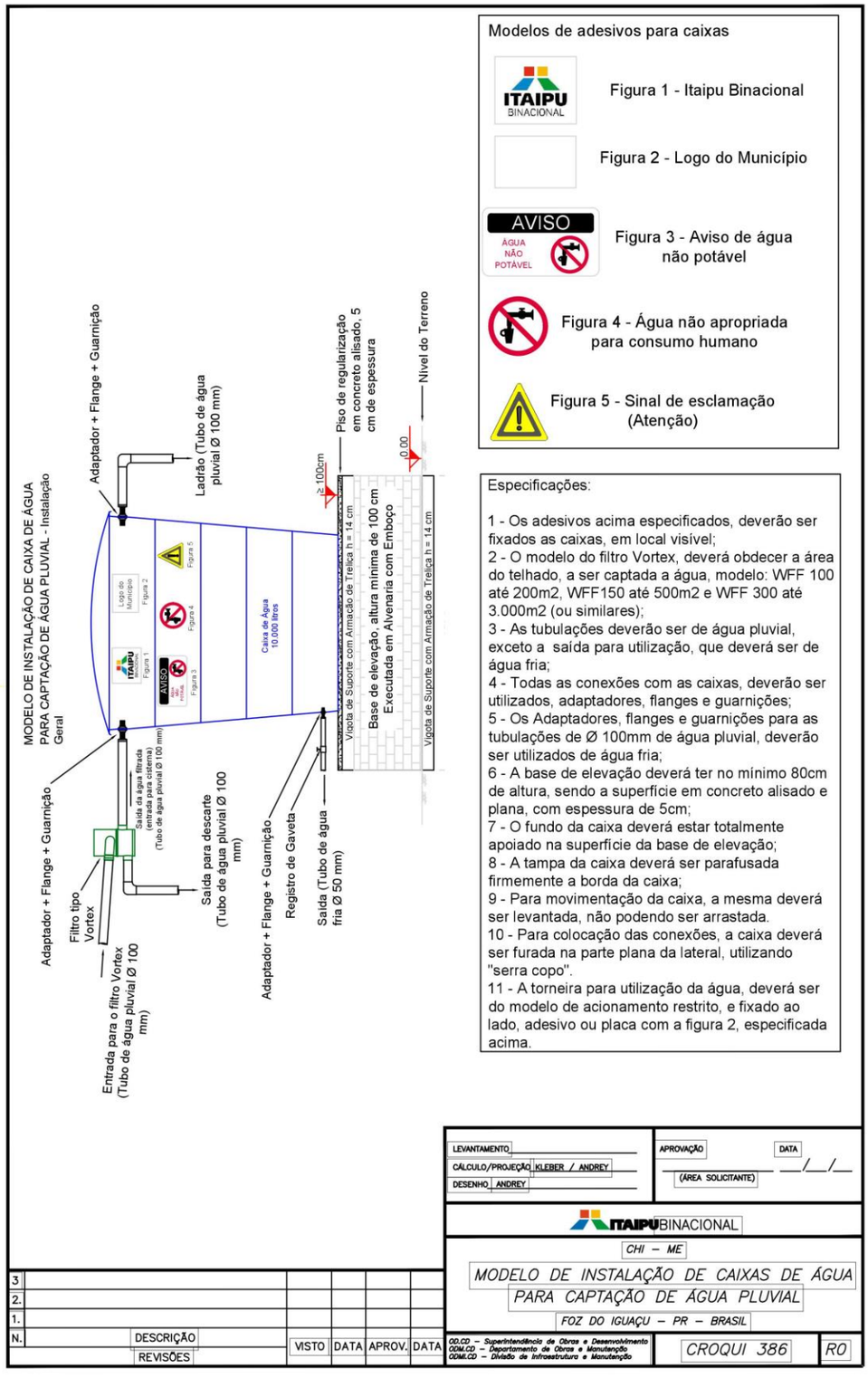


Figura 23: Modelo de instalação de caixa da água para captação de chuva – 10.000 litros

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Calegaro Lucena, Ivan Cesar Loureiro, Luiz Fernando Gerdes Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
98

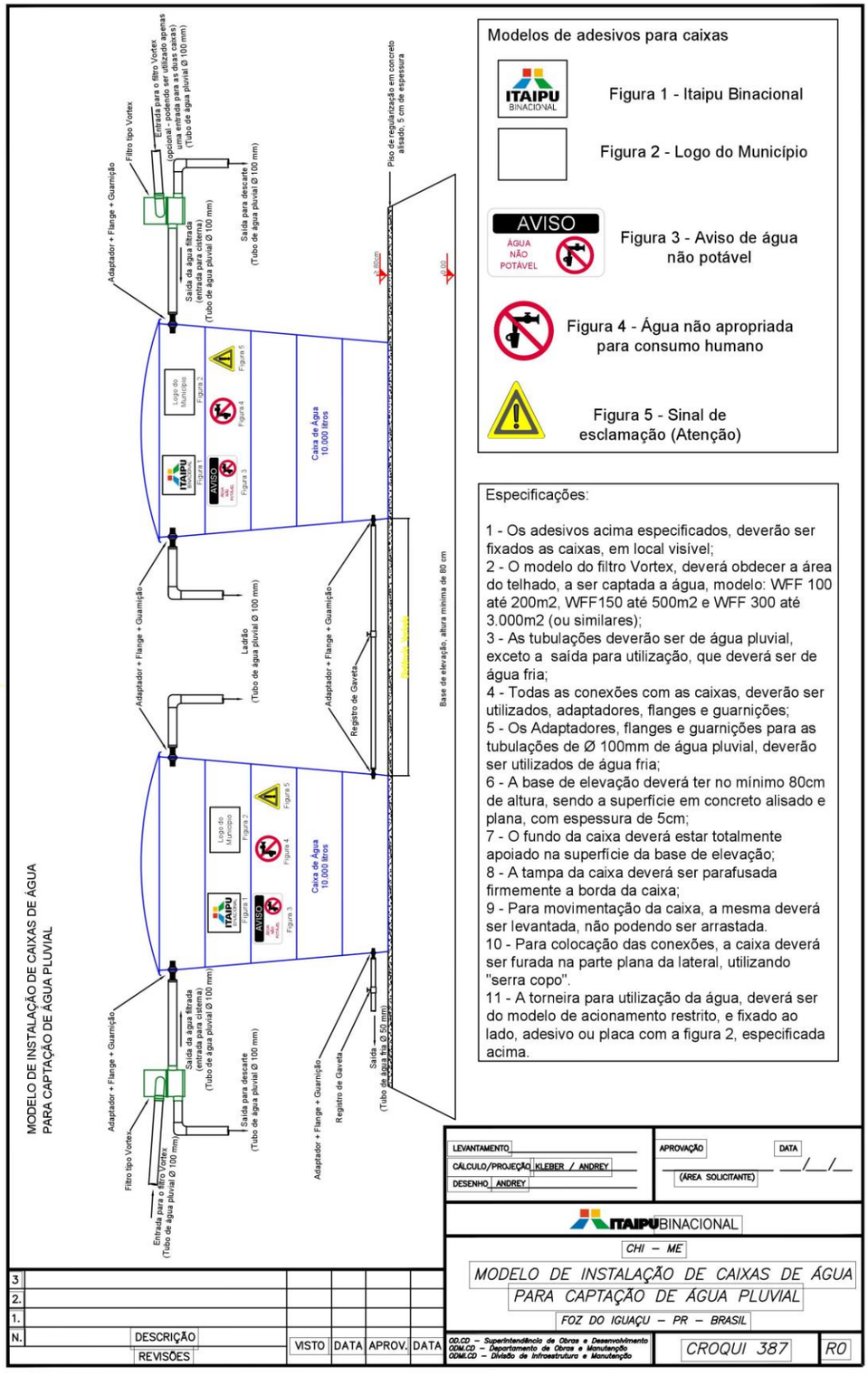


Figura 24: Modelo de instalação de caixa da água para captação de chuva – 20.000 Litros

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cabral Barreiros, Ivan Cesar Loureiro Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cabral Barreiros, Ivan Cesar Loureiro Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
99

Em locais com circulação de pessoas, havendo contato direto com a estrutura da Cisterna, recomenda-se o isolamento e acesso a cisterna, conforme Figura 25.

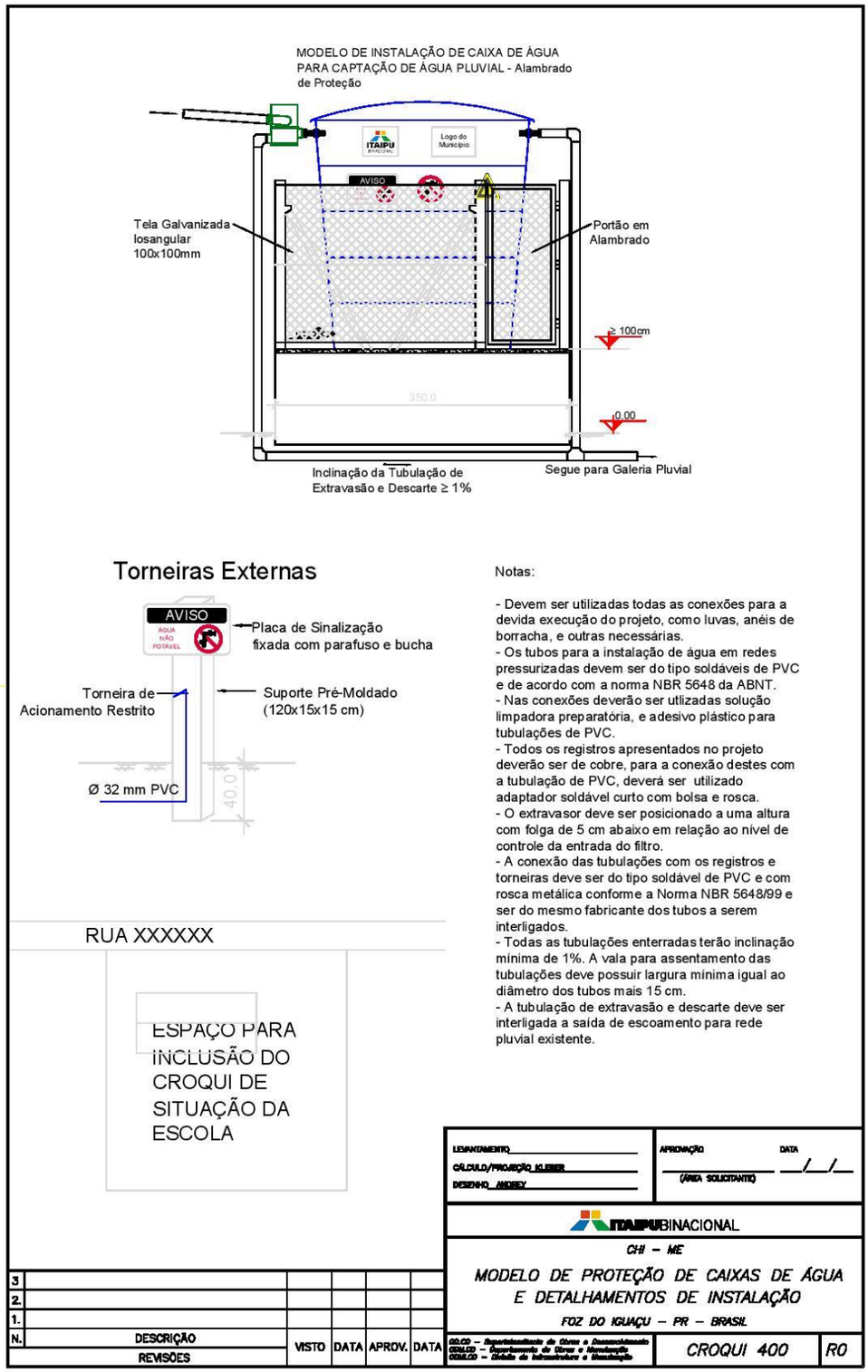


Figura 25: Modelo de referência de isolamento e detalhamento de instalação

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cabeças Soares, Ivan Cesar Lucena Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
100

Junto as Cisternas serão instalados adesivos em local visível, conforme recomendado no modelo de projeto da ITAIPU Binacional, sendo:



Figura 26: Logo da ITAIPU Binacional e respectiva paleta de cores.



Figura 27: Adesivo de Aviso de Água não Potável;



Figura 28: Adesivo de Água não Apropriada Para Consumo Humano;



Figura 29: Adesivo de Sinal de Atenção (exclamação);

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Maria Cordeiro Gomes, Ivan Dias Silva Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
101

Tipo de Coletores e Condutores

Os coletores a serem instalados devem ser do tipo calha e com detalhe de escoamento que facilite a extravasão externa. As calhas serão fixadas com suportes e inclinação na direção dos coletores.

A tubulação de condução da água da chuva entre a calha e a Cisterna será do tipo PVC, mínimo de 100 mm modelo esgoto, com conexões conforme recomendação do fabricante, e fixada com suportes.

Capacidade do Reservatório Elevado

Recomenda-se como alternativa prática, as Cisternas devem ser posicionadas sobre piso de concreto com elevação em relação ponto mais alto de consumo de no mínimo 100 cm, conforme recomendação do projeto modelo de implantação de Cisternas da ITAIPU Binacional, não sendo necessária a implantação de reservatório elevado.

Sistema de Distribuição da Água Armazenada

A distribuição da água armazenada será realizada através de tubulação de água fria, em PVC.

Obras Civis

As obras civis quando necessárias à instalação do sistema serão compostas basicamente pelos seguintes serviços:

- Construção de 15 m² de mureta em tijolos de 14 cm, estruturada com armadura tipo barra treliçada h=12 cm, elevada quando possível da base do terreno para posicionamento da Cisterna; A mureta será revestida com emboço na parte externa, e aterrada na parte interna para dar suporte ao piso de apoio da cisterna e suporte para o alambrado de fechamento. A terra necessária para a parte interna da mureta será fornecida pela prefeitura municipal não representando custo adicional ao projeto.
- Construção de piso em concreto alisado, de base com 13,0 m², espessura de 5 cm para posicionamento da cisterna;
- Escavações e compactação de terreno para instalação das tubulações e aterro e compactação do solo de base do piso de suporte das cisternas;
- Instalação de calhas com suportes;
- Execução das instalações hidráulicas;
- Instalação de suporte para o filtro;

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Pessoa, Ivan Dias Da Silva Loureiro, Ana Carolina Gomes Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
102

Filtro

Como sistema de filtragem da água será utilizado filtro volumétrico ou outro sistema de filtragem ou similar, com capacidade de atendimento a 500,00 m², que realize a separação prévia de folhas e da primeira água contaminada da cobertura, conforme indicação do projeto modelo da ITAIPU Binacional.

Tratamento da Água

Não é previsto para este projeto utilização de produtos químicos para tratamento da água utilizada. Será instalada junto à união das duas cisternas uma tubulação de limpeza para execução de limpeza semestral.

Dreno

O dreno superior das Cisternas será instalado em tubulação de PVC de 100 mm modelo esgoto, com saída da água direcionada a captação de galerias pluviais.

O dreno inferior será instalado junto à tubulação de saída da cisterna (50mm), dotado de registro de controle tipo gaveta.

18. POÇO ARTESIANO

A construção de poço artesiano tem como objetivo o abastecimento rural em regiões com limitações de recursos hídricos superficiais.

Na composição do custo da atividade de construção do poço artesiano estão incluídos os processos de perfuração, implantação da infraestrutura (sistema de bombeamento, tubulação, painel de controle, etc), ensaios e testes de bombeamento, análises físico/química/biológica da água e demais serviços e materiais necessários para a operação do poço.

A medição do serviço de execução de poço artesiano será global (gl) e com a estrutura do poço em operação.

19. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

A construção de unidades de armazenamento e distribuição de água tem como finalidade o abastecimento da comunidade rural, a dessedentação animal e outros usos relacionados às atividades agropecuárias;

São passíveis de pagamento para este tipo de obra, as seguintes atividades da Planilha de Preços e Contrapartidas: Motobomba, Reservatório de Água (fibra ou polietileno), Fornecimento e Instalação de Tubos de PVC.

Na composição do custo da atividade de Fornecimento e Instalação de Tubos de PVC estão incluídos os processos de aquisição e instalação dos tubos, serviços de abertura e fechamento de valas e demais materiais e serviços necessários para instalação da rede de distribuição de água.

Para a construção da Unidade de Armazenamento e Distribuição de Água, ficará a critério de ITAIPU aprovar, mediante análise técnica, o uso dos recursos do convênio

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Leandro, Ivan Dias Silva, Ivanderlei Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
103

para o pagamento de horas máquina e diárias visando atender necessidades de situações específicas em campo.

A construção da Unidade de Armazenamento e Distribuição de Água poderá ter por objetivo armazenar e distribuir a água das nascentes protegidas e poço artesiano faturados com os recursos do convênio.

20.EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A seguir são apresentados os detalhes técnicos mínimos dos equipamentos e serviços de atividades passíveis de faturamento para gestão de resíduos sólidos, considerando itens de materiais recicláveis e rejeitos/orgânicos, a saber:

Aspirador de pó industrial

Aspirador de pó industrial, mínimo 2000 W de potência, capacidade do Reservatório: 70 litros tensão 220 V. Ou similar.

Balança Eletrônica com rampa

Balança eletrônica com capacidade de até 1000 Kg e divisão de gramas 500 gramas, plataforma de 1000mm x 1000mm confeccionada com chapas em aço 1020 totalmente reforçado tipo de chão sem coluna, saída RS-232 para impressora e computador, pintura esmalte sintético, para pesagem de fardos certificada e normatizada pelo INNMETRO. Possibilita a pesagem de carrinhos de big bag e fardos, equipada com rampa de acesso com estrutura em SAE 1008/1010. Espessura de chapas 3 mm Inclinação de 10 graus e fitas antiderrapante na face inclinada Peso da rampa 80 kg Fixação por buchas M8 Peso total do produto. Ou similar.

Balança de pesagem para caminhão

Balança para pesagem de caminhões instalada, com células de carga totalmente digitais, com capacidade mínima de pesagem 40 toneladas, plataforma de pesagem mínima de 9 m x 3,20m, comunicação e impressão (terminal de operação/computador e software) compreendendo projeto executivo estrutural e instalação dos equipamentos e garantias de estruturas e pesagem. Ou similar.

As obras civis necessárias para instalação da balança devem respeitar as características do equipamento, cargas e normas técnicas vigentes.

No preço unitário do equipamento estão inclusos os custos de fornecimento dos materiais, serviços, instalação e treinamento para operação da balança, entre outros itens necessários para correto funcionamento.

Especificamente as obras civis necessárias para a preparação da fundação e base da balança, este item poderá ser faturado nas atividades de “Adequação/Reforma da Infraestrutura de Aterro Sanitário/Transbordo ou Construção/Ampliação da Infraestrutura de Aterro Sanitário/Transbordo”, mediante análise preliminar da equipe de ITAIPU.

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Lucena, Ivan Dias Silva, Ana Carolina Gerdes Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
104

Bebedouro elétrico tipo industrial

Bebedouro Elétrico Tipo Industrial de aço Inox, com capacidade de refrigeração de no mínimo 50 litros de água, com saída de duas torneiras. Ou similar.

Caçamba basculante

Contentor basculante ideal para recolher sucata, resíduos e sucata de destroços de forma fácil, de chapa metálica adequado para a separação de substâncias líquidas e sólidas com capacidade até 1000L, rodas cobertas com poliuretano maciças. Com acesso aos garfos da empilhadeira para elevação da mesma. E sistema de basculação da caixa para frente (acionamento do fecho de abertura automático com inclinação da torre do empilhador para frente ou manual com alavanca). Fecho de segurança para prevenir o basculamento acidental. Ou similar.

Caçamba Roll On/Off

Contêiner tipo caçamba roll on/off podendo ser utilizado para coleta, armazenamento, e transporte de resíduos sólidos recicláveis e/ou rejeitos/orgânicos. Capacidade mínima de 25 toneladas, estrutura em aço SAE 1010/20, com eixos e buchas em aço SAE 1045 temperados e vigas “U” conforme norma ASTM A-36. Pintura de fundo primer anticorrosivo, escrita e pintura em esmalte sintético. Escada frontal e ganchos externos para lona. Sistema de porta basculante em duas folhas (abertura lateral) ou agrícola, faixas refletivas, atendendo a legislação conforme inciso V do Artigo 2 da Resolução do Contran N 152/03. Equipamento compatível para caminhões truck e bitruck. Ou similar.

Observação: para áreas de transbordo recomenda-se aquisição de caçamba com abertura de porta modelo agrícola e para recicláveis modelo de porta basculante em duas folhas (abertura lateral)

Caminhão para Coleta Seletiva

Caminhão novo/zero km com capacidade de PBT de no mínimo 10.000 kg, com sistema de ar condicionado.

Modelo A: tipo furgão (baú), estrutura em perfil de aço, com revestimento externo em alumínio frisado, assoalho metálico antiderrapante, duas portas na parte traseira do baú, para-choque móvel homologado, iluminação interna do báu, camará de ré acoplada, 2 alçapões para a entrada de ar de 500 x 600 mm no teto, dimensões sugerida: comprimento de 5,50 M, altura livre 2,30 M e largura 2,25 M. ³, fixação de arte e Garantia de no mínimo 12 meses.

Modelo B: tipo semi-acomodador, dotado de com sistema linear de acomodação do lixo; com carregamento e descarregamento traseiro; com uma câmara interna com as medidas mínimas de cada unidade devem ser: altura mínima interna 1.450mm; largura mínima interna 1.900mm; comprimento mínimo externo total do equipamento 5.540 mm; o volume livre para carga deve ser de no mínimo 10,00 m³, com câmara de ré; fixação de arte e Garantia de no mínimo 12 meses.

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Coelho Dos Santos, Ivan Cesar Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
105

Mediante avaliação técnica da ITAIPU poderá ser adquirido nesta atividade modelo de caminhão tipo Roll On/Off, para atendimento de demanda na gestão de resíduos sólidos recicláveis e não recicláveis.

Caminhão Compactador Resíduos Sólidos

Caminhão novo/zero, veículo com sistema de ar condicionado, com sistema hidráulico de compactação, com taxa mínima de compactação de 4:1, capacidade mínima de armazenamento de resíduos de 10 m³, sistema de coleta e armazenamento de chorume, sistema de abertura da porta traseira para o descarregamento dos resíduos através de comandos por painel ejetor, compactação por comandos hidráulicos, sinalização de acordo com as normas de trânsito, alerta sonoro entre os operadores de coleta e o motorista na cabine do veículo e plataforma traseira para até 04 (quatro) pessoas, com corrimão superior e lateral.

Carro de Movimentação de Big bag.

Carro para transporte de resíduos recicláveis com Big Bag's, empilhável, capacidade de carga de 500kg construído com estrutura metálica, revestida com pintura eletrostática ou galvanizada. Volume do big bag de 500 litros. Possui quatro rodas giratórias maciças com rolamento. Ou similar.

Carro de Movimentação de Fardos.

Carro para transporte e movimentação de fardos de materiais recicláveis, composto por duas rodas maciças com rolamentos, estrutura metálica, revestida com pintura e capacidade para 400Kg. Ou similar.

Contenedor Flexível de Ráfia com Alças (Big Bag).

Contenedor flexível tipo Big Bag fabricado com ráfia de alta resistência, tecido 100% polipropileno virgem com capacidade de carga 500 kg nas dimensões 750mmX750mmX900mm produto sem saia de enchimento e sem válvula de descarga com opção de impressão da logo desejada. Possui quatro alças reforçadas e porta etiqueta. Ou similar.

Descascador de Fios

Equipamento para descascar fios e cabos elétricos: motor elétrico, trifásico, com capacidade mínima de 1,5 HP, composta por faca em aço especial e rolamentos blindados. Com capacidade mínima de descascar fios de 1mm a até 40mm. Ou similar.

Elevador de Fardos.

Elevador de fardos, para movimentação e elevação de cargas paletizadas com plataforma móvel para fardos e caixas. Fabricado com vigas laminadas e chapas de aço. Torre telescópica guiada com roldanas e guias deslizantes. Acionamento elétrico hidráulico através de unidade hidráulica de força equipada com comando, bomba e válvula de segurança e alivio de pressão, visor de nível de óleo com

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Da Silva, Ivan Dias Da Cruz, Ivanderlei Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Da Silva, Ivan Dias Da Cruz, Ivanderlei Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
106

medição de temperatura, filtro de ar, manômetro, com potência nominal hidráulica de 0.5 ton. Pressão de trabalho 140 bar e motor elétrico de 1.5cv 220/380/440 volts, chave de acionamento elétrico com proteção, botão parada de emergência, perfis especialmente dimensionados para elevação até 3600 mm e capacidade de carga até 500 quilos e altura do equipamento 2095 mm. Ou similar.

Empilhadeira motorizada

Empilhadeira motorizada, transmissão automática, 02 (dois) filtros de ar (superior e inferior), tipo mastro triplex, altura mínima elevação: 4000mm. Equipada com garras para fardos, e extintor de incêndio, pneu maciço. Equipado com: deslocador hidráulico lateral. Com catálogo de operação e manutenção, com instruções de como operar o equipamento com segurança. Capacidade de carga mínima de 2500Kg. Ou similar.

Equipamentos de Informática

Computador desktop ou notebook, no-break, monitor, impressora multifuncional, mouse, teclado, entre outros.

Equipamentos Eletrodomésticos

Equipamentos de uso para aquecimento e preparo rápido de alimentos, refrigeração e armazenamento, triturador. Tanque pequeno/ lavadora de no mínimo 4kg. (ex: fogão, micro-ondas, geladeira, liquidificador), entre outros.

Escavadeira Hidráulica

Equipamento destinado/utilizado na operação de aterro sanitário. Escavadeira Hidráulica sob esteira equipada com as seguintes especificações técnicas. Equipamento novo, zero hora e mínimo ano vigente de aquisição (licitação). Motor diesel de no mínimo 6 cilindros; Potência mínima de 157HP; Cabina fechada com portas e vidros, tipo ROPS, com ar condicionado; Caçamba mínimo de 1,5 m^3; Peso operacional mínimo de 21.000 Kg; Sistema de monitoramento via satélite; Manual do Equipamento em português; Garantia de 12 meses. Ou similar
.

Esteira de elevação de resíduos

Esteira de Elevação de Resíduos com taliscas tipo fixa com moega, estrutura tipo monobloco construída com chapas de aço. Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. Largura útil da correia 1000 mm e largura da talisca 800mm. Equipada com moto redutor de 3cv controle através de inversor de frequência podendo através de potenciômetro regular a velocidade da mesma de 0 a 8 m/m, acoplado em eixos usinados em CNC e com proteção corrosiva e galvanizado montado com mancais fixos e rolamentos blindados e duas regulagens para ajustes e regulagens. Correia com taliscas e emenda tipo grampo prensado para sistema de elevação e vedações laterais. Pintura esmalte sintético ou eletrostática. Ou similiar.

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Silva, Ivan Cesar Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
107

Esteira de Separação de Resíduos 7,5 m

Equipamento com estrutura metálica (aço), equipado com motoredutor elétrico de no mínimo 1KW dimensões do produto: 1010 mm Altura X 1380 mm Largura X 7500 mm Comprimento sendo 1000x7500mm largura útil de triagem na correia transportadora. Proteção lateral em borracha para evitar o acúmulo de resíduos na correia transportadora. Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. Sistema de variação na velocidade da correia transportadora, através de inversor de frequência e potenciômetro controlando de avanço da esteira determinando a velocidade para a operação de 0 a 8 metros por minuto. Mancais com sistema de regulagem para alinhamento da correia transportadora Rolos de tração usinados e galvanizados. Pintura eletrostática ou esmalte sintético. Ou similar.

Esteira de Separação de Resíduos 10,5m

Equipamento com estrutura metálica (aço), equipado com motoredutor elétrico de no mínimo 1KW dimensões do produto: 1010 mm Altura X 1380 mm Largura X 10500 mm Comprimento sendo 1000x10500mm largura útil de triagem na correia transportadora. Proteção lateral em borracha para evitar o acúmulo de resíduos na correia transportadora. Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. Sistema de variação na velocidade da correia transportadora, através de inversor de frequência e potenciômetro controlando de avanço da esteira determinando a velocidade para a operação de 0 a 8 metros por minuto. Mancais com sistema de regulagem para alinhamento da correia transportadora Rolos de tração usinados e galvanizados. Pintura eletrostática ou esmalte sintético. Ou similar.

Esteira de Separação de Resíduos 12,m

Esteira de Separação de Resíduos. Equipamento com estrutura metálica (aço), equipado com motoredutor elétrico de 1KW dimensões do produto: 1010 mm Altura X 1380 mm Largura X 12000 mm Comprimento sendo 1000x12000mm largura útil de triagem na correia transportadora. Proteção lateral em para evitar o acúmulo de resíduos na correia transportadora. Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. Sistema de variação na velocidade da correia transportadora, através de inversor de frequência e potenciômetro controlando de avanço da esteira determinando a velocidade para a operação de 0 a 8 metros por minuto. Mancais com sistema de regulagem para alinhamento da correia transportadora Rolos de tração usinados e galvanizados. Pintura eletrostática ou esmalte sintético. Ou similar.

Esteira - Plataforma elevada de triagem

Plataforma Elevada de Triagem com sistema de Bicas de descarga. Equipamento com estrutura em chapa aço, desenvolvida em sistema de módulos permitindo montagem e desmontagem através de parafusos, base flangeada com sistema de regulagem para nivelamento total do conjunto. Sistema de tração equipado com motoredutor motor elétrico de 3cv. Rolos de tração revestido de borracha e retificados, mancais e rolamentos com lubrificação, esticadores para as regulagens e alinhamento do conjunto. Dimensões externas da esteira de triagem: 900 mm altura X 1100 mm largura X 15000 mm comprimento sendo 1000 mm x 15000 mm largura e comprimento útil de triagem na correia transportadora. Proteção lateral em borracha de três lonas para evitar o acúmulo de resíduos na correia transportadora, evitando

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Chaves Pessoa, Ivan Cesar Loureiro, Ivan Cesar Loureiro, Ivan Cesar Loureiro

Prefeitura de Foz do Iguaçu
108

desgaste prematuro da mesma. Possui 22 bicas de descarga para alimentação dos big bag's com válvula de controle de fluxo do material. Sistema de variação na velocidade da correia transportadora por intermédio de inversor de frequência e potenciômetro controlando de avanço e recuo da esteira através de painel de controle, determinado a velocidade de trabalho do grupo. Esteira com estrutura elevada construída com chapa antiderrapante e grades de proteção ao longo de toda plataforma e corrimão nas escadas de acesso para a plataforma superior. Pintura eletrostática ou esmalte sintético. Ou similiar.

Fita de amarração de fardos – fitilho

Fitilho grosso torcido para amarração de fardos, produzido em polipropileno, de alta resistência para suportar volumes pesados. Ou similar.

Fragmentadora de Papel

Fragmentadora de papel, modelo industrial, com capacidade de fragmentação de no mínimo 50 folhas de papel A4, com tiras de 10mm, capacidade média de fragmentação 1200 Kg/h. Controle automático de abastecimento com mesa alimentadora com esteira de alimentação e botão de parada de emergência. Ou similar.

Geomembrana

Material utilizado para impermeabilizar lateral e fundo de valas, células, lagoas, etc destinadas ao tratamento e deposição final de rejeitos/resíduos sólidos.

A geomembrana deve ser lisa de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) e espessura mínima de 1,5mm.

Recomenda-se na aplicação seguir a NBR 16.199/2020 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), a normativa apresenta requisitos para especificação do material, para a elaboração de projetos e para a instalação do produto em sistemas de drenagem, obras geotécnicas ou de proteção ambiental.

A composição do custo unitário desta atividade leva em consideração a aquisição do material e demais serviços e materiais para instalação.

Kit - Equipamento de Proteção Individual para Catadores

O "kit de EPI" por indivíduo é composto pelos seguintes itens:

Itens	Quantidades
Protetor auricular	2 unidades
Calçado	2 pares
Óculos de proteção	1 unidade
Par de luvas tecido revestido com polímeros	4 pares

Na aquisição do kit é facultativo aquisição de todos os itens, caso exista estoque ou por características específicas da UVR.

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Silva, Ivan Dias Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
109

KIT - Uniforme para catadores

O “kit de Uniformes” por indivíduo é composto pelos seguintes itens:

Itens	Quantidades
Camiseta	2 unidades
Calça brim	2 unidades
Boné	1 unidade
Avental*	2 unidades

* Material de PVC, Raspa ou Tecido

Na aquisição do kit de uniforme é facultativo aquisição de todos os itens, caso exista estoque ou por características específicas da UVR.

Lavadora de alta pressão

Alta Pressão, Pressão superior 1800 PSI, com potência acima de 1400W, voltagem em 220V. Aplicador de detergente integrado com gatilho de trava de segurança. Ou similar.

Luva de proteção resistente ao corte

Luva de proteção contra agentes abrasivos, escoriantes, cortante e perfurantes, resistente a abrasão, corte por lâmina, rasgamento e perfuração.

Mesa de Triagem

Mesa de Triagem, modelo desenvolvido com estrutura em chapa aço, tela sobre a base com 35 mm X 35 mm, removível, e bandeja coletora de líquidos e calha com dreno para limpeza e manutenção. O equipamento possui as seguintes medidas: 950 mm Altura X 1100 mm Largura X 3000 mm Comprimento e cada integrante da mesa pode produzir até 250 kg/dia com espaçamento de um metro para cada operador com excelente ergonomia. O produto pode ser acoplado um ao outro, conforme a necessidade. Cada módulo possui 1500 mm comprimento e cada conjunto 3000mm de comprimento. Pintura esmalte sintético. Ou similar.

Móveis e Utensílios

Balcão para pia, armário/estante multiuso, conjunto de mesa, cadeiras de escritório, entre outros.

Poço de Monitoramento de Água Subterrânea

O poço de monitoramento é basicamente uma instalação construída com a finalidade de observar o comportamento da água subterrânea e auxiliar em situação onde haja contaminação do aquífero em áreas de disposição final de resíduos (ex: aterros sanitários). Isto é, para se verificar a eficiência dos dispositivos de

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Lopes, Ivan Dias Da Silva, Ana Paula Rocha Chaves, Fernanda Cristina Barbosa, Jose Carlos Da Silva, Jose Ricardo Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
110

impermeabilização do aterro sanitário deverá ser executado um sistema de monitoramento do aquífero, recomenda-se no mínimo 2 (dois) poços de monitoramento, distribuídos a montante e jusante da área do aterro e considerando a geomorfologia e fluxo de drenagem.

Os custos de materiais, serviços, licenças e outorgas ambientais, sondagens e equipamentos necessários para implantação de cada poço de monitoramento estão considerados no custo unitário da atividade. Será reembolsado apenas poço de monitoramento com capacidade operacional.

A seguir, figura esquemática e detalhes técnicos utilizados como referência para construção do poço de monitoramento de água subterrânea. Isto é, dependendo das características geológicas, geomorfológicas e fluxo de águas na área do aterro devem ser realizadas adaptações/modificações na construção do poço.

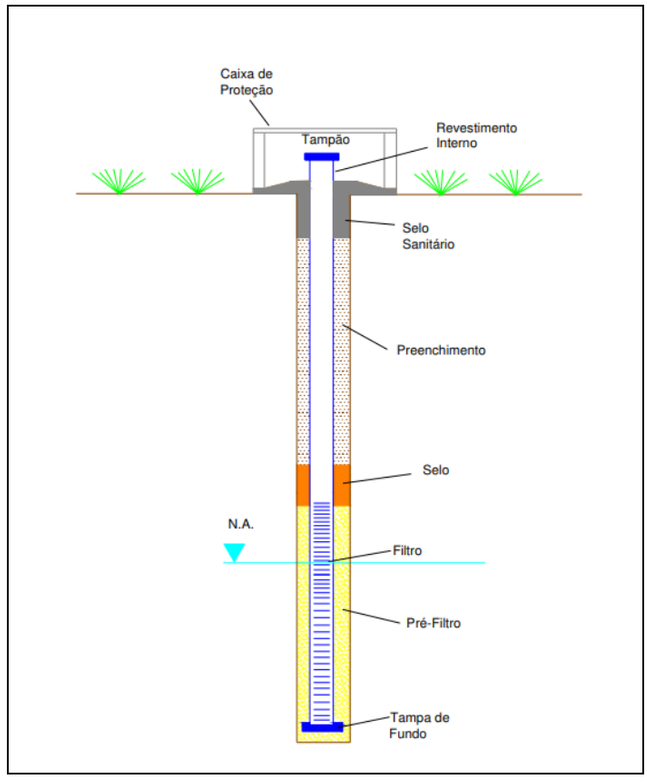


Figura 30: Exemplificação de poço de monitormanto de água subterrânea

- **Revestimento Interno:** são tubos encaixados no interior da perfuração e possui finalidade de revestir as paredes do furo para impedir desmoronamentos
- **Preenchimento:** material que preenche o furo entre a parede do furo e o tubo de revestimento. Na maioria dos casos é utilizado solo proveniente da perfuração. Seu papel é da sustentação quanto à estabilidade do tubo de revestimento a ajudar a impedir que a água superficial atinja a água subterrânea.
- **Selo:** Cama localizada entre o furo do poço e o tubo do revestimento, sua finalidade é isolar o espaço entre o furo do poço e o tubo do revestimento a

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Lucena, Ivan Dias Silva, Leandro Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
111

possíveis infiltrações de água superficial pela perfuração. O material utilizado geralmente é bentonita, material inerte que não altera a qualidade da água subterrânea.

- **Filtro:** são tubos encaixados no interior da perfuração com ranhuras e possui finalidade de permitir a entrada da água subterrânea. O comprimento do filtro depende de vários fatores, por exemplo: espessura saturada, gradiente hidráulico, geologia, etc.
- **Pré-filtro:** são grãos de material inerte, geralmente grãos de quartzo de granulação média a grossa, possui a finalidade de preencher o espaço vazio entre furo do poço com o filtro.
- **Tampão:** é uma peça que tem a finalidade de vedar as extremidades do tudo do poço de monitoramento. Existem dois tipos de tampão, do fundo do tubo e da boca do tubo.

Ponto de entrega voluntária de resíduos (PEV)

Ponto de entrega de resíduos, de maneira voluntária para atendimentos da coleta em comunidades rurais. A estrutura deve ser fixa, construída em alvenaria ou metálica, possuir cobertura e identificação dos materiais recicláveis, com volume mínimo de acomodação de 1000L.

Mediante avaliação preliminar da equipe de ITAIPU, poderá ser implantado ponto de entrega de resíduos em área urbana, para recebimento de resíduos de baixo valor comercial.

Prensa enfardadeira horizontal

Prensa compactadora hidráulica horizontal automática com compactação mínima de 35 toneladas, para reciclagem de papel, papelão, plásticos e similares bomba hidráulica de engrenagem submersa em óleo, unidade hidráulica móvel, motor elétrico trifásico de 15 cv 1750 RPM, 220/380/440 volts, acoplado em painel eletrônico ou Weg equipado com CL, com esteira de alimentação elevada de área da base de prensagem padrão mínima de 800mm X 1100mm, com boca na posição superior do equipamento de alimentação medindo 1100 mm por 1000 mm com fixadores exclusivos para o acoplamento do funil de alimentação universal e demais acessórios para integração**.** Ou similar

Prensa enfardadeira vertical

Com porta se segurança, caixa de prensagem na dimensão mínima de 600 x 1000 x 1000 mm; motor trifásico de no mínimo 4 c.v.; potência hidráulica nominal mínima de 10 t; estrutura de chapa de aço 1020 ou superior na espessura mínima de 3/16”; pintura conforme normas ABNT aplicáveis; voltagem de 220 ou 380 v; consumo de energia elétrica máxima de 75 db; acionamento do motor em partida direta/pdw; Acionamento manual hidráulico através de alavanca de comando; sistemas de segurança que atendam às Normas vigentes ABNT NBR; dispositivos de emergência; painel de comando com detecção de falha de seus componentes; sistema de retenção mecânica; boca funil de alimentação de no mínimo 500 x 600 mm. Ou similar.

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Silva, Ivan Dias Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
112

Roupeiro com fechadura

Roupeiro com fechadura, no mínimo 8 portas, com reforços internos dimensões mínimas de 198 cm de altura X 90 cm de largura X 40 cm de profundidade, fechamento das portas com chave. Ou similar.

Serviços Gerais para Apoio da UVR\Manutenção de equipamentos

Contratação de serviços gerais de apoio na estruturação da coleta, operação e triagem de materiais recicláveis, manutenção preventiva ou corretiva de máquinas e equipamentos da linha de produção da UVR.

Sacos não reutilizáveis para coleta de recicláveis domiciliar

Saco de plástico com capacidade mínima de 100 litros, exceto na cor preta.

Considerar a estimativa de utilização de 1 (uma) unidade de saco plástico semanal por residência. Ou similar

Sacos reutilizáveis para coleta de recicláveis domiciliar

Saco de ráfia de tecido sintético de polipropileno de alta densidade, trançado, laminado ou convencional, com dimensões mínimas de 90 cm de altura e 60 cm de largura, com identificação visual (impressão) sobre a disposição exclusiva para materiais recicláveis. Ou Similar

Sistema de alarme/monitoramento

Sistema de alarme: central de alarme, com disparo e alerta de envio SMS, chamada ou similar, com sensores nas aberturas e sirenes. Ou similar

Sistema de monitoramento: Sistema de monitoramento por vídeo, com transmissão de alerta ou dados (imagem) por via aplicativo ou software. Ou similar

Serviços de Construção e Reforma da Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)

No projeto técnico de construção/ampliação ou reforma da Unidade de Valorização de Reciclável recomenda-se incluir a construção de cisterna para reuso da água na Unidade.

Na atividade “Construção/Ampliação da Infraestrutura da UVR”, estão incluídas todas as despesas de materiais, serviços e demais custos, inclusive as despesas com a instalação da rede elétrica, rede hidráulica, aberturas, acabamentos, entre outras.

Na atividade “Adequação/Reforma da Infraestrutura da UVR”, estão incluídas todas as despesas de materiais, serviços e demais custos, inclusive as despesas com a instalação da rede elétrica, rede hidráulica, aberturas, acabamentos, entre outras.

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Maria Cordeiro Leite, Ana Carolina Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
113

Na atividade “Construção muro/cerca de Aterros Sanitários/Transbordo”, estão incluídas todas as despesas de materiais, serviços, abertura (portão de acesso) e demais custos.

Na atividade “Adequação da Rede Elétrica da UVR” estão previstos os custos com materiais, serviços demais custos para infraestrutura da área externa da Unidade, ou seja:

- Aquisição, caso não tenha disponível ou substituição do transformador de energia;
- Fornecimento e instalação de equipamentos para iluminação do pátio (luminárias, postes, fiação, caixas de passagem, etc);
- **Exceção**: em casos específicos, em que NÃO será necessário realizar reforma significativa na estrutura do barracão, poderá ser utilizado deste recurso para adequação da rede elétrica interna da UVR, mediante avaliação técnica preliminar da equipe da ITAIPU e sem sobreposição de reembolso com a atividade de “adequação/reforma de infraestrutura da UVR”.

Caso necessário à melhoria da estrada/via de acesso e área de manobra do pátio da Unidade de Valorização de Recicláveis, mediante avaliação técnica da ITAIPU, será permitido faturamento das atividades de “Adequação de Estradas, Cascalhamento, Calçamento Poliédrico e/ou Pavimento asfáltico”.

Serviços de Construção e Reforma de Aterros Sanitários/Transbordo

No projeto técnico de construção/ampliação ou reforma das estruturas (edificações para armazenamento e apoio administrativo) de aterros sanitários e áreas de transbordo recomenda-se incluir a construção de cisterna para reuso da água na Unidade.

Na atividade “Construção/Ampliação de Aterros Sanitários/Transbordo”, estão incluídas todas as despesas de materiais, serviços e demais custos, inclusive as despesas com a instalação da rede elétrica, rede hidráulica, aberturas, acabamentos, entre outras.

Na atividade “Adequação/Reforma de Aterros Sanitários/Transbordo”, estão incluídas todas as despesas de materiais, serviços e demais custos, inclusive as despesas com a instalação da rede elétrica, rede hidráulica, aberturas, acabamentos, entre outras.

Na atividade “Construção muro/cerca de Aterros Sanitários/Transbordo”, estão incluídas todas as despesas de materiais, serviços, abertura (portão de acesso) e demais custos.

Recomenda-se que as estruturas destinadas a transbordo permitam a utilização de veículos do tipo Roll On/Off, os quais necessitam de determinada altura de operação; prever sistema de drenagem e filtros para o recolhimento de efluentes; entre outros.

Caso necessário à melhoria da estrada de acesso e área de manobra do pátio do aterro sanitário/transbordo, mediante avaliação técnica da ITAIPU, será permitido

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Leite, Ivan Dias Da Silva, Ana Cristina Gerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
114

faturamento das atividades de “Adequação de Estradas, Cascalhamento, Calçamento Poliédrico e/ou Pavimento asfáltico”.

Trator Esteira

Equipamento destinado/utilizado na operação de aterro sanitário. Trator de Esteira, equipamento novo, zero hora e mínimo ano da vigência da aquisição (licitação); Motor diesel; Potência mínima de 170HP; Cabina fechada com portas e vidros, tipo ROPS, com ar condicionado; Peso operacional mínimo 18 toneladas e lâmina com capacidade mínima de 5,4 m³. Esteiras vedadas e lubrificadas. Tipo de lâmina: PAT com função Shake ou Bulldozer. Sistema de Monitoramento Via satélite; Manual do Equipamento em português; Garantia de 12 meses. Ou similar

O equipamento a ser adquirido deve estar adaptado/configurado com equipamentos/pacote de proteção dos sistemas hidráulicos, elétricos e mecânicos para utilização em aterros sanitários ou reduzam o acúmulo de resíduos durante operação, por exemplo: proteção dianteira e traseira do material rodante, protetor de conectores elétricos, vedação das tampas de abertura, barra limpadora nas esteiras, entre outros.

Triturador de vidro – Tipo I

Moinho triturador de vidro com capacidade de produção mínima de 400 kg/h. Motor elétrico de no mínimo 1.5 cv, rotor de facas giratório. No bocal de abastecimento possui um sistema de porta gaveta e lonas, evitando assim o retorno de resíduos triturados. Após a trituração, o resíduo deverá apresentar granulometria de 20 a 40 mm. Ou similar.

Triturador de vidro – Tipo II

Produção de até 2500 kg/h. Rolos trituradores usinados e bits de metal duro resistentes ao desgaste. A moega de alimentação trituradora é controlada por um painel equipado de inversores, controle acionamento da esteira de alimentação e botões de parada de emergência. Granulometria do resíduo de 40 mm a 60 mm. O conjunto triturador equipado com esteira de elevação de resíduos com moega com as seguintes dimensões: largura mínima útil da correia da 600 mm e comprimento mínimo de 4500 mm. Sistema de saída dos cacos com uma calha metálica móvel, equipado com moto redutor de no mínimo 1cv com controle através conversor de freqüência podendo através de potenciômetro regular a velocidade da mesma de 0 a 8 m/m. Sistema de elevação com correia de taliscas vulcanizadas e vedações nas laterais e carenagem de proteção em chapas na parte inferior da esteira. Ou Similar

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Lemos, Ivan Cesar Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Lemos, Ivan Cesar Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
115

Apoio a obras sociais - infraestrutura e equipamentos

21. Sistema Fotovoltaico

Esta atividade visa o aproveitamento da luz solar como alternativa renovável e sustentável para a geração de energia em prédios e áreas públicas municipais.

No valor unitário desta atividade estão considerados os serviços de instalação, fornecimento de materiais e estruturas para fixação das placas, projetos técnicos e documentos para liberação do sistema e homologação na rede da concessionária de energia local, entre outros itens necessários.

Abaixo segue os requisitos para instalação do sistema:

- Projeto e documentação do sistema para liberação da instalação e homologação do acesso a rede da concessionária de energia local;
- Placas fotovoltaicas no mínimo de 400 wp;
- Inversor solar de potência compatível com a potência do sistema, com caixa de junção - string box (quadros de proteção), homologado pela COPEL, com monitoramento wi-fi;
- Cabeamento elétrico compatível com a potência do sistema, utilizando como referência a classe 5 nbr nm 280;
- Conectores elétricos (macho e fêmea) compatíveis com a potência do sistema;
- Instalação de transformador, caso necessário;
- Aterramento adequado conforme normas vigentes;
- Quadros de comando e proteção conforme normas da distribuidora local (COPEL);
- Se necessário, deverão ser feitas todas as adequações ao padrão de entrada de energia;
- Suportes de alumínio ou de aço, de alta resistência, com proteção contra corrosão e acessórios para fixação dos módulos;
- Estruturas de suporte deverão suportar ventos segundo as especificações da NBR 6123;
- Sistema orientado ao máximo possível para o norte geográfico e livre de sombras.

Requisitos Opcionais
Módulo de comunicação para disponibilização dos dados e registros em nuvem em conjunto com o sistema de monitoramento;

Observações:
Se instalado em telhado, revisar a estrutura do telhado para verificar se poderão ser instalados os módulos fotovoltaicos, apresentando um laudo técnico, e projetar um reforço estrutural se for necessário;

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Leite, Ivan Dias Da Silva Loureiro, Ana Carolina Gomes Da Silva, Ana Paula Ferreira Da Silva, Ana Paula Ferreira Da Silva, Ana Paula Ferreira

Prefeitura de Foz do Iguaçu
116

Especificações técnicas das placas

Para a confecção e instalação das placas previstas no convênio devem ser observas as seguintes especificações técnicas:

- Utilizar como padrão o modelo de placa apresentado na Figura 31;
- Dimensões mínimas da placa: 90 cm x 120 cm;
- Madeira de sustentação da placa: eucalipto tratado ou superior;
- Comprimento das madeiras de sustentação: 3,50m, sendo 1,50m na altura em relação ao nível do terreno, 1,0m enterrado e 1,0m fixado ao painel;
- Material do painel que conterá as informações da obra: metálico;
- Cor de fundo obrigatória: branco;
- Cor do texto obrigatória: preto fosco;
- A logomarca da ITAIPU Binacional deve estar destacada na placa;
- Cores do símbolo da ITAIPU Binacional nas cores indicadas desenho da Figura 32;
- Fonte **TREBUCHET MS**, com variações BOLD, caixa alta e baixa.

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Silva, Ivan Dias Da Motta, Ana Paula Kowalski, Fernando Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Silva, Ivan Dias Da Motta, Ana Paula Kowalski, Fernando Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
117

ITAIPU BINACIONAL
DIRETORIA DE COORDENAÇÃO

INSERIR LOGO CONVENIADA

Gestão Por Bacia Hidrográfica

Número Convênio: XXXXXXXXX

Vigência: DIA/MÊS/ANO à DIA/MÊS/ANO

Área de Abrangência / Microbacias:
XXX.XX ha / Nome da Bacia Hidrográfica

Investimentos:

Conveniada: R$ X.XXX.XXX,XX
ITAIPU: R$ X.XXX.XXX,XX
Total: R$ X.XXX.XXX,XX

Atividades Conveniadas: Listar a(s) atividade(s)

Cisterna	Triturador de Galhos
Coleta Seletiva	Adequação de Estradas
Hora Máquina	Calçamento Poliédrico
Recuperação de Nascentes	Cascalhamento de Estradas
Serviços Gerais	Cerca
Tanque Pipa	Conservação de Solos

Responsável Técnico
NONONONONONON NONO NONONO

Contato
email: xxxx@xxx.xx.xx
(XX) - XXXXX - XXXX

Execução da Obra
NONONONONONON NONO NONONO
Nome da Empresa Contratada / Prefeitura Municipal XXXXX

Figura 31: Modelo de Placa de Obra



Figura 32: Logo da ITAIPU Binacional e respectiva paleta de cores.

Este documento foi assinado digitalmente por: Marcos Vinicius Cardoso Lucena, Ilson Dias Silva, Ivanderlei Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/38B2-DACB-D558-C1D0 ou visite o site https://pad.itaipu.gov.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 38B2-DACB-D558-C1D0

Hash do Documento

2010A6BF40060E1BE986B22A62FFD620262E1F0203B165D2E54BB0FB127AEE59

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/05/2022 é(são) :

- Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário Contraparte) - 537.***.***-91 em 26/05/2022 09:12 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Kleber Da Silva (Signatário ITAIPU) - 031.***.***-17 em 18/05/2022 15:45 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Anatalicio Risden Junior.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/D02A-8462-3E0C-90B9 ou visite o site https://pad.itaipu.gov.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D02A-8462-3E0C-90B9

Hash do Documento

81B3888D43028892E07193C7300004A32CCE792EC97B14F49B0C15817F5A4831

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/06/2022 é(são) :

☑ **Nome no certificado:** DJ/ME

Manuel Maria Caceres Cardozo (Diretor-Geral Paraguaio) - 65***2 em 21/06/2022 13:02 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

☑ Francisco Lacerda Brasileiro (Francisco Lacerda Brasileiro) - 537.***.***-91 em 14/06/2022 09:45 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

☑ **Nome no certificado:** DJ/ME

Vera Lucia Souza Passos - 945.***.***-00 em 08/06/2022 10:56 UTC-03:00

Vanessa De Oliveira Penteado Pereira - 062.***.***-11 em 08/06/2022 14:52 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

☑ **Nome no certificado:** DJ/ME

Anatalicio Risden Junior (Diretor-Geral Brasileiro) - 387.***.***-82 em 08/06/2022 11:43 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK" QUE ENTRE SI CELEBRAM ITAIPU E O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote C, Bloco A, Torre B, Edifício Parque Cidade Corporate, Salas 704 e 705, Asa Sul, CEP 70.308-200, e em Assunção – Paraguai, na Avenida España, nº 850 c/ Perú, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob número 00.395.988/0001-35, com escritório na cidade de Foz do Iguaçu/PR, na Avenida Silvio Américo Sasdelli, nº 800, ITAIPU A, CEP 85.866-000 (CNPJ: 00.395.988/0014-50), sendo a Usina Hidrelétrica de Itaipu localizada em Foz do Iguaçu/PR (CNPJ: 00.395.988/0012-98), na Avenida Tancredo Neves, nº 6731, e em Hernandarias – Paraguai, na Avenida Supercarretera de Itaipú, s/n, neste ato representada por seu Diretor-Geral Brasileiro e por seu Diretor-Geral Paraguaio, que assinam digitalmente;

na qualidade de **CONVENIADA,** o **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, dotada de personalidade Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.206.606/0001-40, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 280, Centro, CEP 85851-340, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, que assina digitalmente;

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DO OBJETO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente CONVÊNIO tem por finalidade a cooperação da ITAIPU e da CONVENIADA para desenvolvimento conjunto do projeto denominado: "REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK", de acordo com o Plano de Trabalho – Anexo I.

CAPÍTULO II
DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONVÊNIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Este CONVÊNIO rege-se pelas cláusulas nele contidas e pelo Plano de Trabalho – Anexo I que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

Parágrafo único. Em caso de divergência entre o previsto neste CONVÊNIO e no(s) seu(s) anexo(s), prevalecerá sempre o estabelecido neste CONVÊNIO.

Este documento foi assinado digitalmente por: Rafael Demetrio Lara Valenzuela, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

CAPÍTULO III
DA GESTÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. Cada partícipe informará o nome e o cargo do gestor do presente CONVÊNIO, mediante correspondência formal, enviada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do CONVÊNIO, os quais terão responsabilidades individuais, conjuntas e solidárias pela escorreita execução do Convênio.

Parágrafo primeiro. O gestor da CONVENIADA deverá acompanhar a implementação, execução e acompanhamento das atividades descritas no CONVÊNIO e respectivo Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo. O gestor da ITAIPU será responsável pelo acompanhamento da execução do CONVÊNIO e a correta aplicação dos recursos, bem como pelas demais obrigações previstas nas normas internas da ITAIPU.

Parágrafo terceiro. Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva do gestor de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação por escrito ao outro partícipe.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA QUARTA. Compete à ITAIPU, por meio do seu gestor, e seguindo os procedimentos vigentes na ITAIPU:

I) executar as atividades sob sua responsabilidade de acordo com o Plano de Trabalho;

II) fornecer e solicitar as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;

III) promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso do Anexo I, observadas as normas legais pertinentes;

IV) orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e analisar a execução do objeto do CONVÊNIO;

V) promover e coordenar reuniões periódicas com a CONVENIADA;

VI) analisar os relatórios apresentados pela CONVENIADA sobre a execução do objeto do CONVÊNIO;

VII) analisar a prestação de contas referentes aos recursos alocados no CONVÊNIO;

VIII) aprovar os procedimentos de gestão necessários à execução do objeto deste CONVÊNIO;

IX) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final, pela ITAIPU.

CLÁUSULA QUINTA. Compete à CONVENIADA, por meio do seu gestor:

I) garantir os equipamentos e recursos materiais, humanos e financeiros indispensáveis à execução do CONVÊNIO, conforme definido no Plano de Trabalho;

Este documento foi assinado digitalmente por: Rafael Demetrio Lara Valenzuela, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

II) executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este CONVÊNIO, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;

III) a obtenção das licenças, autorizações, delegações, permissões ambientais, administrativas e eventualmente de qualquer outra natureza que sejam necessárias para o início, desenvolvimento ou conclusão das atividades de implantação do empreendimento, e/ou das empresas contratadas para execução da obra objeto do convênio caso sejam destas a responsabilidade legal ou contratual;

IV) respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU;

V) prestar contas da totalidade dos gastos envolvendo os recursos financeiros da ITAIPU e a contrapartida da CONVENIADA;

VI) responsabilizar-se, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborem na execução objeto deste CONVÊNIO, de forma que não se estabelecerá, em hipótese algum, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com quaisquer dos outros partícipes e vice-versa, cabendo a cada partícipe a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal e de seus contratados, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação, não sendo transferida à ITAIPU nenhuma responsabilidade a este título;

VII) responsabilizar-se por prejuízos causados pela CONVENIADA ou pelos seus prepostos, à pessoas ou bens, na execução deste CONVÊNIO e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia;

VIII) refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para ITAIPU, as atividades realizadas em desacordo com o Plano de Trabalho;

IX) assegurar o acesso e a utilização, pela ITAIPU, dos resultados das atividades objeto deste CONVÊNIO;

X) fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;

XI) não utilizar os recursos recebidos da ITAIPU em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

XII) propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a ITAIPU possa realizar supervisões;

XIII) compatibilizar o objeto deste CONVÊNIO com as normas de conservação e de preservação ambiental, quando for o caso;

XIV) restituir à ITAIPU eventual saldo dos recursos financeiros repassados à CONVENIADA, inclusive aquele proveniente de rendimentos de aplicação financeira, em virtude da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do CONVÊNIO;

XV) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação, por ITAIPU, da prestação de contas final;

XVI) realizar as despesas para execução do objeto do CONVÊNIO, expresso no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste Instrumento;

XVII) apresentar relatórios técnicos e financeiros contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, detalhando a metodologia empregada para a execução das metas previstas no Plano de Trabalho,

Este documento foi assinado digitalmente por: Rafael Demetrio Lara Valenzuela, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

bem como análise do impacto socioambiental sobre o público-alvo beneficiado e sobre o problema e/ou demanda que deu origem ao projeto;

XVIII) executar todas as medidas, condicionantes e obrigações impostas no licenciamento ambiental, na legislação ambiental e pelos órgãos ambientais intervenientes, eximindo a ITAIPU e seus representantes de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou criminal relacionados a tais questões;

XIX) executar todas as medidas preventivas, mitigatórias e compensatórias, inclusive a compensação ambiental, previstas no licenciamento ambiental e na legislação vigente, adotando todas as soluções tecnológicas e ambientais que representem o menor impacto ao meio socioambiental, arcando com eventuais multas impostas pelos órgãos ambientais;

XX) apresentar juntamente com as prestações de contas relatório detalhado do cumprimento das condicionantes do licenciamento ambiental, permitindo a qualquer modo e tempo que a ITAIPU tenha acesso à documentação comprobatória acerco do seu cumprimento, inclusive aquela relativa à contratação dos terceiros contratados para tanto;

XXI) manter a ITAIPU informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do CONVÊNIO;

XXII) fazer constar em contratos, de qualquer espécie e gênero, com seus fornecedores a obrigação das contratadas para, quando da emissão de notas fiscais ou equivalentes para a CONVENIADA que serão pagas com recursos do CONVÊNIO, indicar no corpo das notas fiscais ou equivalentes o número do instrumento jurídico firmado entre ITAIPU e a CONVENIADA, fonte dos recursos financeiros;

XXIII) reconhecer a ITAIPU como entidade financiadora do presente projeto em publicações, imprensa, discursos e outros anúncios em conformidade com as regulações, regras, políticas, e procedimentos da CONVENIADA.

CLAUSULA SEXTA. Não será imputável à ITAIPU qualquer responsabilidade, a que título for, seja na seara administrativa ou judicial, nas esferas civil, administrativa, ambiental, trabalhista e/ou criminal com relação, mas não se limitando à execução do empreendimento e/ou realização da obra, erros, omissões ou falhas de projetos, legalidade dos processos de contratação das empresas executoras, questões referentes aos licenciamentos e compensações ambientais, reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos destinados à execução da obra, recaindo a responsabilidade integral à CONVENIADA.

Parágrafo primeiro. A CONVENIADA comparecerá a qualquer tempo, em juízo, independentemente de qualquer intimação, para responderem na condição de únicos e exclusivos responsáveis pela execução do presente CONVÊNIO, acompanhando o processo até o seu final, responsabilizando-se pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação, na hipótese de ação proposta contra a ITAIPU, mesmo depois de encerrado o CONVÊNIO

Parágrafo segundo. Fica integralmente resguardado o direito de regresso da ITAIPU em face da CONVENIADA, conforme corresponda, na hipótese da ITAIPU vir a ser responsabilizada administrativa ou judicialmente nas esferas civil, administrativa, ambiental, trabalhista, tributária ou criminal, por danos ou prejuízos causados em decorrência da execução deste CONVÊNIO, abarcando toda e qualquer despesa, direta ou indireta, incluindo, mas não se limitando, a lucros cessantes, perdas e danos, danos materiais, danos morais, danos ambientais, multas, custas processuais, honorários advocatícios.

Este documento foi assinado digitalmente por: Rafael Demetrio Lara Valenzuela, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

CLÁUSULA SÉTIMA. É vedado a quaisquer dos partícipes fazer ou permitir que se faça uso promocional do projeto dos recursos repassados para a sua execução, sob qualquer modalidade ou meio de veiculação:

I) em favor ou para enaltecimento de pré-candidato, candidato, partido político ou coligação;

II) em favor ou para enaltecimento de terceiros ou pessoas físicas ou jurídicas vinculadas às entidades beneficiárias.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA OITAVA. Os valores a serem repassados pela ITAIPU e pela CONVENIADA para a execução deste CONVÊNIO são os estabelecidos no Cronograma de Repasses, previsto no Plano de Trabalho anexo a este CONVÊNIO, em consonância com as metas, etapas ou fases de execução do objeto deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA NONA. Os recursos repassados pela ITAIPU e pela CONVENIADA, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão permanecer aplicados, obrigatoriamente, nos seguintes produtos financeiros vinculados às contas específicas abertas exclusivamente para este CONVÊNIO:

I) caderneta de poupança de instituição bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil; ou

II) fundo de aplicação financeira de curto prazo e/ou em operação de mercado aberto, ambos lastreados em títulos da dívida pública federal.

Parágrafo primeiro. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste CONVÊNIO somente mediante prévia formalização de Aditamento e segundo procedimentos específicos estabelecidos por ITAIPU em suas normas internas, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Parágrafo segundo. As despesas realizadas mediante utilização dos rendimentos das aplicações financeiras estarão sujeitas às mesmas condições de Prestações de Contas exigidas para os recursos transferidos.

CAPÍTULO VI
DA FORMA E CONDIÇÕES DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA. A ITAIPU e a CONVENIADA efetuarão o repasse de recursos financeiros de sua responsabilidade, de acordo com o Cronograma de Desembolso, estabelecido no Plano de Trabalho anexo a este CONVÊNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O repasse da contrapartida financeira da CONVENIADA deverá ocorrer em conta específica e exclusiva, distinta da conta indicada para o repasse da ITAIPU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O repasse da primeira parcela trimestral será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de repasse pela CONVENIADA, com indicação da conta corrente específica e exclusiva para

Este documento foi assinado digitalmente por: Rafael Demetrio Lara Valenzuela, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

depósito, condicionado à assinatura do presente CONVÊNIO e à apresentação da documentação que comprove a homologação e adjudicação do objeto deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O repasse das demais parcelas trimestrais será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de repasse pela CONVENIADA, condicionado à análise da regularidade física e financeira da Prestação de Contas, pela ITAIPU, correspondente ao repasse anterior.

Parágrafo único. Os repasses referentes à quarta e à quinta parcela estão condicionados à comprovação da realização do depósito dos valores correspondentes à contrapartida financeira da CONVENIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Trimestral e preferencialmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao trimestre da realização das atividades, a CONVENIADA deverá encaminhar para a Central de Protocolo da ITAIPU aos cuidados do gestor da ITAIPU, os seguintes documentos:

I) correspondência solicitando o repasse dos recursos financeiros da próxima parcela, se houver; e

II) prestação de contas, conforme previsto no capítulo DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS.

Parágrafo único. Será admitido período inferior ao trimestre, compreendido em prestações de contas parciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os recursos financeiros serão creditados em contas correntes específicas e exclusivas deste CONVÊNIO, vinculada ao CNPJ da CONVENIADA, aberta em instituição bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil, preferencialmente Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. O comprovante da transferência bancária ou do depósito passará a ser, automaticamente, o recibo de efetivação do repasse. A CONVENIADA deverá informar o banco, o número da conta, o número e localização da agência.

Parágrafo primeiro. A liberação dos recursos financeiros e/ou sua utilização será suspensa pelo gestor da ITAIPU, total ou parcialmente, no caso de inadimplemento por parte da CONVENIADA com relação a qualquer cláusula prevista neste CONVÊNIO e, ainda quando:

I) não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente depositada, constatada pela ITAIPU;

II) for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais trazidos no art. 2º da Norma Geral de Licitações da ITAIPU nas contratações e demais atos praticados na execução do CONVÊNIO; e

III) deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela ITAIPU ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Parágrafo segundo. A não aprovação das Prestações de Contas Parciais pela ITAIPU, por falta de documentos ou por outros motivos, ou o inadimplemento de obrigações pela CONVENIADA, implicará na suspensão dos repasses e/ou utilização dos recursos financeiros solicitados à ITAIPU, no âmbito deste CONVÊNIO, até que as irregularidades sejam sanadas.

Parágrafo terceiro. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos em aplicação financeira vinculada à cada conta específica e exclusiva até a sua utilização.

Este documento foi assinado digitalmente por: Rafael Demetrio Lara Valenzuela, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

CAPÍTULO VII
DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. São vedadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, especialmente:

I) cobrir pagamentos a título de taxas de administração, gerência ou similar;

II) conceder qualquer tipo de remuneração, ao pessoal da CONVENIADA ou de outras entidades, para exercício dos cargos de dirigentes superiores;

III) cobrir pagamentos a título de gastos de representação, gratificações, festas e homenagens;

IV) efetuar despesas em data anterior ou posterior à vigência do CONVÊNIO;

V) realizar pagamentos de multas, juros ou correção monetária, resultante do cumprimento de obrigações fora do prazo;

VI) à empregado da ITAIPU, a qualquer título;

VII) de qualquer natureza, à diretor, presidente, dirigente, conselheiro ou representante legal da CONVENIADA, ou ainda de seus respectivos cônjuges, ascendentes, descendentes, até o segundo grau de consanguinidade e afinidade, ou ainda, pessoas jurídicas em que sejam proprietários, sócios ou exerçam função de direção;

VIII) outras vedações previstas nas Instruções de Serviços da ITAIPU;

IX) Fica vedado o pagamento de qualquer despesa relacionada a eventuais reajustes firmados entre a Conveniada e suas contratadas.

Parágrafo único. O inadimplemento da CONVENIADA implicará na suspensão de transferências ou fornecimentos, gerando a obrigação de devolução dos recursos financeiros ainda não utilizados, com a correção correspondente e, se for o caso, a entrega do bem, equipamento ou material fornecido.

CAPÍTULO VIII
DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A Prestação de Contas é a comprovação de que os recursos previstos neste CONVÊNIO tiveram boa e regular aplicação. Portanto, deve evidenciar que os recursos foram utilizados de acordo com as atividades previstas neste CONVÊNIO em conformidade ao que foi pactuado entre as partes no Plano de Trabalho.

Parágrafo primeiro. As Prestações de Contas deverão:

a) ser preparadas em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma das vias entregue aos cuidados do gestor da ITAIPU dentro do prazo estabelecido neste CONVÊNIO;

b) ter seus documentos unidos de forma a não permitir o desmembramento acidental de suas peças;

c) ter suas páginas numeradas sequencialmente (1/n);

d) conter os documentos devidamente preenchidos e assinados; e

e) ser preparadas e entregues em meio físico e/ou digital.

Este documento foi assinado digitalmente por: Rafael Demetrio Lara Valenzuela, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Parágrafo segundo. O gestor deste CONVÊNIO na ITAIPU orientará quais documentos deverão ser apresentados em meio físico (cópia em papel) e/ou digital (arquivos indexados em *pendrive*, CD, DVD ou disponibilizados em nuvem, *dropbox*, *google*, bem como formas equivalentes).

Parágrafo terceiro. Caso a ITAIPU disponibilize sistema informatizado, as prestações de contas deverão ser apresentadas por via do referido sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, conforme legislação aplicável, deverão:

I) referir-se a despesas compatíveis com o objeto deste CONVÊNIO, e previstas no Plano de Trabalho;

II) referir-se a despesas realizadas no período de vigência deste CONVÊNIO;

III) ser emitidos em nome da CONVENIADA;

IV) conter o número deste CONVÊNIO nos documentos originais, estar legíveis e sem emendas ou rasuras;

V) conter e/ou estar acompanhados do detalhamento das parcelas de valores que correspondam a mais de uma fonte de origem de recursos utilizados para o respectivo pagamento, identificando cada fonte;

VI) conter identificação, nome completo e assinatura, do responsável pelo recebimento do material e/ou atestado da realização dos serviços;

VII) ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição da ITAIPU, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A CONVENIADA fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas Parciais e Final de todos os gastos realizados relativos aos recursos financeiros a que se referem, de acordo com o estabelecido neste CONVÊNIO e nas seguintes normas internas da ITAIPU, que regem o tema e serão disponibilizadas para a CONVENIADA pelo gestor da ITAIPU:

I) Norma Geral de Licitação (RCA-033/12);

II) Instrução de Procedimentos nº 17 da Norma Geral de Licitação: Instrução de Convênios (RDE-116/18); e

III) Instrução de Serviços nº 02 à Instrução de Procedimentos nº 17 da Norma Geral de Licitação: Prestação de Contas em Convênios, Termos de Compromisso e outros Instrumentos Congêneres (IS/FE-FD/001/11 / DET/FE-FD/090/11).

CLÁUSULA VIGÉSIMA. A ITAIPU fará o acompanhamento da execução deste CONVÊNIO, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos de que trata a Prestação de Contas referida neste Capítulo, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

CAPÍTULO IX
DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. A CONVENIADA apresentará à ITAIPU a(s) Prestação(ões) de Contas Parcial (is) correspondente ao trimestre anterior, com a seguinte documentação:

Este documento foi assinado digitalmente por: Rafael Demetrio Lara Valenzuela, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

I) correspondência de encaminhamento da prestação de contas;

II) Relatório de Atividades e de Resultados;

III) Relatório de Execução Físico-Financeira;

IV) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa (Balancete Financeiro);

V) Conciliação dos Saldos Bancários;

VI) cópia do extrato da conta bancária específica e exclusiva referente ao período das contas em análise;

VII) Demonstrativo de Rendimentos de Aplicações Financeiras;

VIII) cópia do extrato de aplicação financeira;

IX) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débito Municipal (CND), Certidão Negativa de Débito Estadual (CND) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

X) Demonstrativo de Repasses e Prestações de Contas;

XI) cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade;

XII) cópia dos contratos e respectivos aditamentos, firmados para a execução do objeto;

XIII) relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos do CONVÊNIO);

XIV) relação de pagamentos efetuados com recursos do CONVÊNIO;

XV) cópias dos comprovantes de todas as despesas realizadas com recursos do CONVÊNIO;

XVI) declaração de cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias e legais referente aos empregados, autônomos, estagiários e bolsistas, nos casos em que haja pagamentos a pessoas físicas;

XVII) cópias de documentos correspondentes à comprovação do atendimento de requisitos constantes no plano de trabalho: i) do licenciamento ambiental, conforme legislação vigente; ii) dos projetos executivos de engenharia já elaborados e os que vierem a ser elaborados; e

XVIII) cópia do Termo de Compatibilidade Físico–financeira (quando houver).

Parágrafo único. Identificada inconsistência na Prestação de Contas Parcial, o gestor da ITAIPU emitirá correspondência à CONVENIADA comunicando:

a) a identificação das inconsistências;

b) o prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de comunicação para correção das inconsistências; e

c) que a não correção das inconsistências no prazo indicado, poderá ocasionar a suspensão das transferências.

CAPÍTULO X
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. A CONVENIADA apresentará à ITAIPU a Prestação de Contas Final, em no máximo 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de final de vigência

Este documento foi assinado digitalmente por: Rafael Demetrio Lara Valenzuela, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

deste CONVÊNIO, contendo, além dos documentos referentes à Prestação de Contas Parcial, os seguintes documentos:

I) Relatório de Cumprimento do Objeto;

II) Parecer Contábil, com assinatura do contador;

III) Termo de Guarda de Documentos;

IV) cópia do Plano de Trabalho aprovado e vigente;

V) cópia dos termos de aceitação definitiva da obra (conclusão de obras) (quando houver);

VI) cópia do Termo de Compatibilidade Físico–financeira (obras parcialmente executadas) (quando houver); e

VII) cópia do termo de instalação e funcionamento de equipamento (quando houver).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Identificada inconsistência na Prestação de Contas Final, o gestor da ITAIPU emitirá correspondência à CONVENIADA comunicando:

I) a identificação das inconsistências;

II) o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de comunicação para correção das inconsistências; e

III) que a não correção das inconsistências no prazo indicado, poderá ocasionar a suspensão das transferências, inclusive em outros instrumentos contratuais celebrados entre a ITAIPU e a CONVENIADA.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo sem que as irregularidades/inconsistências tenham sido solucionadas, a Prestação de Contas Final não será aprovada e será emitido Aviso de Débito para a devolução dos recursos indevidamente aplicados, devidamente corrigidos.

CAPÍTULO XI
DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. A CONVENIADA deverá devolver à ITAIPU os recursos financeiros transferidos, inclusive os valores provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras (realizadas ou apuradas), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva comunicação da solicitação realizada pela ITAIPU, correspondentes:

I) à totalidade dos valores transferidos pela ITAIPU durante a vigência do CONVÊNIO, quando:

   a) não for executado o objeto da avença;

   b) houver o abandono da obra ou a paralisação injustificada por mais de 120 (cento e vinte) dias;

   c) houver malversação dos recursos financeiros repassados no âmbito deste CONVÊNIO, inclusive mediante utilização em finalidade diversa da pactuada.

   d) da apresentação de Prestação de Contas fora do prazo fixado, sem justificativa formal acatada pela ITAIPU.

II) aos valores apurados pela ITAIPU, quando correspondentes às despesas:

Este documento foi assinado digitalmente por: Rafael Demetrio Lara Valenzuela, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

a) não comprovadas e/ou com ausência de documentos exigidos na Prestação de Contas que comprometam a avaliação e análise quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

b) comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados;

c) realizadas pontualmente em finalidade diversa da pactuada neste CONVÊNIO.

Parágrafo primeiro. A CONVENIADA deverá entrar em contato com o gestor da ITAIPU para receber as informações referentes aos procedimentos a serem adotados com vistas à devolução de recursos financeiros à ITAIPU, quando for o caso.

Parágrafo segundo. Os valores a serem restituídos à ITAIPU:

a) Se ainda não utilizados, serão atualizados conforme o rendimento apurado no período, na aplicação financeira do capítulo DOS RECURSOS FINANCEIROS, desde a data do recebimento do repasse até sua efetiva devolução.

b) Se utilizados indevidamente, com malversação ou por encerramento anômalo do CONVÊNIO, serão devidos os recursos transferidos e os rendimentos da aplicação financeira a que se refere o capítulo DOS RECURSOS FINANCEIROS, atualizados pelo índice apurado da aplicação financeira, desde a data do recebimento do repasse até sua efetiva devolução.

CAPÍTULO XII
DOS BENS MATERIAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos oriundos da ITAIPU permanecerão sob a guarda e responsabilidade da CONVENIADA durante a vigência deste CONVÊNIO.

Parágrafo primeiro. Findo o presente CONVÊNIO, observado o fiel cumprimento do objeto e das obrigações pactuadas, os bens patrimoniais acima referidos poderão serão revertidos automaticamente à CONVENIADA.

CAPÍTULO XIII
DA PROPRIEDADE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. A propriedade dos inventos, aperfeiçoamentos, métodos, processos, meios de obtenção, produtos, tecnologias, resultados, metodologias e inovações técnicas porventura geradas e desenvolvidos em decorrência deste CONVÊNIO serão de propriedade comum dos ora signatários em proporções a serem discutidas caso a caso e formalizadas por meio de aditamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. Os partícipes se comprometem a submeter ao consentimento formal do outro, previamente à divulgação, quaisquer trabalhos ou publicações resultantes da colaboração prevista neste CONVÊNIO, bem como a mencionar explicitamente a natureza e a proveniência da cooperação recebida.

Este documento foi assinado digitalmente por: Rafael Demetrio Lara Valenzuela, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

CAPÍTULO XIV
DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTICÍPES

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito aos gestores designados conforme termos da Cláusula Terceira e protocoladas no ato do recebimento.

Quando dirigidas à ITAIPU, deverão ser encaminhadas à:

ITAIPU – A/C Kleber da Silva
Superintendência de Obras e Desenvolvimento – OD.CD
Avenida Tancredo Neves, 6731
CEP: 85856-970 - Foz do Iguaçu – PR

Quando dirigidas à CONVENIADA, deverão ser encaminhadas à:

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR
Praça Getúlio Vargas, 280 – Centro – CEP 85.851-340
Foz do Iguaçu/PR

Parágrafo primeiro. As comunicações referidas no *caput* desta Cláusula poderão também ser realizadas por meios eletrônicos. Para tanto, os partícipes acordarão os meios eletrônicos para o envio e o recebimento de comunicações relativas ao presente CONVÊNIO.

Parágrafo segundo. As comunicações realizadas na forma do parágrafo primeiro, enviadas fora do horário comercial ou em dias não úteis, somente serão consideradas como recebidas pela parte destinatária, inclusive para fins de cumprimento de obrigações e contagem de prazos, no horário comercial útil subsequente.

CAPÍTULO XV
DO ADITAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. Este CONVÊNIO poderá, excepcionalmente, ser alterado por meio de aditamento.

Parágrafo primeiro. A solicitação de alteração formulada pela CONVENIADA deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste CONVÊNIO, a qual será previamente apreciada pela ITAIPU e, se aprovada, incorporada ao CONVÊNIO mediante aditamento ou relatório.

Parágrafo segundo. As adequações no Plano de Trabalho de natureza meramente operacional, que não constituam alterações significativas do CONVÊNIO, poderão ser realizadas por um Relatório justificado dos Gestores, com a aprovação do Diretor da Área Gestora por ITAIPU, conforme modelo disponibilizado pela ITAIPU.

Parágrafo terceiro. São consideradas alterações significativas que demandam a formalização de aditamento, entre outras:

a) quando as alterações, ainda que meramente operacionais, exigirem mais de 5 relatórios dos gestores;

b) quando houver acréscimo de rubricas não previstas, mesmo sem a alteração do valor total do convênio;

Este documento foi assinado digitalmente por: Rafael Demetrio Lara Valenzuela, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

c) quando houver alteração nas metas quantitativas ou qualitativas do convênio;

d) quando houver modificação – inclusão ou supressão - das responsabilidades estabelecidas entre as partes;

e) quando as alterações necessárias repercutirem em outras atividades previstas no convênio e um relatório dificulte a exata compreensão das atividades previstas;

f) quando houver inclusão ou supressão de bens móveis e imóveis cedidos;

g) suplementação de valor que impacte no valor total do CONVENIO.

CAPÍTULO XVI
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. O CONVENIO poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que o partícipe que assim o desejar comunique ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Ocorrendo a denúncia deste CONVÊNIO, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Instrumento, bem como se responsabilizando pela conclusão das atividades em andamento, mediante acordo específico firmado entre as partes, se for o caso.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. O CONVÊNIO poderá ser rescindido pela ITAIPU no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas pela CONVENIADA, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

I) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II) falta de apresentação das Prestações de Contas nos prazos estabelecidos;

III) não aprovação das prestações de contas.

Parágrafo primeiro. A rescisão do CONVÊNIO pela ITAIPU gerará as seguintes obrigações e consequências à CONVENIADA:

a) devolução dos recursos que tenham sido transferidos no âmbito do CONVENIO pela ITAIPU à CONVENIADA ainda não utilizados ou utilizados indevidamente, inclusive os provenientes dos rendimentos da aplicação financeira, corrigidos monetariamente e acrescidos dos juros correspondentes;

b) aplicação das penalidades cadastrais previstas nas normas internas da ITAIPU;

c) impedimento para celebrar novo instrumento jurídico com repasses de recursos ou receber recursos da ITAIPU no âmbito dos instrumentos jurídicos em execução enquanto não forem regularizados os débitos pendentes da CONVENIADA;

d) na hipótese de qualquer irregularidade ou ilegalidade, quando for o caso, será dada ciência aos respectivos órgãos de controle;

e) na hipótese de fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, será dada ciência às autoridades competentes.

Parágrafo segundo. Ocorrendo à rescisão deste CONVÊNIO ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Instrumento, bem como se responsabilizando pela conclusão das atividades em andamento, mediante acordo específico firmado entre as partes.

Este documento foi assinado digitalmente por: Rafael Demetrio Lara Valenzuela, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

CAPÍTULO XVII
DO VALOR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente CONVÊNIO o valor total de R$ 25.017.688,30 (vinte e cinco milhões, dezessete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), sendo:

a) R$ 23.766.803,88 (vinte e três milhões, setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e três reais e oitenta e oito centavos) referentes aos recursos financeiros provenientes da ITAIPU; e

b) R$ 1.250.884,42 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) referentes aos recursos financeiros provenientes da PMFI.

Parágrafo único. Demais despesas vinculadas à execução do objeto proposto no Plano de Trabalho, não previstas em sua planilha orçamentária, serão de exclusiva responsabilidade da CONVENIADA

CAPÍTULO XVIII
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA. O presente CONVÊNIO tem vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CAPÍTULO XIX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA. As condições deste CONVÊNIO prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, verbais ou escritos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA. A omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento das disposições ora pactuadas não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA. Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste CONVÊNIO deverão ser resolvidos mediante conciliação dos partícipes, à luz da legislação e dos regulamentos que regem a matéria, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta e, no mínimo, 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Em caso de conflito normativo ou de interpretação, prevalecerão as prescrições contidas na Norma Geral de Licitação de ITAIPU e em suas Instruções de Procedimentos.

Este documento foi assinado digitalmente por: Rafael Demetrio Lara Valenzuela, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

CAPÍTULO XX
DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Foz do Iguaçu-PR, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste CONVÊNIO.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam digitalmente o presente instrumento, para que se produza seus devidos e legais efeitos.

Foz do Iguaçu (datado eletronicamente).

Pela ITAIPU:

Diretor-Geral Brasileiro
(assinatura digital)

Diretor-Geral Paraguaio
(assinatura digital)

Pela CONVENIADA:

Prefeito Municipal
(assinatura digital)

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Este documento foi assinado digitalmente por: Rafael Demetrio Lara Valenzuela, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
135

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK

Superintendência de Obras e Desenvolvimento - OD.CD

Janeiro de 2024

Este documento foi assinado digitalmente por: Rafaela Cristina Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

ÍNDICE:

1 APRESENTAÇÃO 3
2 JUSTIFICATIVA 3
3 LOCALIZAÇÃO 4
4 OBJETIVOS 4
4.1 Objetivo Específico 1 – CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÕES 5
4.2 Objetivo Específico 2 – EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO 5
5 PREMISSAS 5
6 RESTRIÇÕES 5
7 RISCOS 5
8 DADOS PRELIMINARES 6
8.1 Documentos Existentes 6
9 ETAPAS DE EXECUÇÃO E ENTREGA 6
9.1 Autorizações e Licenças 6
9.2 Contratação dos Serviços e Aquisições 6
9.3 Obras Civis 7
9.3.1 Serviços preliminares/canteiro/administração 7
9.3.2 Execução da drenagem da Avenida Juscelino Kubitschek (trecho do Jardim Jupira à Avenida Carlos Gomes) 7
9.3.3 Recape e ciclovia 7
9.3.4 Iluminação da ciclovia 8
9.3.5 Mobiliário do Calçadão e Mobiliário da ciclovia 8
9.4 Gestão do Projeto 9
9.5 Fiscalização das obras 10
10 MATRIZ DE RESPONSABILIDADE 10
11 ORÇAMENTO DO PROJETO 11
12 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO 12
13 MATRIZ DE INTERESSADOS 15
14 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 15
15 DESCRIÇÃO GERAL 16
16 ANEXOS AO PLANO DE TRABALHO 16
17 ASSINATURAS 17

Este documento foi assinado digitalmente por: Rafaela Cristina Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

1 APRESENTAÇÃO

O município de Foz do Iguaçu está localizado no extremo Oeste do Paraná, na fronteira com os países Argentina e Paraguai e dista 640 quilômetros da capital Curitiba. Sua população, conforme estimativas do IBGE, é de 285.415 habitantes.

Situada em Foz do Iguaçu, a Avenida Juscelino Kubitschek se transformou em um eixo viário fundamental para o desenvolvimento social e econômico do município, especialmente após o início das construções da Ponte da Amizade, no final da década de 1950, e da barragem da Itaipu Binacional, na metade da década de 1970. Até hoje a avenida é uma das mais importantes, especialmente na formação da região norte do município, que tem uma das maiores concentrações populacionais de Foz do Iguaçu.

2 JUSTIFICATIVA

De acordo com o Plano de Mobilidade Urbana de Foz do Iguaçu, atualmente há 27 km de ciclovias e ciclofaixas implantadas no munícipio. A implantação de novo trecho de ciclovia entre o Viaduto da BR-277 e a Avenida Jorge Schimmelpfeng dará continuidade à ciclovia existente na Avenida Tancredo Neves (que parte da Itaipu Binacional), aumentará a malha cicloviária da cidade, beneficiando não somente a mobilidade urbana, mas também o ciclismo como modalidade esportiva. O investimento em projetos para criação e interligação das ciclovias/ciclofaixas da cidade é a primeira das ações prioritárias da categoria mobilidade cicloviária do Plano de Mobilidade Urbana, e esta parceria contribuirá para o atingimento do objetivo da categoria, que é promover qualidade no deslocamento de ciclistas.

Considerando que a Avenida Juscelino Kubitschek foi executada na década de 1970 e nunca passou por uma reforma estrutural profunda; que é uma das mais importantes vias do sistema viário do município, ligando o viaduto da Avenida Tancredo Neves à Avenida Jorge Schimmelpfeng; e que atualmente se encontra com o pavimento severamente desgastado; legitima-se a necessidade de recapeamento e fresagem de alguns pontos ao longo de sua extensão. Particularmente no trecho da Avenida JK entre a Avenida Carlos Gomes e o viaduto da BR-277, há problema com recorrentes inundações em períodos de chuvas intensas, dificultando a mobilidade e contribuindo para a deterioração do pavimento, justificando-se, assim, as adequações previstas na drenagem do trecho.

Este documento foi assinado digitalmente por: Rafael Dal Lago Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.
Este documento foi assinado digitalmente por: Rafael Dal Lago Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
138



Figura 1 - Alagamento registrado no ano de 2018. (fonte: https://www.clickfozdoiguacu.com.br/chuva-forte-causa-alagamentos-em-varios-pontos-de-foz-do-iguacu/. Acesso em fev de 2024)

Por fim, para contribuir com o conforto dos usuários, será instalada iluminação na nova ciclovia, será reformado o canteiro central da avenida com a execução de calçadas e pistas de caminhada, serão instalados mobiliário urbano da área revitalizada, além de um calçadão na terceira pista da Avenida, local onde hoje já se realizam feiras de artesanato e gastronomia aos finais de semana e feriados, possibilitando que as mesmas possam funcionar diariamente.

3 LOCALIZAÇÃO

O local da intervenção é na Avenida Juscelino Kubitschek, trecho entre o Viaduto da BR 277 e a Avenida Jorge Schimmelpfeng, no município de *Foz do Iguaçu*, no Estado do *Paraná*.

4 OBJETIVOS

Este Convênio tem por objetivo a execução da revitalização da Avenida Juscelino Kubitschek, compreendendo: a execução de adequações na drenagem no trecho entre o Jardim Jupira (Viaduto da BR277) e a Avenida Carlos Gomes; a implantação de ciclovia, calçadas, paisagismo, mobiliário urbano, iluminação pública; o recape asfáltico em CBUQ (conforme necessidade) na Avenida; e a implantação do calçadão na Rua Arquiteto Décio Luis Cardoso (terceira pista da Avenida JK), por meio da parceria com o Município de Foz do Iguaçu, como CONVENIADO, compreendendo os seguintes objetivos específicos:

Este documento foi assinado digitalmente por: Rafaela Cristina Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
139

4.1 Objetivo Específico 1 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÕES

Compreende as licitações que a CONVENIADA se obriga a realizar a fim de executar o objeto desde Plano de Trabalho.

4.2 Objetivo Específico 2 - EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO

Compreende os serviços das obras de revitalização descritos no item 9.3 deste Plano de Trabalho.

5 PREMISSAS

- A existência de empresas disponíveis, interessadas e aptas a serem contratadas para a execução do objeto do contrato;
- A manutenção, até a conclusão das obras, das normas observáveis, não ocorrendo modificações drásticas;
- Os prazos previstos em cronograma sobre autorização e licenças e de contratação dos serviços e aquisições, bem como durante a execução da obra.

6 RESTRIÇÕES

São restrições deste projeto:

- Todo recurso repassado deve ser investido nas obras descritas nesse Plano de Trabalho e seus anexos;
- Os recursos serão repassados para a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
- A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu será responsável pela execução do projeto e fiscalização da obra;
- Será realizado processo licitatório para contratação da execução da obra;
- As legislações e normas técnicas deverão ser respeitadas.

7 RISCOS

- Atraso no processo licitatório;
- Atraso no repasse dos recursos financeiros;
- Atraso na entrega do terreno liberado e com aprovações;
- Atraso na execução da obra;
- Reajuste nos preços de serviços e insumos maior que o esperado;
- Execução de má qualidade.

Este documento foi assinado digitalmente por: Rafaela Cristina Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
140

8 DADOS PRELIMINARES

8.1 Documentos Existentes

- Projetos executivos:
  - ✓ Locação do mobiliário urbano na ciclovia da Av. JK entre o viaduto da BR277 e a Av. Rep. Argentina e Rua Peatonal na 3ª pista da JK;
  - ✓ Projeto rede de drenagem;
  - ✓ Projeto elétrico da ciclovia da Av. Juscelino Kubitschek;
  - ✓ Recape asfáltico e implantação de ciclovia na Avenida Juscelino Kubitschek.

Todos os projetos necessários para a execução das obras são de integral responsabilidade da CONVENIADA, eximindo-se a ITAIPU de qualquer obrigação ou responsabilidade sobre tais projetos, inclusive eventuais problemas, vícios ou defeitos, ainda que ocultos, que venham a ser apresentados na obra em decorrência de falha, erro ou omissão de projeto;

- Cronograma;
- Orçamento;
- Memorial técnico descritivo.

9 ETAPAS DE EXECUÇÃO E ENTREGA

9.1 Autorizações e Licenças

Deverão ser conduzidos pela CONVENIADA os procedimentos de obtenção de Autorizações/Licenças pelos órgãos competentes, para a execução das obras, quando aplicáveis.

ENTREGA:

- Cópia das licenças e autorizações obtidas.

9.2 Contratação dos Serviços e Aquisições

Os processos de contratação dos serviços e aquisições a serem conduzidos pela CONVENIADA, deverão ser compostos pelos projetos básicos, memoriais, especificações e outros documentos necessários para a licitação do referido Objeto, conforme legislação aplicável.

ENTREGA:

- Após a homologação da licitação, deverão ser enviados à ITAIPU os documentos técnicos resultantes do processo licitatório do objeto para inclusão ao convênio.

Este documento foi assinado digitalmente por: Rafaela Cristina Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
141

9.3 Obras Civis

Todos os serviços deverão ser executados seguindo os PROJETOS descritos ou mencionados, fornecendo para esse efeito, a mão-de-obra, o material e o equipamento necessário.

Deverá ser obedecida as prescrições das normas da ABNT, CREA, portarias de órgãos Federal, Estadual e Municipal, Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Reguladores.

A obra se desenvolverá nas seguintes etapas:

9.3.1 Serviços preliminares/canteiro/administração

Compreende os serviços de:

- Instalação de placas de obra;
- Instalações provisórias de canteiro;
- Administração local;
- Sinalizações provisórias, como sinalização de trânsito noturna, tapume, cones e placas de advertência.

9.3.2 Execução da drenagem da Avenida Juscelino Kubitschek (trecho do Jardim Jupira à Avenida Carlos Gomes)

Compreende:

- Retiradas e demolições de asfalto e meio-fio nos locais de intervenção;
- Escavações para abertura de valas, assentamento de tubos de concreto e tubos PEAD, execução de bocas de lobo, poços de visita, dissipador de energia, e reaterro de valas;
- Recomposição do pavimento e meio-fio;
- Plantio de grama para compor o paisagismo nos passeios e ciclovia.

9.3.3 Recape e ciclovia

Inclui os serviços:

- Demolição parcial do pavimento asfáltico nos retornos localizados entre as ruas Rui Barbosa e Bartolomeu de Gusmão, bem como de trecho de asfalto a demolir no canteiro central entre a Avenida Carlos Gomes e Rua José do Patrocínio;
- Fresagem do pavimento asfáltico existente, limpeza com jato de alta pressão, pintura de ligação com emulsão asfáltica, aplicação de concreto asfáltico;
- Implantação de acesso à terceira pista: escavação até que o subleito compactado e regularizado atinja a cota necessária para implantação das camadas de pavimento,

Este documento foi assinado digitalmente por: Rafaela Cristina Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
142

conforme projeto; execução de sub-base de macadame seco sobre o subleito regularizado e compactado, conforme projeto; execução de base de brita graduada simples, conforme projeto; imprimação; pintura de ligação; execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico;

- Execução de ciclovia, calçada e paisagismo: escarificação e conformação do subleito em toda a área onde serão executadas a ciclovia, calçada e grama, conforme projeto; execução de base de brita graduada simples, conforme projeto; imprimação; pintura de ligação; aplicação de concreto asfáltico nas áreas da ciclovia e calçada, conforme projeto; execução de guia de concreto moldado no local nos bordos sem travamento da ciclovia; execução de calçada em piso intertravado de concreto sobre subleito compactado e regularizado e sobre uma camada de areia ou pó de pedra; plantio de grama nos locais indicados em projeto; execução de meio-fio com sarjeta, conforme projeto.
- Execução de ensaios tecnológicos para verificar e comprovar a garantia dos materiais e serviços. Os ensaios devem seguir o procedimento e especificações conforme normas específicas do DNIT e DER-PR, devendo ser atendidos integralmente todos os parâmetros para critério de aceitabilidade conforme descrito em cada normativa específica. Os ensaios que deverão ser realizados são o de controle de taxa de aplicação do ligante betuminoso, de percentagem de betume, de controle do grau de compactação da mistura asfáltica, de densidade do material betuminoso e de tração por compressão diametral da mistura betuminosa.
- Execução de pintura das faixas de sinalização conforme quantidades e especificações do projeto. A sinalização de trânsito deve seguir os parâmetros do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e a pintura da ciclovia deve seguir os parâmetros do manual citado acima e do Manual de Sinalização Urbana – Espaço Cicloviário – Critérios de Projeto.

9.3.4 Iluminação da ciclovia

Compreende a execução de infraestrutura, posteamento e instalação de luminárias ao longo de toda a extensão da ciclovia, conforme projeto executivo.

9.3.5 Mobiliário do Calçadão e Mobiliário da ciclovia

Os serviços envolvem:

- Instalação de bancos metálicos e em concreto, conforme projeto;
- Instalação de bicicletários em tubo de aço galvanizado, conforme projeto;

Este documento foi assinado digitalmente por: Rafaela Cristina Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
143

- Instalação de lixeiras;
- Construção de pontos de ônibus, conforme projeto;
- Execução de espaços pet (para animais de estimação), cercados por gradil metálico com tela de arame de aço.

ENTREGA:

- Ciclovia implantada conforme projeto executivo, com calçadas, paisagismo, mobiliário urbano, iluminação;
- Projeto de drenagem executado, conforme projeto executivo;
- Recape da Avenida Juscelino Kubitschek concluído, inclusive o acesso à terceira pista, executadas as sinalizações viárias e atendendo os requisitos de ensaios tecnológicos, conforme projeto executivo.

9.4 Gestão do Projeto

ETAPA 1 – INICIAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Entrega	**Requisitos**	**Indicadores/ Evidências**
Nomeação de Responsável	Em acordo com IP 17	Carta de nomeação / Carta de Abertura da Conta / Carta de Solicitação de repasse.
Definição da Equipe	Definição das pessoas, cargos/função e participação no projeto.	Carta ou correio eletrônico.
Reunião Inicial	Primeira semana após o início do projeto e nomeação dos representantes; Análise do Plano de Trabalho e entregas; Definição de: Formas de comunicação; Relatório de acompanhamento; Prestação de contas; Calendário de reuniões de acompanhamento.	Ata de reunião e Calendário de reuniões.
ETAPA 2 – EXECUÇÃO		
Entrega	**Requisitos**	**Indicadores/ Evidências**
Execução	Realizar gestão do escopo, cronograma, risco, qualidade do projeto e gestão das partes interessadas	Arquivos entregues, pdf e dwg.
Reuniões de acompanhamento	Reuniões com frequência a definir para tratar dos avanços do projeto, dificuldades e necessidades de correção;	Memória de reunião
ETAPA 3 – MONITORAMENTO E CONTROLE		
Entrega	**Requisitos**	**Indicadores/ Evidências**
Relatório de Acompanhamento do Projeto	Periodicidade mensal, em acordo com o modelo disponibilizado pela área gestora de Itaipu; Informação de avanço da execução físico do projeto, entregas realizadas, fatos relevantes, atrasos, mudanças e justificativas, alteração na equipe, execução financeira.	Relatório de desempenho entregue, pdf e doc.

Este documento foi assinado digitalmente por: Rafaela Cristina Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
144

ETAPA 1 – INICIAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Entrega	**Requisitos**	**Indicadores/ Evidências**
Prestação de contas parcial	Periodicidade trimestral; Execução físico-financeira; Balancete financeiro; Conciliação de dados bancários; Demonstrativo de rendimentos de aplicação financeiras; Demonstrativo de repasses e prestação de contas; Relação de bens; Relação de pagamentos.	Prestação de contas protocolada.
ETAPA 4 – ENCERRAMENTO		
Entrega	**Requisitos**	**Indicadores/ Evidências**
Prestação de contas final	Execução físico-financeira; Balancete financeiro; Conciliação de dados bancários; Demonstrativo de rendimentos de aplicação financeiras; Demonstrativo de repasses e prestação de contas; Relação de bens; Relação de pagamentos; Relatório de cumprimento do objeto; Plano de Trabalho atualizado; ARTs de todas as atividades executadas	Prestação de contas final; Relatório de cumprimento do objeto; Plano de Trabalho atualizado.

9.5 Fiscalização das obras

Cabe à prefeitura, com o quadro próprio de colaboradores acompanhar a execução do contrato, atestar o cumprimento das exigências de caráter técnico (especificações técnicas, projetos, normas e padrões construtivos e demais requisitos contratuais). Os colaboradores envolvidos na fiscalização devem ter conhecimento técnicos suficientes para a adequada fiscalização da execução do objeto.

ENTREGA:

- Documento de designação de fiscal do contrato.

10 MATRIZ DE RESPONSABILIDADE

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE E ENTREGAS	CONVENIADAS	
		ITAIPU	PMFI
9.1	Autorizações e licenças	N	R, I
9.2	Contratação dos serviços e aquisições	N	R, I
9.3	Obras Civis	N	R, I
9.3.1	Serviços preliminares/canteiro/administração	N	R, I
9.3.2	Execução da drenagem da Avenida Juscelino Kubitschek (trecho do Jardim Jupira à Avenida Carlos Gomes)	N	R, I
9.3.3	Recape e ciclovia	N	R, I
9.3.4	Iluminação da ciclovia	N	R, I
9.3.5	Mobiliário do Calçadão e Mobiliário da ciclovia	N	R, I
9.4	Prestação de contas físico-financeiro	A	R, I
	Relatório de desempenho físico do projeto	A	R, I
	Repasses de recursos	R, I	N
9.5	Fiscalização das Obras	N	R,I

Este documento foi assinado digitalmente por: Rafaela Cristina Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

(A) APROVA – (I) INFORMA – (N) NOTIFICADO – (R) RESPONSÁVEL

11 ORÇAMENTO DO PROJETO

O orçamento apresentado pela CONVENIADA, em anexo, é de R$ 24.400.467,24 (vinte e quatro milhões, quatrocentos mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos) com data base de 11/2023.

Foi previsto um provisionamento de reajuste durante a execução da obra, calculado a partir da incidência de um índice estimado pela média do INCC-DI acumulado em doze meses dos últimos três anos:

INCC-DI acumulado 12 meses (nov/2023): 3,26%

INCC-DI acumulado 12 meses (nov/2022): 9,56%

INCC-DI acumulado 12 meses (nov/2021): 14,25%

MÉDIA = 9,02%

A aplicação do índice foi feita apenas para os meses seguintes ao 12° mês do cronograma físico-financeiro, resultando em provisionamento de reajustes total de R$ 617.221,06 (seiscentos e dezessete mil, duzentos e vinte e um reais e seis centavos).

Desse modo, o orçamento total do convênio será de R$ 25.017.688,30 (vinte e cinco milhões, dezessete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos). Na tabela abaixo estão discriminados os valores por grupo de serviço.

Este documento foi assinado digitalmente por: Rafaela Cristina Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
146

ORÇAMENTO DO PROJETO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL DO ITEM**	
1.1	**AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS**	**R$**	**-**
1.2	**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÕES**	**R$**	**-**
1.3	**EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS**	**R$**	**25.017.688,30**
1.3.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES / CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO**	**R$**	**224.416,13**
1.3.1.1	*SERVIÇOS PRELIMINARES*	*R$*	*2.579,34*
1.3.1.2	*CANTEIRO DE OBRAS*	*R$*	*11.444,40*
1.3.1.3	*ADMINISTRAÇÃO LOCAL*	*R$*	*210.092,01*
1.3.1.4	*SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA*	*R$*	*300,38*
1.3.2	**DRENAGEM JK - TRECHO JUPIRA - AV. CARLOS GOMES**	**R$**	**10.133.582,74**
1.3.2.1	*RETIRADAS E DEMOLIÇÕES*	*R$*	*79.992,84*
1.3.2.2	*DRENAGEM*	*R$*	*9.609.981,33*
1.3.2.3	*RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM VALA DE DRENAGEM*	*R$*	*377.324,13*
1.3.2.4	*MEIO-FIO*	*R$*	*57.348,61*
1.3.2.5	*PAISAGISMO (PASSEIOS E CICLOVIA)*	*R$*	*8.935,83*
1.3.3	**RECAPE E CICLOVIA**	**R$**	**11.866.785,46**
1.3.3.1	*DEMOLIÇÕES*	*R$*	*128.071,45*
1.3.3.2	*RECAPE ASFÁLTICO*	*R$*	*9.237.222,21*
1.3.3.3	*IMPLANTAÇÃO DE ACESSO A TERCEIRA PISTA*	*R$*	*42.821,75*
1.3.3.4	*CICLOVIA / CALÇADA / PAISAGISMO*	*R$*	*1.682.711,36*
1.3.3.5	*ENSAIOS TECNOLÓGICOS*	*R$*	*118.717,18*
1.3.3.6	*SINALIZAÇÃO VIÁRIA*	*R$*	*657.241,51*
1.3.4	**ILUMINAÇÃO DA CICLOVIA**	**R$**	**1.347.693,45**
1.3.4.1	*ILUMINAÇÃO DA CICLOVIA*	*R$*	*1.347.693,45*
1.3.5	**CALÇADÃO - MOBILIÁRIO CICLOVIA**	**R$**	**827.989,46**
1.3.5.1	*CALÇADÃO - MOBILIÁRIO CICLOVIA*	*R$*	*532.066,71*
1.3.5.2	*MOBILIÁRIO CICLOVIA*	*R$*	*132.021,32*
1.3.5.3	*MOBILIÁRIO ESPAÇO PET*	*R$*	*163.901,43*
1.3.6	**PROVISIONAMENTO DE REAJUSTE**	**R$**	**617.221,06**
1.3.6.1	*PROVISIONAMENTO DE REAJUSTE*	*R$*	*617.221,06*
1.5	**FISCALIZAÇÃO DAS ENTREGAS**	**R$**	**-**
1.6	**ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS**	**R$**	**-**
1.7	**PRESTAÇÃO DE CONTAS**	**R$**	**-**
TOTAL DO CONVENIO		**R$**	**25.017.688,30**

12 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO

A seguir é apresentado o cronograma físico das etapas de execução previstas para cada Etapa de execução do Plano de Trabalho.

Este documento foi assinado digitalmente por: Rafaela Cristina Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
147

CRONOGRAMA FÍSICO

ITEM	DESCRIÇÃO	PESO EXECUÇÃO FÍSICA	MESES																	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
			1° TRIMESTRE				2° TRIMESTRE		3° TRIMESTRE			4° TRIMESTRE			5° TRIMESTRE			6° TRIMESTRE		
			1° SEMESTRE						2° SEMESTRE						3° SEMESTRE					
	REVITALIZAÇÃO AV. JUSCELINO KUBITSCHEK																			
1.1	AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS	10,00%	10,00%																	
1.2	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÕES	10,00%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%														
1.3	EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS	70,00%	→				2,96%	7,62%	4,63%	5,11%	5,50%	6,47%	8,13%	8,71%	5,87%	5,07%	4,76%	3,45%	0,00%	0,00%
1.3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES / CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	0,63%	→				0,01%	0,00%	0,08%	0,11%	0,05%	0,06%	0,06%	0,06%	0,06%	0,08%	0,05%	0,00%	0,00%	0,00%
1.3.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,01%					100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.3.1.2	CANTEIRO DE OBRAS	0,03%					8,33%	0,00%	0,00%	16,67%	0,00%	25,00%	8,33%	16,67%	8,33%	8,33%	0,00%	8,33%	0,00%	0,00%
1.3.1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0,59%					0,00%	0,00%	13,20%	18,40%	9,20%	9,20%	9,20%	9,20%	9,20%	13,20%	9,20%	0,00%	0,00%	0,00%
1.3.1.4	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA	0,00%					10,00%	0,00%	10,00%	20,00%	10,00%	20,00%	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%	0,00%	0,00%
1.3.2	DRENAGEM JK - TRECHO JUPIRA - AV. CARLOS GOMES	28,35%	→				0,30%	7,62%	1,53%	1,38%	0,03%	0,01%	7,67%	8,65%	0,58%	0,45%	0,13%	0,01%	0,00%	0,00%
1.3.2.1	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	0,22%					23,25%	0,00%	28,62%	32,74%	12,37%	3,02%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.3.2.2	DRENAGEM	26,89%					0,94%	28,34%	3,27%	4,85%	0,00%	0,00%	28,39%	32,02%	1,00%	1,20%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.3.2.3	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM VALA DE DRENAGEM	1,06%					0,00%	0,00%	59,98%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	24,93%	7,67%	11,42%	0,00%	0,00%	0,00%
1.3.2.4	MEIO-FIO	0,16%					0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.3.2.5	PAISAGISMO (PASSEIOS E CICLOVIA)	0,03%					0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	0,00%	0,00%
1.3.3	RECAPE E CICLOVIA	33,20%	→				2,65%	0,00%	3,02%	3,62%	5,41%	4,12%	0,40%	0,00%	3,72%	3,17%	4,34%	2,75%	0,00%	0,00%
1.3.3.1	DEMOLIÇÕES	0,36%					17,71%	0,00%	17,71%	47,57%	17,01%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.3.3.2	RECAPE ASFÁLTICO	25,85%					10,00%	0,00%	10,00%	10,00%	20,00%	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	0,00%	0,00%
1.3.3.3	IMPLANTAÇÃO DE ACESSO A TERCEIRA PISTA	0,12%					0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
1.3.3.4	CICLOVIA / CALÇADA / PAISAGISMO	4,71%					0,00%	0,00%	7,89%	7,83%	0,00%	23,46%	7,81%	0,00%	15,63%	0,00%	37,38%	0,00%	0,00%	0,00%
1.3.3.5	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	0,33%					0,00%	0,00%	0,00%	40,15%	0,00%	18,60%	9,30%	0,00%	9,30%	9,30%	0,00%	13,35%	0,00%	0,00%
1.3.3.6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1,84%					0,00%	0,00%	0,00%	19,94%	9,97%	19,94%	0,00%	0,00%	19,94%	30,20%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.3.4	ILUMINAÇÃO DA CICLOVIA	3,77%	→				0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,50%	0,00%	0,00%	1,13%	1,14%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.3.4.1	ILUMINAÇÃO DA CICLOVIA	3,77%					0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	39,90%	0,00%	0,00%	29,98%	30,12%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.3.5	CALÇADÃO - MOBILIÁRIO CICLOVIA	2,32%	→				0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,77%	0,00%	0,00%	0,39%	0,23%	0,23%	0,69%	0,00%	0,00%
1.3.5.1	CALÇADÃO - MOBILIÁRIO CICLOVIA	1,49%					0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	39,47%	0,00%	0,00%	21,05%	13,16%	13,16%	13,16%	0,00%	0,00%
1.3.5.2	MOBILIÁRIO CICLOVIA	0,37%					0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,59%	0,00%	0,00%	20,24%	10,12%	9,52%	9,52%	0,00%	0,00%
1.3.5.3	MOBILIÁRIO ESPAÇO PET	0,46%					0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
1.3.6	PROVISIONAMENTO DE REAJUSTE	1,73%					0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,53%	0,46%	0,43%	0,31%	0,00%	0,00%
1.3.6.1	PROVISIONAMENTO DE REAJUSTE	1,73%													30,67%	26,48%	24,84%	18,01%	0,00%	0,00%
1.5	GESTÃO DO PROJETO	10,00%	0,42%	0,42%	0,83%	0,42%	0,42%	0,83%	0,42%	0,42%	0,83%	0,42%	0,42%	0,83%	0,42%	0,42%	0,83%	0,42%	0,42%	0,83%
			4,17%	4,17%	8,33%	4,17%	4,17%	8,33%	4,17%	4,17%	8,33%	4,17%	4,17%	8,33%	4,17%	4,17%	8,33%	4,17%	4,17%	8,33%

Figura 2 - Cronograma Fisico

Este documento foi assinado digitalmente por: Rafael Demetrio Lara Valenzuela, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.

Este documento foi assinado digitalmente por: Francisco Lacerda Brasileiro e Kleber Da Silva.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

PLANO DE TRABALHO
Revitalização da Avenida Juscelino Kubitschek

CRONOGRAMA FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	PESO (FINANCEIRO)	MESES																	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
			1º TRIMESTRE				2º TRIMESTRE		3º TRIMESTRE			4º TRIMESTRE			5º TRIMESTRE			6º TRIMESTRE		
			1º SEMESTRE						2º SEMESTRE						3º SEMESTRE					
	REVITALIZAÇÃO AV. JUSCELINO KUBITSCHEK																			
1.1	AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS	0,00%	SEM CUSTO																	
1.2	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÕES	0,00%	SEM CUSTO PARA O CONVÊNIO																	
1.3	EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS	100,00%					4,23%	10,88%	6,62%	7,31%	7,85%	9,24%	11,61%	12,44%	8,39%	7,24%	6,80%	4,92%	0,00%	0,00%
1.3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES / CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	0,90%					0,01%	0,00%	0,11%	0,16%	0,08%	0,09%	0,08%	0,09%	0,08%	0,11%	0,08%	0,00%	0,00%	0,00%
1.3.1.1	*SERVIÇOS PRELIMINARES*	0,01%					R$ 2.579,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.1.2	*CANTEIRO DE OBRAS*	0,05%					R$ 953,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.907,40	R$ 0,00	R$ 2.861,10	R$ 953,70	R$ 1.907,40	R$ 953,70	R$ 953,70	R$ 0,00	R$ 953,70	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.1.3	*ADMINISTRAÇÃO LOCAL*	0,84%					R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27.732,15	R$ 38.656,93	R$ 19.328,46	R$ 19.328,46	R$ 19.328,46	R$ 19.328,46	R$ 19.328,46	R$ 27.732,15	R$ 19.328,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.1.4	*SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA*	0,00%					R$ 30,04	R$ 0,00	R$ 30,04	R$ 60,08	R$ 30,04	R$ 60,08	R$ 0,00	R$ 30,04	R$ 0,00	R$ 30,04	R$ 0,00	R$ 30,04	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.2	DRENAGEM JK - TRECHO JUPIRA - AV. CARLOS GOMES	40,51%					0,44%	10,88%	2,19%	1,97%	0,04%	0,01%	10,96%	12,36%	0,83%	0,64%	0,18%	0,01%	0,00%	0,00%
1.3.2.1	*RETIRADAS E DEMOLIÇÕES*	0,32%					R$ 18.598,34	R$ 0,00	R$ 22.893,95	R$ 26.189,66	R$ 9.895,11	R$ 2.415,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.2.2	*DRENAGEM*	38,41%					R$ 90.333,82	R$ 2.722.988,21	R$ 314.246,39	R$ 466.084,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.728.273,70	R$ 3.076.635,52	R$ 96.099,81	R$ 115.319,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.2.3	*RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM VALA DE DRENAGEM*	1,51%					R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 211.226,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 94.066,91	R$ 28.940,76	R$ 43.090,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.2.4	*MEIO-FIO*	0,23%					R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.337,15	R$ 14.337,15	R$ 14.337,15	R$ 14.337,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.2.5	*PAISAGISMO (PASSEIOS E CICLOVIA)*	0,04%					R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.233,96	R$ 2.233,96	R$ 2.233,96	R$ 2.233,96	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.3	RECAPE E CICLOVIA	47,43%					3,78%	0,00%	4,31%	5,18%	7,73%	5,88%	0,57%	0,00%	5,31%	4,53%	6,21%	3,93%	0,00%	0,00%
1.3.3.1	*DEMOLIÇÕES*	0,51%					R$ 22.681,45	R$ 0,00	R$ 22.681,45	R$ 60.923,59	R$ 21.784,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.3.2	*RECAPE ASFÁLTICO*	36,92%					R$ 923.722,22	R$ 0,00	R$ 923.722,22	R$ 923.722,22	R$ 1.847.444,44	R$ 923.722,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 923.722,22	R$ 923.722,22	R$ 923.722,22	R$ 923.722,22	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.3.3	*IMPLANTAÇÃO DE ACESSO A TERCEIRA PISTA*	0,17%					R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 42.821,75	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.3.4	*CICLOVIA / CALÇADA / PAISAGISMO*	6,73%					R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 132.765,93	R$ 131.756,30	R$ 0,00	R$ 394.764,09	R$ 131.419,76	R$ 0,00	R$ 263.007,79	R$ 0,00	R$ 628.997,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.3.5	*ENSAIOS TECNOLÓGICOS*	0,47%					R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 47.664,95	R$ 0,00	R$ 22.081,40	R$ 11.040,70	R$ 0,00	R$ 11.040,70	R$ 11.040,70	R$ 0,00	R$ 15.848,74	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.3.6	*SINALIZAÇÃO VIÁRIA*	2,63%					R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 131.067,10	R$ 65.540,12	R$ 131.067,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 131.067,10	R$ 198.500,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.4	ILUMINAÇÃO DA CICLOVIA	5,39%					0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,15%	0,00%	0,00%	1,62%	1,62%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.3.4.1	*ILUMINAÇÃO DA CICLOVIA*	5,39%					R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 537.729,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 404.038,50	R$ 405.925,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.5	CALÇADÃO - MOBILIÁRIO CICLOVIA	3,31%					0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,11%	0,00%	0,00%	0,55%	0,33%	0,33%	0,99%	0,00%	0,00%
1.3.5.1	*CALÇADÃO - MOBILIÁRIO CICLOVIA*	2,13%					R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 210.006,73	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 112.000,04	R$ 70.019,98	R$ 70.019,98	R$ 70.019,98	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.5.2	*MOBILIÁRIO CICLOVIA*	0,53%					R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 66.792,23	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 26.723,76	R$ 13.363,20	R$ 12.571,07	R$ 12.571,07	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.5.3	*MOBILIÁRIO ESPAÇO PET*	0,66%					R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 163.901,43	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.6	PROVISIONAMENTO DE REAJUSTE	2,47%					0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,76%	0,65%	0,61%	0,44%	0,00%	0,00%
1.3.6.1	*PROVISIONAMENTO DE REAJUSTE*	2,47%													R$ 189.295,53	R$ 163.453,13	R$ 153.336,72	R$ 111.135,68	R$ 0,00	R$ 0,00
1.5	GESTÃO DO PROJETO	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TOTAL	R$ 25.017.688,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.058.898,91	R$ 2.722.988,21	R$ 1.655.298,17	R$ 1.828.032,32	R$ 1.964.023,14	R$ 2.310.828,87	R$ 2.905.353,47	R$ 3.112.238,58	R$ 2.287.915,63	R$ 1.975.572,11	R$ 1.853.300,33	R$ 1.343.238,57	R$ 0,00	R$ 0,00

Figura 3 - Cronograma Financeiro

Este documento foi assinado digitalmente por: Rafael Demetrio Lara Valenzuela, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.

Este documento foi assinado digitalmente por: Francisco Lacerda Brasileiro e Kleber Da Silva.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

13 MATRIZ DE INTERESSADOS

Parte Interessada	E/A	Influência
ITAIPU Binacional	E	Patrocinador do projeto
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu	E	Execução do projeto – Responsável pela execução dos serviços, administração dos recursos e fiscalização de obra.
Sociedade	A	Beneficiário do projeto.

E - Envolvidos: *Inclui o cliente, a empresa que fará o projeto e os membros da equipe do projeto.*
A - Afetados: *partes cujos interesses podem ser afetados de forma positiva ou negativa com o resultado da execução ou conclusão do projeto.*

Também podem exercer influência sobre os projetos e seus resultados outros interessados, como fornecedores, comunidades afetadas pelo projeto e a sociedade em geral.

14 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O repasse para a execução do objeto deste convênio, sob responsabilidade de ITAIPU, será realizado em parcelas trimestrais.

Está previsto que as etapas 9.1 Autorizações e Licenças e 9.2 Contratação dos Serviços e Aquisições sejam realizadas em 04 (quatro) meses, portanto, estima-se que não haverá desembolso no primeiro trimestre.

Os repasses estão previstos para serem realizados do segundo ao sexto trimestre, conforme apresentado no cronograma de repasse abaixo, com valor total de R$ 23.766.803,88 (vinte e três milhões, setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e três reais e oitenta e oito centavos).

O Município de Foz do Iguaçu aportará R$ 1.250.884,42 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme estabelecido no cronograma de desembolso abaixo.

O primeiro repasse sob responsabilidade de ITAIPU será realizado após a adjudicação da empresa vencedora do certame licitatório. Os valores serão repassados ao Município de Foz do Iguaçu/PR.

Este documento foi assinado digitalmente por: Rafaela Cristina Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
150

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)													
	DESCRIÇÃO	INSTITUIÇÃO	DESEMBOLSO (R$)						TOTAL
			MESES						
			1° ao 3°	4° ao 6°	7° ao 9°	10° ao 12°	13° ao 15°	16° ao 18°	
1.1	AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS	Sem custo para o convênio	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
1.2	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÕES	Sem custo para o convênio	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
1.3	OBRAS CIVIS (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA)	ITAIPU E MUNICÍPIO	R$ -	R$ 3.781.887,12	R$ 5.447.353,62	R$ 8.328.420,92	R$ 6.116.788,06	R$ 1.343.238,58	R$ 25.017.688,30
1.4	GESTÃO DO PROJETO	Sem custo para o convênio	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

INSTITUIÇÃO		PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	TOTAL
ITAIPU	R$ 23.766.803,88	R$ 3.781.887,12	R$ 5.447.353,62	R$ 8.328.420,92	R$ 5.810.948,66	R$ 398.193,56	R$ 23.766.803,88
MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU (CONTRAPARTIDA)	R$ 1.250.884,42	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 305.839,40	R$ 945.045,02	R$ 1.250.884,42
TOTAL	R$ 25.017.688,30	R$ 3.781.887,12	R$ 5.447.353,62	R$ 8.328.420,92	R$ 6.116.788,06	R$ 1.343.238,58	R$ 25.017.688,30

Figura 4 - Cronograma de desembolso.

15 DESCRIÇÃO GERAL

A CONVENIADA deverá apresentar as ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica dos projetos, execução, acompanhamento e demais que assim exigirem de acordo com as responsabilidades indicadas no item 8.4 - Matriz de responsabilidades na prestação de contas final.

Fica a CONVENIADA responsável pela identificação da obra com instalação de placas (modelo a ser repassado por ITAIPU), informando a parceria e o número do respectivo Convênio.

16 ANEXOS AO PLANO DE TRABALHO

- Projetos e Orçamentos

Este documento foi assinado digitalmente por: Rafael Demetrio Lara Valenzuela, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.

Este documento foi assinado digitalmente por: Francisco Lacerda Brasileiro e Kleber Da Silva.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
151

17 ASSINATURAS

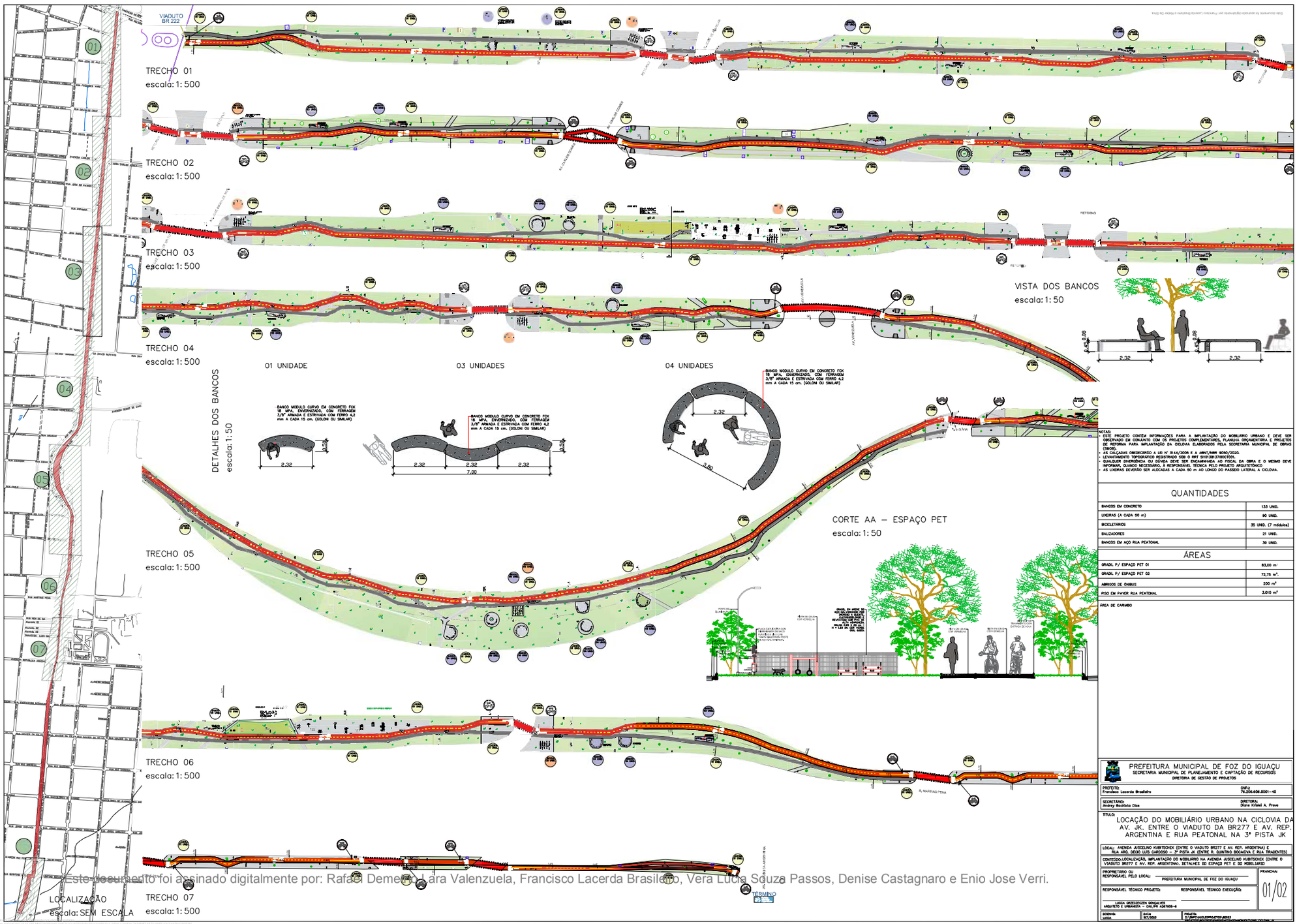
Kleber da Silva
Superintendente de Obras e Desenvolvimento – OD.CD
ITAIPU Binacional

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Este documento foi assinado digitalmente por: Rafaela Cristina Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454



NOTAS:
- ESTE PROJETO CONTÉM INFORMAÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO E DEVE SER OBSERVADO EM CONJUNTO COM OS PROJETOS COMPLEMENTARES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS DE REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DA CICLOVIA ELABORADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE FOZ.
- AS CALÇADAS OBEDECERÃO A LEI Nº 9144/2006 E A ABNT/NBR 9050/2020.
- LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO REGISTRADO SOB O ART 51013813760CTO01.
- QUALQUER DIVERGÊNCIA OU DÚVIDA DEVE SER ENCAMINHADA AO FISCAL DA OBRA E O MESMO DEVE INFORMAR, QUANDO NECESSÁRIO, À RESPONSÁVEL TÉCNICA PELO PROJETO ARQUITETÔNICO.
- AS LIXEIRAS DEVERÃO SER ALOCADAS A CADA 50 m AO LONGO DO PASSEIO LATERAL A CICLOVIA.

QUANTIDADES

BANCOS EM CONCRETO	133 UNID.
LIXEIRAS (A CADA 50 m)	90 UNID.
BICICLETÁRIOS	35 UNID. (7 módulos)
BALIZADORES	21 UNID.
BANCOS EM AÇO RUA PEATONAL	39 UNID.

ÁREAS

GRADIL P/ ESPAÇO PET 01	83,00 m²
GRADIL P/ ESPAÇO PET 02	72,75 m².
ABRIGOS DE ÔNIBUS	200 m²
PISO EM PAVER RUA PEATONAL	3.010 m²

ÁREA DE CARIMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS

PREFEITO: Francisco Lacerda Brasileiro — CNPJ: 76.206.606.0001-40
SECRETÁRIO: Andrey Buchdid Dias — DIRETORIA: Diane Kristi A. Preve

TÍTULO:
LOCAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO NA CICLOVIA DA AV. JK, ENTRE O VIADUTO DA BR277 E AV. REP. ARGENTINA E RUA PEATONAL NA 3ª PISTA JK

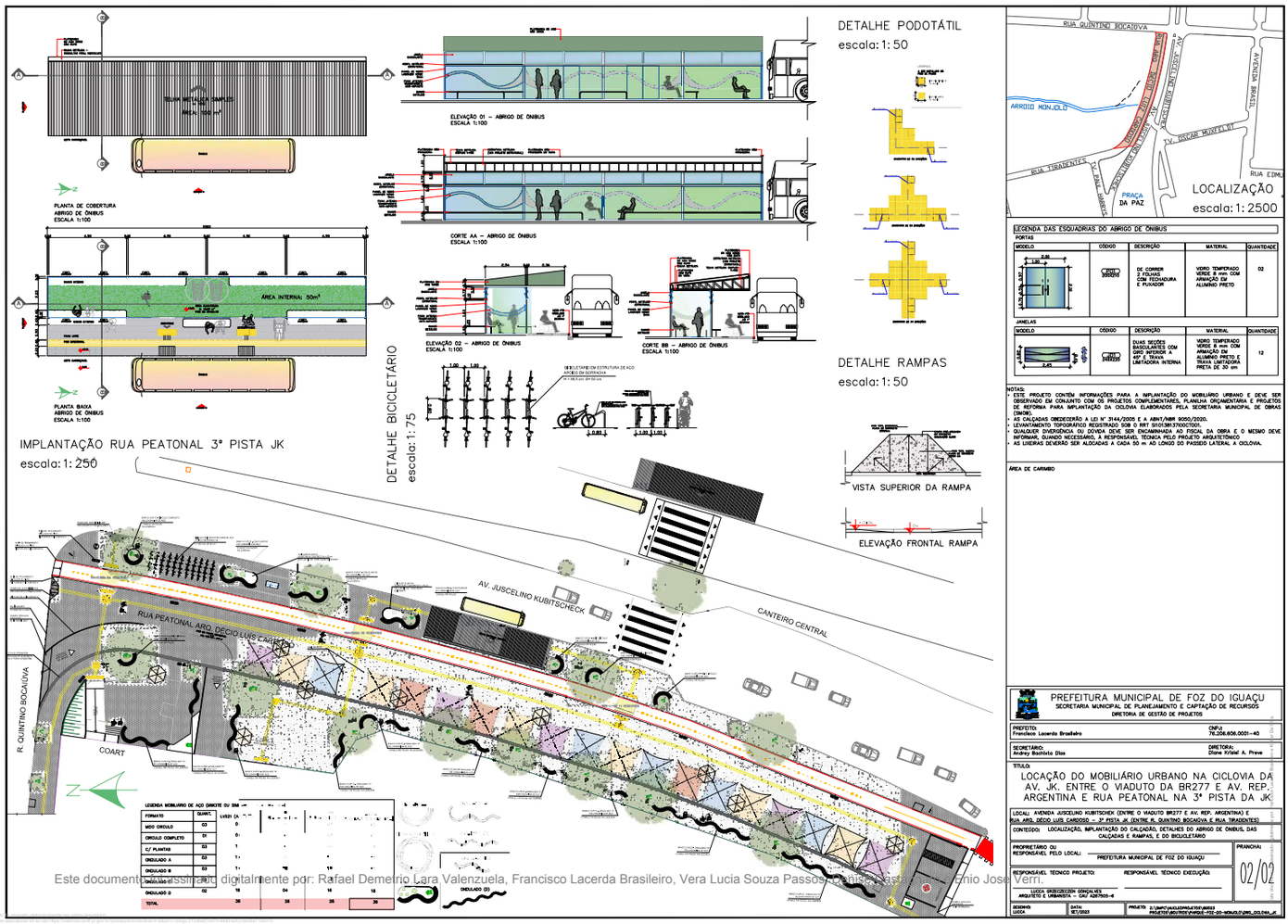
LOCAL: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK (ENTRE O VIADUTO BR277 E AV. REP. ARGENTINA) E RUA ARQ. OSCAR LUIS CARDOSO – 3ª PISTA JK (ENTRE R. QUINTINO BOCAIÚVA E RUA TIRADENTES)
CONTEÚDO: LOCALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DO MOBILIÁRIO NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK (ENTRE O VIADUTO BR277 E AV. REP. ARGENTINA), DETALHES DO ESPAÇO PET E DO MOBILIÁRIO

PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL PELO LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
PRANCHA: 01/02
RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO: RESPONSÁVEL TÉCNICO EXECUÇÃO:
LUCCA OBREGOSCHEN GONÇALVES
ARQUITETO E URBANISTA – CAU/PR A267656-6
DESENHO: LUCCA | DATA: 02/2025 | PROJETO: D:\OMPC\VIAS\LOTE01\PJ\0003

Este documento foi assinado digitalmente por: Rafael Demeda Lara Valenzuela, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
152



Este documento foi assinado digitalmente por: Rafael Demetrio Lara Valenzuela, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos e Antonio Jose Verri.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **PRANCHA**

Número: **127/2023**

Assunto: **PROJETO ARQUITETÔNICO REVITALIZAÇÃO JK**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=213d6df2-b47b-4440-a3c3-be36e7109315&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
213d6df2-b47b-4440-a3c3-be36e7109315

Hash do Documento

31107FCD19497AECC565615EB59CB383C81F8901FE7802AE5A09A583011538B7

Anexos

@0MOB-CICLO-01_02.pdf - **ce7d9423-deb4-4c07-b6d4-90b434f022e5**
@0MOB-CICLO-02_02.pdf - **ba694d20-f6a1-4c6f-807c-d555aad2250c**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/10/2023 é(são) :

LUCCA GRZECZECZEN GONCALVES (Signatário) - CPF: ***38587906** em 02/10/2023 12:05:38 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

DIANE KRISLEI ARAUJO PREVE (Signatário) - CPF: ***63397907** em 02/10/2023 11:52:27 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

ANDREY BACHIXTA DIAS (Signatário) - CPF: ***01760957** em 02/10/2023 11:57:11 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 02/10/2023 11:44:12 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

Este documento foi assinado digitalmente por: Rafael Serbeto da Silva, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado digitalmente por: Rafael Soares Barbosa da Silva, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
156

I

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
ENGº VINÍCIUS DOBES	0	Prefeitura de Foz do Iguaçu	REVITALIZAÇÃO AV. JUSCELINO KUBITSCHEK

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	11-23 (N DES.)	0	Foz do Iguaçu / PR	21,49%	14,79%	12,49%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									**24.400.467,24**	
1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES / CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO**					**-**	**224.416,13**	
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**-**	**2.579,34**	
1.1.0.1.	Composição	01	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA DIMENSÃO 4,0X2,0M, ADESIVADA, CHAPA N°22, COM SUPORTE DE MADEIRA	UD	1,00	2.123,09	BDI 1	2.579,34	2.579,34	RA
1.2.			**CANTEIRO DE OBRAS**					**-**	**11.444,40**	
1.2.0.1.	SINAPI-I	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	12,00	785,00	BDI 1	953,70	11.444,40	RA
1.3.			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**-**	**210.092,01**	
1.3.0.1.	Composição	08	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UD	1,00	90.130,55	BDI 1	109.499,61	109.499,61	RA
1.3.0.2.	SINAPI	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	4.882,55	BDI 1	5.931,81	71.181,72	RA
1.3.0.3.	SINAPI-I	41093	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	12,00	2.017,36	BDI 1	2.450,89	29.410,68	RA
1.4.			**SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA**					**-**	**300,38**	
1.4.0.1.	Composição	09	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA CONFORME PROJETO	UD	1,00	247,25	BDI 1	300,38	300,38	RA
2.			**DRENAGEM JK - TRECHO JUPIRA - AV. CARLOS GOMES**					**-**	**10.133.582,74**	
2.1.			**RETIRADAS E DEMOLIÇÕES**					**-**	**79.992,84**	
2.1.1.			**Retirada de camada de asfalto (7cm) e transporte bota-fora**					**-**	**65.487,38**	
2.1.1.1.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	2.085,40	24,35	BDI 1	29,58	61.686,13	RA
2.1.1.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.226,21	2,55	BDI 1	3,10	3.801,25	RA
2.1.2.			**Demolição de meio-fio e calçada e transporte bota-fora**					**-**	**14.505,46**	
2.1.2.1.	DER-PR	606700	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	69,90	149,38	BDI 1	181,48	12.685,45	RA
2.1.2.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	587,10	2,55	BDI 1	3,10	1.820,01	RA
2.2.			**DRENAGEM**					**-**	**9.609.981,33**	
2.2.0.1.	SINAPI	90102	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	9.399,80	12,98	BDI 1	15,77	148.234,85	RA

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Demetrio Lara Valenzuela, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
157

I

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
ENGº VINÍCIUS DOBES	0	Prefeitura de Foz do Iguaçu	REVITALIZAÇÃO AV. JUSCELINO KUBITSCHEK

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	11-23 (N DES.)	0	Foz do Iguaçu / PR	21,49%	14,79%	12,49%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									**24.400.467,24**	
2.2.0.2.	SINAPI	93369	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	6.899,35	17,56	BDI 1	21,33	147.163,14	RA
2.2.0.3.	Composição	98	REATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	2.069,81	495,04	BDI 1	601,42	1.244.825,13	RA
2.2.0.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	25.353,28	2,55	BDI 1	3,10	78.595,17	RA
2.2.0.5.	SINAPI	101579	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M2	2.775,98	53,12	BDI 1	64,54	179.161,75	RA
2.2.0.6.	DER/PR	610500	Corpo de BSTC ø 0,40 Com Berço c/ Armação Dupla PA-2	M	641,10	226,66	BDI 1	275,37	176.539,71	RA
2.2.0.7.	SICRO	2003993	Tubo PEAD para drenagem - D = 1.500 mm - fornecimento e instalação	M	123,69	2.194,56	BDI 1	2.666,17	329.778,57	RA
2.2.0.8.	Composição	102	Tubo PEAD para drenagem - D = 2.000 mm - fornecimento e instalação	M	623,20	8.684,07	BDI 1	10.550,28	6.574.934,50	RA
2.2.0.9.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M3	293,90	118,92	BDI 1	144,48	42.462,67	RA
2.2.0.10.	Composição	100	ENCHIMENTO DE VALA DE DRENAGEM COM PEDRA BRITA Nº2	M³	388,99	80,33	BDI 1	97,59	37.961,53	RA
2.2.0.11.	Composição	99	PV/BL BSTC2000 OU BDTC1500	UNIDADE	26,00	16.951,78	BDI 1	20.594,72	535.462,72	RA
2.2.0.12.	Composição	89	BOCA DE LOBO DUPLA - BLDG02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UNIDADE	3,00	2.200,98	BDI 1	2.673,97	8.021,91	RA
2.2.0.13.	Composição	39	BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 02 DNIT - AREIA E BRITA COMERCIAIS (h = 1,50m).	UNIDADE	48,00	1.132,03	BDI 1	1.375,30	66.014,40	RA
2.2.0.14.	SINAPI	102757	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 150 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	1,00	27.148,99	BDI 1	32.983,31	32.983,31	RA
2.2.0.15.	SICRO	2003467	Dissipador de energia - DEB 10 - areia, brita e pedra de mão comerciais	UNIDADE	1,00	6.454,83	BDI 1	7.841,97	7.841,97	RA
2.3.			**RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM VALA DE DRENAGEM**					**-**	**377.324,13**	
2.3.1.			**Pavimento asfáltico**					**-**	**377.324,13**	
2.3.1.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2.085,40	2,72	BDI 1	3,30	6.881,82	RA
2.3.1.2.	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	417,08	110,74	BDI 1	134,54	56.113,94	RA

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Lacerda Brasileiro e Vera Lucia Souza Passos.
Este documento foi assinado digitalmente por: Rafael Demetrio Lara Valenzuela, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
158

I

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
ENGº VINÍCIUS DOBES	0	Prefeitura de Foz do Iguaçu	REVITALIZAÇÃO AV. JUSCELINO KUBITSCHEK

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	11-23 (N DES.)	0	Foz do Iguaçu / PR	21,49%	14,79%	12,49%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									**24.400.467,24**	
2.3.1.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.503,48	2,55	BDI 1	3,10	10.860,79	RA
2.3.1.4.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	417,08	121,60	BDI 1	147,73	61.615,23	RA
2.3.1.5.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.503,48	2,55	BDI 1	3,10	10.860,79	RA
2.3.1.6.	Composição	53	IMPRIMAÇÃO COM CM30 - EXCLUSIVE CM30	M²	2.085,40	0,49	BDI 1	0,60	1.251,24	RA
2.3.1.7.	Composição	54	FORNECIMENTO DE CM30 - IMPRIMAÇÃO	TON	2,50	6.215,23	BDI 2	7.134,46	17.836,15	RA
2.3.1.8.	Composição	55	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C - EXCLUSIVE EMULSÃO	M²	2.085,40	0,35	BDI 1	0,43	896,72	RA
2.3.1.9.	Composição	56	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C - PINTURA DE LIGAÇÃO	TON	1,05	4.056,13	BDI 2	4.656,03	4.888,83	RA
2.3.1.10.	Composição	57	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO EM CBUQ (QUANTIDADE MENOR QUE 10.000 TON), INCLUSIVE TRANSPORTE	TON	364,94	236,98	BDI 1	287,91	105.069,88	RA
2.3.1.11.	Composição	58	FORNECIMENTO DE CAP - CBUQ (QUANTIDADE MENOR QUE 10.000 TON), INCLISIVE TRANSPORTE	TON	17,16	4.928,89	BDI 2	5.657,87	97.089,05	RA
2.3.1.12.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.277,32	2,55	BDI 1	3,10	3.959,69	RA
2.4.			**MEIO-FIO**					-	**57.348,61**	
2.4.0.1.	Composição	49	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 03 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.639,00	28,80	BDI 1	34,99	57.348,61	RA
2.5.			**PAISAGISMO (PASSEIOS E CICLOVIA)**					-	**8.935,83**	
2.5.0.1.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	655,60	11,22	BDI 1	13,63	8.935,83	RA
3.			**RECAPE E CICLOVIA**					-	**11.866.785,46**	
3.1.			**DEMOLIÇÕES**					-	**128.071,45**	
3.1.0.1.	SINAPI	102276	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	1.984,12	13,51	BDI 1	16,41	32.559,41	RA
3.1.0.2.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	400,00	24,35	BDI 1	29,58	11.832,00	RA

Este documento foi assinado digitalmente por: Rafael Demetrio Lara Valenzuela, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Demetrio Lara Valenzuela, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Klebia Da Silva

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

I

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
ENGº VINÍCIUS DOBES	0	Prefeitura de Foz do Iguaçu	REVITALIZAÇÃO AV. JUSCELINO KUBITSCHEK

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	11-23 (N DES.)	0	Foz do Iguaçu / PR	21,49%	14,79%	12,49%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	← RECURSO
0									**24.400.467,24**	
3.1.0.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	26.993,56	2,55	BDI 1	3,10	83.680,04	RA
3.2.			**RECAPE ASFÁLTICO**					**-**	**9.237.222,21**	
3.2.0.1.	DER-PR	505000	FRESAGEM CONTÍNUA A FRIO	M3	2.675,40	230,38	BDI 1	279,89	748.817,71	RA
3.2.0.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.508,20	2,55	BDI 1	3,10	7.775,42	RA
3.2.0.3.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	107.016,10	2,35	BDI 1	2,86	306.066,05	RA
3.2.0.4.	Composição	55	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C - EXCLUSIVE EMULSÃO	M²	107.016,10	0,35	BDI 1	0,43	46.016,92	RA
3.2.0.5.	Composição	56	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C - PINTURA DE LIGAÇÃO	TON	53,50	4.056,13	BDI 1	4.927,79	263.636,77	RA
3.2.0.6.	Composição	57	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO EM CBUQ (QUANTIDADE MENOR QUE 10.000 TON), INCLUSIVE TRANSPORTE	TON	13.377,00	236,98	BDI 1	287,91	3.851.372,07	RA
3.2.0.7.	Composição	58	FORNECIMENTO DE CAP - CBUQ (QUANTIDADE MENOR QUE 10.000 TON), INCLISIVE TRANSPORTE	TON	628,70	4.928,89	BDI 1	5.988,11	3.764.724,76	RA
3.2.0.8.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	80.262,10	2,55	BDI 1	3,10	248.812,51	RA
3.3.			**IMPLANTAÇÃO DE ACESSO A TERCEIRA PISTA**					**-**	**42.821,75**	
3.3.0.1.	SINAPI	102276	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	102,50	13,51	BDI 1	16,41	1.682,03	RA
3.3.0.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	205,00	2,72	BDI 1	3,30	676,50	RA
3.3.0.3.	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	51,25	110,74	BDI 1	134,54	6.895,18	RA
3.3.0.4.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	30,75	121,60	BDI 1	147,73	4.542,70	RA
3.3.0.5.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.230,00	2,55	BDI 1	3,10	3.813,00	RA
3.3.0.6.	Composição	53	IMPRIMAÇÃO COM CM30 - EXCLUSIVE CM30	M²	205,00	0,49	BDI 1	0,60	123,00	RA

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Lacerda Brasileiro e Rafael Silva.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
160

I

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
ENGº VINÍCIUS DOBES	0	Prefeitura de Foz do Iguaçu	REVITALIZAÇÃO AV. JUSCELINO KUBITSCHEK

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	11-23 (N DES.)	0	Foz do Iguaçu / PR	21,49%	14,79%	12,49%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									**24.400.467,24**	
3.3.0.7.	Composição	54	FORNECIMENTO DE CM30 - IMPRIMAÇÃO	TON	0,25	6.215,23	BDI 1	7.550,88	1.887,72	RA
3.3.0.8.	Composição	55	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C - EXCLUSIVE EMULSÃO	M²	205,00	0,35	BDI 1	0,43	88,15	RA
3.3.0.9.	Composição	56	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C - PINTURA DE LIGAÇÃO	TON	0,10	4.056,13	BDI 1	4.927,79	492,78	RA
3.3.0.10.	Composição	57	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO EM CBUQ (QUANTIDADE MENOR QUE 10.000 TON), INCLUSIVE TRANSPORTE	TON	38,44	236,98	BDI 1	287,91	11.067,26	RA
3.3.0.11.	Composição	58	FORNECIMENTO DE CAP - CBUQ (QUANTIDADE MENOR QUE 10.000 TON), INCLUSIVE TRANSPORTE	TON	1,81	4.928,89	BDI 1	5.988,11	10.838,48	RA
3.3.0.12.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	230,63	2,55	BDI 1	3,10	714,95	RA
3.4.			**CICLOVIA / CALÇADA / PAISAGISMO**					**-**	**1.682.711,36**	
3.4.0.1.	DER-PR	511130	ESCARIFICAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO (VISUAL)	M2	13.011,60	1,24	BDI 1	1,51	19.647,52	RA
3.4.0.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.505,80	2,55	BDI 1	3,10	20.167,98	RA
3.4.0.3.	DER-PR	531200	BRITA GRADUADA - NA USINA	M3	650,60	73,38	BDI 1	89,15	58.000,99	RA
3.4.0.4.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	650,60	121,60	BDI 1	147,73	96.113,14	RA
3.4.0.5.	Composição	53	IMPRIMAÇÃO COM CM30 - EXCLUSIVE CM30	M²	13.011,60	0,49	BDI 1	0,60	7.806,96	RA
3.4.0.6.	Composição	54	FORNECIMENTO DE CM30 - IMPRIMAÇÃO	TON	15,60	6.215,23	BDI 1	7.550,88	117.793,73	RA
3.4.0.7.	Composição	55	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C - EXCLUSIVE EMULSÃO	M²	13.011,60	0,35	BDI 1	0,43	5.594,99	RA
3.4.0.8.	Composição	56	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C - PINTURA DE LIGAÇÃO	TON	6,50	4.056,13	BDI 1	4.927,79	32.030,64	RA
3.4.0.9.	Composição	57	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO EM CBUQ (QUANTIDADE MENOR QUE 10.000 TON), INCLUSIVE TRANSPORTE	TON	975,90	236,98	BDI 1	287,91	280.971,37	RA
3.4.0.10.	Composição	58	FORNECIMENTO DE CAP - CBUQ (QUANTIDADE MENOR QUE 10.000 TON), INCLUSIVE TRANSPORTE	TON	45,90	4.928,89	BDI 1	5.988,11	274.854,25	RA
3.4.0.11.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	14.638,00	2,55	BDI 1	3,10	45.377,80	RA
3.4.0.12.	Composição	107	FINCADINHA DE CONCRETO MOLDADA IN LOCO (7X20CM-0,014M³/M)	M	12.169,30	17,16	BDI 1	20,85	253.729,91	RA
3.4.0.13.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	4.379,68	68,21	BDI 1	82,87	362.944,08	RA
3.4.0.14.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	2.294,90	11,22	BDI 1	13,63	31.279,49	RA

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Demetrio Lara Valenzuela, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
161

I

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
ENGº VINÍCIUS DOBES	0	Prefeitura de Foz do Iguaçu	REVITALIZAÇÃO AV. JUSCELINO KUBITSCHEK

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	11-23 (N DES.)	0	Foz do Iguaçu / PR	21,49%	14,79%	12,49%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
0									**24.400.467,24**	
3.4.0.15.	Composição	108	MEIO-FIO COM SARJETA DER-TIPO 2 - (0,042 M³/M) - PRÉ MOLDADO	M	1.082,10	51,81	BDI 1	62,94	68.107,37	RA
3.4.0.16.	Composição	109	Rampa de acessibilidade em concreto largura 1,20, esp. 6 cm, com abas laterais conforme NBR 9050 e projeto. Inclusive piso podotátil direcional (CONCRETO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA) e preparo de fundo de vala com camada de 2 cm de brita.	1	26,00	262,48	BDI 1	318,89	8.291,14	RA
3.5.			**ENSAIOS TECNOLÓGICOS**					-	**118.717,18**	
3.5.0.1.	Composição	105	ENSAIOS TECNOLÓGICOS PARA O REVESTIMENTO ASFÁLTICO (PERCENTAGEM DE BETUME, CONTROLE DE GRAU DE COMPACTAÇÃO, DENSIDADE, TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIÂMETRAL E EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA). INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.	UNIDADE	172,00	577,23	BDI 3	649,33	111.684,76	RA
3.5.0.2.	Composição	105 M	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	UNIDADE	1,00	6.251,60	BDI 3	7.032,42	7.032,42	RA
3.6.			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**					-	**657.241,51**	
3.6.0.1.	DER-PR	822000	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/TINTA RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE	M2	16.808,30	31,47	BDI 1	38,23	642.581,31	RA
3.6.0.2.	Composição	50	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA SINALIZAÇÃO REFLETIVA CÍRCULO (0,1964 M2/UD) JUNTAMENTE COM SUPORTE METÁLICO GALV. FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO, H=3,00M	UD	23,00	524,65	BDI 1	637,40	14.660,20	RA
4.			**ILUMINAÇÃO DA CICLOVIA**					-	**1.347.693,45**	
4.1.			**ILUMINAÇÃO DA CICLOVIA**					-	**1.347.693,45**	
4.1.0.1.	SINAPI	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	14.271,20	10,23	BDI 1	12,43	177.391,02	RA
4.1.0.2.	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	106,38	BDI 1	129,24	2.326,32	RA
4.1.0.3.	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	59,17	BDI 1	71,89	1.294,02	RA
4.1.0.4.	SINAPI	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	81,07	BDI 1	98,49	1.772,82	RA
4.1.0.5.	SINAPI-I	21136	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 1", PAREDE DE 0,90 MM	M	136,00	14,73	BDI 1	17,90	2.434,40	RA
4.1.0.6.	Composição	PMFI-179	CAIXA CN PADRÃO COPEL (45 X 35 X 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	18,00	196,66	BDI 1	238,92	4.300,56	RA

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Lacerda Brasileiro e Kleber Da Silva.

Este documento foi assinado digitalmente por: Rafael Demetrio Lara Valenzuela, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
162

I

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
ENGº VINÍCIUS DOBES	0	Prefeitura de Foz do Iguaçu	REVITALIZAÇÃO AV. JUSCELINO KUBITSCHEK

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE		MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	11-23 (N DES.)		0	Foz do Iguaçu / PR	21,49%	14,79%	12,49%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									24.400.467,24	
4.1.0.7.	SINAPI	101509	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	18,00	1.937,30	BDI 1	2.353,63	42.365,34	RA
4.1.0.8.	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	18,00	42,11	BDI 1	51,16	920,88	RA
4.1.0.9.	Composição	ORSE8454	Poste de concreto duplo T (DT) 7/600 - fornecimento e assentamento	UNIDADE	18,00	1.362,97	BDI 1	1.655,87	29.805,66	RA
4.1.0.10.	SINAPI-I	857	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	M	72,00	17,01	BDI 1	20,67	1.488,24	RA
4.1.0.11.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4.110,00	5,02	BDI 1	6,10	25.071,00	RA
4.1.0.12.	Composição	PMFI-736	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X60CM, EXECUTADA EM ALVENARIA, REBOCO IMPERMEABILIZADO, FUNDO EM CAMADAS DE BRITA 3 E AREIA MÉDIA COM TAMPA DE CONCRETO.	UNIDADE	296,00	445,01	BDI 1	540,64	160.029,44	RA
4.1.0.13.	SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	952,00	50,10	BDI 1	60,87	57.948,24	RA
4.1.0.14.	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	4.530,00	14,32	BDI 1	17,40	78.822,00	RA
4.1.0.15.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1.332,80	30,22	BDI 1	36,71	48.927,09	RA
4.1.0.16.	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	990,00	34,46	BDI 1	41,87	41.451,30	RA
4.1.0.17.	Composição	98	REATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	380,80	495,04	BDI 1	601,42	229.020,74	RA
4.1.0.18.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.808,00	2,55	BDI 1	3,10	11.804,80	RA
4.1.0.19.	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	305,00	28,23	BDI 1	34,30	10.461,50	RA
4.1.0.20.	Composição	DILP1	CAIXA DE MEDIÇÃO PARA MEDIDOR POLIFÁSICO TIPO CNPH. DIMENSÕES: 500 X 255 X 220 MM	UNIDADE	18,00	406,67	BDI 1	494,06	8.893,08	RA
4.1.0.21.	Composição	DILP2	CONTATORA TRIFÁSICA 220VCA 25A	UNIDADE	18,00	140,00	BDI 1	170,09	3.061,62	RA
4.1.0.22.	Composição	DILP3	PROGRAMADOR HORÁRIO	UNIDADE	18,00	150,00	BDI 1	182,24	3.280,32	RA
4.1.0.23.	Composição	DILP4	CONECTOR TIPO GAR	UNIDADE	18,00	9,00	BDI 1	10,93	196,74	RA
4.1.0.24.	Composição	DILP5	CONECTOR PERFURANTE	UNIDADE	976,00	12,74	BDI 1	15,48	15.108,48	RA
4.1.0.25.	Composição	DILP6	POSTE DE AÇO, CÔNICO, RETO, ENGASTADO.	UNIDADE	275,00	402,00	BDI 1	488,39	134.307,25	RA
4.1.0.26.	Composição	DILP7	LUMINÁRIA LED 60W	UNIDADE	342,00	465,80	BDI 1	565,90	193.537,80	RA
4.1.0.27.	Composição	DILP8	NÚCLEO DE AÇO PARA SUPORTE DE LUMINÁRIA DUPLA	UNIDADE	67,00	180,00	BDI 1	218,68	14.651,56	RA

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Demetrio Lara Valenzuela, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
163

I

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
ENGº VINÍCIUS DOBES	0	Prefeitura de Foz do Iguaçu	REVITALIZAÇÃO AV. JUSCELINO KUBITSCHEK

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	11-23 (N DES.)	0	Foz do Iguaçu / PR	21,49%	14,79%	12,49%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									**24.400.467,24**	
4.1.0.28.	Composição	DILP9	FITA ISOLANTE	UNIDADE	150,00	3,90	BDI 1	4,74	711,00	RA
4.1.0.29.	Composição	DILP10	FITA DE AUTOFUSÃO	UNIDADE	150,00	5,36	BDI 1	6,51	976,50	RA
4.1.0.30.	Composição	DILP11	FITA COLORIDA NAS CORES AMARELA, BRANCA, VERMELHA E VERDE PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CONDUTORES	UNIDADE	100,00	5,00	BDI 1	6,07	607,00	RA
4.1.0.31.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	297,00	86,04	BDI 1	104,53	31.045,41	RA
4.1.0.32.	SINAPI-I	14164	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM	UN	4,00	1.954,32	BDI 1	2.374,30	9.497,20	RA
4.1.0.33.	Composição	DILP12	Luminária Pública LED - 120W-4000K, com certificação e registro no INMETRO	UNIDADE	4,00	861,00	BDI 1	1.046,03	4.184,12	RA
5.			**CALÇADÃO - MOBILIÁRIO CICLOVIA**					**-**	**827.989,46**	
5.1.			**CALÇADÃO - MOBILIÁRIO CICLOVIA**					**-**	**532.066,71**	
5.1.1.			**MOBILIÁRIO**					**-**	**112.106,31**	
5.1.1.1.	Composição	PMFI-1801-1	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BANCO METÁLICO, PINTURA ELETROSTÁTICA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - MODELO MEIO CÍRCULO	M	6,84	784,77	BDI 1	953,42	6.521,39	RA
5.1.1.2.	Composição	PMFI-1801-2	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BANCO METÁLICO, PINTURA ELETROSTÁTICA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - MODELO CÍRCULO COMPLETO	M	4,56	784,77	BDI 1	953,42	4.347,60	RA
5.1.1.3.	Composição	PMFI-1801-3	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BANCO METÁLICO, PINTURA ELETROSTÁTICA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - MODELO COM PLANTAS	M	13,68	784,77	BDI 1	953,42	13.042,79	RA
5.1.1.4.	Composição	PMFI-1801-4	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BANCO METÁLICO, PINTURA ELETROSTÁTICA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - MODELO ONDULADO A	M	17,12	784,77	BDI 1	953,42	16.322,55	RA
5.1.1.5.	Composição	PMFI-1801-5	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BANCO METÁLICO, PINTURA ELETROSTÁTICA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - MODELO ONDULADO B	M	17,12	784,77	BDI 1	953,42	16.322,55	RA
5.1.1.6.	Composição	PMFI-1801-6	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BANCO METÁLICO, PINTURA ELETROSTÁTICA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - MODELO ONDULADO C	M	6,84	784,77	BDI 1	953,42	6.521,39	RA
5.1.1.7.	Composição	PMFI-1801-7	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BANCO METÁLICO, PINTURA ELETROSTÁTICA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - MODELO ONDULADO D	M	20,52	784,77	BDI 1	953,42	19.564,18	RA

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Demetrio Lara Valenzuela, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Lacerda Brasileiro e Vera Lucia Souza Passos.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
164

I

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
ENGº VINÍCIUS DOBES	0	Prefeitura de Foz do Iguaçu	REVITALIZAÇÃO AV. JUSCELINO KUBITSCHEK

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	11-23 (N DES.)	0	Foz do Iguaçu / PR	21,49%	14,79%	12,49%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									**24.400.467,24**	
5.1.1.8.	Composição	PMFI-1783	BICICLETÁRIO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA ANTICORROSIVA - INCLUSO CHUMBAMENTO - CONFORME DETALHAMENTO DO PROJETO ARQUITETÔNICO	UNIDADE	11,00	273,68	BDI 1	332,49	3.657,39	RA
5.1.1.9.	Composição	PMFI-1784	BALIZADOR EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA ANTICORROSIVA - INCLUSO CHUMBAMENTO - CONFORME DETALHAMENTO DO PROJETO ARQUITETÔNICO	UNIDADE	19,00	184,73	BDI 1	224,43	4.264,17	RA
5.1.1.10.	Composição	PMFI-1776	SIMILAR: INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, REDONDA, PARA PARQUES E PÁTIOS, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE (BASEADO SINAPI 103307)	UNIDADE	26,00	681,99	BDI 1	828,55	21.542,30	RA
5.1.2.			**PONTO DE ÔNIBUS 1**					**-**	**209.980,20**	
5.1.2.1.	Composição	PMFI-1800	CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS, INCLUSO FUNDAÇÃO E ESTRUTURA. (UTILIZADO COMO REFERÊNCIA OS COEFICITENTES DA ESTRUTURA DA LICITAÇÃO DAS QUADRA DE AREIA DO GINÁSIO COSTA CAVALCANTI) - CONSIDERADO PINTURA DA ESTRUTURA E ACESSÓRIOS	M²	100,00	364,04	BDI 1	442,27	44.227,00	RA
5.1.2.2.	Composição	PMFI-402	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA TIPO SANDUÍCHE (TELHA+EPS+TELHA) ENCHIMENTO EM EPS ESP. 30 MM, TELHA TP25 OU TP40 (CONFORME PROJETO), ESP 0,43, COM ATÉ 2 ÁGUAS,INCLUSO IÇAMENTO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO (ADAPT SINAPI 94216)	M²	100,00	106,73	BDI 1	129,67	12.967,00	RA
5.1.2.3.	Composição	PMFI-568	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO LISO OU MINI BOREAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR. (ESPESSURA DE 6MM) (BASEADO SINAPI 94559) - JANELA J01	M²	24,10	992,20	BDI 1	1.205,42	29.050,62	RA
5.1.2.4.	Composição	PMFI-1291	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM 2 FOLHAS MOVEIS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR - PINTADA (BASE SINAPI 100702)	M²	20,80	1.107,94	BDI 1	1.346,04	27.997,63	RA
5.1.2.5.	Composição	PMFI-1799	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, COM PELÍCULA REFLETIVA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (BASE SINAPI 100674)	M²	75,60	627,15	BDI 1	761,92	57.601,15	RA
5.1.2.6.	Composição	PMFI-1801	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BANCO METÁLICO, PINTURA ELETROSTÁTICA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	40,00	784,77	BDI 1	953,42	38.136,80	RA
5.1.3.			**PONTO DE ÔNIBUS 2**					**-**	**209.980,20**	

Este documento foi assinado digitalmente por: Rafael Demetrio Lara Valenzuela, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.

Este documento foi assinado digitalmente por: Francisco Lacerda Brasileiro e Kleber Da Silva

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
165

I

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
ENGº VINÍCIUS DOBES	0	Prefeitura de Foz do Iguaçu	REVITALIZAÇÃO AV. JUSCELINO KUBITSCHEK

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	11-23 (N DES.)	0	Foz do Iguaçu / PR	21,49%	14,79%	12,49%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									**24.400.467,24**	
5.1.3.1.	Composição	PMFI-1800	CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS, INCLUSO FUNDAÇÃO E ESTRUTURA. (UTILIZADO COMO REFERÊNCIA OS COEFICITENTES DA ESTRUTURA DA LICITAÇÃO DAS QUADRA DE AREIA DO GINÁSIO COSTA CAVALCANTI) - CONSIDERADO PINTURA DA ESTRUTURA E ACESSÓRIOS	M²	100,00	364,04	BDI 1	442,27	44.227,00	RA
5.1.3.2.	Composição	PMFI-402	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA TIPO SANDUÍCHE (TELHA+EPS+TELHA) ENCHIMENTO EM EPS ESP. 30 MM, TELHA TP25 OU TP40 (CONFORME PROJETO), ESP 0,43, COM ATÉ 2 ÁGUAS,INCLUSO IÇAMENTO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO (ADAPT SINAPI 94216)	M²	100,00	106,73	BDI 1	129,67	12.967,00	RA
5.1.3.3.	Composição	PMFI-568	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO LISO OU MINI BOREAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR. (ESPESSURA DE 6MM) (BASEADO SINAPI 94559) - JANELA J01	M²	24,10	992,20	BDI 1	1.205,42	29.050,62	RA
5.1.3.4.	Composição	PMFI-1291	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM 2 FOLHAS MOVEIS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR - PINTADA (BASE SINAPI 100702)	M²	20,80	1.107,94	BDI 1	1.346,04	27.997,63	RA
5.1.3.5.	Composição	PMFI-1799	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, COM PELÍCULA REFLETIVA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (BASE SINAPI 100674)	M²	75,60	627,15	BDI 1	761,92	57.601,15	RA
5.1.3.6.	Composição	PMFI-1801	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BANCO METÁLICO, PINTURA ELETROSTÁTICA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	40,00	784,77	BDI 1	953,42	38.136,80	RA
5.2.			**MOBILIÁRIO CICLOVIA**					**-**	**132.021,32**	
5.2.0.1.	Composição	PMFI-1783	BICICLETÁRIO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA ANTICORROSIVA - INCLUSO CHUMBAMENTO - CONFORME DETALHAMENTO DO PROJETO ARQUITETÔNICO	UNIDADE	40,00	273,68	BDI 1	332,49	13.299,60	RA
5.2.0.2.	Composição	PMFI-1775	BANCO EM CONCRETO, MODULO CURVO CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, ARMADO, ENVERNIZADO	UNIDADE	88,00	645,48	BDI 1	784,19	69.008,72	RA
5.2.0.3.	Composição	PMFI-1776	SIMILAR: INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, REDONDA, PARA PARQUES E PÁTIOS, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE (BASEADO SINAPI 103307)	UNIDADE	60,00	681,99	BDI 1	828,55	49.713,00	RA
5.3.			**MOBILIÁRIO ESPAÇO PET**					**-**	**163.901,43**	
5.3.1.			**GRADIL**					**-**	**111.959,59**	
5.3.1.1.	Composição	PMFI-1363	ESTACA BROCA DE CONCRETO PRODUZIDO IN LOCO FCK 25MPA, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO, COM ARMADURA LONGITUDINAL 3 Ø 6.3MM E ESTRIBOS Ø 5.0MM A CADA 15 CM (BASE SINAPI 101173) AF	M	160,81	61,36	BDI 1	74,55	11.988,39	RA

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Lacerda Brasileiro e Kleber Da Silva

Este documento foi assinado digitalmente por: Rafael Demetrio Lara Valenzuela, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
166

I

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
ENGº VINÍCIUS DOBES	0	Prefeitura de Foz do Iguaçu	REVITALIZAÇÃO AV. JUSCELINO KUBITSCHEK

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	11-23 (N DES.)	0	Foz do Iguaçu / PR	21,49%	14,79%	12,49%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									**24.400.467,24**	
5.3.1.2.	Composição	PMFI-1066	VIGA BALDRAME 14X30CM. ARMADURA LONGITUDINAL 4 Ø8 MM, E TRANSVERSAL Ø5 MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM. INCLUSO ESCAVAÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO E REATERRO.	M	160,84	161,03	BDI 1	195,64	31.466,74	RA
5.3.1.3.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	119,28	4,33	BDI 1	5,26	627,41	RA
5.3.1.4.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	118,98	13,90	BDI 1	16,89	2.009,57	RA
5.3.1.5.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	118,98	13,33	BDI 1	16,19	1.926,29	RA
5.3.1.6.	Composição	PMFI-510	GRADIL METÁLICO COM TELA DE ARAME DE AÇO ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE, FIO 5MM E MALHA 50 X 200 MM, ELETROSSOLDADO E REVESTIDO COM PVC DE ALTA ADERÊNCIA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA. - PORTÕES INCLUSOS	M²	173,64	303,10	BDI 1	368,24	63.941,19	RA
5.3.2.			**MOBILIÁRIO PET**					**-**	**51.941,84**	
5.3.2.1.	Composição	PMFI-1777	INSTALAÇÃO DE PASSARELA PARA CÃES COM PAREPEITO, INCLUSIVE CHUMBAMENTO	UNIDADE	4,00	2.768,93	BDI 1	3.363,97	13.455,88	RA
5.3.2.2.	Composição	PMFI-1778	INSTALAÇÃO DE TAMBOR TÚNEL PET - DUPLO - 60 CM DE DIÂMETRO X 1,80 CM DE ALTURA, INCLUSIVE CHUMBAMENTO	UNIDADE	8,00	901,93	BDI 1	1.095,75	8.766,00	RA
5.3.2.3.	Composição	PMFI-1779	INSTALAÇÃO DE JOGO DE 6 ESTACAS EM TORA PARA CÃES - SLALON, INCLUSIVE CHUMBAMENTO	UNIDADE	4,00	1.608,93	BDI 1	1.954,69	7.818,76	RA
5.3.2.4.	Composição	PMFI-1780	INSTALAÇÃO DE RAMPA PET PLACE, SOBE E DESCE - CADA RAMPA MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO E 1 METRO DE LARGURA, INCLUSIVE CHUMBAMENTO	UNIDADE	4,00	1.898,93	BDI 1	2.307,01	9.228,04	RA
5.3.2.5.	Composição	PMFI-1781	INSTALAÇÃO DE OBSTÁCULO PARA CÃES, COM PNEU E ESTRUTURA EM MADEIRA, INCLUSIVE CHUMBAMENTO	UNIDADE	4,00	1.098,93	BDI 1	1.335,09	5.340,36	RA
5.3.2.6.	Composição	PMFI-1782	INSTALAÇÃO DE OBSTÁCULOS DE NÍVEIS EM TORA, EM 3 NÍVEIS - 1 SALTO COM 30 CM, 2 SALTO COM 60 CM E 3 SALTO COM 90 CM, INCLUSIVE CHUMBAMENTO	UNIDADE	4,00	1.508,93	BDI 1	1.833,20	7.332,80	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:
A RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DEVERÁ SER COMPROVADA COM ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICOS, CONFORME MANUAIS DO TCU E TCE. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTA À FISCALIZAÇÃO TODOS OS RELATÓRIOS DOS ENSAIOS, SE NECESSÁRIO DEVERÃO SER REALIZADOS MAIS ENSAIOS PARA DIRIMIÇÃO DE DÚVIDAS.

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Lacerda Brasileiro e Kleber da Silva

Este documento foi assinado digitalmente por: Rafael Demetrio Lara Valenzuela, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
167

I

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
ENGº VINÍCIUS DOBES	0	Prefeitura de Foz do Iguaçu	REVITALIZAÇÃO AV. JUSCELINO KUBITSCHEK

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	11-23 (N DES.)	0	Foz do Iguaçu / PR	21,49%	14,79%	12,49%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
0									24.400.467,24

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Foz do Iguaçu / PR
Local

sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: Engº Civil Vinícius Dobes
CREA/CAU: MS16365-D, VISTO-PR174806
ART/RRT: 0

Este documento foi assinado digitalmente por: Francisco Lacerda Brasileiro e Kleber Da Silva.

Este documento foi assinado digitalmente por: Rafael Demetrio Lara Valenzuela, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/97A0-5142-76BC-F066 ou visite o site https://pad.itaipu.gov.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 97A0-5142-76BC-F066

Hash do Documento

24CF8149760F823E1BB2A9C192230A260075094A4674CA84CB663A187914F823

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/03/2024 é(são) :

- Francisco Lacerda Brasileiro - 537.***.***-91 em 14/03/2024 09:11 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Kleber Da Silva - 031.***.***-17 em 14/03/2024 08:28 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Este documento foi assinado digitalmente por: Rafael Demetrio Lara Valenzuela, Francisco Lacerda Brasileiro, Vera Lucia Souza Passos, Denise Castagnaro e Enio Jose Verri.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/3D25-FFDE-CBF1-7B6E ou visite o site https://pad.itaipu.gov.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3D25-FFDE-CBF1-7B6E

Hash do Documento

81A526D3ED6EA61D61D48FB6647808192CD125FD34E1921794F34BD493750441

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/04/2024 é(são) :

- **Nome no certificado:** DJ/ME

  Rafael Demetrio Lara Valenzuela (Diretor Financeiro) - 10***47 em 17/04/2024 11:27 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

- Francisco Lacerda Brasileiro (Francisco Lacerda Brasileiro) - 537.***.***-91 em 26/03/2024 14:34 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

- **Nome no certificado:** DJ/ME

  Vera Lucia Souza Passos (AS.JD) - 945.***.***-00 em 26/03/2024 11:30 UTC-03:00

  Denise Castagnaro - 074.***.***-01 em 26/03/2024 12:18 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

- **Nome no certificado:** DJ/ME

  Enio Jose Verri (Diretor-Geral Brasileiro) - 397.***.***-04 em 26/03/2024 11:25 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
170

Grau de Sigilo
#PUBLICO

INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4108304/2023

INSTRUMENTO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU, E O(A) MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MANEJO DE ÁGUA E SOLO, ENERGIAS RENOVÁVEIS E OBRAS SOCIAIS, COMUNITÁRIAS E DE INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o repasse de recursos da entidade binacional ITAIPU, em conformidade com as disposições deste Instrumento de Repasse, ao qual os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por MARCOS REBELO LOPES, CPF nº 098.694.197-20, residente e domiciliado(a) em Rua José Loureiro, 195, 15º andar - Ed. Sede I - Curitiba - PR, conforme Procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3577-P, folha 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3579-P, folha 113, em 29/09/2023, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, na qualidade de REPRESENTANTE de ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Bloco A, Torre B, Edifício Parque Cidade Corporate, Salas 704 e 705, Asa Sul, CEP 70.308-200, e em Assunção, Paraguai, na Avenida España, 850, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0001-35.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, CPF nº 537.366.564-91, residente e domiciliado(a) em Av.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Pres. Tancredo Neves, 3000. Foz do Iguaçu/PR., doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I – OBJETO DO INSTRUMENTO DE REPASSE
Implementação das ações/atividades selecionadas por Itaipu, conforme o Plano de Ações que integra este instrumento.

II – DESCRIÇÃO FINANCEIRA
- Recursos do Repasse por ITAIPU: R$ 909.500,00 (novecentos e nove mil quinhentos reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R$ 160.500,00 (cento e sessenta mil quinhentos reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais).
- Conta vinculada do CONTRATADO: agência nº 0589, conta nº 006.71059-0.

III – PRAZOS
- Vigência Contratual: 24 meses.
- Encerramento do Instrumento de Repasse: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento ou conclusão da execução da atividade, o que ocorrer primeiro.
- Arquivamento: serão mantidos nos arquivos do CONTRATADO pelo prazo de 10 (dez) anos a partir do encerramento do instrumento.

IV – FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba.

V-A – ENDEREÇOS FÍSICOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Praça Getúlio Vargas, 280 - Centro - CEP 85851-180 - Foz do Iguaçu - PR.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Souza Naves, 3891 - Cep - 85810-070 Cascavel - PR.

V-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS
Endereço eletrônico do CONTRATADO: regiane.rcso@pmfi.pr.gov.br; prefeito@pmfi.pr.gov.br; ricardo.pmfi@gmail.com; projetosespeciais@pmfi.pr.gov.br.
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovcv@caixa.gov.br.

Pelo presente documento, as partes nominadas no Instrumento de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE AÇÕES

1 – O Plano de Ações aprovado pela Itaipu é parte integrante do presente Instrumento de Repasse, independente de transcrição.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
172

1.1 – A documentação técnica das atividades selecionadas deve ser apresentada à CONTRATANTE nos prazos previstos no cronograma físico/financeiro aprovado no Plano de Ações.
1.2 – O descumprimento dos prazos pode acarretar na aplicação do previsto nas CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA E DÉCIMA SÉTIMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução das atividades do Instrumento de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. Analisar a compatibilidade da documentação técnica com os projetos selecionados;
II. Celebrar o Instrumento de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO;
III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira da atividade;
IV. Transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, em conta vinculada sob bloqueio, observado o disposto na CLÁUSULA QUINTA deste Instrumento;
V. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
VI. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, a ITAIPU, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
VII. Verificar a documentação do resultado do processo licitatório apresentado pelo CONTRATADO, conforme previsto no Processo de Seleção;
VIII. Aferir a execução das atividades pactuadas neste instrumento;
IX. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
X. Notificar previamente o CONTRATADO, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução da atividade do instrumento;
XI. Receber e analisar os documentos comprobatórios do Encerramento do Instrumento de Repasse apresentados pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação Encerramento do Instrumento de Repasse no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos;
XII. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar a emissão do termo de encerramento do contrato;
XIII. Manter, por si e por seus prepostos, completo sigilo sobre os dados, informações, documentos e pormenores fornecidos pelo CONTRATADO, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste instrumento, exceto quanto aos órgãos legalmente incumbidos de fiscalização, sem a prévia autorização dada pelo CONTRATADO, por escrito, obrigando-se, também, a não utilizar o nome ou a logomarca do CONTRATADO sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações.

2.2 – DO CONTRATADO

I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Instrumento de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;

II. Definir o regime de execução da atividade do Instrumento de Repasse como indireto, exceto para as atividades de terraços e recuperação de nascentes que poderão ser executadas de forma direta como contrapartida física, sem o repasse de recursos financeiros;

III. Respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU conforme CLÁUSULA SEXTA;

IV. Elaborar os anteprojetos ou os projetos técnicos e apresentar toda documentação técnica necessária à execução do objeto pactuado neste instrumento, bem como os documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, observando o item 1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA;

V. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução da atividade pactuado no Instrumento de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART ou RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

VI. Apresentar à CONTRATANTE a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;

VII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e o objeto pactuado neste instrumento, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

VIII. Selecionar as áreas de intervenção em conformidade com as localizações informadas no momento da seleção, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

IX. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, nos termos da Lei de Licitações vigente;

X. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XI. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

XII. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Instrumento de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XIII. Comprovar a boa e regular aplicação da totalidade dos recursos transferidos pela CONTRATANTE e da contrapartida do CONTRATADO, destinados à consecução das atividades no prazo fixado neste Instrumento de Repasse;

XIV. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução da atividade contratado;

XVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação dos recursos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Instrumento de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
174

XVII. Afixar placas e adesivos indicativos das obras/equipamentos, conforme orientações constantes no processo de seleção de ITAIPU;

XVIII. Iniciar o procedimento licitatório observando o cronograma, conforme o objeto pactuado neste instrumento;

XIX. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, de seu pessoal, próprio ou terceirizado, designado pelo CONTRATADO ou por empresas por ela contratadas que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este Instrumento de Repasse, não sendo transferida à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade a este título;

XX. Responsabilizar-se por prejuízos causados pelo CONTRATADO ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste instrumento e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia;

XXI. Refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE, as atividades realizadas em desacordo com o Plano de Ações;

XXII. Não utilizar os recursos recebidos da CONTRATANTE em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Ações e neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

XXIII. Propiciar, no local de realização da atividade, os meios e as condições necessárias para que a CONTRATANTE possa realizar supervisões;

XXIV. Cumprir, na execução das atividades deste instrumento, as normas legais e regulamentares de proteção, preservação e conservação ambiental aplicáveis, obtendo as necessárias licenças ou autorizações ambientais, ou comprovando, quando for o caso, a sua dispensa ou inexigibilidade junto ao órgão ambiental competente;

XXV. Restituir à ITAIPU eventual saldo dos recursos financeiros repassados ao CONTRATADO, inclusive aquele proveniente de rendimentos de aplicação financeira, em virtude da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento de Repasse;

XXVI. Transferir, mediante iniciativa de ITAIPU, os recursos financeiros originalmente destinados, o saldo de recursos não utilizados e os rendimentos de aplicação financeira deste contrato para contas vinculadas a outros contratos de mesma titularidade ou de titularidade de outros MUNICIPIOS;

XXVII. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Instrumento de Repasse pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação, por ITAIPU, do Encerramento do Instrumento de Repasse;

XXVIII. Realizar as despesas para execução das atividades deste Instrumento de Repasse, expresso no Plano de Ações, dentro da vigência deste instrumento;

XXIX. Fazer constar no CTEF a obrigação das empresas contratadas, quando da emissão de notas fiscais ou equivalentes, indicar no corpo das notas fiscais ou equivalentes o número deste Instrumento de Repasse e a fonte dos recursos financeiros;

XXX. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

XXXI. Tomar outras providências necessárias à boa execução das atividades do Instrumento de Repasse;

XXXII. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o modelo de placas definido por ITAIPU;

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

XXXIII. Fazer citação de destaque à ITAIPU em qualquer divulgação/publicidade do objeto contratado;
XXXIV. Utilizar dos sistemas informatizados disponibilizados por ITAIPU para registro fotográfico, documentos fiscais, relatórios, boletins e demais documentos e procedimentos relacionados aos Instrumentos de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item II das CONDIÇÕES GERAIS.
3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item II das CONDIÇÕES GERAIS previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços.
3.2 – Quando o valor da atividade inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução da atividade, em função da atualização de preços praticados no mercado e/ou da modificação dos projetos/atividades, poderão ser aportados novos recursos de contrapartida pelo CONTRATADO.
3.3 – Quando o valor da atividade inicialmente pactuado se demonstrar superior ao necessário para a execução da atividade, em função da atualização de preços praticados no mercado e/ou da modificação dos projetos/atividades, deve ser realizado o reequilíbrio financeiro do contrato, respeitando a contrapartida mínima do CONTRATADO.
3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Instrumento de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA ATIVIDADE

4 – O CONTRATADO manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução das atividades deste Instrumento de Repasse.
4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização da verificação do resultado do processo licitatório pela CONTRATANTE.
4.2 – Eventual execução das atividades realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.
4.3 – As obras devem iniciar dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão da autorização para início da atividade pela CONTRATANTE.
4.4 – Obras e/ou serviços a serem executados com contrapartida física do CONTRATADO podem ser iniciados assim que assinado o Instrumento de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5 – A execução das atividades será acompanhada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO
5.1 – No acompanhamento da execução das atividades serão verificados:

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
176

I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma estabelecida no Processo de Seleção;
II. A compatibilidade entre a execução das atividades, o que foi estabelecido no Plano de Ações, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO em sistema disponibilizado por ITAIPU;
IV. O cumprimento das atividades do Plano de Ações nas condições estabelecidas;
V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30(trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, encaminhará a ITAIPU para as devidas providências.

5.4 – A disponibilização dos recursos financeiros na conta vinculada da CONTRATADA ocorrerá após assinatura do Instrumento de Repasse e será realizada sob bloqueio.

5.5 – O desbloqueio de recursos ocorrerá na periodicidade mensal, mediante apresentação da documentação constante na CLÁUSULA SEXTA.

5.6 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no sistema de ITAIPU a documentação referente a cada desbloqueio.

5.7 – Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.8 – A aferição da execução das atividades será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Ações, conforme os marcos estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1 – Marcos de vistoria por Instrumento de Repasse

	IR até R$750 mil	**IR de R$750 mil até R$1,5 milhões**	**IR de R$1,5 até R$5 milhões**	**IR acima de R$5 milhões**
Número de vistorias	Acompanhamento (vistoria) do serviço na etapa de 100% da execução financeira (conclusão), ou seja, 1 vistoria in loco	Acompanhamento (vistoria) do serviço nas etapas de 50% e 100% da execução financeira (conclusão), ou seja, 2 vistorias in loco.	Acompanhamento (vistoria) do serviço a cada etapa de 33% de execução financeira, ou seja, 3 vistorias in loco.	Acompanhamento (vistoria) do serviço a cada 20% de avanço da execução financeira, ou seja, 5 vistorias in loco.

5.9 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Instrumento de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.10 – O desbloqueio dos recursos financeiros será suspenso total ou parcialmente no caso de inadimplemento do CONTRATADO com relação a qualquer cláusula prevista neste instrumento.

5.11 – A falta de entrega da documentação prevista na CLÁUSULA SEXTA pela CONTRATANTE, ou demais irregularidades constatadas, implicará a suspensão dos desbloqueios dos recursos solicitados, até que os problemas sejam sanados.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
177

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

6 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Ações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

6.1 – Antes da realização de cada desbloqueio, o CONTRATADO apresentará, no sistema fornecido por ITAIPU, os documentos detalhados nos subitens a seguir.

6.1.1 – Autorização de Desbloqueio, contendo:

- O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- O nº do Instrumento de Repasse a que se refere o pagamento a ser realizado;
- A atividade do Plano de Ações relativa ao pagamento;
- Informações das notas fiscais ou documentos equivalentes;
- Dados bancários do fornecedor/prestador de serviços para a realização do pagamento.

6.1.2 – Cópia das notas fiscais ou equivalentes, observando as seguintes disposições:

- Ser referentes as despesas compatíveis com as atividades previstas no Plano de Ações e realizadas no período de vigência do Instrumento de Repasse;
- Ser emitidas pelo fornecedor contratado, em nome e CNPJ do CONTRATADO;
- Corresponder ao valor solicitado para desbloqueio.

6.1.3 – A documentação fiscal deve ser apresentada acompanhada da “Declaração de Correspondência de Recursos e Despesas” do CONTRATADO, atestando que os comprovantes fiscais correspondem a execução do objeto e utilização exclusiva dos recursos do instrumento, detalhando as fontes de recursos e que serão mantidos nos arquivos pelo prazo de 10 (dez) anos a partir do encerramento do instrumento.

6.1.4 – Quando a atividade for contratação de obras/empreendimentos, também devem ser apresentados:

- Boletim de medição;
- Relatório Resumo do Empreendimento;
- Evidências físicas por meio de registro(s) fotográfico(s);
- Termo de Responsabilidade do uso do sistema de abastecimento de água e/ou sistema de geração fotovoltaica para o último desbloqueio.

6.1.5 – Quando a atividade for aquisição de equipamentos, também devem ser apresentados:

- Termo de Responsabilidade do uso, funcionamento e guarda do equipamento, conforme modelo definido no Programa;
- Evidências físicas da entrega por meio de registro fotográfico, com destaque da comunicação visual do Programa, conforme modelo definido no Programa.

6.1.6 – Quando a atividade for elaboração de planos, estudos e projetos, além dos documentos fiscais, o CONTRATADO também deve apresentar plano, estudo ou projeto contratado, conforme etapa executada, para solicitação de desbloqueio dos recursos financeiros e análise da CONTRATANTE.

6.2 – Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, informados pelo CONTRATADO na solicitação do desbloqueio.

6.3 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Instrumento de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item III das CONDIÇÕES GERAIS.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
178

6.4 – No caso de recursos financeiros destinados ao pagamento de obras/empreendimentos, a última parcela dos recursos ficará condicionada à vistoria final in loco para constatação da execução da atividade, ou seja, após a entrega da obra.
6.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal.
6.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Instrumento de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta.
6.5.2 – Desde que autorizado pela ITAIPU, os rendimentos de aplicação financeira e eventuais saldos financeiros poderão ser utilizados para a execução de novas atividades ou ampliação das já existentes, após pagamento de tarifa extraordinária, conforme CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA QUINTA.
6.5.3 – O saldo de recursos repassados e os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas que não tenham sido aplicados devem ser devolvidos a ITAIPU ao final da execução das atividades contratadas, considerando o previsto no inciso XXVI do item 2.2 da CLÁUSULA SEGUNDA, devendo constar no termo Encerramento do Instrumento de Repasse.
6.5.4 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução das atividades contratuais, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.
6.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à ITAIPU, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição.
6.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 6.6, a CONTRATANTE solicitará à agência da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta indicada por ITAIPU.
6.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os recursos transferidos referentes à atividade, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Quando não houver qualquer execução física referente à atividade pactuada neste instrumento nem utilização de recursos;
b) Quando for executado parcialmente a atividade pactuada neste instrumento;
c) Quando não for apresentada documentação comprobatória de boa e regular aplicação dos recursos;
d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste instrumento;
e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 6.5.2;
f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do instrumento celebrado.

6.7.1 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que a atividade for executada parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta indicada por ITAIPU.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

6.7.2 – Para aplicação do item 6.7.1, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.
6.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos a ITAIPU, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência e a data de efetivo crédito do montante devido na conta de ITAIPU.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7 – Os bens remanescentes decorrentes do Instrumento de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS

8 – ITAIPU é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Ações.
8.1 – Sempre que julgar conveniente, a ITAIPU pode solicitar à CONTRATANTE informações referentes as contas vinculadas, bem como poderá promover visitas *in loco* nos projetos com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Instrumento de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

9 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Instrumento de Repasse e a especificação da despesa.
9.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número deste Instrumento de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Instrumento de Repasse.
9.1.1 – O CONTRATADO deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENCERRAMENTO DO INSTRUMENTO DE REPASSE

10 – O Encerramento do Instrumento de Repasse consiste na etapa de comprovação de que os recursos previstos neste instrumento tiveram boa e regular aplicação, em atendimento ao que foi planejado e aprovado entre as partes no Plano de Ações.
10.1 – A documentação deve ser inserida no sistema fornecido por ITAIPU.
10.2 – No encerramento do Instrumento de Repasse, o CONTRATADO deve apresentar o Relatório de Conclusão do Objeto, contendo as justificativas de cumprimento parcial ou não cumprimento do objeto, quando for o caso e o Termo de Aceitação Definitiva no caso de obras de engenharia, conforme modelo definido para o Programa.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
180

10.3 – Findo o presente Instrumento de Repasse, observado o fiel cumprimento das atividades e das obrigações pactuadas, os bens patrimoniais adquiridos, construídos e/ou produzidos serão revertidos ao CONTRATADO.
10.4 – A CONTRATANTE fará o acompanhamento da execução deste instrumento, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à correta aplicação dos recursos, e o atingimento dos objetivos estabelecidos.
10.5 – Quando a entrega do relatório de conclusão do objeto pelo CONTRATADO não ocorrer no prazo fixado ou caso seja identificada inconsistência na documentação apresentada, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 dias para sua apresentação/regularização, sob a pena de aplicação do previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.
10.6 – Caso o CONTRATADO não apresente o relatório ou regularize as pendências apresentadas, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE comunicará a ITAIPU, para adoção das medidas necessárias.
10.6.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, o CONTRATADO deve apresentar à CONTRATANTE e inserir no sistema de ITAIPU, documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.
10.7 – Transcorrido o prazo sem que as irregularidades/inconsistências tenham sido solucionadas, não será celebrado o termo de encerramento do instrumento de repasse, sob a pena de aplicação do previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

11 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO nos seguintes casos em que esse der causa:

Tabela 2 – Serviços Extraordinários

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS		TARIFA	VALOR MÍNIMO
ANÁLISE TÉCNICA		1,60%	14.900,00
VERIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO		0,40%	2.000,00
ALTERAÇÃO CONTRATUAL EXTRAORDINÁRIA	ADITIVO	R$ 2.100,00	-
	PARECER DE REPROGRAMAÇÃO	1,60%	8.000,00
VISTORIAS TÉCNICAS EXTRAORDINARIAS		R$ 6.900,00	-

11.1 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS/EQUIPAMENTOS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

12 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido por ITAIPU, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
181

prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos.

12.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Instrumento de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação de ITAIPU, bem como o objeto de aplicação dos recursos.

12.2 – Para as atividades que envolvam aquisição de equipamentos, com exceção de materiais de consumo, compreendidas pelos abastecedouros comunitários, distribuidores de dejetos, cisternas, triturador de galhos, biodigestor – pequeno porte entre outros a identificação da parceria se dará por meio da adesivagem contendo os logos da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item III das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo, a ser apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, e aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

14 – O Instrumento de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência.

14.1 – Constitui motivo para rescisão do Instrumento de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Ações;
II. Não apresentação das prestações de contas parciais/final, no prazo estabelecido;
III. Não aprovação do Encerramento do Instrumento de Repasse;
IV. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
V. O descumprimento dos prazos para apresentação da documentação técnica, conforme previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

15 – O presente Instrumento de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias do término da vigência, a qual será apreciada pela ITAIPU.

15.1 – A alteração contratual referente ao valor do Instrumento de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, não sendo condicionante para o desbloqueio dos recursos.

15.2 – Nos casos em que for admitida a redução ou exclusão de atividades, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo:

a. não represente prejuízo à funcionalidade da atividade pactuada;
b. haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
c. o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização da atividade, quando couber;

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

d. o novo Plano de Ações seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

15.3 – As adequações no Plano de Ações de natureza meramente operacional, que não constituam alterações significativas do Instrumento de Repasse, poderão ser realizadas por um Relatório justificado do CONTRATADO com a aprovação de ITAIPU, conforme modelo disponibilizado pela ITAIPU.
15.4 – As tarifas de formalização do Aditivo e dos eventuais serviços que sejam necessários para execução das atividades incluídas serão de responsabilidade do CONTRATADO,
exceto nos casos demandados por ITAIPU.
15.5 – Havendo necessidade de reprogramação deste Instrumento de Repasse, o CONTRATADO deve apresentar a documentação técnica à CONTRATANTE que, após a análise, emitirá o Parecer de Reprogramação a ser submetido à ITAIPU para aceite ou rejeição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16 – Ao CONTRATADO é vedado:

I. Realizar despesas a empregado da ITAIPU, a qualquer título;
II. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
III. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
V. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
VII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
VIII. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
IX. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
X. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17 – O CONTRATADO deve estar ciente de que poderá ser suspenso seu acesso aos recursos de ITAIPU, por período de 12 a 60 meses, conforme Tabela 3, nos seguintes casos:

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

a. A divulgação/publicidade das atividades contratadas sem a devida citação de destaque de ITAIPU, conforme estabelecido no Manual de Identidade Visual do Programa, disponível no endereço eletrônico: https://www.itaipu.gov.br/sala-de-imprensa/manual-de-utilizacao-da-logomarca;
b. Inexecução e/ou cumprimento parcial do(s) objeto(s) estabelecido(s) no Instrumento de Repasse;
c. Inexecução e/ou descumprimento das obrigações estabelecidas no Instrumento de Repasse;
d. Falha ao reportar e/ou realizar o devido registro das ações exigidas nas obrigações de integridade;
e. Irregularidades na destinação e/ou uso dos recursos.

Tabela 3 - Prazos de Penalidades

OCORRÊNCIA	PRAZOS (MESES)	PENALIDADE
a - b	12	SUSPENSÃO NO ACESSO AOS RECURSOS DA ITAIPU
c - d	24	
e	60	

17.1 – Caso sejam verificadas irregularidades na destinação e/ou uso dos recursos para execução das atividades que compõem o instrumento de repasse durante a vigência, além da suspensão no acesso aos recursos, o CONTRATANTE deve devolver à ITAIPU a totalidade dos recursos investidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

18 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Instrumento de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.
18.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Instrumento serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no sistema de ITAIPU ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item V-A e V-B das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

19 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

20 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
184

deste Instrumento de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item IV das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS REBELO LOPES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: MARCOS REBELO LOPES

CPF: 098.694.197-20

FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491

Assinado de forma digital por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491
Dados: 2023.11.28 09:32:41 -03'00'

Assinatura do CONTRATADO
Nome: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO
CPF: 537.366.564-91

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
185

ITAIPU BINACIONAL

CONVÊNIO Nº 4500073073

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, PARA O DESENVOLVIMENTO DO "PROJETO MORADIAS: CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR EM ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL", QUE ENTRE SI CELEBRAM ITAIPU, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU – FOZHABITA E FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL.

ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote C, Bloco A, Torre B, Edifício Parque Cidade Corporate, Salas 704 e 705, Asa Sul, CEP 70.308-200, e em Assunção, Paraguai, na Avenida España, 850 c/ Perú, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob número 00.395.988/0001-35, com escritório na cidade de Foz do Iguaçu/PR, na Avenida Silvio Américo Sasdelli, 800, ITAIPU A, CEP 85.866-900 (CNPJ 00.395.988/0014-50), sendo a Usina Hidrelétrica de Itaipu (UHI) localizada em Foz do Iguaçu/PR (CNPJ 00.395.988/0012-98), na Avenida Tancredo Neves, 6731, e em Hernandarias - Paraguai, na Avenida Supercarretera de Itaipú, s/n, neste ato representada por seu Diretor-Geral Brasileiro e por seu Diretor-Geral Paraguaio, que assinam digitalmente;

e, na qualidade de **CONVENIADAS**:

MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 280, Foz do Iguaçu/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.206.606/0001-40, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, que assina digitalmente; e

INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU – FOZHABITA, entidade autárquica criada pela Lei Municipal n° 2.389 de 22 de maio de 2001, com sede à Rua Quintino Bocaiuva, 595, Foz do Iguaçu, inscrita no CNPJ 04.492.769/0001-25, doravante denominada FOZHABITA, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, que assinam digitalmente;

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL (FPTI-BR), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída como fundação privada, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 6.731, Foz do Iguaçu, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.769.688/0001-18, doravante denominada FPTI-BR, neste ato representada, nos termos do seu Estatuto, pelo seu Diretor Superintendente e por seu Diretor Técnico, que assinam digitalmente;

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Enio Jose Verri e Vinicius Teixeira Monteiro.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
186

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DO OBJETO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente CONVÊNIO tem por finalidade a cooperação técnica e o apoio financeiro da ITAIPU para o desenvolvimento do projeto denominado "PROJETO MORADIAS: CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR EM ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL", mediante repasse de recursos financeiros à FPTI-BR de acordo com o Plano de Trabalho – Anexo I.

CAPÍTULO II
DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONVÊNIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Este CONVÊNIO rege-se pelas cláusulas nele contidas e pelo Plano de Trabalho (Plano de Gerenciamento de Projeto) – Anexo I – que integra o presente instrumento.

Parágrafo único. Em caso de divergência entre o previsto neste CONVÊNIO e no seu anexo, prevalecerá sempre o estabelecido neste CONVÊNIO.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA TERCEIRA. Cada partícipe informará o nome e o cargo do gestor do presente CONVÊNIO, mediante correspondência formal enviada em até 10 (dez) dias úteis após a celebração do presente instrumento, os quais terão responsabilidades individuais, conjuntas e solidárias pela escorreita execução do Convênio.

Parágrafo primeiro. Os gestores das CONVENIADAS deverão acompanhar a implementação, execução e acompanhamento das atividades descritas no CONVÊNIO e respectivo Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo. O gestor da ITAIPU será responsável pelo acompanhamento da execução do CONVÊNIO e a correta aplicação dos recursos, bem como pelas demais obrigações previstas nas normas internas da ITAIPU.

Parágrafo terceiro. Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva dos gestores de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação por escrito aos outros partícipes.

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Enio Jose Verri e Vinicius Teixeira Monteiro.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
187

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA QUARTA. Compete à ITAIPU, através do seu gestor e seguindo os procedimentos vigentes na ITAIPU:

a) executar as atividades sob sua responsabilidade de acordo com o plano de trabalho;
b) fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;
c) promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso do Anexo I, observadas as normas legais pertinentes;
d) orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e analisar a execução do CONVÊNIO;
e) promover e coordenar reuniões periódicas com as CONVENIADAS;
f) analisar os relatórios/medições apresentadas pelas CONVENIADAS sobre a execução do objeto do CONVÊNIO;
g) analisar a prestação de contas referentes aos recursos alocados no CONVÊNIO;
h) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste CONVÊNIO;
i) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final.

CLÁUSULA QUINTA. Compete comumente às CONVENIADAS, através de seus gestores designados:

a) garantir os recursos materiais, humanos e financeiros indispensáveis à execução do CONVÊNIO, conforme definido no Plano de Trabalho;
b) manter a ITAIPU informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do CONVÊNIO;
c) executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este CONVÊNIO, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho, designado profissionais habilitados com a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
d) responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, de seu pessoal, próprio ou terceirizado, designado pelas CONVENIADAS ou por empresas por ela contratadas que, a qualquer título, exerçam atividades relacionadas a este CONVÊNIO, não sendo transferida à ITAIPU nenhuma responsabilidade a este título;
e) executar todas as medidas preventivas, mitigatórias e compensatórias requeridas pelos órgãos regulamentadores e legislação vigente, adotando todas as soluções tecnológicas, sociais e ambientais que representem o menor impacto ao meio socioambiental, arcando com eventuais multas impostas pelos órgãos fiscalizatórios;
f) responsabilizar-se, individualmente, pela execução e legalidade dos processos licitatórios e respectivas contratações das empresas que irão executar o empreendimento e das demais empresas prestadoras de serviços abarcados pelo Plano de Trabalho, bem como pela integral gestão desses contratos, inclusive

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Enio Jose Verri e Vinicius Teixeira Monteiro.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
188

eventuais reequilíbrios econômico-financeiros que venham a ser pleiteados pelas contratadas, eximindo a ITAIPU de qualquer responsabilidade sobre os processos licitatórios prévios a tais contratações e respectiva execução contratual;

g) responsabilizar-se a qualquer tempo por danos ou prejuízos que venham a ser causados à ITAIPU ou a terceiros decorrentes de eventuais intercorrências e/ou acidentes durante a obra, ou, ainda por erros, defeitos, falhas ou omissões nos projetos e/ou ocorridos durante a execução do empreendimento, mesmo que conhecidos após a conclusão da obra, inclusive, mas não se limitando às esferas civil, administrativa, ambiental, trabalhista e/ou criminal;
h) responsabilizar-se por prejuízos causados por ela ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste CONVÊNIO e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
i) refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para ITAIPU, as atividades realizadas em desacordo com o Plano de Trabalho;
j) assegurar o acesso e a utilização, pela ITAIPU, dos resultados das atividades objeto deste CONVÊNIO;
k) fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;
l) propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a ITAIPU possa realizar supervisões cabíveis;
m) compatibilizar o objeto deste CONVÊNIO com as normas de conservação e de preservação ambiental, quando for o caso;
n) cumprir, na execução do objeto deste CONVÊNIO, as normas legais e regulamentares de proteção, preservação e conservação ambiental aplicáveis, obtendo as necessárias licenças ou autorizações ambientais ou comprovando, quando for o caso, a sua dispensa ou inexigibilidade junto ao órgão ambiental competente;
o) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final;
p) apresentar relatórios técnicos e financeiros contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, detalhando a metodologia empregada para a execução das metas previstas no plano de trabalho, bem como análise do impacto social sobre o público-alvo beneficiado e sobre o problema e/ou demanda que deu origem ao projeto;
q) comparecer em juízo, a qualquer tempo, na hipótese de demanda judicial envolvendo o objeto do presente CONVÊNIO, mesmo depois do encerramento da vigência, independentemente de qualquer intimação, para responder e acompanhar a demanda até o seu final, assumindo integralmente todos os ônus diretos e indiretos referentes à condução da defesa judicial, bem como de eventual condenação.

CLÁUSULA SEXTA. Compete à FPTI-BR, através de seu gestor designado:

a) respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU;
b) prestar contas da totalidade dos gastos envolvendo os recursos financeiros da ITAIPU e as contrapartidas das CONVENIADAS;

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Enio Jose Verri e Vinicius Teixeira Monteiro.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
189

c) não utilizar os recursos recebidos da ITAIPU em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
d) restituir à ITAIPU eventual saldo dos recursos financeiros repassados à CONVENIADA, inclusive aquele proveniente de rendimentos de aplicação financeira, em virtude da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do CONVÊNIO;
e) realizar as despesas para execução do objeto do CONVÊNIO, expresso no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste Instrumento;
f) fazer constar em contratos, de qualquer espécie e gênero, com seus fornecedores a obrigação das contratadas para, quando da emissão de notas fiscais ou equivalentes para a CONVENIADA que serão pagas com recursos do CONVÊNIO, indicar no corpo das notas fiscais ou equivalentes o número do instrumento jurídico firmado entre ITAIPU e a CONVENIADA, fonte dos recursos financeiros;
g) incluir nos instrumentos jurídicos celebrados para atendimento do projeto, na cláusula referente à garantia das obras, autorização para que seu acionamento ocorra diretamente pelo FOZHABITA, inclusive após a vigência do CONVÊNIO;
h) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre os contratos celebrados para execução da obra, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos. A fiscalização deverá, dentre outros:
    h.1) manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços, com respectiva ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica;
    h.2) verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas e/ou projetos de engenharia aprovados;
i) disponibilizar a todos os partícipes os Projetos Técnicos, com recolhimento das respectivas ART's e licenças ambientais, para as obras que assim o exigiram.

CLÁUSULA SÉTIMA. Compete ao FOZHABITA, através de seu gestor designado:

a) executar as atividades de sua responsabilidade de acordo com o Plano de Trabalho – Anexo I;
b) prestar contas da aplicação dos recursos econômicos aplicados como contrapartida da CONVENIADA;
c) coordenar, junto à FPTI-BR e empresa contratada, os processos de obtenção das licenças, autorizações e permissões ambientais, administrativas e eventualmente de qualquer outra natureza que sejam necessárias para o início, desenvolvimento ou conclusões das atividades de implantação do empreendimento;
d) indicar os critérios e normas para fins de seleção dos(as) beneficiários(as) das moradias doadas, responsáveis por cada unidade familiar em situação de vulnerabilidade social e risco social, a qual deverá estar amparada, entre outros, pelos princípios da isonomia, da legalidade, da moralidade, da probidade, da impessoalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da eficiência administrativa;
e) formalizar os instrumentos legais competentes com o público beneficiário;
f) responsabilizar-se pela gestão dos termos de doação dos imóveis firmados junto aos beneficiários do empreendimento, inclusive na definição do valor por metro

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Enio Jose Verri e Vinicius Teixeira Monteiro.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
190

quadrado a ser atribuído aos imóveis destinados, com base na precificação das áreas, adicionadas as benfeitorias realizadas;

g) consignar nos instrumentos de doação que os beneficiários não poderão ceder o imóvel a terceiros, a qualquer título, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de retrocessão;
h) uma vez emitida autorização de registro pelo MUNICÍPIO, providenciar os meios necessários à lavratura de escritura pública, contendo cláusula de inalienabilidade por 05 (cinco) anos, bem como o registro definitivo do imóvel;
i) arcar com todas as despesas inerentes aos atos de registro do imóvel perante os respectivos cartórios competentes, as quais figuram como recursos de contrapartida econômica no presente CONVÊNIO;
j) prover assistência aos beneficiários, se e quando necessário, referente ao acionamento da garantia das obras, inclusive após a vigência do convênio;
k) exercer ampla e irrestrita fiscalização, inclusive após a vigência deste CONVÊNIO, quanto ao perfeito cumprimento pelos(as) beneficiários(as) do disposto nos termos de doação dos imóveis.

CLÁUSULA OITAVA. Compete ao MUNICÍPIO, através de seu gestor designado:

a) executar as atividades de sua responsabilidade de acordo com o Plano de Trabalho – Anexo I;
b) executar, às suas expensas, em caráter de contrapartida econômica, em observância aos marcos do Cronograma de Execução Física do Plano de Trabalho – Anexo I, relativo à entrega das obras do empreendimento deste CONVÊNIO, as intervenções necessárias em vias públicas classificadas como coletoras (e/ou classificação superior), inclusive prolongamentos previstos na(s) área(s) destinada(as) ao empreendimento habitacional, de acordo com o sistema viário básico do município em vigor;
c) prestar contas da aplicação dos recursos econômicos aplicados como contrapartida da CONVENIADA;
d) apresentar documento emitido pelo cartório de registro de imóveis competente que comprove seu status de proprietária dos imóveis, em pleno exercício dos direitos de usar, gozar, dispor e reivindicar, antes do início das obras;
e) viabilizar a plena liberação de acesso e uso das áreas indicadas para intervenção, apresentando documentos comprobatórios que atestem informações relevantes, englobando aspectos técnicos, geográficos, ambientais e legais referentes às áreas de intervenção;
f) cooperar ativamente no processo de implantação das unidades habitacionais, em todas as suas etapas;
g) autorizar o FOZHABITA a providenciar os documentos de individualização e transmissão dos imóveis aos beneficiários, bem como o registro definitivo dos imóveis, provendo os atos administrativos e instrumentos legais necessários;
h) proporcionar o necessário apoio técnico-administrativo desde a fase pré-obra, durante a execução e no pós-habitação das unidades habitacionais;
i) praticar os atos necessários para a concessão dos alvarás, certidão de vistoria e conclusão de obra e habite-se, quando for o caso;

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Enio Jose Verri e Vinicius Teixeira Monteiro.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
191

j) integrar os empreendimentos aos serviços públicos de transporte coletivo e de coleta de resíduos sólidos urbanos, bem como os (as) beneficiários(as) aos serviços públicos da rede de proteção, nas áreas da educação, saúde, assistência social e segurança pública;
k) responsabilizar-se, sob suas expensas, pela manutenção das obras de infraestrutura pública implantadas por ocasião da construção do empreendimento, subsequentemente à execução do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA NONA. Não será imputada à ITAIPU qualquer responsabilidade, a que título for, seja na seara administrativa ou judicial, nas esferas civil, administrativa, ambiental, trabalhista e/ou criminal com relação, mas não se limitando à execução do empreendimento e/ou realização da obra, erros, omissões ou falhas de projetos, legalidade dos processos de contratação das empresas executoras, questões referentes aos licenciamentos e compensações ambientais, questões relacionadas à seleção e ao reassentamento das famílias, recaindo a responsabilidade integral às CONVENIADAS, conforme corresponda.
Parágrafo único. Fica integralmente resguardado o direito de regresso da ITAIPU em face de qualquer das CONVENIADAS, na hipótese da ITAIPU vir a ser responsabilizada administrativa ou judicialmente nas esferas civil, administrativa, ambiental, trabalhista, tributária ou criminal, por danos ou prejuízos causados em decorrência da execução deste CONVÊNIO, abarcando toda e qualquer despesa, direta ou indireta, incluindo, mas não se limitando, a lucros cessantes, perdas e danos, danos materiais, danos morais, danos ambientais, multas, custas processuais e honorários advocatícios.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA. Os valores a serem repassados pela ITAIPU para a execução deste CONVÊNIO são os estabelecidos no item 14.1 RESUMO DOS RECURSOS, previsto no Plano de Trabalho anexo a este CONVÊNIO, em consonância com as metas, etapas ou fases de execução do objeto deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os recursos repassados pela ITAIPU, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão permanecer aplicados, obrigatoriamente, nos seguintes produtos financeiros:

I) caderneta de poupança de instituição bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil; ou
II) fundo de aplicação financeira de curto prazo e/ou em operação de mercado aberto, ambos lastreados em títulos da dívida pública federal.

Parágrafo único. Mediante prévia formalização de Aditamento e segundo procedimentos específicos estabelecidos por ITAIPU em suas normas internas, os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste CONVÊNIO, e estarão sujeitos às mesmas condições de Prestação de Contas exigidas para os recursos transferidos.

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Enio Jose Verri e Vinicius Teixeira Monteiro.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
192

CAPÍTULO VI
DA FORMA E CONDIÇÕES DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A ITAIPU efetuará o repasse de recursos financeiros de sua responsabilidade, de acordo com o item 14.2 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO ANUAL – ITAIPU BINACIONAL, estabelecido no Plano de Trabalho anexo a este CONVÊNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O repasse da primeira parcela anual será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de repasse pela FPTI-BR, com indicação da conta corrente específica e exclusiva para depósito, condicionado à assinatura do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O repasse das demais parcelas anuais será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de repasse pela FPTI-BR, condicionado à análise da regularidade física e financeira da Prestação de Contas, com execução regular de no mínimo de 70% (setenta por cento) do total dos recursos financeiros repassados, apurada com base no(s) Relatório(s) de Execução Físico-Financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Quanto à exigência de execução regular de no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos financeiros repassados, excepcional e exclusivamente, fica a critério da ITAIPU, mediante avaliação do seu gestor e indicação econômico-financeira, aceitar percentual inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Anual e preferencialmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao ano da realização das atividades, a FPTI-BR deverá encaminhar para a Central de Protocolo da ITAIPU aos cuidados do gestor da ITAIPU, a correspondência solicitando o repasse dos recursos financeiros da próxima parcela, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Trimestral e preferencialmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao trimestre da realização das atividades, as CONVENIADAS deverão encaminhar para a Central de Protocolo da ITAIPU, aos cuidados do gestor da ITAIPU, a prestação de contas conforme previsto no CAPÍTULO VIII - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS.

Parágrafo único. Será admitido período inferior ao trimestre, compreendido em prestações de contas parciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Os recursos financeiros serão creditados em conta corrente específica e exclusiva deste CONVÊNIO, vinculada ao CNPJ da FPTI-BR, aberta em instituição bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil, preferencialmente Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. O comprovante da transferência bancária ou do depósito passará a ser, automaticamente, o recibo de efetivação do repasse. A FPTI-BR deverá informar o banco, o número da conta, o número e localização da agência.

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Enio Jose Verri e Vinicius Teixeira Monteiro.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
193

Parágrafo primeiro. A liberação dos recursos financeiros será suspensa total ou parcialmente no caso de inadimplemento por parte das CONVENIADAS com relação a qualquer cláusula prevista neste CONVÊNIO.

Parágrafo segundo. O gestor da ITAIPU poderá solicitar a suspensão da utilização dos recursos financeiros transferidos, no caso de inadimplemento pelas CONVENIADAS de qualquer cláusula prevista neste CONVÊNIO.

Parágrafo terceiro. A não aprovação das Prestações de Contas Parciais pela ITAIPU, por falta de documentos ou por outros motivos, poderá implicar na solicitação de suspensão da utilização dos recursos transferidos e/ou implicará na suspensão de repasses, até que os problemas sejam sanados.

Parágrafo quarto. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos em aplicação financeira vinculada à conta específica e exclusiva até a sua utilização.

CAPÍTULO VII
DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. São vedadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, especialmente:

a) cobrir pagamentos a título de taxas de administração, gerência ou similar;
b) conceder qualquer tipo de remuneração ao pessoal das CONVENIADAS ou de outras entidades para exercício dos cargos de dirigentes superiores;
c) cobrir pagamentos a título de gastos de representação, gratificações, festas e homenagens;
d) efetuar despesas em data anterior ou posterior à vigência do CONVÊNIO;
e) realizar pagamentos de multas, juros ou correção monetária, resultante do cumprimento de obrigações fora do prazo;
f) outras vedações previstas nas Instruções de Serviços da ITAIPU.

Parágrafo único. O inadimplemento das CONVENIADAS implicará na suspensão de transferências ou fornecimentos, gerando a obrigação de devolução dos recursos financeiros ainda não utilizados, com a correção correspondente, e, se for o caso, a entrega do bem, equipamento ou material fornecido.

CAPÍTULO VIII
DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA. A Prestação de Contas é a comprovação de que os recursos previstos neste CONVÊNIO tiveram boa e regular aplicação. Portanto, deve evidenciar que os recursos foram utilizados de acordo com as atividades previstas neste CONVÊNIO em conformidade ao que foi pactuado entre as partes no Plano de Trabalho.

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Enio Jose Verri e Vinicius Teixeira Monteiro.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
194

Parágrafo primeiro. As Prestações de Contas deverão:

a) ser preparadas em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma das vias entregue aos cuidados do gestor da ITAIPU dentro do prazo estabelecido neste CONVÊNIO;

b) ter seus documentos unidos de forma a não permitir o desmembramento acidental de suas peças;

c) ter suas páginas numeradas sequencialmente (1/n);

d) conter os documentos devidamente preenchidos e assinados; e

e) ser preparadas e entregues em meio físico e/ou digital.

Parágrafo segundo. O gestor deste CONVÊNIO na ITAIPU orientará quais documentos deverão ser apresentados em meio físico (cópia em papel) e/ou digital (arquivos indexados em *pendrive*, *CD*, *DVD* ou disponibilizados em nuvem, *Dropbox*, *google*, bem como formas equivalentes).

Parágrafo terceiro. Caso a ITAIPU disponibilize sistema informatizado, as prestações de contas deverão ser apresentadas por via do referido sistema.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão:

a) referir-se a despesas compatíveis com o objeto deste CONVÊNIO, e previstas no Plano de Trabalho;

b) referir-se a despesas realizadas no período de vigência deste CONVÊNIO;

c) ser emitidos em nome da CONVENIADA;

d) conter o número deste CONVÊNIO nos documentos originais, estar legíveis e sem emendas ou rasuras;

e) conter e/ou estar acompanhados do detalhamento das parcelas de valores que correspondam a mais de uma fonte de origem de recursos utilizados para o respectivo pagamento, identificando cada fonte;

f) conter identificação, nome completo e assinatura, do responsável pelo recebimento do material e/ou atestado da realização dos serviços;

g) ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição da ITAIPU, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final.

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Enio Jose Verri e Vinicius Teixeira Monteiro.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
195

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. AS CONVENIADAS ficam obrigadas a apresentarem as Prestações de Contas Parciais e Final de todos os gastos realizados relativos aos recursos financeiros e econômicos a que se referem, de acordo com o estabelecido neste CONVÊNIO e nas seguintes normas internas da ITAIPU, que regem o tema e serão disponibilizadas para as CONVENIADAS pelo gestor da ITAIPU:

a) Norma Geral de Licitação (RCA-033/12);

b) Instrução de Procedimentos nº 17 da Norma Geral de Licitação: Instrução de Convênios (RDE-116/18); e

c) Instrução de Serviços nº 02 à Instrução de Procedimentos nº 17 da Norma Geral de Licitação: Prestação de Contas em Convênios, Termos de Compromisso e outros Instrumentos Congêneres (IS/FE-FD/001/11 / DET/FE-FD/090/11).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. A ITAIPU fará o acompanhamento da execução deste CONVÊNIO, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos de que trata a Prestação de Contas referida neste Capítulo, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

CAPÍTULO IX
DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. A FPTI-BR apresentará à ITAIPU a(s) Prestação(ões) de Contas Parcial (is) correspondente ao trimestre anterior, com a seguinte documentação:

a) correspondência de encaminhamento da prestação de contas;

b) Relatório de Atividades e de Resultados;

c) Relatório de Execução Físico-Financeira;

d) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa (Balancete Financeiro);

e) Conciliação dos Saldos Bancários;

f) cópia do extrato da conta bancária específica e exclusiva referente ao período das contas em análise;

g) Demonstrativo de Rendimentos de Aplicações Financeiras;

h) cópia do extrato de aplicação financeira;

i) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Enio Jose Verri e Vinicius Teixeira Monteiro.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
196

de Débito Municipal (CND), Certidão Negativa de Débito Estadual (CND) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

j) Demonstrativo de Repasses e Prestações de Contas;

k) cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade ou documentos de objetivos equivalentes estabelecidos em regulamento próprio da CONVENIADA;

l) na ausência de regulamento próprio da CONVENIADA com objetivos equivalentes aos atos de adjudicação e homologação de licitações, cópia da cotação de preços, contendo as propostas de no mínimo três fornecedores e a indicação, pela CONVENIADA, da mais adequada para o fornecimento do objeto deste CONVÊNIO. Não havendo possibilidade de obter no mínimo três propostas comerciais, será apresentada a justificativa pertinente, por escrito. O Gestor do CONVÊNIO da ITAIPU orientará, por escrito, a CONVENIADA sobre quais itens de fornecimentos previstos no plano de trabalho se submetem ao envio de comprovantes da realização das cotações de preços junto às prestações de contas remetidas para a ITAIPU;

m) relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos da ITAIPU);

n) relação de pagamentos efetuados com recursos da ITAIPU;

o) relação de pagamentos efetuados a título de contrapartida financeira da CONVENIADA; (quando houver);

p) cópias dos comprovantes de todas as despesas realizadas com recursos da ITAIPU; e

q) declaração de cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias e legais referente aos empregados, autônomos, estagiários e bolsistas, nos casos em que haja pagamentos a pessoas físicas.

Parágrafo único. Identificada inconsistência na Prestação de Contas Parcial, o gestor da ITAIPU emitirá correspondência à CONVENIADA comunicando: (a) a identificação das inconsistências; (b) o prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de comunicação para correção das inconsistências; e (c) que a não correção das inconsistências no prazo indicado, poderá ocasionar a suspensão das transferências.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. O MUNICÍPIO e o FOZHABITA apresentarão à ITAIPU a(s) Prestação(ões) de Contas Parcial (is) correspondente ao trimestre anterior, com a seguinte documentação:

a) correspondência de encaminhamento da prestação de contas;

b) Relatório de Atividades e de Resultados;

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Enio Jose Verri e Vinicius Teixeira Monteiro.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
197

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débito Municipal (CND), Certidão Negativa de Débito Estadual (CND) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) relação de pagamentos efetuados a título de contrapartida econômica da CONVENIADA; (quando houver);

e) declaração de cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias e legais referente aos empregados, autônomos, estagiários e bolsistas, nos casos em que haja pagamentos a pessoas físicas.

Parágrafo único. Identificada inconsistência na Prestação de Contas Parcial, o gestor da ITAIPU emitirá correspondência à CONVENIADA comunicando: (a) a identificação das inconsistências; (b) o prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de comunicação para correção das inconsistências; e (c) que a não correção das inconsistências no prazo indicado, poderá ocasionar a suspensão das transferências.

CAPÍTULO X
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. AS CONVENIADAS apresentarão à ITAIPU a Prestação de Contas Final, em no máximo 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de final de vigência deste CONVÊNIO, contendo, além dos documentos referentes à Prestação de Contas Parcial, os seguintes documentos:

a) Relatório de Cumprimento do Objeto;

b) Parecer Contábil, com assinatura do contador;

c) Termo de Guarda de Documentos;

d) cópia deste CONVÊNIO e aditivos;

e) cópia do Plano de Trabalho aprovado e vigente;

f) cópia dos termos de aceitação definitiva da obra (conclusão de obras) (quando houver);

g) relação contendo os nomes completos e NIS (número de identificação social) dos(as) beneficiários(as) das moradias doadas/cedidas, responsáveis por cada unidade familiar em situação de vulnerabilidade e risco social;

h) cópias das matrículas individualizadas das moradias doadas para os(as) beneficiários(as), bem como das moradias que permanecerão em posse da CONVENIADA (município);

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Enio Jose Verri e Vinicius Teixeira Monteiro.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
198

i) cópias dos termos de doação ou documentos equivalentes, referentes as moradias doadas aos(às) beneficiários(as);

j) cópia do Termo de Compatibilidade Físico–financeira (obras parcialmente executadas) (quando houver); e

k) cópia do termo de instalação e funcionamento de equipamento (quando houver).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. Identificada inconsistência na Prestação de Contas Final, o gestor da ITAIPU emitirá correspondência às CONVENIADAS comunicando: (a) a identificação das inconsistências; (b) o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de comunicação para correção das inconsistências; e (c) que a não correção das inconsistências no prazo indicado, poderá ocasionar a suspensão das transferências, inclusive em outros instrumentos contratuais celebrados entre a ITAIPU e as CONVENIADAS.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo sem que as irregularidades/inconsistências tenham sido solucionadas, a Prestação de Contas Final não será aprovada e será emitido Aviso de Débito para a devolução dos recursos indevidamente aplicados, devidamente corrigidos.

CAPÍTULO XI
DEVOLUÇÃO DE SALDOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. A FPTI-BR se compromete a devolver no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a conciliação de conta vinculada a este CONVÊNIO, saldos originados:

I- da não apresentação, no prazo exigido, da Prestação de Contas Final;

II- dos rendimentos de aplicação financeira (realizada ou apurada) dos recursos recebidos da ITAIPU, exceto mediante formalização de aditamento e esta utilização seja efetivada sob validação do respectivo valor pela Área Financeira;

III- da não aprovação da Prestação de Contas em decorrência de:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) utilização dos recursos transferidos de forma diversa da pactuada;

c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições deste CONVÊNIO;

d) ausência de documentos exigidos na Prestação de Contas que comprometa a avaliação e análise quanto à boa e regular aplicação dos recursos.

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Enio Jose Verri e Vinicius Teixeira Monteiro.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
199

Parágrafo primeiro. Para eventual devolução de saldos financeiros à ITAIPU, a FPTI-BR deverá entrar em contato com o gestor da ITAIPU, para receber as informações referentes aos procedimentos a serem adotados para a devolução dos recursos.

Parágrafo segundo. Os valores a serem restituídos à ITAIPU:

I- Se ainda não utilizados, serão atualizados conforme o rendimento apurado no período, na aplicação financeira do CAPÍTULO V - DOS RECURSOS FINANCEIROS, desde a data do recebimento do repasse até sua efetiva devolução;

II- Se utilizados indevidamente, com malversação ou por encerramento anômalo do CONVÊNIO, serão devidos os recursos transferidos e os rendimentos da aplicação financeira a que se refere o CAPÍTULO V - DOS RECURSOS FINANCEIROS, atualizados pelo índice apurado da aplicação financeira, desde a data do recebimento do repasse até sua efetiva devolução.

CAPÍTULO XII
DOS BENS MATERIAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos oriundos da ITAIPU permanecerão sob a guarda e responsabilidade da FPTI-BR durante a vigência deste Instrumento.

Parágrafo primeiro. Findo o presente CONVÊNIO, observado o fiel cumprimento do objeto e das obrigações pactuadas, os bens patrimoniais referidos no *caput* desta cláusula poderão ser revertidos à FPTI-BR, a critério de ITAIPU, desde que solicitado pela BENEFICIÁRIA quando da prestação de contas final e mediante justificativa do gestor do CONVÊNIO no parecer técnico conclusivo acerca das atividades e metas realizadas, aprovado pelo Diretor da área gestora.

Parágrafo segundo. Constituem bens patrimoniais os móveis e utensílios, máquinas, equipamentos, veículos e outros materiais, adquiridos pela CONVENIADA com recursos do CONVÊNIO, que satisfaçam os seguintes critérios simultaneamente:

a) Constituam unidades físicas passíveis de remoção sem que sejam alteradas suas características físicas;
b) Tenham custo inicial igual ou superior a USD 1.000,00 (mil dólares dos Estados Unidos da América), observada a cotação comercial de fechamento da moeda, utilizada para venda, disponibilizada pelo Banco Central do Brasil na data de assinatura do Instrumento;
c) Tenham vida útil estimada igual ou superior a três anos.

Parágrafo terceiro. Caso se verifique irregularidade no CONVÊNIO, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos à ITAIPU.

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Enio Jose Verri e Vinicius Teixeira Monteiro.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
200

CAPÍTULO XIII
DA PROPRIEDADE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. A propriedade dos inventos, aperfeiçoamentos, métodos, processos, meios de obtenção, produtos, tecnologias, resultados, metodologias e inovações técnicas porventura gerados e desenvolvidos em decorrência deste Instrumento serão de propriedade comum dos partícipes em proporções a serem discutidas caso a caso e formalizadas por meio de aditamento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. Os partícipes se comprometem a submeter ao consentimento formal do outro, previamente à divulgação, quaisquer trabalhos resultantes da colaboração prevista neste CONVÊNIO, bem como a mencionar explicitamente a natureza e a proveniência da cooperação recebida.

CAPÍTULO XIV
DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTICÍPES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito aos gestores designados conforme termos da Cláusula Terceira e protocoladas no ato do recebimento.

Quando dirigidas à ITAIPU, deverão ser encaminhadas à:

ITAIPU BINACIONAL
A/C: Henrique Masson Vital
Superintendência de Serviços Gerais – SG.AD
Avenida Tancredo Neves, 6731
CEP 85856-970 – Foz do Iguaçu – PR
Protocolo Eletrônico https://www.itaipu.gov.br/pagina/protocolo-eletronico-itaipu

Quando dirigidas às CONVENIADAS, deverão ser encaminhadas ao:

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU-BRASIL (FPTI-BR)
A/C: Alexandre Gonçalves Leite
Diretoria Técnica – Centro de Engenharia e Arquitetura
Av. Presidente Tancredo Nevez, 6731
CEP 85867-900, Foz do Iguaçu – PR
Endereço Eletrônico: arquiteturaeengenharia@pti.org.br

MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
A/C: Elaine Ribeiro de Souza Anderle
Secretaria Extraordinária de Acompanhamento de Projetos, Programas e Convênios Especiais da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR
Pça. Getúlio Vargas, nº 280
CEP 85851-340, Foz do Iguaçu - PR
Endereço Eletrônico: elaineanderle.seap@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Enio Jose Verri e Vinicius Teixeira Monteiro.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
201

INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU – FOZHABITA
A/C: Ian Martins Vargas
Gabinete da Superintendência
R. Quintino Bocaiuva, 595 – Centro
CEP 85851-130, Foz do Iguaçu - PR
Endereço Eletrônico: ianvargasfozhabita@gmail.com

CAPÍTULO XV
DO ADITAMENTO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA. Este CONVÊNIO poderá excepcionalmente ser alterado por aditamento.

Parágrafo primeiro. A solicitação de alteração formulada pela CONVENIADA deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pela ITAIPU e, se aprovada, incorporada ao CONVÊNIO mediante aditamento ou relatório.

Parágrafo segundo. As adequações no Plano de Trabalho de natureza meramente operacional, que não constituam alterações significativas do CONVÊNIO, poderão ser realizadas por um Relatório justificado dos Gestores com a aprovação do Diretor da Área Gestora da ITAIPU, conforme modelo disponibilizado pela ITAIPU.

Parágrafo terceiro. São consideradas alterações significativas que demandam a formalização de aditamento, entre outras:
a) quando as alterações, ainda que meramente operacionais, exigirem mais de 5 relatórios dos gestores;
b) quando houver acréscimo de rubricas não previstas, mesmo sem a alteração do valor total do convênio;
c) quando houver alteração nas metas quantitativas ou qualitativas do convênio;
d) quando houver modificação – inclusão ou supressão - das responsabilidades estabelecidas entre as partes;
e) quando as alterações necessárias repercutirem em outras atividades previstas no convênio e um relatório dificulte a exata compreensão das atividades previstas;
f) quando houver inclusão ou supressão de bens móveis e imóveis cedidos;
g) suplementação de valor que impacte no valor total do CONVÊNIO.

CAPÍTULO XVI
DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA. Este instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Enio Jose Verri e Vinicius Teixeira Monteiro.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
202

Parágrafo primeiro. O CONVÊNIO também poderá ser rescindido no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das Prestações de Contas nos prazos estabelecidos;
c) não aprovação das prestações de contas.

Parágrafo segundo. Ocorrendo à rescisão deste CONVÊNIO ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Instrumento, bem como se responsabilizando pela conclusão das atividades em andamento, mediante acordo específico firmado entre as partes.

CAPÍTULO XVII
VALOR DO CONVÊNIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA. Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente CONVÊNIO o valor total de R$ 76.384.250,05 (setenta e seis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e cinco centavos), sendo:

a) aporte de recursos financeiros de ITAIPU, no valor de R$ 61.361.146,35 (sessenta e um milhões, trezentos e sessenta e um mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos);

b) participação com recursos econômicos da FPTI-BR, no valor de R$ 680.274,06 (seiscentos e oitenta mil, duzentos e setenta e quatro reais e seis centavos);

c) participação com recursos econômicos do MUNICÍPIO, no valor de R$ 13.687.583,94 (treze milhões seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos);

d) participação com recursos econômicos do FOZHABITA, no valor de R$ 655.245,70 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

CAPÍTULO XVIII
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA. O presente CONVÊNIO tem vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CAPÍTULO XIX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Enio Jose Verri e Vinicius Teixeira Monteiro.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
203

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA. Os termos e condições deste CONVÊNIO prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, verbais ou escritos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA. A omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento das disposições ora pactuadas não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA. Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste CONVÊNIO deverão ser resolvidos mediante conciliação dos partícipes, à luz da legislação e dos regulamentos que regem a matéria, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta de, no mínimo, 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Em caso de conflito normativo ou de interpretação, prevalecerão as prescrições contidas ou derivadas da Norma Geral de Licitação de ITAIPU e de suas Instruções de Procedimentos.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA. As CONVENIADAS devem conhecer e respeitar a Política e as Diretrizes de Equidade de Gênero da ITAIPU.

CAPÍTULO XX
DO FORO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Foz do Iguaçu, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste CONVÊNIO.

E, por estarem assim, de pleno acordo, firmam digitalmente o presente instrumento, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Foz do Iguaçu, *datado digitalmente*.

P/ ITAIPU:

Diretor-Geral Brasileiro **Diretor-Geral Paraguaio**

P/ FPTI-BR:

Diretor Superintendente **Diretor Técnico**

P/ Município de Foz do Iguaçu:

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Enio Jose Verri e Vinicius Teixeira Monteiro.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

ITAIPU BINACIONAL

CONVÊNIO Nº 4500073073

Prefeito de Foz do Iguaçu

P/ Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FozHabita:

Diretor Superintendente

Diretor Administrativo e Financeiro

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Enio Jose Verri e Vinicius Teixeira Monteiro.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
205

PLANO DE GERENCIAMENTO DO PROJETO

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Emerson Vasconcelos Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.
Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Emerson Vasconcelos Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu 206

SUMÁRIO

1 NOME DO PROJETO 4

2 PRAZO 4

3 PROPONENTE 4

4 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO - PLANO EMPRESARIAL 4

4.1 ITAIPU BINACIONAL (IB-BR) 4
4.1.1 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 4
4.1.2 PLANO EMPRESARIAL (2023-2027) 4
4.1.3 NORTEADOR DO PLANO TÁTICO (2023-2027) 5
4.2 FUNDAÇÃO PTI-BR 5

5 APRESENTAÇÃO 6

6 HISTÓRICO 6

7 JUSTIFICATIVA 11

8 OBJETIVO 14

8.1 GERAL 14
8.2 ESPECÍFICOS 14

9 BENEFÍCIOS 15

10 PREMISSAS 16

11 RESTRIÇÕES 17

12 RISCOS 19

13 ESCOPO 20

13.1 ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROJETO (EAP) 20
13.2 METAS E PACOTES DE TRABALHO 21
13.3 PACOTES DE TRABALHO E RESULTADOS ESPERADOS 30
13.4 CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO 35
13.5 PRODUTO FINAL 37
13.6 MATRIZ DE INTERESSADOS 37
13.7 MATRIZ DE RESPONSABILIDADES 38

14 PLANO ORÇAMENTÁRIO 39

14.1 RESUMO DOS RECURSOS 39
14.2 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO SEMESTRAL – ITAIPU BINACIONAL 39
14.3 CRONOGRAMA DE PREVISÃO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO TRIMESTRAL 40

15 PRESTAÇÃO DE CONTAS 41

15.1 **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU E INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU – FOZHABITA** 41
15.2 **DA FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE ITAIPU** 42

16 QUADRO DE ASSINATURAS 43

ANEXO 1 – DETALHAMENTO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO E ECONÔMICO 44

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS 45

1.2 DESCRITIVO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS 46

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Emerson Jose Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.
Este documento foi assinado digitalmente por Vera Lucia Souza Passos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://validar.iti.gov.br e utilize o código 0b7f-1e1e-1e1e-1e1e.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

1.3 EQUIPE 46
ANEXO 2 – DETALHAMENTO DE CONTRAPARTIDA ECONÔMICA 49
2.1 CONTRAPARTIDA ECONÔMICA – FUNDAÇÃO PTI-BR 50
2.2 CONTRAPARTIDA ECONÔMICA - FOZHABITA 53
2.3 CONTRAPARTIDA ECONÔMICA – PREFEITURA 53

Prefeitura de Foz do Iguaçu 207

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Emerson Jose Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.
Este documento foi gerado pelo usuário 070.***.***-** em 07/03/2025 10:05:24 GMT-03:00
Número do documento: 25030710052478900000020
Assinado eletronicamente e anexado ao processo em: 07/03/2025 10:05:24
Tipo do documento: Anexo

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
208

1 NOME DO PROJETO

Construção de habitações de interesse social em Foz do Iguaçu em atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social, denominado projeto MORADIAS.

2 PRAZO

36 meses a partir da assinatura da parceria.

3 PROPONENTE

Instituição: Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil (Fundação PTI-BR)

Instituição: Itaipu Binacional Brasil (IB-BR)

Instituição: Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu (FozHabita)

Instituição: Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu (PMFI)

4 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO - PLANO EMPRESARIAL

4.1 ITAIPU BINACIONAL (IB-BR)

4.1.1 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

O desenvolvimento deste projeto está alinhado aos seguintes objetivos estratégicos:

OE 3 - Desenvolvimento sustentável na área de influência, considerando as especificidades de cada país.

OE 6 - Garantir a segurança hídrica, consolidando o processo de gestão socioambiental.

OE 7 - Contribuir com o desenvolvimento sustentável, turístico, energético e tecnológico e com a pesquisa e inovação nas áreas de influência, considerando as especificidades de cada país.

4.1.2 PLANO EMPRESARIAL (2023-2027)

O desenvolvimento deste projeto está alinhado as seguintes ações do Plano Empresarial de Itaipu:

Programa: 0248 Desenvolvimento Social.

Ação: 5313 - Projeto Moradias: Construção de habitações de interesse social.

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Emmanuel Vasconcelos Rodrigues, Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.
Este documento foi assinado digitalmente por Ian Martin Vargas em 07/03/2025 às 10:05:24 e Francisco Lacerda Brasileiro em 07/03/2025 às 10:05:24.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
209

4.1.3 NORTEADOR DO PLANO TÁTICO (2023-2027)

O desenvolvimento deste projeto está alinhado aos seguintes tópicos do norteador do plano tático de Itaipu (2023-2027):

3.1 - Orientar as ações diretas de ITAIPU em ambos os países com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), orientados para a melhor qualidade de vida e um desenvolvimento social e econômico justo, respeitando o meio ambiente e o uso racional e compartilhado dos recursos naturais.

6.1 - Recuperar, conservar e preservar as bacias hidrográficas e o reservatório da Central Hidroelétrica de Itaipu (CHI), buscando garantir a segurança hídrica, por meio de ações permanentes e integradas que promovam o uso sustentável dos recursos naturais, a melhoria das condições socioambientais e a melhoria da disponibilidade de água em quantidade e qualidade para os diversos usos.

7.1 - Aproveitar a importância estratégica e a força indutora e articuladora da ITAIPU para promover por meio de convênios estratégicos nacionais e internacionais, iniciativas estruturantes para contribuir com o desenvolvimento sustentável no Paraguai e no Brasil.

4.2 FUNDAÇÃO PTI-BR

O desenvolvimento deste projeto está alinhado aos seguintes objetivos estratégicos da Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil:

Objetivo Estratégico OE9- Baseado nos fins estatutários estabelecidos pela instituidora Itaipu Binacional, o PTI busca aprofundar e fortalecer esta relação, ampliando colaborações estratégicas, relações institucionais mais sólidas, além de colaborar com as ações, projetos e programas na expansão territorial da instituidora.

Objetivo Estratégico OE12: Fortalecer o ecossistema por meio de colaborações, buscando maximizar interações, promover inovação conjunta e impulsionar soluções impactantes por meio de projetos e negócios cooperados. Também busca- se aproveitar e valorizar as capacidades das organizações do ecossistema, enriquecendo a interação e ampliando benefícios para todos.

Objetivo Estratégico OE13 - Promover ações, programas, projetos, serviços e soluções que gerem o bem-estar social, utilizando a transparência para demonstrar os resultados diretos e indiretos alcançados. A busca por resultados que gerem bem-estar social implica em desenvolver projetos e iniciativas que atendam às necessidades da comunidade, promovendo inclusão, qualidade de vida e desenvolvimento.

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Emmanuel Vazquez Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.
Este documento foi assinado digitalmente por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br:443/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 e utilize o código a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
210

5 APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo a cooperação entre a Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil (Fundação PTI-BR), ITAIPU Binacional, Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu (FozHabita) e a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu (PMFI), no desenvolvimento de um programa de moradias para famílias de baixa renda e que estão em situações de vulnerabilidade.

Por meio desse comprometimento sólido, a ITAIPU Binacional alinha-se a um escopo mais amplo de transformações, trabalhando incansavelmente em prol dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pelas Nações Unidas. Ao adotar ações de grande envergadura, a proposta do programa de moradia, não apenas abraça a questão de responsabilidade social, mas também contribui de maneira eficaz para a materialização desses objetivos globais. Esse esforço conjunto culmina na construção de uma sociedade mais justa, igualitária e equitativa, onde as disparidades são atenuadas e onde as oportunidades são acessíveis a todos.

Nesse contexto, a ITAIPU Binacional, Fundação PTI-BR, PMFI e FozHabita, surgem como uma força motriz de mudanças positivas, assumindo uma tarefa nobre de não apenas prover moradias dignas às famílias menos favorecidas, mas também de fomentar um ambiente propício ao florescimento dessas comunidades. Ao abraçar a visão dos ODS, as organizações assumem um papel de liderança ao incorporar a sustentabilidade e a responsabilidade social como valores centrais em todas as suas iniciativas. Em observância ao ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis, este projeto contribui diretamente à Meta 11.1 que visa até 2030 "garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas".

6 HISTÓRICO

Durante o processo de construção da Usina Hidrelétrica de ITAIPU, um marco inegável na engenharia e desenvolvimento da região, foi a construção dos conjuntos habitacionais destinados aos trabalhadores dedicados à obra. Esses conjuntos, divididos em Vila A, Vila B e Vila C, cumpriram um papel fundamental ao fornecer abrigo e conforto aos que desempenharam um papel essencial na execução deste projeto monumental.

No entanto, o curso inexorável da história avançou, e após décadas

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Emmanuel Vaz Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.
Este documento foi assinado digitalmente por Ian Martin Vargas e Irineu Mario Colombo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br:443 e utilize o código 0A34-BC75-A565-4423-9B5C-B7FD-C350-C454
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

de serviço fiel, essas moradias cumpriram plenamente suas finalidades originais. A ITAIPU Binacional, com sua missão alcançada e operações consolidadas, encontra-se agora em um novo estágio de sua trajetória. Neste estágio, a desmobilização desses imóveis se tornou imperativa, marcando não apenas o encerramento de um capítulo significativo na história da ITAIPU Binacional, mas também abrindo novas perspectivas e desafios para a região.

Com sua missão cumprida e operações estabilizadas, a ITAIPU ingressou em uma fase que envolve a desmobilização patrimonial com a venda destas casas. Essa iniciativa gera um fluxo de caixa significativo, permitindo à ITAIPU reinvestir esses recursos em projetos voltados para moradias populares e o desenvolvimento de infraestrutura urbana.

Dessa forma, a ITAIPU Binacional não apenas construiu uma notável história de geração de energia, mas também contribuiu para o crescimento e a transformação da comunidade, encontrando maneiras criativas e sustentáveis de remunerar o uso de seus ativos imobiliários e direcionar os recursos para o benefício coletivo.

O quadro abaixo representa o processo histórico, referente a desmobilização das casas.



No Paraná, quando se trata do desafio do déficit habitacional, a cidade de Foz do Iguaçu enfrenta uma realidade preocupante, ocupando a 5ª posição no ranking de criticidade habitacional do Estado do Paraná. No entanto, o município está determinado a superar esse desafio e promover um futuro mais digno para os seus habitantes, como evidenciado pelo Plano

Prefeitura de Foz do Iguaçu 211
Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Emerson Jose Tenorio Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.
Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://verificador.iti.gov.br e utilize o código verificador: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Diretor de Desenvolvimento Integrado Sustentável, estabelecido pela Lei Complementar nº 271, de 18 de julho de 2017.

Este plano diretor é um farol que aponta o caminho para o desenvolvimento urbano da cidade, apresenta objetivos e diretrizes que visam resolver o déficit habitacional em Foz do Iguaçu e alcançar uma qualidade de vida superior para seus cidadãos. Suas diretrizes abrangem uma série de vertentes que delineiam uma visão ambiciosa para as políticas públicas de habitação na cidade:

- Realocação dos Assentamentos

Uma das primeiras prioridades do plano é a realocação dos moradores que vivem em áreas impróprias para habitação, tais como regiões de risco ou insalubres. Isso visa garantir que todos os cidadãos tenham acesso a moradias seguras e adequadas.

- Parcerias e Cooperação Internacional

O plano também promove a colaboração e a cooperação com entidades internacionais, federais, estaduais, municipais e de iniciativa privada. Estas parcerias visam atingir os objetivos da política habitacional e de regularização fundiária do município, aumentando os recursos e o know-how disponível.

- Habitações de Interesse Social

A qualidade das habitações é uma prioridade, e o plano estabelece a construção de moradias de interesse social com cobertura e estruturas mais resistentes, de acordo com o código de obras municipais. Isso garante que as habitações sejam protegidas e seguras.

- Sustentabilidade na Construção

A sustentabilidade é uma pedra angular do plano, incentivando práticas de construção mais ecológicas, como a adoção de tecnologias de construção sustentável e biconstruções. Isso não apenas reduz o impacto ambiental, mas também pode economizar recursos a longo prazo.

- Recuperação Ambiental

Além disso, o plano permite a importância da recuperação ambiental em áreas desocupadas. Isso não apenas melhorou a qualidade de vida dos cidadãos, mas também protege os recursos naturais e a biodiversidade local.

- Espaços de Lazer e Urbanismo Coletivo

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Emmanuel Vasconcelos Rodrigues, Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.
Este documento foi assinado digitalmente por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL em 07/03/2025 às 10:05:24
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Emmanuel Vasconcelos Rodrigues, Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
213

Por fim, o plano diretor busca melhorar a qualidade de vida geral dos habitantes de Foz do Iguaçu, promovendo a implantação de equipamentos de lazer e projetos urbanísticos de interesse coletivo. Isso contribui para a criação de comunidades mais coesas e saudáveis.

Outro fator importante que sustenta a busca por moradias sustentáveis em Foz do Iguaçu são os princípios do Pacto Global. Essa iniciativa global promove a responsabilidade social corporativa na garantia dos direitos humanos e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, incentivando ações que visam não apenas o lucro, mas também o bem-estar das comunidades e a proteção do meio ambiente.

Em resumo, Foz do Iguaçu está enfrentando a determinação do desafio do déficit habitacional, adotando um plano diretor que abrange desde a realocação de moradores em áreas de risco até a promoção da sustentabilidade na construção. Além disso, a cidade se alinha com princípios globais de responsabilidade social, reforçando seu compromisso com um futuro mais justo e sustentável para todos os seus habitantes.

Dessa forma, considerando o atual cenário e as condições de vulnerabilidade, busca-se atender nesta empreitada os moradores da Vila Brás, que hoje encontram-se ocupando área de proteção permanente na nascente do Rio Poti, localizada entre os loteamentos do Jardim Duarte e Jardim Canadá, conforme poligonal delimitada da área de intervenção no mapa abaixo.

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Emmanuel Vasconcelos Rodrigues, Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.
Este documento foi assinado digitalmente por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454



A região de intervenção do projeto compreende a área de preservação permanente (APP) da nascente do Rio Poti, afluente do Rio Boicy, um dos principais rios da cidade. É delimitada ao norte pelo Jardim Dona Rocca, a oeste por um beco que se origina da Rua Ponta Grossa até a Rua Ponta Porã, ao sul pela Av. Araucária e a leste pela Rua Quedas do Iguaçu, sendo ocupada por aproximadamente 254 famílias.

Portanto, o presente plano de trabalho é uma iniciativa colaborativa que envolve quatro entidades essenciais para a promoção do desenvolvimento sustentável em Foz do Iguaçu. Essas instituições são a Itaipu Binacional, a Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil e a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, juntamente com sua autarquia de habitação, Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FozHabita. Cada uma dessas entidades desempenha um papel vital no planejamento e na implementação de políticas que visam melhorar a qualidade de vida dos habitantes da cidade.

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Emmanuel Vasconcelos Rodrigues, Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.
Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro

Prefeitura de Foz do Iguaçu
215

7 JUSTIFICATIVA

A presente proposta de projeto justifica-se como uma oportunidade única de promover um impacto ambiental e social significativo, trazendo habitação digna para as famílias que atualmente ocupam a Vila Brás, localizada em uma área de preservação ambiental.

Um diagnóstico preliminar realizado pela FozHabita revelou que a área de intervenção abrange 254 famílias. Este levantamento é de que 31 famílias são unipessoais, formadas por apenas uma pessoa. No entanto, a maior concentração está nas famílias compostas por 2 a 5 membros, totalizando 170 famílias, o que representa 66,9% dos casos.

É relevante ressaltar que, das 254 famílias cadastradas, 167 possuem apenas uma pessoa como responsável familiar, e destas, 138 podem ser consideradas monoparentais, ou seja, incluídas por um pai ou mãe sem participação e com filhos ou pessoas dependentes. Além disso, 55,9% das famílias têm de 1 a 4 crianças ou adolescentes em sua composição, enquanto as famílias mais numerosas, com 5 ou mais desses membros, representam apenas 2,8% do total.

Quanto à presença de pessoas idosas, a maioria das famílias (62,2%) não possui idosos em sua composição, enquanto 20,5% têm entre 1 e 2 pessoas idosas.

Embora as informações sobre a composição familiar revelem diversidade, a maioria das famílias não é muito numerosa, com 40,9% tendo de 1 a 4 membros.

Das 254 famílias, 33 declararam ter pessoas com deficiência em sua composição, sendo 16 destas identificadas como deficiência física, representando 5,9% do total. É crucial notar que, devido ao levantamento preliminar, a falta de informação em 20,1% dos casos, implica a necessidade de prever unidades habitacionais com adaptações para um número superior a 5,9% das unidades. Além disso, dado que 20,5% das famílias possuem pessoas idosas, a acessibilidade também é fundamental.

Em relação às atividades laborais das famílias, o levantamento inicial destacou a renda proveniente da coleta de materiais recicláveis e de atividades comerciais como variáveis essenciais. Notou-se que apenas 4,3% das famílias estão envolvidas em atividades comerciais, como mercearia, bar e venda de alimentos artesanais. Por outro lado, 11,8% das famílias obtiveram renda com materiais recicláveis, totalizando 30 famílias. Esses dados serão fundamentais para o desenvolvimento do Projeto de Trabalho

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Emmanuel Vasconcelos Rodrigues, Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.
Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Emmanuel Vasconcelos Rodrigues, Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.
Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Emmanuel Vasconcelos Rodrigues, Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
216

Social, incluindo essas famílias nos processos formais e organizados de separação de materiais recicláveis, conduzidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Em resumo, este projeto visa não apenas fornecer habitação digna para as famílias da Vila Brás, mas também abordar as diversas necessidades e características da população local, promovendo a sustentabilidade e alinhando-se com os objetivos da Fundação PTI-BR. Ele representa uma oportunidade única para melhorar a qualidade de vida das famílias e contribuir para o desenvolvimento da região de forma sustentável.

O projeto das moradias, será implantado em três áreas distintas, próximas à poligonal delimitada da Vila Brás, conforme imagem a seguir:



A área 01 tem aproximadamente 15 mil metros quadrados e é capaz de comportar de 70 a 85 habitações. A área 02 tem aproximadamente 11 mil metros quadrados e é capaz de comportar de 30 a 50 habitações, nela há a projeção da continuidade da Avenida Gramado. Já a área 03 tem aproximadamente 37 mil metros quadrados e é capaz de comportar de 150 a 180 habitações, nela há a projeção da continuidade da Avenida Araucária.

Adicionalmente, as legislações que regem a política habitacional, dentre as quais a Lei Nº 11.124/2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, traz por diretriz o incentivo à pesquisa, incorporação de desenvolvimento tecnológico e de formas

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Emmanuelle Vasconcelos Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.
Este documento foi assinado digitalmente por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://verificador.iti.br e utilize o código a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
217

alternativas de produção habitacional. Complementarmente, indo ao encontro das diretrizes do SNHIS, a reformatação do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), exposta na Lei nº 14.620/2023, traz por finalidade promover a elevação dos padrões de habitabilidade, de segurança socioambiental e de qualidade de vida da população, tendo dentre seus objetivos a inovação no estímulo a modernização do setor habitacional e a inovação tecnológica com vistas à redução dos custos e prazos de produção e entregas, à sustentabilidade ambiental, climática e energética e à melhoria da qualidade da produção habitacional, com a finalidade de ampliar o atendimento habitacional. Estas características coadunam com a estratégia empresarial da ITAIPU Binacional e Fundação PTI-BR, não somente no que tange a responsabilidade social, mas também com seus elementos de proposição de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Neste cenário, a estratégia da Modelagem da Informação da Construção ou *Building Information Modelling* (BIM) tem se consolidado como um eficiente paradigma para o desenvolvimento de empreendimentos de arquitetura e de engenharia, considerando todo seu ciclo de vida. Em conjunto, a industrialização na construção encontra-se em um processo evolutivo, com incorporação de inovação tecnológica e de gestão, com ações organizacionais que buscam o aumento de produção e o aprimoramento do desempenho da atividade construtiva. Este arcabouço se apresenta como potencial metodológico para aceleração dos processos construtivos, adoção de tecnologias e elementos construtivos sustentáveis de forma única, tanto na obra, como na habitação em si, proporcionando, por exemplo, redução na geração de resíduos sólidos da construção civil, redução de emissões atmosféricas e pegada de carbono das edificações.

Com a busca por um sistema construtivo eficiente, que atenda aos anseios da população e que esteja em consonância com as diretrizes ambientais defendidas pelo governo federal, especialmente relacionadas com a redução da emissão de carbono, a Itaipu Binacional determinou o uso do modelo industrial em madeira. Além de apresentar notáveis benefícios, ambientais, oferece ganhos significativos em termos de sustentabilidade, contribuindo de maneira integral para a redução dos custos totais da obra e para o processo de construção mais ágil.

Por sua natureza, o modelo de construção industrial em madeira marca um importante avanço no campo da construção civil, especialmente em relação à minimização dos impactos ambientais. Com a sua adoção, é

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Emmanuel Vasconcelos Rodrigues, Ricardo Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.
Este documento foi assinado digitalmente por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL em 07/03/2025 às 10:05:24.
Este documento foi armazenado no SIDPublico sob o código a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
218

possível alcançar uma redução de até 80% das emissões de dióxido de carbono (CO2) em comparação com métodos construtivos convencionais. Além disso, o processo de construção pode gerar uma redução de até 85% na produção de resíduos, contribuindo assim para a preservação do meio ambiente. Essa definição não apenas atende às demandas de um mundo cada vez mais consciente, mas também se alinha com os objetivos globais de redução das emissões de carbono, consolidando o compromisso com a sustentabilidade.

Um dos aspectos mais notáveis, é a rapidez no tempo de construção, o que não apenas reduz os custos associados a obra, como também acelera o acesso dos proprietários às suas moradias, proporcionando uma solução habitacional mais assertiva e incremento no Retorno Social do Investimento (SROI) na aplicação em Programas de Habitação de Interesse Social.

A definição por um sistema industrial em madeira representa uma abordagem holística para a construção de moradias que não apenas otimiza os recursos financeiros e temporais, mas também promove a responsabilidade ambiental. Isso não só beneficiará os futuros ocupantes das habitações, proporcionando um ambiente mais saudável, mas também contribuirá para a construção de um futuro mais sustentável.

8 OBJETIVO

8.1 GERAL

O objetivo geral deste projeto é contribuir com o Programa de Habitação de Interesse Social do Município de Foz do Iguaçu/PR, na construção de moradias populares, em sistema construtivo com adoção de inovação, tecnologia e sustentabilidade, possibilitando a concepção de metodologia construtiva com aplicação de componentes, elementos e sistemas construtivos industrializados que possam ser replicados em demais programas habitacionais.

8.2 ESPECÍFICOS

- Garantir o reassentamento das famílias integrantes da área de intervenção da Vila Brás em habitações dignas, seguras e adequadas às suas necessidades, considerando a composição familiar, a presença de idosos e pessoas com deficiência.
- Desenvolver habitações e infraestruturas que estejam em conformidade com os princípios ambientais, promovendo práticas sustentáveis de construção.

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Emmanuelle Vanessa Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.
Este documento foi assinado digitalmente por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL em 07/03/2025 às 10:05:24.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
219

- Minimizar o impacto ambiental na área de preservação permanente onde encontra-se a ocupação irregular.
- Garantir que as habitações sejam acessíveis a todas as famílias, incluindo membros com idosos ou com deficiência, por meio de adaptações estruturais e outras medidas apropriadas.
- Fomentar o desenvolvimento comunitário em uma nova área de reassentamento.
- Fornecer treinamento e orientação às famílias reassentadas sobre a manutenção adequada das casas de wood frame, bem como sobre práticas sustentáveis relacionadas ao uso responsável, que afetam garantir a durabilidade das estruturas e minimizar impactos ambientais.
- Promover a integração e cooperação eficaz entre a PMFI, FozHabita, Fundação PTI-BR e ITAIPU Binacional para garantir uma execução harmoniosa do projeto, compartilhar recursos, conhecimento e experiência, e garantir que todas as partes estejam alinhadas com os objetivos e prazos estabelecidos.
- Contribuir com a criação de metodologia replicável de planejamento, projetos, contratação, fiscalização e aceitação em obras, com aplicação de componentes, elementos e sistemas construtivos industrializados, voltada a Programas de Habitação de Interesse Social.

9 BENEFÍCIOS

- As famílias reassentadas terão acesso a moradias dignas e seguras, melhorando significativamente sua qualidade de vida em comparação com a situação anterior na Vila Brás.
- O reassentamento das famílias promoverá a redução dos impactos negativos na área de preservação permanente do Rio Poti.
- O sistema construtivo industrializado com uso de madeira possibilita ganhos ambientais, com a redução na geração de resíduos inertes da construção civil e captura de carbono ao longo da sua cadeia produtiva.
- A orientação e estímulo à inclusão em Unidades de Valorização de Resíduos - UVR das famílias que trabalham com a coleta de materiais recicláveis de forma informal, aumentará suas oportunidades de emprego e geração de renda, contribuindo para a sustentabilidade econômica local.
- A colaboração entre a PMFI, FozHabita, Fundação PTI-BR e ITAIPU Binacional demonstrará a eficácia da cooperação interinstitucional na resolução de desafios complexos e no desenvolvimento sustentável.

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Emmanuel Vasconcelos Rodrigues, Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.
Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Emmanuel Vasconcelos Rodrigues, Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
220

- O projeto servirá como um exemplo de desenvolvimento para a região e além, demonstrando como a habitação e o reassentamento podem ser realizados de forma ambientalmente responsável e socialmente inclusiva.
- O projeto trará melhorias significativas na infraestrutura urbana da região, incluindo a criação de habitações dignas e acesso a serviços básicos
- A ênfase na sustentabilidade no projeto de reassentamento demonstrará o compromisso das Instituições envolvidas com o desenvolvimento sustentável, atendendo às demandas atuais por práticas urbanas responsáveis em relação ao meio ambiente.
- Ao proporcionar moradia digna para as famílias da Vila Brás, o projeto poderá contribuir para a redução de problemas sociais, como a falta de habitação adequada, o que por sua vez pode melhorar a qualidade de vida da população e reduzir demandas sociais.
- Uma parceria com instituições como FozHabita, Fundação PTI-BR e ITAIPU Binacional irá fortalecer a capacidade da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu de implementar projetos complexos e estratégicos, demonstrando eficácia na colaboração interinstitucional.

10 PREMISSAS

- A Itaipu Binacional repassará os recursos conforme cronograma de desembolso estabelecido no projeto.
- O Projeto receberá todas as aprovações e licenças permitidas pelas autoridades reguladoras locais e ambientais para a construção de habitações e infraestruturas.
- Todas as Instituições envolvidas PMFI, FozHabita, Fundação PTI-BR e ITAIPU Binacional, colaborem de maneira eficaz e comprometida ao longo de todas as fases do projeto.
- O FozHabita possibilitará que os terrenos estejam adequados para o reassentamento das famílias.
- Os insumos utilizados para as construções deverão ter certificação provenientes de fontes sustentáveis, garantindo a legalidade e a sustentabilidade do material de construção.
- Deverá ter um comitê de fiscalização composto, por membros da PMFI, FozHabita e Fundação PTI-BR com responsabilidade técnica para fiscalizar e aprovar as medições da obra.

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Emmanuel Vasconcelos Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.
Este documento foi assinado digitalmente por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://verificador.iti.gov.br e utilize o código 0000-0000-0000-0000.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
221

- A proposta de que todos os planos e projetos de construção, incluindo os relacionados ao sistema industrial em madeira, foram aprovados pelas autoridades regulatórias e estão em conformidade com os requisitos locais e nacionais.
- A equipe de fiscalização terá acesso à documentação técnica completa do projeto, incluindo peças, especificações e detalhes construtivos, para verificar a conformidade durante a construção.
- As inspeções periódicas serão realizadas ao longo do processo de construção, com a presença da equipe de fiscalização para avaliar o andamento e a qualidade do trabalho.
- A construção das casas deverá seguir o cronograma previsto, evitando atrasos significativos que possam afetar a qualidade e o orçamento do projeto.
- Deverá ter canais de comunicação eficazes entre a equipe de fiscalização e a Construtora responsável pela execução, para resolver qualquer problema ou desvio das normas de maneira oportuna.
- Os fiscais técnicos de cada instituição deverão emitir relatórios de fiscalização após cada inspeção, caso seja documentando algo em desconformidade conforme o previsto, serão tomadas as ações corretivas necessárias.
- A equipe de fiscalização terá autoridade para recomendar a paralisação de atividades de construção em caso de observação grave das normas ou falta de conformidade.
- A Construtora deverá cooperar com a equipe de fiscalização, implementando as correções necessárias quando as conformidades não forem indicadas.
- A documentação de transferência dos imóveis para as famílias contempladas pelo Projeto Moradias será de responsabilidade do FozHabita /PMFI.

11 RESTRIÇÕES

- Serão atendidas as famílias da área delimitada de intervenção na Vila Brás e, havendo disponibilidade de ampliação do atendimento, serão priorizadas famílias em situação de vulnerabilidade social a serem indicadas pelo FozHabita, com anuência de ITAIPU;
- A construção das moradias, seguirá o sistema construtivo

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Emmanuel Vasconcelos Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.
Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Emmanuel Vasconcelos Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

industrializado em madeira, em observância à NBR ABNT 16936:2023;

- Deverá ser atendido os requisitos legais que versam sobre o plano de desenvolvimento urbano, zoneamento, parcelamento e uso do solo, código de obras, código de posturas, e demais dispositivos legais aplicáveis;
- As moradias deverão atender, no que couber, às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida, ou programa habitacional do Governo Federal que venha a substituí-lo, bem como adotar os parâmetros do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).

Prefeitura de Foz do Iguaçu 222

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Emerson Jose Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.
Este documento foi gerado pelo usuário 070.***.***-** em 07/03/2025 10:05:24 GMT-03:00
Número do documento: 25030710052478900000020
Assinado eletronicamente em 07/03/2025 10:05:24 GMT-03:00
Pode ser acessado no endereço https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
223

12 RISCOS

Evento	Probabilidade de ocorrência	Impacto no projeto	Criticidade (Probabilidade x Impacto)	Ação necessária para mitigar o risco.	Responsável pela ação
Resistência de algumas famílias em se mudar pode atrasar o cronograma de construção e realocação, uma vez que a construção de novas habitações e a liberação das áreas entusiasmadas dependem do reassentamento de todas as famílias.	Alta	Alta	Média	Realizar trabalho de sensibilização e instrumentalização das famílias afetadas, quanto à relevância das moradias para assegurar elementos básicos adequados, como a habitabilidade e a segurança de posse, destacando os benefícios esperados. Para tanto, serão realizados atendimentos individualizados como principal mecanismo de comunicação e mediação de conflitos junto às famílias a serem reassentadas.	FozHabita
Dificuldades a obtenção de aprovações regulatórias permitidas para a construção, o que pode atrasar o início ou o progresso do projeto.	Média	Muito Alto	Alta	Cobrar PMFI e FozHabita para darem celeridade aos processos de aprovação por parte dos órgãos públicos	PMFI/FozHabita
Limitações relacionadas às condições do Solo que podem afetar a fundação e a estabilidade das habitações, exigindo adaptações ou reforços.	Baixa	Média	Média	Elaboração de projeto de fundação adequado as limitações do solo	Fundação PTI
Perda de qualidade durante a construção devido à natureza específica do sistema construtivo adotado	Baixa	Alta	Alta	Exigir da contratada que sejam adotados os devidos processos para assegurar a qualidade do material	Fundação PTI
Invasão das moradias recém-construídas, ou nas etapas finais de construção, antes mesmo da realocação programada das famílias beneficiárias. Podendo resultar em danos à propriedade, atrasos no processo de realocação e possíveis conflitos entre as partes envolvidas	Baixa	Muito Alta	Média	Exigir, da empresa contratada para execução da obra, medidas de segurança. Contratação de empresa para monitoramento.	PMFI/FozHabita

Este documento foi assinado digitalmente por Ugo Gonçalves Santos, Ana Carolina Ramos Avancini, Andrea Cristina Lazzarotto Pires Gonçalves, Fernanda Vargas Bresolin, Gabriel Antonio Vargas, Luiz Fernando Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Ênio Jose Verri e Vinicius Teixeira Monteiro.

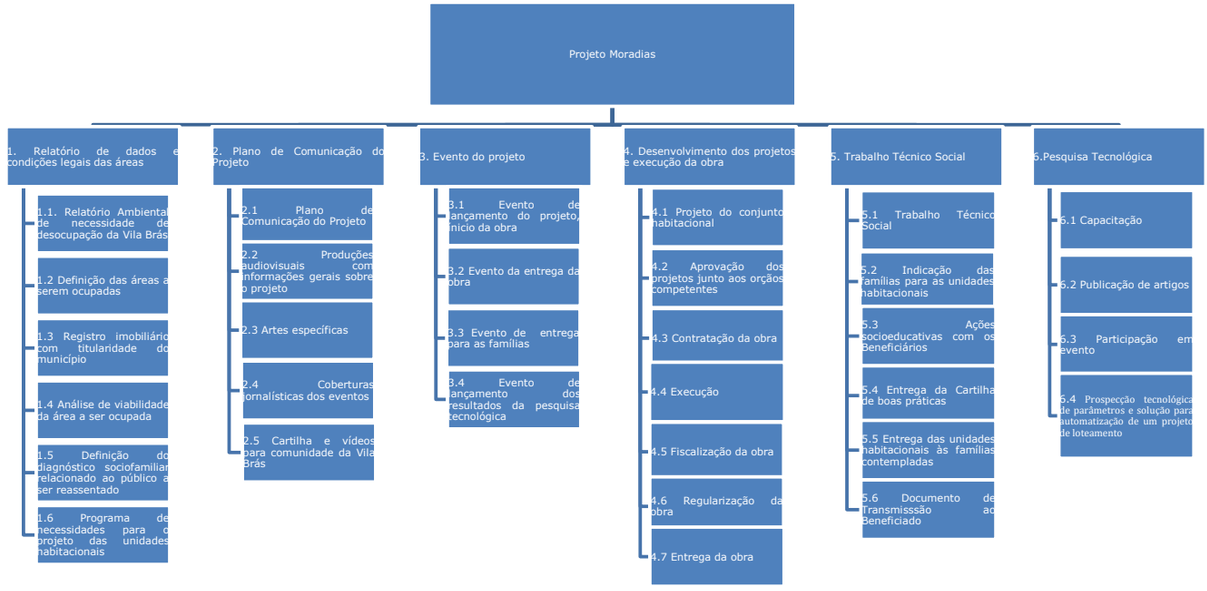
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
224

13 ESCOPO

13.1 ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROJETO (EAP)



Este documento foi assinado digitalmente por: Ugo Gonçalves Pacheco, Alexandre Gonçalves Lacerda, Rosa Cristina Ramos Alves, Fernando Vargas, Bruno Alvarenga Da Matta, Diego Vargas Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Enio Jose Verri e Vinicius Teixeira Monteiro.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
225

13.2 METAS E PACOTES DE TRABALHO

Meta 01 – Relatório de dados e condições legais das áreas

O Relatório de Dados e Condições Legais das Áreas representa uma etapa crucial no desenvolvimento deste projeto. O seu objetivo primário é conduzir uma análise minuciosa dos dados e relatórios disponíveis, visando identificar as necessidades fundamentais que servirão como base sólida para as decisões relacionadas ao escopo do projeto.

Para esse efeito, será essencial realizar uma recolha abrangente de informações relevantes, englobando aspectos técnicos, geográficos, ambientais e legais referentes às áreas de intervenção. Paralelamente à análise de dados técnicos, é imperativo avaliar as condições legais das áreas envolvidas. Isso inclui uma revisão completa das normativas e regulamentos vigentes, dos licenciamentos necessários, das restrições de uso do solo, bem como de quaisquer outras obrigações legais que possam influenciar o planejamento e a execução do projeto.

A descrição e análise detalhada dessas informações não apenas forneceram insights cruciais para a definição do escopo do projeto, mas também orientarão a formulação de estratégias e a tomada de decisões embasadas em dados concretos. A transparência e a precisão na interpretação dos dados são fatores essenciais para o sucesso do empreendimento, garantindo a adequação do projeto às normativas legais e às demandas da comunidade.

Principais entregas:

- Relatório Ambiental de necessidade de desocupação da Vila Brás;
- Definição das áreas a serem ocupadas;
- Registro imobiliário com titularidade do município;
- Análise de viabilidade da área a ser ocupada;
- Definição do diagnóstico sociofamiliar relacionado ao público a ser reassentado;
- Programa de necessidades para o projeto das unidades habitacionais.

Meta 02 – Plano de comunicação do projeto

O objetivo principal deste pacote de comunicação é promover a ampla divulgação e transparência das ações previstas no projeto Moradias, disseminando informações de interesse público e ressaltando o protagonismo da Itaipu Binacional e parceiros como entidades promotoras do desenvolvimento sustentável, com responsabilidade social e ambiental. Buscará estabelecer e delinear os meios de comunicação eficazes entre o

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Emmanuel Vasconcelos Rodrigues, Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.
Este documento foi assinado digitalmente por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL em 07/03/2025 às 10:05:24
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Emmanuel Vasconcelos Rodrigues, Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
226

Projeto e seus diversos públicos específicos através de uma estratégia bem planejada, buscando garantir que as informações sejam transmitidas de forma clara, acessível e relevante, promovendo o entendimento mútuo e a colaboração entre todas as partes envolvidas.

Por meio de um diagnóstico de comunicação, será possível uma análise detalhada das necessidades de comunicação do projeto, identificando os públicos-alvo, suas características e suas necessidades específicas de informação. Com base nesse diagnóstico, será elaborado um Plano de Comunicação Estratégico, que incluirá as mensagens-chave, os canais de comunicação mais adequados e os cronogramas de divulgação.

As diversas mensagens veiculadas durante a divulgação do projeto Moradias, pelos diferentes canais a serem previstos, buscarão informar a sociedade sobre o processo de desmobilização dos imóveis da Itaipu Binacional em Foz do Iguaçu, a aplicação dos recursos para a construção de moradias dignas para famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade e, sobretudo, as consequências positivas dessa iniciativa, como o saneamento de áreas de proteção ambiental permanente e a mitigação do déficit habitacional na cidade. Deverá haver a previsão de ações de comunicação específicas, às 254 famílias que serão realocadas, pertencentes à área de intervenção na Vila Brás.

O Plano de Comunicação deverá buscar soluções com melhor custo-benefício para a divulgação do projeto Moradias com o uso de mídia espontânea (não paga) positiva em veículos de comunicação convencionais (emissoras de rádio e televisão, jornais e revistas impressas e eletrônicas) e redes sociais (Facebook, Instagram, Twitter, etc.), a partir de um trabalho integrado entre as assessorias de comunicação das entidades parceiras, com a produção de diversos *releases* focados principalmente marcos temporais do projeto (assinaturas de convênios, o início das obras, ações do trabalho técnico-social, a entrega das casas, entre outros definidos pelos partícipes). Para complementar e reforçar a estratégia de comunicação, pode ser previsto o investimento em campanhas publicitárias (mídia paga), com a elaboração de um plano de mídia específico, para veiculação na região, aprovado pelos partícipes.

Principais entregas:

- Plano de Comunicação do Projeto;
- Produções audiovisuais com informações gerais sobre o projeto, para veiculação nos sites, canais no Youtube e redes sociais das entidades;

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Emmanuel Vasconcelos Rodrigues, Jose Antonio Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.
Este documento foi assinado digitalmente por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
227

- Artes específicas (cards) para publicações nas redes sociais;
- Coberturas jornalísticas dos eventos relacionados ao projeto, com a produção de reportagens para publicação nos canais oficiais das entidades e disparo de releases para a imprensa em geral;
- Cartilha e vídeos específicos para a comunidade da Vila Brás, para disseminar boas práticas na utilização de habitação social com sistema construtivo industrial em madeira.

Meta 03 - Evento do projeto

Está entrega tem como objetivo traçar as estratégias de relações públicas para a organização de eventos e cerimoniais relacionadas aos marcos temporais cruciais do projeto. Estes eventos incluem, por exemplo, o lançamento do projeto, início das obras, entrega da obra e a entrega das unidades habitacionais para as famílias indicadas.

Principais entregas:

- Evento de lançamento do projeto, início da obra;
- Evento da entrega da obra;
- Evento de entrega das unidades para as famílias indicadas.
- Evento de lançamento dos resultados da pesquisa tecnológica.

Meta 04 – Desenvolvimento dos projetos e execução da obra

Esta meta estabelece um conjunto de objetivos que abrange todas as fases, desde a concepção dos projetos até a conclusão da obra. O foco principal é garantir que todas as etapas sejam meticulosamente planejadas e realizadas para cumprir as expectativas do levantamento de necessidades, garantindo assim o alcance do objetivo global do projeto.

4.1 Projeto do conjunto habitacional

Este pacote específico tem como finalidade a elaboração completa de estudos, ensaios, levantamentos e projetos de engenharia, com um enfoque tanto urbano quanto social. Além disso, contemple todas as outras atividades possíveis para satisfazer as expectativas previamente fornecidas no levantamento de necessidades. O objetivo é criar uma base sólida para a realização do propósito previsto.

Principais entregas:

- Anteprojetos;
- Projeto Básico;
- Pacote para contratação das obras;
- Relatórios ambientais, como levantamento de solo a ser movimentado e

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Emmanuel Vasconcelos Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.
Este documento foi assinado digitalmente por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL em 07/03/2025 às 10:05:24.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

estimativa da quantidade de rejeito;

- Estudo de Impacto de Vizinhança.

4.2 Aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes

Esta etapa do projeto envolve a elaboração da documentação necessária para a solicitação do Licenciamento Ambiental e do Alvará de Construção. Essa tarefa será conduzida pela equipe contratada para o projeto, e todo o processo de tramitação junto aos órgãos competentes será coordenado pela FozHabita, entidade que goza de imunidade tributária.

Principais entregas:

- Licenciamento Ambiental;
- Alvará de construção;
- Cartas de viabilidades Copel e Sanepar;

4.3 Contratação da obra

Nesta fase do projeto, o objetivo principal é a elaboração dos documentos necessários para a contratação da obra, com base nos projetos previamente desenvolvidos. O objetivo central é garantir a legitimidade e transparência do processo de contratação, garantindo que todos os requisitos técnicos e administrativos sejam claramente definidos e atendidos de forma específica.

Um ponto relevante a ser destacado nesta etapa é a inclusão da garantia das moradias no contrato a ser celebrado com a empresa contratada. Essa garantia poderá ser acionada diretamente pelo FozHabita, inclusive após a vigência do convênio, dispensando a necessidade de envolver a Fundação Parque Tecnológico Itaipu.

Principais entregas:

- Termo de Referência e anexos;
- Contrato com a empresa executora;
- Termo de Início da contratação;

4.4 – Execução da obra

Esta meta tem como propósito a elaboração de "Relatório de Execução da Obra" que documentará detalhadamente o andamento e o progresso de todas as atividades de construção. Este relatório fornecerá informações abrangentes, incluindo marcos históricos, desafios enfrentados e soluções inovadoras durante a execução da obra. Também destacará qualquer desvio significativo em relação ao plano original, seja em termos de prazo, custo ou qualidade.

O relatório será uma ferramenta vital para avaliar o desempenho da obra, garantindo que todas as etapas sejam realizadas de acordo com as especificações e

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Emmanuel Vasconcelos Rodrigues, Thiago Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.
Este documento foi assinado digitalmente por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 e utilize o código a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

regulamentos. Além disso, permitirá a identificação e correção oportuna de quaisquer problemas que possam surgir ao longo do processo de construção.

Principais entregas:

- Relatório da execução da obra.
- Entrega de no mínimo 254 unidades habitacionais construídas.

4.5 - Fiscalização da obra

A fiscalização da obra será realizada por meio da constituição de um comitê técnico composto por representantes de PMFI, FozHabita e Fundação PTI-BR. Este comitê terá a responsabilidade de deliberar e monitorar a execução das obras ao longo da vigência do projeto, garantindo o cumprimento dos padrões estabelecidos.

O comitê técnico será fundamental para estruturar e operacionalizar o acompanhamento das ações do projeto. Para isso, serão agendadas reuniões periódicas, atualizando principalmente o acompanhamento do desenvolvimento das fases do projeto. Durante essas reuniões, serão discutidos o progresso da obra, eventuais desafios enfrentados e a implementação de medidas corretivas, quando necessário, além disso o comitê técnico será o ponto central de comunicação entre as partes envolvidas, facilitando a troca de informações relevantes para o progresso do projeto.

Principal entrega:

- Composição de Comitê de fiscalização das obras.

4.6 - Regularização da Obra

A etapa de regularização final da obra envolve a tramitação junto aos órgãos municipais responsáveis, com o objetivo de permitir a vistoria no local do imóvel e a emissão do certificado de regularização de obra. Este processo também pode incluir o pagamento das taxas pertinentes, quando aplicável.

Regularização final da Obra com a tramitação junto aos órgãos municipais responsáveis para que seja realizada a vistoria no local do imóvel, e para a emissão do certificado de regularização de obra, com o respectivo pagamento das taxas, se houver.

Principal entrega:

- C.V.C.O. - Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra;
- Habite-se - carta de habitação.

4.7 - Entrega da obra

Ao final da execução da obra do empreendimento será realizada cerimônia alusiva ao repasse do empreendimento pela ITAIPU Binacional ao Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FozHabita, com a participação de todos os partícipes. A destinação final das

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Emmanuel Vasconcelos Rodrigues, Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.
Este documento foi assinado digitalmente por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL em 07/03/2025 às 10:05:24
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Emmanuel Vasconcelos Rodrigues, Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
230

moradias será objeto da execução das políticas habitacionais do município de Foz do Iguaçu/PR, sob demanda fechada delimitada pelo escopo deste Plano de Trabalho.

A ITAIPU Binacional e a Fundação PTI-BR renunciarão em favor do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu a propriedade das edificações. A Renúncia expressa de qualquer direito quanto à exploração e/ou uso das moradias se dará após o cumprimento integral da Meta 5 do presente Convênio, resultando na entrega das moradias e documento de posse às famílias beneficiárias contempladas da área de intervenção, e a devida regularidade da Prestação de Contas, atestada pela ITAIPU Binacional.

Principal entrega:

- Cerimônia de entrega da obra.

META 5 – Trabalho Técnico Social

Conjunto de estratégias, processos e ações, realizado a partir de estudos diagnósticos integrados e participativos do território, compreendendo as dimensões: social, econômica, produtiva, ambiental e político institucional do território e da população beneficiária. O combate ao déficit habitacional não será restrito ao provimento das unidades habitacionais, mas implicará também ações que visem o direito à cidade e no acesso a novos patamares de cidadania e qualidade de vida. O objetivo da meta inicia com o diagnóstico social e indicação das famílias, passando pela execução de ações socioeducativas, inserção social das famílias, até a entrega das unidades habitacionais aos beneficiários.

5.1 Trabalho Técnico Social

O Trabalho Técnico Social deverá garantir que a execução do projeto habitacional se dê de modo integrado, com conteúdo voltados à mobilização, organização e fortalecimento social, educação ambiental e patrimonial e desenvolvimento socioeconômico para a comunidade da área de intervenção em todas as fases dos projetos, ou seja, antes das obras, durante as obras e na fase do pós-obras.

Principal entrega:

- Projeto de Trabalho Técnico Social;

5.2 Indicação das famílias para as unidades habitacionais

O projeto contempla o atendimento aos moradores da Vila Brás, que hoje encontram-se ocupando área de proteção permanente na nascente do Rio Poti, localizada entre os loteamentos do Jardim Duarte e Jardim Canadá. A região de intervenção do projeto compreende a área de preservação permanente (APP) da nascente do Rio Poti, afluente do Rio Boicy, delimitada ao norte pelo Jardim Dona Rocca, a oeste por um beco que se origina da Rua Ponta Grossa até a Rua Ponta Porã, ao sul pela Av. Araucária e a

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Emmanuel Vasconcelos Rodrigues, Jose Ivanildo Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.
Este documento foi assinado digitalmente por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://verificador.iti.gov.br e utilize o código 0000-0000-0000-0000.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
231

leste pela Rua Quedas do Iguaçu, sendo ocupada por aproximadamente 254 famílias.

Principal entrega:

- Listagem inicial dos beneficiários identificados na área de intervenção da Vila Brás;
- Listagem final dos beneficiários contendo a distribuição da ocupação das habitações, bem como a ocupação de vagas remanescentes.

5.3 Ações socioeducativas com os Beneficiários

Articular as ações do Projeto de Trabalho Social com as demais políticas públicas e ações de saúde, saneamento básico, educação, educação ambiental, meio ambiente, assistência social, entre outras, buscando colaborar para a sustentabilidade da intervenção, da garantia de acesso aos serviços básicos, dos bens, da conservação e manutenção dos imóveis. As famílias que serão reassentadas serão inseridas em ações educativas de fortalecimento social e cidadão e de desenvolvimento socioeconômico, fomentando processos de inclusão produtiva coerentes com o potencial econômico e as características culturais da região e estímulo à inserção no ensino formal, especialmente de mulheres chefes de família, visando à redução do analfabetismo, o estímulo a sua autonomia e à geração de renda.

Principal entrega:

- Desenvolvimentos das ações previstas nos eixos definidos no Projeto de Trabalho Técnico Social (Meta 5.1)

5.4 Entrega da Cartilha de boas práticas

O projeto de trabalho técnico social deverá prever adicionalmente ações educativas de instruções e orientações sobre o uso e manutenção adequada das moradias, em especial no que tange ao sistema construtivo adotado – wood frame, visando garantir sua durabilidade. Deverá contribuir para a sustentabilidade da intervenção, fortalecimento da permanência das famílias no novo habitat, da adequada utilização das unidades habitacionais implantadas, a conservação e manutenção da intervenção física

Principal entrega:

- Ação educacional específica referente ao empreendimento habitacional com entrega da Cartilha de boas práticas na utilização de habitação social com sistema construtivo industrial em madeira.

5.5 Entrega das unidades habitacionais às famílias contempladas

Distribuição das unidades habitacionais às famílias beneficiárias integrantes da listagem final apresentada, com a distribuição da designação de cada habitação ao beneficiário seguindo metodologia definida e transparente, e respeitando os elementos

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Emmanuel Vasconcelos Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.
Este documento foi assinado digitalmente por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
232

sociais da composição familiar, em especial o atendimento à pessoa idosa e pessoas com deficiência.

Principal entrega:

- Entrega das chaves as famílias beneficiadas

5.6 Documento de Transmissão ao Beneficiado

Esta etapa essencial do projeto envolve formalizar legalmente a propriedade de cada moradia ao beneficiário final do projeto com a formalização do Termo de Doação e o registro definitivo do imóvel nominal do beneficiário. Será de responsabilidade da PMFI em conjunto com o FozHabita providenciar os registros de imóveis e o pagamento das custas cartorárias aplicáveis, bem como a lavratura de escritura pública, e dos registros definitivos dos imóveis, com todas as despesas inerentes aos atos de registro do imóvel perante os respectivos Cartórios competentes.

Principal entrega:

- Documento de Doação ao Beneficiário, com cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- Registro de Imóveis nominal ao Beneficiado.

META 6 – Pesquisa Tecnológica

Esta meta consiste em desenvolvimento de pesquisa na temática do projeto, com o objetivo de fomentar o processo de inovação em métodos construtivos eficientes e com baixo impacto ambiental, além da pesquisa também haverá integração com a Instituições de Ensino Superior no intuito de compartilhamento de conhecimento e formação de capital humano que poderão futuramente desenvolver novas linhas de pesquisas frente ao objeto do projeto.

6.1 – Capacitação

Dado que o método construtivo adotado não seguirá o modelo convencional e que será necessária preparação para os futuros moradores das novas habitações, esta meta desempenhará um papel fundamental. Serão organizadas oficinas e workshops direcionados a esses beneficiários, com o objetivo de capacitá-los para a ocupação de novas residências. Além disso, a capacitação se estenderá à equipe técnica da PMFI e ao FozHabita, ambas desempenhando um papel de grande importância na supervisão, manutenção e operação das obras durante e após sua conclusão.

Principal entrega:

- Capacitação na temática do projeto voltada a PMFI e FozHabita para a fiscalização da obra e ações socioeducativas à comunidade.

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Emmanuel Vasconcelos Rodrigues, Jose Antonio Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.
Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Emmanuel Vasconcelos Rodrigues, Jose Antonio Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.
Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Emmanuel Vasconcelos Rodrigues, Jose Antonio Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
233

6.2 - Publicação de artigos

Com o objetivo de promover a divulgação científica das pesquisas realizadas ao longo da implementação do projeto e dentro de sua área de abordagem, esta meta se concentra na criação de materiais científicos destinados a diversos públicos. Isso inclui a produção de uma cartilha que descreverá o modelo construtivo adotado na execução da obra, bem como a elaboração de artigos técnicos-científicos que poderão ser apresentados em congressos e eventos

Principal entrega:

- Publicação de artigos na temática do projeto.

6.3 – Participação em evento

Essa meta envolve a participação ativa em eventos com o propósito de divulgar os resultados das pesquisas, bem como adquirir novos conhecimentos na temática, promovendo o compartilhamento e absorção de conhecimentos dentro do tema do projeto.

Principal entrega:

- Participação em eventos da temática do projeto para disseminação e fomento do tema.

6.4 – Prospecção tecnológica de parâmetros e solução para automatização de um projeto de loteamento.

Considerando o processo de inovação no ramo de construção civil em diferentes modelos, esta meta tem como objetivo desenvolver uma Prova de Conceito (Proof of Concept- POC) que contenha os parâmetros necessários para elaboração automatizada de um projeto de loteamento na cidade de Foz do Iguaçu-PR, tal ação poderá servir de case para demais prefeituras.

Principal entrega:

- Prova de conceito de uma ferramenta que auxilia a elaboração de projetos de loteamento para a cidade de Foz do Iguaçu-PR.

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Emmanuel Vasconcelos Rodrigues, Jorge Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.
Este documento foi assinado digitalmente por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
234

13.3 PACOTES DE TRABALHO E RESULTADOS ESPERADOS

Pacote de trabalho	Entrega	Meta Quantitativa	Meta Qualitativa	Evidências	Responsabilidade
1. Relatório de dados e condições legais das áreas	1.1 Relatório Ambiental de necessidade de desocupação da Vila Brás	01 Relatório de Análise Ambiental	Relatório contendo a análise ambiental da situação da Vila Brás	Entrega do Relatório aprovada entre as partes	PMFI
	1.2 Definição das áreas a serem ocupadas	01 Planta de Locação das áreas a serem ocupadas	Planta de Locação contendo as informações referencias as áreas a serem ocupadas	Entrega das plantas	PMFI
	1.3 Registro imobiliário com titularidade do município	Registro (s) de imóvel (eis) regular (es)	Matrícula atualizada do (s) imóvel (eis)	Entrega dos registros	PMFI
	1.4 Análise de viabilidade da área a ser ocupada	01 Relatório da Análise de Viabilidade de Ocupação	Relatório com o perímetro adjacente a área do projeto com a identificação dos principais pontos que tornam viável o projeto	Entrega do Relatório aprovada entre as partes	FozHabita
	1.5 Definição do diagnóstico sociofamiliar relacionado ao público a ser reassentado	01 Relatório de Resultados do Diagnóstico Sociofamiliar	Relatório contendo dados referente as condições atuais das famílias da Vila Brás	Entrega do Relatório	FozHabita
	1.6 Programa de necessidades para o projeto das unidades habitacionais	01 Programa de Necessidades para as habitações sociais	Relatório técnico contendo as necessidades básicas a serem atendidas	Entrega do Programa de Necessidades	FozHabita

Este documento foi assinado digitalmente por: Ugo Gomes Zanchetta, Alexandre Fernandes Gonçalves, Leticia Rocha Goldenstein, Alexandre Cesar Nogueira Pereira, Gisele Vargas, Brasil Alvarez Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Enio Jose Verri e Vinicius Teixeira Monteiro.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
235

Pacote de trabalho	Entrega	Meta Quantitativa	Meta Qualitativa	Evidências	Responsabilidade
2. Plano de Comunicação do Projeto	2.1 Plano de Comunicação do Projeto	01 Plano de comunicação contendo ações para sensibilização/divulgação do projeto	Ações de comunicação e sensibilização definidas especificamente para a comunidade	Plano de Comunicação aprovado pelos parceiros	ITAIPU Binacional
	2.2 Produções audiovisuais com informações gerais sobre o projeto, para veiculação nos sites, canais no Youtube e redes sociais das entidades	03 vídeos e animações	Divulgação do programa e engajamento da sociedade	Publicação dos vídeos	ITAIPU Binacional / Fundação PTI-BR
	2.3 Artes especificas (cards) para publicações nas redes sociais	No mínimo 10 cards elaborados para publicações bimestrais em redes sociais, totalizando 50 cards	Arte gráfica elaborada com conteúdo relevante de divulgação do projeto relativos a marcos específicos como: início de cada etapa das obras, ações de capacitação dos beneficiários, entrega do empreendimento etc.	Publicação conjunta dos partícipes em suas redes sociais.	ITAIPU Binacional / Fundação PTI-BR
	2.4 Coberturas jornalísticas dos eventos relacionados ao projeto, com a produção de reportagens para publicação nos canais oficiais das entidades e disparo de releases para a imprensa em geral	No mínimo 4 inserções jornalísticas do projeto em noticiários de repercussão local.	Mídia espontânea da execução do projeto com promoção dos elementos e benefícios sociais e ambientais almejados pelo projeto.	Press release enviados a imprensa e registro das coberturas jornalísticas	ITAIPU Binacional / Fundação PTI-BR
	2.5 Cartilha e vídeos específicos para a comunidade da Vila Brás, para disseminar boas práticas na utilização de habitação social com sistema construtivo industrial em madeira	01 Modelo de Cartilha de boas práticas	Disseminação de boas práticas na utilização de habitação social com sistema construtivo industrial em madeira	Cartilha disponibilizada	Fundação PTI-BR

Este documento foi assinado digitalmente por: Ugo Gomes Zanchetta, Alexandre Gonçalves Lopes, Gisele Ribeiro Alves, Fernando Gomes Aguiar, Liliam Cristina Marten Vargas, Bruna Vieira Da Rocha, Ana Paula Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Ênio Jose Verri e Vinicius Teixeira Monteiro.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
236

Pacote de trabalho	Entrega	Meta Quantitativa	Meta Qualitativa	Evidências	Responsabilidade
3. Evento do projeto	3.1 Evento de lançamento, início da obra	01 evento de lançamento, início da obra	Relatório do evento contendo lista de convidados, programação do evento e mídias relacionadas	Envio do Relatório do evento as instituições envolvidas	Fundação PTI-BR
	3.2 Evento de entrega da obra	01 evento de entrega da obra	Relatório do evento contendo a programação do evento e mídias relacionadas	Envio do Relatório do evento as instituições envolvidas	Fundação PTI-BR
	3.3 Evento de entrega das unidades para as famílias indicadas	01 evento de entrega para as famílias	Relatório do evento contendo a programação do evento e mídias relacionadas	Envio do Relatório do evento as instituições envolvidas	Fundação PTI-BR
	3.4 Evento de lançamento dos resultados da pesquisa tecnológica	01 evento de lançamento dos resultados	Relatório do evento contendo lista de convidados, programação do evento e mídias relacionadas	Envio do Relatório do evento as instituições envolvidas	Fundação PTI-BR

Pacote de trabalho	Entrega	Meta Quantitativa	Meta Qualitativa	Evidências	Responsabilidade
4.1 - Projeto do conjunto habitacional	- Anteprojetos; - Projeto Básico; - Relatórios ambientais, como levantamento de solo a ser movimentado e estimativa da quantidade de rejeito; - Estudo de Impacto de Vizinhança	01 Pacote de Anteprojetos; 01Pacote de Projeto Básico; 01 Pacote de Relatórios Ambientais; 01 Estudo de Impacto de Vizinhança.	Pacotes de entregas atendendo as normativas e especificidades do escopo;	Entrega dos pacotes de anteprojetos, projeto básico, relatórios ambientas e EIV.	Fundação PTI-BR
4.2 - Aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes	4.2.1 Licenciamento Ambiental	01 Licença Ambiental;	Licença de acordo com as premissas ambientais necessárias.	Entrega da Licença Ambiental.	PMFI/ Fundação PTI-BR
	4.2.2 Aprovação de projeto sem emissão de alvará e Alvará de construção	01 Alvará de construção.	Alvará de construção devidamente regularizado.	Entrega da aprovação/alvará.	FozHabita/PMFI

Este documento foi assinado digitalmente por: Ugo Fabiano Gonçalves Lacbes, Gleison Alexandre Ramos, Alexandre Ramos Gonçalves Lacbes, Gleison Alexandre Ramos, Daniel Vargas, Daniel Vargas, Luiz Fernando Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Enio Jose Verri e Vinicius Teixeira Monteiro.
Este documento foi assinado digitalmente por: Ugo Fabiano Gonçalves Lacbes, Gleison Alexandre Ramos, Alexandre Ramos Gonçalves Lacbes, Gleison Alexandre Ramos, Daniel Vargas, Daniel Vargas, Luiz Fernando Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Enio Jose Verri e Vinicius Teixeira Monteiro.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

	4.2.3 Cartas de viabilidade Copel e Sanepar	01 Pacote de Cartas de viabilidade.	Cartas de viabilidade de acordo as necessidades dos órgãos competentes.	Registro da entrega das cartas.	Fundação PTI-BR
4.3 - Contratação da Obra	Termo de Referência e anexos Contrato com a empresa executora Termo de Início da contratação	01 Pacote para contratação da obra;	Pacote da contratação atendendo as necessidades do escopo	Entrega do pacote de contratação.	Fundação PTI-BR
4.4 Execução	Relatório da execução da obra com no mínimo 254 habitações construídas	01 Relatório da execução na conclusão da obra.	Relatório de execução contendo a evolução das etapas entregues.	Entrega do relatório de execução da obra.	Fundação PTI-BR
4.5 - Fiscalização das obras	Composição de Comitê de fiscalização das obras	No mínimo 36 atas de reunião.	Atas das reuniões de acompanhamento da execução.	Atas aprovadas pelos membros do comitê.	Fundação PTI-BR /FozHabita/PMFI
4.6 Regularização da Obra	CVCO/Habite-se	01 Pacote de CVCO/Habite-se.	Documentação com a aprovação da regularidade das habitações.	Entrega da Documentação aprovada.	PMFI
4.7 Entrega da obra	Cerimônia de entrega da obra	Entrega de no mínimo 254 unidades habitacionais ao Município de Foz do Iguaçu/PR	Renúncia dos direitos sobre todas as unidades habitacionais em favor do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FozHabita	Evento de entrega das moradias	ITAIPU Binacional/ Fundação PTI-BR / PMFI / FozHabita

Pacote de trabalho	Entrega	Meta Quantitativa	Meta Qualitativa	Evidências	Responsabilidade
5.1 Trabalho Técnico Social	Elaboração do Projeto de Trabalho Técnico Social	01 Projeto de Trabalho Técnico Social;	Ações realizadas no âmbito do Projeto Técnico Social	Relatórios de monitoramento das ações realizadas	FozHabita
5.2 Indicação das famílias para as unidades habitacionais	Listagem inicial e final dos beneficiários contendo a distribuição da ocupação das habitações	Listagem inicial dos 254 beneficiários identificados na área de intervenção da Vila Brás; Listagem final dos beneficiários contendo a distribuição da ocupação das habitações	Contemplação de 80% das famílias da área de intervenção da Vila Brás reassentadas Definição dos critérios de seleção para habitações remanescentes	Relatório consolidado das famílias contempladas e critérios de seleção de habitações remanescentes	FozHabita

Prefeitura de Foz do Iguaçu
237
Este documento foi assinado digitalmente por: Ugo Leonardo Gomes Ribeiro, Alexandre Gonçalves Lacerda, Gustavo Alves Pereira, Lucas Rafael Dias Nogueira, Leticia Vargas, Brasilvenio Dos Santos Vargas, Ana Carolina Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Enio Jose Verri e Vinicius Teixeira Monteiro.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

5.3 Ações socioeducativas com os Beneficiários	Desenvolvimentos das ações previstas eixos definidos no Projeto de Trabalho Técnico Social (Meta 5.1)	Execução de 100% das ações previstas no Projeto de Trabalho Técnico Social	60% de participação das famílias beneficiadas nas ações realizadas	Relatório da ação realizada Lista de presença	FozHabita
5.4 Entrega da Cartilha de boas práticas	Entrega da Cartilha de boas práticas na utilização de habitação social com sistema construtivo industrial em madeira	100% dos beneficiários treinados quanto ao uso e manutenção dos imóveis. 100% dos beneficiários recebem as cartilhas de boas práticas	Sensibilização da população para correta utilização e manutenção de imóvel	Relatório de entrega da Cartilha	FozHabita
5.5 Entrega das unidades habitacionais às famílias contempladas	Entrega das chaves as famílias beneficiadas	100% das chaves entregues	Habitações entregues aos beneficiários	Cópias dos Termos de Posse assinados	FozHabita
5.6 Documento de Transmissão ao Beneficiado	Documento de Transmissão ao Beneficiado Registro de Imóveis nominal ao Beneficiado	Entrega de 100% das habitações construídas/entregues	Documento de Transmissão ao Beneficiado contendo cláusula de inalienabilidade Registro de Imóveis	Cópia dos Documentos de Posse	FozHabita

Pacote de trabalho	Entrega	Meta Quantitativa	Meta Qualitativa	Evidências	Responsabilidade
6.1 Capacitação	Capacitação na temática do projeto.	01 Programa de Capacitação.	Programa de Capacitação para membros da PMFI, FozHabita.	Registro dos encontros.	Fundação PTI-BR
6.2 Publicação de artigos	Publicação de artigos na temática do projeto	No mínimo 2 (duas) publicações até o final do projeto.	Aprimorar e disseminar conhecimentos na temática do projeto.	Registro da aprovação do artigo.	Fundação PTI-BR
6.3 Participação em evento	Participação em eventos da temática do projeto.	Participação em no mínimo 2 (dois) eventos nacionais até o final do projeto.	Ampliar e fomentar conhecimentos a respeito da temática	Registro de participação nos eventos.	Fundação PTI-BR
6.4 Prospecção tecnológica de parâmetros e solução para automatização de um projeto de loteamento	Protótipo (POC) de uma ferramenta que auxilia a elaboração de projetos de loteamento para a cidade de Foz do Iguaçu	01 Protótipo disponibilizado	Protótipo contendo os parâmetros necessários para a elaboração automatizada de um projeto de loteamento	Disponibilização do protótipo aos parceiros envolvidos	Fundação PTI-BR

Este documento foi assinado digitalmente por: Ugo Gaches Chaves, Alexandre Ramos Gonçalves, Diego Antonio Lacerda, Ana Paula Dias Vargas, Brasilio Vicente Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Enio Jose Verri e Vinicius Teixeira Monteiro.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

13.4 CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Meta 1 - Relatório de dados e condições legais das áreas

Nº etapa	ENTREGA	ITAIPU	FPTI	PMFI	FH	1o ano												2o ano												3o ano											
						M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13	M14	M15	M16	M17	M18	M19	M20	M21	M22	M23	M24	M25	M26	M27	M28	M29	M30	M31	M32	M33	M34	M35	M36
1.1	Relatório Ambiental de necessidades de desocupação da Vila Brás	I	I	R	I																																		
1.2	Definição das áreas a serem ocupadas	I	I	R	I																																		
1.3	Registro imobiliário com titularidade do município	I	I	R	I																																		
1.4	Análise de viabilidade da área a ser ocupada	I	I	C	R																																		
1.5	Definição do diagnóstico sociofamiliar relacionado ao público a ser reassentado	I	I	C	R																																		
1.6	Programa de necessidades para o projeto das unidades habitacionais	I	I	C	R																																		

Meta 2 - Plano de Comunicação do Projeto

Nº etapa	ENTREGA	ITAIPU	FPTI	PMFI	FH	1o ano												2o ano												3o ano											
						M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13	M14	M15	M16	M17	M18	M19	M20	M21	M22	M23	M24	M25	M26	M27	M28	M29	M30	M31	M32	M33	M34	M35	M36
2.1	Plano de Comunicação do Projeto	R	R	I	I																																		
2.2	Produções audiovisuais com informações gerais sobre o projeto	R	R	I	I																																		
2.3	Artes específicas(cards) para publicações nas redes sociais	R	R	I	I																																		
2.4	Coberturas jornalísticas dos eventos relacionados ao projeto	R	R	I	I																																		
2.5	Cartilha e vídeos específicos para a comunidade da Vila Brás	C	R	I	I																																		

Meta 3 - Evento do projeto

Nº etapa	ENTREGA	ITAIPU	FPTI	PMFI	FH	1o ano												2o ano												3o ano											
						M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13	M14	M15	M16	M17	M18	M19	M20	M21	M22	M23	M24	M25	M26	M27	M28	M29	M30	M31	M32	M33	M34	M35	M36
3.1	Evento de lançamento do projeto, início da obra	C	R	C	C																																		
3.2	Evento da entrega da obra	C	R	C	C																																		
3.3	Evento de entrega das unidades para as famílias indicadas	C	R	C	C																																		
3.4	Evento de lançamento dos resultados da pesquisa tecnológica	C	R	C	C																																		

Este documento foi assinado digitalmente por Justo Arico Zacarias Irun, Francisco Laoerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Ilrineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza
Este documento foi assinado digitalmente por Jose Carlos Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Laoerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
240

Meta 4 - Desenvolvimento dos projetos e execução da obra

Nº etapa	ENTREGA	ITAIPU	FPTI	PMFI	FH	1o ano												2o ano												3o ano											
						M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13	M14	M15	M16	M17	M18	M19	M20	M21	M22	M23	M24	M25	M26	M27	M28	M29	M30	M31	M32	M33	M34	M35	M36
4.1	Projeto do conjunto habitacional	I	R	A	A																																		
4.2	Aprovação dos projetos junto aos orgãos competentes	I	R	R	R																																		
4.3	Contratação da obra	I	R	R	R																																		
4.4	Execução da obra	I	R	A	A																																		
4.5	Fiscalização da obra	I	R	R	R																																		
4.6	Regularização da obra	I	R	A	R																																		
4.7	Entrega da obra	R	A	A	A																																		

Meta 5 - Trabalho Técnico Social

Nº etapa	ENTREGA	ITAIPU	FPTI	PMFI	FH	1o ano												2o ano												3o ano											
						M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13	M14	M15	M16	M17	M18	M19	M20	M21	M22	M23	M24	M25	M26	M27	M28	M29	M30	M31	M32	M33	M34	M35	M36
5.1	Trabalho Técnico Social	I	I	C	R																																		
5.2	Indicação das famílias para as unidades habitacionais	I	I	C	R																																		
5.3	Ações socioeducativas com os Beneficiários	I	I	C	R																																		
5.4	Entrega da Cartilha de boas práticas	I	I	C	R																																		
5.5	Entrega das unidades habitacionais às famílias contempladas	I	I	C	R																																		
5.6	Documento de Transmissão ao Beneficiado	I	I	C	R																																		

Meta 6 - Pesquisa Tecnológica

Nº etapa	ENTREGA	ITAIPU	FPTI	PMFI	FH	1o ano												2o ano												3o ano											
						M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13	M14	M15	M16	M17	M18	M19	M20	M21	M22	M23	M24	M25	M26	M27	M28	M29	M30	M31	M32	M33	M34	M35	M36
6.1	Capacitação	I	R	C	C																																		
6.2	Publicação de artigos	I	R	I	I																																		
6.3	Participação em evento	I	R	I	I																																		
6.4	Prospecção tecnológica de parâmetros e solução para automatização de um projeto de loteamento	I	R	I	I																																		

(A) Aprovador - (I) Precisa ser Informado - (C) Consultado - (R) Responsável

Este documento foi assinado digitalmente por Justo Arico Zacarias Irun, Francisco Laserda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Jirineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Este documento foi assinado digitalmente por Jose Carlos Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Laserda Brasileiro e Ian Martin Vargas.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

13.5 PRODUTO FINAL

Entrega de no mínimo 254 casas para as famílias da poligonal Vila Brás.

13.6 MATRIZ DE INTERESSADOS

Partes Interessadas	E/A	Descrição do envolvimento ou como a parte é afetada
Fundação PTI-BR / Centro de Arquitetura e Engenharia	E	Gerencia o convênio, elabora os projetos e conduz a fiscalização da obra.
Itaipu Binacional	E	Financiamento do convênio.
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu	E	Viabiliza a área de implantação do projeto e é envolvida no comitê do convênio com a fiscalização conjunta da obra.
FozHabita	E	Viabiliza os levantamentos e tratativas com o público-alvo e envolvida no comitê do convênio com a fiscalização conjunta da obra.
Comunidade da Vila Brás que será contemplada	A	Público-alvo que é beneficiado e contemplado com os imóveis.

E - Envolvidos: *inclui o coordenador de projeto, o cliente, a organização que fará o projeto, os membros da equipe de projeto e o patrocinador (sponsor).*

A - Afetados: *partes cujos interesses podem ser afetados de forma positiva ou negativa com o resultado da execução ou conclusão do projeto.*

Prefeitura de Foz do Iguaçu 241
Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Emmanuel Jose Nascimento Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.
Este documento foi assinado digitalmente por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL em 07/03/2025 às 10:05:24
Este documento foi armazenado no SID em 07/03/2025 às 10:05:24 sob o código a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

13.7 MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

ENTREGA	ITAIPU	FPTI	PMFI	FOZHABITA
1. Relatório de dados e condições legais das áreas				
1.1 Relatório Ambiental de necessidade de desocupação da Vila Brás	I	I	R	I
1.2 Definição das áreas a serem ocupadas	I	I	R	I
1.3 Registro imobiliário com titularidade do município	I	I	R	I
1.4 Análise de viabilidade da área a ser ocupada	I	I	C	R
1.5 Definição do diagnóstico sociofamiliar relacionado ao público a ser beneficiado	I	I	C	R
1.6 Programa de necessidades para o projeto das unidades habitacionais	I	I	C	R
2. Plano de Comunicação do Projeto				
2.1 Plano de Comunicação do Projeto	R	R	I	I
2.2 Produções audiovisuais com informações gerais sobre o projeto, para veiculação nos sites, canais no Youtube e redes sociais das entidades	R	R	I	I
2.3 Artes especificas (cards) para publicações nas redes sociais	R	R	I	I
2.4 Coberturas jornalísticas dos eventos relacionados ao projeto	R	R	I	I
2.5 Cartilha e vídeos específicos para a comunidade da Vila Brás	C	R	I	I
3. Evento do projeto				
3.1 Evento de lançamento, início da obra	C	R	C	C
3.2 Evento de entrega da obra	C	R	C	C
3.3 Evento de entrega das unidades para as famílias indicadas	C	R	C	C
3.4 Evento de lançamento dos resultados da pesquisa tecnológica	C	R	C	C
4. Desenvolvimento dos projetos e execução da obra				
4.1 Projeto do conjunto habitacional	I	R	A	A
4.2 Aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes	I	R	R	R
4.2.1 Licenciamento Ambiental;	I	R	R	R
4.2.2 Aprovação de projeto sem emissão de alvará e Alvará de construção.	I	R	R	R
4.2.3 Cartas de viabilidade Copel e Sanepar;	I	R	C	C
4.3 Contratação da Obra	I	R	R	R
4.4 Execução	I	R	A	A
4.5 Fiscalização das obras	I	R	R	R
4.6 Regularização da Obra	I	R	A	R
4.7 Entrega da obra	R	A	A	A
5. Trabalho Técnico Social				
5.1 Trabalho Técnico Social	I	I	C	R
5.2 Indicação das famílias para as unidades habitacionais	I	I	C	R
5.3 Ações socioeducaticas com os Beneficiários	I	I	C	R
5.4 Entrega da Cartilha de boas práticas	I	I	C	R
5.5 Entrega das unidades habitacionais às famílias contempladas	I	I	C	R
5.6 Documento de Transmissão ao Beneficiado	I	I	C	R
6. Pesquisa Tecnológica				
6.1 Capacitação	I	R	C	C
6.2 Publicação de artigos	I	R	I	I
6.3 Participação em evento	I	R	I	I
6.4 Prospecção tecnológica de parâmetros e solução para automatização de um projeto de loteamento	I	R	I	I

R	RESPONSÁVEL
A	APROVADOR
C	CONSULTADO
I	INFORMADO

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Emmanuel Vasconcelos Rodrigues, Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.
Este documento foi assinado digitalmente por Ian Martin Vargas em 07/03/2025 às 10:05:24 e Justo Aricio Zacarias Irun em 07/03/2025 às 10:05:24.
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
243

14 PLANO ORÇAMENTÁRIO

14.1 RESUMO DOS RECURSOS

ORIGEM DO RECURSO	Ano 1	Ano 2	Ano 3	TOTAL (36 meses)
ITAIPU BINACIONAL	R$ 57.132.096,05	R$ 2.726.975,80	R$ 1.502.074,50	R$ 61.361.146,35

ORIGEM DO RECURSO	TOTAL (36 Meses)
ITAIPU BINACIONAL - FINANCEIRO	R$ 61.361.146,35
FUNDAÇÃO PTI-BR – ECONÔMICO	R$ 680.274,06
PMFI – ECONÔMICO	R$ 13.687.583,94
FOZHABITA – ECONÔMICO	R$ 655.245,70
Total Geral	**R$ 76.384.250,05**

Info.: ¹ O detalhamento dos itens previstos no desembolso financeiro e econômico consta no Anexo 2 deste Plano de Trabalho.

² Os valores econômicos da Fundação PTI-BR serão custeados prioritariamente com recursos do financiamento de base repassados pela Itaipu Binacional, e/ ou com Recursos Próprios.

14.2 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO ANUAL – ITAIPU BINACIONAL

ITEM	PLANILHA DE REPASSES	Ano 01	Ano 02	Ano 03	TOTAL
		1º REPASSE Mês 1	2º REPASSE Mês 13	3º REPASSE Mês 25	
INVESTIMENTO	1. OBRAS	R$ 52.341.515,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 52.341.515,45
	3. MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	R$ 623.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 623.800,00
	4. SOFTWARE/DIR. USO	R$ 702.055,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 702.055,00
CUSTEIO	6. PESSOAL E ENCARGOS	R$ 2.501.328,56	R$ 2.587.583,48	R$ 1.358.482,18	R$ 6.447.394,22
	7. BOLSAS	R$ 107.376,00	R$ 107.376,00	R$ 107.376,00	R$ 322.128,00
	8. TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
	10. DIÁRIAS NACIONAIS	R$ 6.176,32	R$ 6.176,32	R$ 6.176,32	R$ 18.528,96
	13. PASSAGEM NAC./LOC. NAC.	R$ 25.840,00	R$ 25.840,00	R$ 25.840,00	R$ 77.520,00
	14. SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$ 686.616,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 686.616,32
	15. ASSESSORIA/CONSULTORIA	R$ 70.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 70.000,00
	16. DESPESAS INFRAESTRUTURA	R$ 13.780,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.780,00
	17. DESPESAS GERAIS	R$ 53.608,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 53.608,40
TOTAL GERAL POR ANO		R$ 57.132.096,05	R$ 2.726.975,80	R$ 1.502.074,50	R$ 61.361.146,35
TOTAL GERAL - ITAIPU					

Este documento foi assinado digitalmente por: Ligia Cristina Zanchin, Alexandre Fabiano Gonçalves de Lima, Ana Paula Rocha Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Enio Jose Verri e Vinicius Teixeira Monteiro.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
244

14.3 CRONOGRAMA DE PREVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA TRIMESTRAL

PREVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - POR TRIMESTRE

NATUREZA DE GASTOS	Ano 01				TOTAL ANO 01
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	
1.OBRAS	R$ 37.988.164,05	R$ 14.353.351,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 52.341.515,45
3. MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	R$ 311.900,00	R$ 0,00	R$ 311.900,00	R$ 0,00	R$ 623.800,00
4. SOFTWARE/DIR. USO	R$ 351.027,50	R$ 351.027,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 702.055,00
6. PESSOAL E ENCARGOS	R$ 715.097,20	R$ 554.259,72	R$ 643.124,96	R$ 588.846,68	R$ 2.501.328,56
7. BOLSAS	R$ 26.844,00	R$ 26.844,00	R$ 26.844,00	R$ 26.844,00	R$ 107.376,00
8. TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
10. DIÁRIAS NACIONAIS	R$ 0,00	R$ 6.176,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.176,32
13. PASSAGEM NAC./LOC. NAC.	R$ 12.920,00	R$ 12.920,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25.840,00
14. SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$ 171.654,08	R$ 171.654,08	R$ 171.654,08	R$ 171.654,08	R$ 686.616,32
15. ASSESSORIA/CONSULTORIA	R$ 70.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 70.000,00
16. DESPESAS DE INFRAESTRUTURA	R$ 13.780,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.780,00
17. DESPESAS GERAIS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 26.804,20	R$ 26.804,20	R$ 53.608,40
TOTAL	R$ 39.661.386,83	R$ 15.476.233,02	R$ 1.180.327,24	R$ 814.148,96	R$ 57.132.096,05

NATUREZA DE GASTOS	Ano 02				TOTAL ANO 02
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	
1.OBRAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3. MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
4. SOFTWARE/DIR. USO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6. PESSOAL E ENCARGOS	R$ 743.316,45	R$ 637.882,18	R$ 730.585,37	R$ 475.799,48	R$ 2.587.583,48
7. BOLSAS	R$ 26.844,00	R$ 26.844,00	R$ 26.844,00	R$ 26.844,00	R$ 107.376,00
8. TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
10. DIÁRIAS NACIONAIS	R$ 6.176,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.176,32
13. PASSAGEM NAC./LOC. NAC.	R$ 12.920,00	R$ 12.920,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25.840,00
14. SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
15. ASSESSORIA/CONSULTORIA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
16. DESPESAS DE INFRAESTRUTURA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
17. DESPESAS GERAIS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 789.256,77	R$ 677.646,18	R$ 757.429,37	R$ 502.643,48	R$ 2.726.975,80

NATUREZA DE GASTOS	Ano 03				TOTAL ANO 03
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	
1.OBRAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3. MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
4. SOFTWARE/DIR. USO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6. PESSOAL E ENCARGOS	R$ 230.493,84	R$ 199.173,40	R$ 230.687,35	R$ 698.127,59	R$ 1.358.482,18
7. BOLSAS	R$ 26.844,00	R$ 26.844,00	R$ 26.844,00	R$ 26.844,00	R$ 107.376,00
8. TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO	R$ 4.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.200,00
10. DIÁRIAS NACIONAIS	R$ 6.176,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.176,32
13. PASSAGEM NAC./LOC. NAC.	R$ 12.920,00	R$ 12.920,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25.840,00
14. SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
15. ASSESSORIA/CONSULTORIA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
16. DESPESAS DE INFRAESTRUTURA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
17. DESPESAS GERAIS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 280.634,16	R$ 238.937,40	R$ 257.531,35	R$ 724.971,59	R$ 1.502.074,50

Este documento foi assinado digitalmente por: Ugo Gioia Zacchi, Alex Fabiano Godoy de Bem, Gestão Viabilidade Financeira, Jaqueline Ribeiro Gonçalves, Jaqueline Vieira Lemos, Luiz Fernando Ferreira, Marilene Dias Nogueira, Renata Cristina Bianchi Lima e Vanessa Cristina Ferreira Gonçalves.

Prefeitura de Foz do Iguaçu
245

15 PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas seguirá a Instrução de Procedimento (IP-17) da ITAIPU Binacional, identificada inconsistência na Prestação de Contas Parcial, o gestor da ITAIPU emitirá correspondência à CONVENIADA, em no máximo 60 dias corridos, comunicando:

(a) a identificação das inconsistências;

(b) o prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de comunicação para correção das inconsistências;

(c) que a não correção das inconsistências no prazo indicado, poderá ocasionar a suspensão das transferências.

15.1 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU E INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU – FOZHABITA

A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu (PMFI) e o Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu (FOZHABITA) apresentarão Prestação de Contas Parcial com o envio de Relatório de Desempenho Físico, atestado pelo Gestor formalmente indicado conjuntamente com seu Responsável Legal, devendo ser protocolado na ITAIPU Binacional até o décimo dia útil de cada trimestre, correspondendo à execução das atividades de sua responsabilidade, realizadas até o dado período.

O Relatório de Desempenho Físico deverá conter:

- Informações sobre o atingimento das metas e objetivos pactuados de sua responsabilidade;

- Apresentação das evidências pactuadas para cada entrega de sua competência;

- Demonstração da execução dos recursos econômicos assignados como contrapartida para execução do Convênio.

A apresentação do Relatório de Desempenho Físico de cada partícipe, relativo à Prestação de Contas Final, deverá ser protocolado até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data final da vigência do Convênio.

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Emerson Jose Vasconcelos Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.
Este documento foi assinado digitalmente por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL em 07/03/2025 às 10:05:24
Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

A regularidade da Prestação de Contas de Execução Física Parcial e Final será atesta pelo Gestor do Convênio indicado pela ITAIPU Binacional por meio da emissão do Relatório de Análise Física – RAF.

15.2 DA FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE ITAIPU

Será fornecida uma Prestação de Contas Parciais até o décimo dia útil de cada trimestre, com o objetivo de monitorar o progresso na utilização adequada dos recursos financeiros aportados pela ITAIPU Binacional. Uma vez que este convênio envolve contribuições tanto da Foz Habita quanto da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, é essencial que todas as partes colaborem ativamente para cumprir o cronograma de execução e produzir relatórios de atividades detalhadas.

A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data final da vigência do Convênio.

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Emmanuel Vassimon Maluf, Jose Antonio Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.
Este documento foi gerado pelo usuário 070.***.***-** em 07/03/2025 10:05:24 GMT-03:00
Número do documento: 25030710052499000000170

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

16 QUADRO DE ASSINATURAS

ITAIPU Binacional	***Fundação Parque Tecnológico Itaipu***
(assinado digitalmente) _____ **Iggor Gomes Rocha** Diretor Administrativo	*(assinado digitalmente)* _____ **Alexandre Gonçalves Leite** Diretor Técnico *(assinado digitalmente)* _____ **Cristian Jair Paredes Aguilar** Gerente Planejamento e Gestão Estratégica
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu	***FozHabita***
(assinado digitalmente) _____ **Francisco Lacerda Brasileiro** Prefeito de Foz do Iguaçu	*(assinado digitalmente)* _____ **Ian Martins Vargas** Diretor Superintendente do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Iggor Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.
Este documento foi assinado digitalmente por Iggor Gomes Rocha.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verificador.iti.gov.br e utilize o código 0F0A-1E1A-1E0A-1E0A.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

ANEXO 1 – DETALHAMENTO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO E ECONÔMICO

Prefeitura de Foz do Iguaçu 248

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Emmanuel Vasconcelos Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.
Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Emmanuel Vasconcelos Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
249

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores e quantitativos mencionados nestes Anexos se referem a uma memória de cálculo, a fim de compor os valores das rubricas, podendo haver pequenas variações de valores entre os períodos demonstrados nas prestações de contas, não impactando no valor total previsto para cada uma das rubricas. Assim como, o detalhamento dos itens previstos nos planos de aplicações trata-se também de projeção inicial para o desenvolvimento do projeto, podendo sofrer alterações nos itens conforme necessidade da execução, restringindo-se apenas a não modificação dos valores totais por rubrica.

Plano de Aplicação de Recursos

Meta	Descrição	Natureza de Gastos	Valor unitário	Qtde./Descrição		Valor Total
Meta 1	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES COM TECNOLOGIA WOODFRAME	1. OBRAS	R$ 52.341.515,45	1	und	R$ 52.341.515,45
Metas 1,2,3,4,5,6	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	3. MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	R$ 6.000,00	3	und	R$ 18.000,00
Metas 1,2,3,4,5,6	AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DE ALTO DESEMPENHO	3. MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	R$ 35.000,00	15	und	R$ 525.000,00
Metas 1,2,3,4,5,6	AQUISIÇÃO DE MONITOR PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	3. MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	R$ 1.600,00	33	und	R$ 52.800,00
Metas 1,2,3,4,5,6	AQUISIÇÃO DE DOC STATION PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	3. MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	R$ 1.600,00	3	und	R$ 4.800,00
Metas 1,2,3,4,5,6	AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA EQUIPE	3. MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	R$ 1.900,00	10	und	R$ 19.000,00
Metas 1,2,3,4,5,6	AQUISIÇÃO DE NOBREAKS	3. MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	R$ 600,00	7	und	R$ 4.200,00
Metas 1,2,3,4,5,6	AQUISIÇÃO DE LICENÇAS OFFICE 365 (Licença anual e por pessoa)	4. SOFTWARE/DIR. USO	R$ 600,00	31	und	R$ 18.600,00
Metas 1,2,3,4,5,6	AQUISIÇÃO DE LICENÇAS ANTIVÍRUS (Licença anual e por pessoa)	4. SOFTWARE/DIR. USO	R$ 105,00	43	und	R$ 4.515,00
Metas 1,2,3,4,5,6	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES	4. SOFTWARE/DIR. USO	R$ 678.940,00	1	und	R$ 678.940,00
Metas 1,2,3,4,5,6	EQUIPE DO PROJETO	6. PESSOAL E ENCARGOS	R$ 6.447.394,22	1	und	R$ 6.447.394,22
Meta 5	CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS ITI E DTI II PARA DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS REFERENTE TECNOLOGIA WOODFRAME	7. BOLSAS	R$ 8.948,00	36	meses	R$ 322.128,00
Meta 5	INSCRIÇÃO EM EVENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE ARTIGOS DESENVOLVIDOS	8. TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO	R$ 700,00	6	und	R$ 4.200,00
Metas 1,2,3,4,5,6	HOSPEDAGEM NACIONAL	10. DIÁRIAS NACIONAIS	R$ 472,04	24	und	R$ 11.328,96
Metas 1,2,3,4,5,6	DIARIAS NACIONAIS	10. DIÁRIAS NACIONAIS	R$ 200,00	36	und	R$ 7.200,00
Metas 1,2,3,4,5,6	DESPESAS COM DESLOCAMENTO	13. PASSAGEM NAC./LOC. NAC.	R$ 2.500,00	12	und	R$ 30.000,00
Metas 1,2,3,4,5,6	COMBUSTÍVEL	13. PASSAGEM NAC./LOC. NAC.	R$ 1.320,00	36	meses	R$ 47.520,00
Metas 1,2,3,4,5,6	ALUGUEL DE VEÍCULO PARA VISITAS DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA	14. SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$ 1.642,12	36	meses	R$ 59.116,32
Meta 2,3	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	14. SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$ 27.500,00	1	und	R$ 27.500,00
Meta 2,5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO DE CARTILHA DE UTILIZAÇÃO DAS HABITAÇÕES	14. SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$ 50.000,00	1	und	R$ 50.000,00
Metas 1 e 4	EVENTOS PREVISTOS NO CONVÊNIO	14. SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$ 50.000,00	4	und	R$ 200.000,00
Metas 1,2,3,4,5,6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL	14. SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$ 100.000,00	1	und	R$ 100.000,00
Metas 1,2,3,4,5,6	CONTRATAÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO/SEGURANÇA EM TIME LAPSE	14. SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$ 250.000,00	1	und	R$ 250.000,00
Metas 2 e 5	ASSESSORIA PARA CAPACITAÇÃO NA TEMÁTICA	15. ASSESSORIA/CONSULTORIA	R$ 70.000,00	1	und	R$ 70.000,00
Metas 1,2,3,5	ADEQUAÇÃO DE SALA PARA EQUIPE	16. DESPESAS DE INFRAESTRUTURA	R$ 13.780,00	1	und	R$ 13.780,00
Metas 1,2,3,5	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	17. DESPESAS GERAIS	R$ 50,00	36	meses	R$ 1.800,00
Metas 1,2,3,5	CÓPIAS E ENCADERNAÇÕES	17. DESPESAS GERAIS	R$ 100,00	36	meses	R$ 3.600,00
Metas 1,2,3,5	TARIFA DE TELEFONIA	17. DESPESAS GERAIS	R$ 616,90	36	meses	R$ 22.208,40
Metas 1,2,3,5	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (IMPRESSORA)	17. DESPESAS GERAIS	R$ 500,00	36	meses	R$ 18.000,00
Metas 2 e 3	TAXAS FISCAIS (ART E RRT), LICENCIAMENTO IAP	17. DESPESAS GERAIS	R$ 8.000,00	1	und	R$ 8.000,00
	TOTAL GERAL		**R$ 61.361.146,35**			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Vinicius Teixeira Monteiro, Enio e Verrie Vinicius Teixeira Monteiro, Cassiano Lucio de Souza e Cassiano Lucio de Souza em 07/03/2025 10:05:24 Horário Oficial de Brasília,

Prefeitura de Foz do Iguaçu
250

1.2 DESCRITIVO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Obras: contratação de empresa para construção das moradias.

Móveis e Equipamentos: aquisição de notebooks, computadores de alto desempenho e periféricos, nobreaks, mesas e cadeiras para equipe do projeto.

Software/Dir. Uso: aquisição de licenças e softwares necessários para desenvolvimento dos projetos previstos no convênio.

Pessoal e Encargos: pagamento de salários e encargos sociais para arquitetos, engenheiros e técnicos que atuarão no desenvolvimento dos projetos, acompanhamento, fiscalização, aprovação e entrega das obras. Os profissionais de TIC e técnicos de TI atuarão no desenvolvimento da POC da ferramenta de projeto de loteamento.

Bolsas: concessão de bolsas nas modalidades ITI e DTI II para desenvolvimento de pesquisas na temática e no desenvolvimento da ferramenta de projeto de loteamento.

Treinamento/Capacitação: pagamento de inscrição para participação da equipe do projeto e/ou bolsistas em eventos na temática do convênio.

Diárias Nacionais: pagamento de despesas com diárias e hospedagens para viagens a fim de participar de eventos na temática do convênio, além de viagens para visitas técnicas na empresa contratada responsável pela obra.

Passagem Nac./Loc. Nac: pagamento de despesas com deslocamento e passagens em viagens e combustível para veículo utilizado no acompanhamento da obra *in loco.*

Serviços de Terceiros: pagamento de aluguel de veículo para visitas de acompanhamento da obra, contratação de empresa especializada em comunicação e realização de eventos previstos no convênio. Contratação de câmeras de monitoramento em time lapse.

Assessoria/Consultoria: contratação de empresa para capacitação da equipe da PMFI e FOZHABITA para fiscalização da obra e disseminação de boas práticas no uso das moradias.

Despesas de Infraestrutura: recurso previsto para adequações de infraestrutura que se fizerem necessárias para acomodação da equipe do projeto.

Despesas Gerais: recurso previsto para despesas com materiais de escritório, cópias e encadernações, telefonia, locação de impressora e equipamentos, taxas fiscais etc.

1.3 EQUIPE[1]

Cargo	Horas Alocadas (mensais)[1]
Analista Administrativo	176 h
Engenheiro 1	176 h
Engenheiro 2	176 h
Engenheiro 3	176 h
Engenheiro 4	176 h
Arquiteto 1	176 h
Arquiteto 2	176 h
Arquiteto 3	176 h
Profissional de TIC 1	176 h
Profissional de TIC 2	176 h
Profissional de TIC 3	176 h
Técnico 1	176 h
Técnico 2	176 h
Técnico 3	176 h
Técnico 4	176 h

[1] O quadro de equipe descrita trata-se de projeção inicial para a execução do projeto, podendo, conforme necessidade para execução do projeto haver alterações nos cargos, níveis e nas horas estimadas.

Este documento foi assinado digitalmente por: Ligia Gonçalves Rocha, Alex Fabiano Godoy Ribeiro, Ana Paula Dias Cassiano, Aline Rodrigues Lima, Ana Paula Dias Cassiano, Benise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Enio Jose Verri e Vinicius Teixeira Monteiro.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
251

RESUMO DE SIMULAÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL[2]

2023

Informe os custos de participação financeira em cursos e reembolso creche/babá (se aplicável)				janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
RH.001	3010101	PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA/ PÓS GRADUAÇÃO/IDIOMAS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RH.001	3010101	REEMBOLSO AUX CRECHE/BABÁ		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cód. da atividade	Cód. natureza orçamentária	Natureza orçamentária	Comentário	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
RH.001	3010101	SALÁRIOS E ORDENADOS	Reajuste em junho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	123,480.59	173,182.98	296,663.57
RH.001	3010201	FGTS	Reflexo reajuste salário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11,019.27	13,978.26	24,997.53
RH.001	3010202	INSS	Reflexo reajuste salário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	47,796.64	85,334.50	133,131.14
RH.001	3010203	PIS S/FOLHA	Reflexo reajuste salário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,377.41	1,747.28	3,124.69
RH.001	3010204	REVERSÃO PATRONAL	Reflexo reajuste salário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RH.001	3010301	VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO	Reajuste em junho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14,300.00	18,200.00	32,500.00
RH.001	3010302	ASSISTÊNCIA MÉDICA	Reajuste em fevereiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,053.27	5,053.27	10,106.54
RH.001	3010303	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	Reajuste em julho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	154.00	154.00	308.00
RH.001	3010304	VALE TRANSPORTE	Reajuste em janeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,435.00	1,435.00	2,870.00
RH.001	3010305	SEGURO DE VIDA	Reajuste em janeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	138.97	138.97	277.94
			TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	204,755.15	299,424.27	504,179.41

2024

Informe os custos de participação financeira em cursos e reembolso creche/babá (se aplicável)				janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
RH.001	3010101	PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA/ PÓS GRADUAÇÃO/IDIOMAS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RH.001	3010101	REEMBOLSO AUX CRECHE/BABÁ		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cód. da atividade	Cód. natureza orçamentária	Natureza orçamentária	Comentário	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
RH.001	3010101	SALÁRIOS E ORDENADOS	Reajuste em junho	128,556.11	111,044.63	111,044.63	111,044.63	111,044.63	117,710.82	180,384.41	117,710.82	117,710.82	117,710.82	117,710.82	198,724.50	1,540,397.61
RH.001	3010201	FGTS	Reflexo reajuste salário	11,232.27	9,749.41	9,749.41	9,749.41	9,749.41	10,306.50	15,320.18	10,306.50	10,306.50	10,306.50	10,306.50	17,604.66	134,686.21
RH.001	3010202	INSS	Reflexo reajuste salário	48,537.16	42,504.91	42,504.91	42,504.91	42,504.91	44,697.07	44,697.07	44,697.07	44,697.07	44,697.07	44,697.07	90,977.75	577,716.57
RH.001	3010203	PIS S/FOLHA	Reflexo reajuste salário	1,428.23	1,242.88	1,242.88	1,242.88	1,242.88	1,312.49	1,939.22	1,312.49	1,312.49	1,312.49	1,312.49	2,231.70	17,133.10
RH.001	3010204	REVERSÃO PATRONAL	Reflexo reajuste salário	-	-	-	-	-	-	-	3,760.42	-	-	-	-	3,760.42
RH.001	3010301	VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO	Reajuste em junho	14,300.00	13,200.00	13,200.00	13,200.00	13,200.00	13,976.16	13,976.16	13,976.16	13,976.16	13,976.16	13,976.16	19,040.84	169,997.80
RH.001	3010302	ASSISTÊNCIA MÉDICA	Reajuste em fevereiro	5,053.27	9,221.43	9,221.43	9,221.43	9,221.43	9,221.43	9,221.43	9,221.43	9,221.43	9,221.43	9,221.43	9,777.45	63,045.06
RH.001	3010303	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	Reajuste em julho	154.00	143.00	143.00	143.00	143.00	159.50	159.50	159.50	159.50	159.50	159.50	180.40	1,671.40
RH.001	3010304	VALE TRANSPORTE	Reajuste em janeiro	1,503.88	1,503.88	1,503.88	1,503.88	1,503.88	1,503.88	1,503.88	1,503.88	1,503.88	1,503.88	1,503.88	1,503.88	18,046.56
RH.001	3010305	SEGURO DE VIDA	Reajuste em janeiro	152.87	141.11	141.11	141.11	141.11	141.11	141.11	141.11	141.11	141.11	141.11	152.87	1,716.81
			TOTAL	210,917.79	184,753.24	184,753.24	184,753.24	184,753.24	195,028.76	263,342.96	198,789.17	195,028.76	195,028.76	195,028.76	336,194.04	2,528,371.94

2025

Informe os custos de participação financeira em cursos e reembolso creche/babá (se aplicável)				janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
RH.001	3010101	PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA/ PÓS GRADUAÇÃO/IDIOMAS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RH.001	3010101	REEMBOLSO AUX CRECHE/BABÁ		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cód. da atividade	Cód. natureza orçamentária	Natureza orçamentária	Comentário	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
RH.001	3010101	SALÁRIOS E ORDENADOS	Reajuste em junho	131,245.17	131,245.17	131,245.17	131,245.17	131,245.17	138,584.76	203,232.30	138,584.76	83,057.53	65,228.16	39,816.66	57,812.18	1,380,142.21
RH.001	3010201	FGTS	Reflexo reajuste salário	11,354.58	11,354.58	11,354.58	11,354.58	11,354.58	11,940.24	17,112.04	11,940.24	7,190.91	5,669.56	3,486.65	5,182.86	119,295.43
RH.001	3010202	INSS	Reflexo reajuste salário	48,428.51	48,428.51	48,428.51	48,428.51	48,428.51	50,740.61	50,740.61	50,740.61	31,945.98	25,432.26	15,328.72	27,122.73	494,194.05
RH.001	3010203	PIS S/FOLHA	Reflexo reajuste salário	1,447.16	1,447.16	1,447.16	1,447.16	1,447.16	1,522.87	2,169.34	1,522.87	928.50	718.53	435.83	647.86	15,181.60
RH.001	3010204	REVERSÃO PATRONAL	Reflexo reajuste salário	-	-	-	-	-	-	-	4,356.59	-	-	-	-	4,356.59
RH.001	3010301	VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO	Reajuste em junho	13,976.16	13,976.16	13,976.16	13,976.16	13,976.16	14,744.65	14,744.65	14,744.65	11,058.64	9,829.90	4,914.95	6,114.95	146,033.78
RH.001	3010302	ASSISTÊNCIA MÉDICA	Reajuste em fevereiro	9,337.45	9,871.19	9,871.19	9,871.19	9,871.19	9,871.19	9,871.19	9,871.19	4,324.93	3,712.81	1,776.92	1,776.92	94,027.09
RH.001	3010303	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	Reajuste em julho	169.40	169.40	169.40	169.40	169.40	186.34	186.34	186.34	151.25	128.26	79.86	79.86	1,845.25
RH.001	3010304	VALE TRANSPORTE	Reajuste em janeiro	1,350.91	1,350.91	1,350.91	1,350.91	1,350.91	1,350.91	1,350.91	1,350.91	900.61	900.61	-	-	12,608.53
RH.001	3010305	SEGURO DE VIDA	Reajuste em janeiro	155.22	155.22	155.22	155.22	155.22	155.22	155.22	155.22	116.41	103.48	51.74	51.74	1,565.13
			TOTAL	212,093.65	212,627.40	212,627.40	212,627.40	212,627.40	223,746.08	294,211.89	228,102.67	138,873.76	108,923.06	65,691.32	98,589.09	2,233,249.64

[2] Os itens descritos dentro das naturezas de gastos referem-se a uma estimativa (projeção inicial), podendo sofrer alterações durante a execução do projeto. Além disso, não consideram os valores com estagiários, o qual é somado à parte na tabela de rubricas.

Este documento foi assinado digitalmente por Justo Arico Zacarias Irun, Francisco Laceda Brasiliero, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Ilineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Estevo, Ivan Rodrigo Bevilaqua, Rodrigo Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Laceda Brasiliero e Ian Martin Vargas.
Este documento foi assinado digitalmente por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

PLANO DE GERENCIAMENTO DE PROJETO
Projeto Moradias

2026

Informe os custos de participação financeira em cursos e reembolso creche/babá (se aplicável)			janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
RH.001	3010101	PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA/ PÓS GRADUAÇÃO/IDIOMAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RH.001	3010101	REEMBOLSO AUX CRECHE/BABÁ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Cód. da atividade	Cód. natureza orçamentária	Natureza orçamentária	Comentário	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
RH.001	3010101	SALÁRIOS E ORDENADOS	Reajuste em junho	39,975.63	39,975.63	39,975.63	39,975.63	39,975.63	42,211.02	64,740.25	42,211.02	42,211.02	42,211.02	-	-	433,462.52
RH.001	3010201	FGTS	Reflexo reajuste salário	3,516.88	3,516.88	3,516.88	3,516.88	3,516.88	3,704.80	5,507.14	3,704.80	3,704.80	3,704.80	-	-	37,910.76
RH.001	3010202	INSS	Reflexo reajuste salário	15,452.68	15,452.68	15,452.68	15,452.68	15,452.68	16,206.12	16,206.12	16,206.12	16,206.12	16,206.12	-	-	158,294.01
RH.001	3010203	PIS S/FOLHA	Reflexo reajuste salário	439.61	439.61	439.61	439.61	439.61	463.10	688.39	463.10	463.10	463.10	-	-	4,738.84
RH.001	3010204	REVERSÃO PATRONAL	Reflexo reajuste salário	-	-	-	-	-	-	-	2,320.15	-	-	-	-	2,320.15
RH.001	3010301	VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO	Reajuste em junho	4,914.95	4,914.95	4,914.95	4,914.95	4,914.95	5,185.27	5,185.27	5,185.27	5,185.27	5,185.27	-	-	50,501.11
RH.001	3010302	ASSISTÊNCIA MÉDICA	Reajuste em fevereiro	1,776.92	1,954.61	1,954.61	1,954.61	1,954.61	1,954.61	1,954.61	1,954.61	1,954.61	1,954.61	-	-	19,368.46
RH.001	3010303	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	Reajuste em julho	79.86	79.86	79.86	79.86	79.86	87.85	87.85	87.85	87.85	87.85	-	-	838.53
RH.001	3010304	VALE TRANSPORTE	Reajuste em janeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RH.001	3010305	SEGURO DE VIDA	Reajuste em janeiro	56.91	56.91	56.91	56.91	56.91	56.91	56.91	56.91	56.91	56.91	-	-	569.14
		TOTAL		66,213.44	66,391.13	66,391.13	66,391.13	66,391.13	69,869.68	94,426.54	73,189.83	69,869.68	69,869.68	-	-	709,003.38

TOTAL (A)

Sem o custo estimado com rescisão.

Informe os custos de participação financeira em cursos e reembolso creche/babá (se aplicável)			janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
RH.001	3010101	PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA/ PÓS GRADUAÇÃO/IDIOMAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RH.001	3010101	REEMBOLSO AUX CRECHE/BABÁ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Cód. da atividade	Cód. natureza orçamentária	Natureza orçamentária	Comentário	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
RH.001	3010101	SALÁRIOS E ORDENADOS	Reajuste em junho	299,776.92	282,265.43	282,265.43	282,265.43	282,265.43	298,506.61	448,356.96	298,506.61	242,979.37	223,150.00	280,808.07	429,519.66	3,650,665.91
RH.001	3010201	FGTS	Reflexo reajuste salário	26,083.73	24,600.87	24,600.87	24,600.87	24,600.87	25,951.33	37,939.36	25,951.33	21,302.01	19,680.65	24,812.21	36,765.78	316,889.86
RH.001	3010202	INSS	Reflexo reajuste salário	112,418.35	106,386.10	106,386.10	106,386.10	106,386.10	111,643.80	111,643.80	111,643.80	92,849.17	86,335.45	107,822.43	205,634.98	1,363,536.17
RH.001	3010203	PIS S/FOLHA	Reflexo reajuste salário	3,315.00	3,129.65	3,129.65	3,129.65	3,129.65	3,298.45	4,796.96	3,298.45	2,704.09	2,494.11	3,125.73	4,624.84	40,178.23
RH.001	3010204	REVERSÃO PATRONAL	Reflexo reajuste salário	-	-	-	-	-	-	-	11,437.15	-	-	-	-	11,437.15
RH.001	3010301	VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO	Reajuste em junho	33,191.11	32,091.11	32,091.11	32,091.11	32,091.11	33,906.28	33,906.28	33,906.28	30,220.07	28,991.33	33,191.11	43,355.79	399,032.69
RH.001	3010302	ASSISTÊNCIA MÉDICA	Reajuste em fevereiro	12,167.64	13,047.24	13,047.24	13,047.24	13,047.24	13,047.24	13,047.24	13,047.24	11,500.58	10,888.96	12,051.62	12,807.64	150,547.09
RH.001	3010303	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	Reajuste em julho	403.26	394.26	394.26	394.26	394.26	433.69	433.69	433.69	398.60	373.61	393.36	414.26	4,863.18
RH.001	3010304	VALE TRANSPORTE	Reajuste em janeiro	2,854.79	2,854.79	2,854.79	2,854.79	2,854.79	2,854.79	2,854.79	2,854.79	2,404.49	2,404.49	2,938.88	2,938.88	33,525.09
RH.001	3010305	SEGURO DE VIDA	Reajuste em janeiro	365.00	353.24	353.24	353.24	353.24	353.24	353.24	353.24	314.44	301.50	331.82	343.58	4,129.01
		TOTAL		487,721.00	462,267.89	462,267.89	462,267.89	462,267.89	487,140.64	650,477.52	498,577.79	402,268.31	372,217.62	462,536.35	731,268.52	5,974,804.37

CÁLCULO RESCISÃO (B)

Estimativa de aviso prévio e multa FGTS

Cálculo estimado de custos com rescisão trabalhista.
Valores devem ser considerados somados ao final do contrato, conforme o mês de encerramento.

Cód. da atividade	Cód. natureza orçamentária	Natureza orçamentária	Comentário	Total
RH.001	3010101	SALÁRIOS E ORDENADOS (período do projeto/contrato)	Aviso prévio indenizado	336,549.10
		TOTAL NO 3010101 - SALÁRIOS E ORDENADOS (AVISO PRÉVIO INDENIZADO)		336,549.10

Cód. da atividade	Cód. natureza orçamentária	Natureza orçamentária	Comentário	Total
RH.001	3010201	FGTS (período do projeto/contrato)	Multa 40% FGTS	136,040.76
RH.001	3010201	FGTS (períodos anteriores)	Multa 40% FGTS	
		TOTAL 3010201 - FGTS		136,040.76
		TOTAL RESCISÃO		472,589.85

TOTAL GERAL (C) = (A + B)

(Custo total estimado considerando a rescisão)

6,447,394.22

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Arico Zacarias Irun, Francisco Laceda Brasilero, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Jirineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Este documento foi assinado digitalmente por: Jose Ricardo Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Laceda Brasilero e Ian Martin Vargas.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
253

ANEXO 2 – DETALHAMENTO DE CONTRAPARTIDA ECONÔMICA

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Emerson Jose Gomes Rocha, Alexandre Goncalves Leite, Cristian Jair Paredes Aguilar, Francisco Lacerda Brasileiro e Ian Martin Vargas.
Este documento foi assinado digitalmente por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL em 07/03/2025 às 10:05:24
Para verificar as assinaturas vá ao site http://verificador.iti.gov.br e utilize o código 0700-0000-0000-0000.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
254

2.1 CONTRAPARTIDA ECONÔMICA – FUNDAÇÃO PTI-BR

Os valores referentes à contrapartida econômica da FPTI-BR serão custeados prioritariamente com recursos de financiamento de base repassados pela Itaipu Binacional, e/ou com Recursos Próprios.

Análise dos custos de contrapartida econômica da Fundação PTI-BR ao projeto | **Projeto Moradias**

A metodologia utilizada para ratear os serviços das áreas administrativas e de manutenção da Fundação PTI-BR, é a do Custeio Baseado em Atividades, que identifica as atividades das áreas, mensura o custo destas atividades (serviços) e posteriormente o distribui de acordo com o consumo.

Para aplicação do método, os valores de gastos gerais e depreciação são coletados da área de Contabilidade, e para o cálculo de mão de obra é utilizada o custo médio geral por cargo (salário, encargos e benefícios), dividido por 176 horas produtivas mensais, multiplicado pela quantidade de horas que serão trabalhadas na execução do projeto. As informações para rateio, como planilhas de controles, são coletadas junto às áreas gestoras do gasto.
No quadro 1, estão contemplados todos os gastos mensais. Já no quadro 2, aqueles que acontecerão de acordo com as estimativas de demandas coletadas junto ao projeto para o período analisado.

Quadro 1 — **Quantidade de meses: 36** — **Obs.: valores em reais.**

Área gestora do gasto	Gastos de base e serviços (fixos)	Critério de rateio	Periodicidade	Custo unitário	Custo p/ projeto
Planejamento e Controle	Serviço de Acompanhamento e Prestação de contas	Unidade	mensal	1.051,95	37.870,20
Gestão de Pessoas	Custos administrativos com pessoal CLT (funcionários)	Unidade (funcionário)	mensal	614,15	306.181,69
	Custos administrativos com pessoal não CLT (bolsistas, estagiários)	Unidade (colaborador)	mensal	158,79	30.487,68
Gestão Econômico-Financeira	Serviço de gestão de Investimentos Financeiros	Unidade (conta de investimento ativo)	mensal	49,24	1.772,64
	Serviço de planejamento, revisão e execução orçamentária	Unidade (área/centro)	mensal	433,42	15.603,12
	Serviço de faturamento e recebimento	Unidade	Trimestral	33,78	405,36
				Total vigência do contrato:	**392.320,69**

Quadro 2

Área gestora	Gastos de base e Serviços (de acordo com a demanda)	Critério de rateio	Custo unitário	Quantidade	Custo p/ projeto
Gestão de Pessoas	Atração e Seleção - CLT - Processo Seletivo Interno	Unidade	3.685,71	0,00	0,00
	Atração e Seleção - CLT - Processo Seletivo Externo	Unidade	1.647,67	8,00	13.181,36
	Atração e Seleção (molde de concurso)	Unidade	613,84	0,00	0,00
	Serviço de Atração e Seleção - Não CLT	Unidade	557,84	4,00	2.231,36
	Serviço de contratação - Voluntário	Unidade	54,27	0,00	0,0
Infraestrutura, Segurança e Serviços	Serviço da Central de Veículos - Utilização do veículo da frota PTI	Km rodado	2,99	100,00	299,00
	Serviço da Central de Veículos - Motorista para demandas externas	Unidade - Requisição	61,05	0,00	0,00
	Serviço de Apoio Viagens - Viagem Nacional	Unidade - Viagem nacional	89,24	12,00	1.070,88
	Serviço de Apoio Viagens - Viagem Internacional	Unidade - Viagem internacional	114,26	0,00	0,00
	Serviço de movimentação de bens	Unidade - Requisição	37,14	0,00	0,00
	Serviço de Copa - Coffee break interno completo (Café, chá, leite, água quente, 1 biscoito doce e 1 salgado por pessoa)	Unidade - Participante	7,06	50,00	353,00
	Serviço Administrativo - Solicitação de Coffee Break Terceirizado	Unidade - Participante	91,88	50,00	4.594,00
	Atendimento Infra - Gestão de contratos de obras	Unidade - Contrato - Mensal	190,21	0,00	0,00
	Atendimento Infra - Solicitação de Adequação (Layout)	Hora técnica	196,39	0,00	0,00
Tecnologia da Informação e Comunicação	Consultoria TIC (TR, Especificação Técnica, Orçamentos, etc)	Unidade	144,51	4,00	578,04
	Serviço de atendimento solicitações de materiais de TIC - Contratos sob demanda	Unidade - chamado	147,65	10,00	1.476,50
	Recebimento técnico de equipamento de TIC (computadores, mini pc, monitores, notebooks, etc)	Unidade - equipamento de TIC	32,03	81,00	2.594,43

Este documento foi assinado digitalmente por: Ugo Giorgio Zacchia, Alex Fabiano Gonçalves de Oliveira, Vanderlei Jose Maria, Fernando Cesar Negrini, Leticia Rodrigues Lima e Marilene Maria Gaio Assessoria Juridica.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
255

	Desenvolvimento, manutenção e/ou suporte de Sistema/Aplicação	Hora técnica	60,06	0,00	0,00
	Controle Outsourcing de Impressão	Unidade - Impressora - Mensal	6,28	36,00	226,08
	Controle e rateio de telefonia fixa e móvel	Unidade - Ramal e/ou linha - Mensal	0,94	252,00	236,88
Gestão de Compras	Serviço de Avaliação Competitiva (Licitação)	Unidade	10.716,63	1,00	10.716,63
	Serviço de Compra direta	Unidade	535,37	0,00	0,00
	Serviço de Cotação	Unidade	929,29	1,00	929,29
	Serviço de Compra de Pequeno Valor	Unidade	298,36	10,00	2.983,60
	Serviço de Importação de Produto até U$ 3.000	Unidade	663,57	0,00	0,00
	Serviço de Importação de Produto acima de U$ 3.000	Unidade	1.586,95	0,00	0,00
	Serviço de Importação de Serviço	Unidade	567,04	0,00	0,00
Gestão Econômico-financeira	Serviço de análise de custos	Unidade - Requisição	126,31	1,00	126,31
	Abertura/encerramento de conta	Unidade	38,58	1,00	38,58
	Conciliação de Programas e Convênios	Unidade (bem)	2,35	0,00	0,00
Comunicação de Marketing	Utilização de Espaço - Milton Santos	Hora	39,41	25,00	985,25
	Utilização de Espaço - Cineteatro Barrageiros	Hora	200,22	0,00	0,00
	Utilização de Espaço - Auditório Cesar Lates	Hora	63,82	20,00	1.276,40
	Utilização de Espaço - Florestan Fernandes I	Hora	32,82	0,00	0,00
	Utilização de Espaço - Florestan Fernandes II	Hora	22,16	0,00	0,00
	Utilização de Espaço - Florestan Fernandes III	Hora	40,76	0,00	0,00
	Utilização de Espaço - Sala Mercosul I	Hora	52,10	0,00	0,00
	Utilização de Espaço - Sala Mercosul II	Hora	31,85	0,00	0,00
	Utilização de Espaço - Multiuso Ed. Águas Fase II Térreo	Hora	30,11	0,00	0,00
	Serviço de Fotografia Ambiente Externo	Unidade (requisição)	417,62	0,00	0,00
	Serviço de Fotografia Ambiente Interno	Unidade (requisição)	169,60	0,00	0,00
	Serviço de Produção de Roteiro e Release	Unidade	357,74	0,00	0,00
	Serviço de Publicidade - Conteúdo Existe	Unidade	137,42	0,00	0,00
	Serviço de Publicidade - Novo Conteúdo	Unidade	453,38	0,00	0,00
	Serviço de Produção - Vídeos e Lives	Unidade	800,02	0,00	0,00
	Serviço de Postagem e Anúncios em Redes Sociais	Unidade	90,31	20,00	1.806,20
Planejamento e Controle	Serviço de Análise das oportunidades Banco de Ideias	Unidade (no início do contrato)	305,68	1,00	305,68
	Serviço de Análise de Plano de Gerenciamento de Projetos (PGP)	Unidade (no início do contrato)	327,66	1,00	327,66
	Serviço de Análise de Edital	Unidade	659,31	0,00	0,00
	Serviço de Análise de Termo Aditivo	Unidade	322,66	1,00	322,66
	Serviço de Análise de Controle de Mudanças	Unidade	157,24	1,00	157,24
	Serviço de Encerramento de contrato	Unidade (ao final do contrato)	329,66	1,00	329,66
Jurídica	Serviços Consultivos	Unidade	488,67	0,00	0,00
	Cadastro de Instrumento jurídico (convênio IB e STT)	Unidade (no início do contrato)	305,16	1,00	305,16
	Serviço de Geração e cadastro de instrumento jurídico (compra e venda)	Unidade	557,62	10,00	5.576,20
	Manutenção de Instrumento jurídico (aditivo, apostilamento e distrato)	Unidade	147,06	20,00	2.941,20
Centro/Área gestor(a) do projeto	Funcionários que trabalharão no projeto como contrapartida econômica	Horas utilizadas	180,20	1.152,00	207.590,40
	Bolsistas e estagiários que trabalharão no projeto como contrapartida econômica	Horas utilizadas	0,00	0,00	0,00
	Depreciação e amortizações dos equipamentos e softwares que serão utilizados no projeto	Horas utilizadas	-	0,00	0,00
				Total:	**263.559,65**

Este documento foi assinado digitalmente por: Ligia Cristina Zacharias Alves, Fabiane Goncalves de Bem, Gisele Aparecida Vieira Pereira, Ivanete Lima Martins Vargas, Jessica Lorena Nunes Ferreira, Luciano Vargas Bernardes, Marcia Regina Gomes Aguiar, Mariana Ferreira Gomes, Mariane Cristina Bueno Ferreira, Mauricio Ferreira Gomes, Rafael Ferreira Gomes, Renata Cristina Bueno Ferreira, Rosangela Ferreira Gomes, Sandra Regina Ferreira Gomes, Sandra Regina Ferreira Gomes, Sandra Regina

RESUMO			
LINHA DE CUSTO CONTRAPARTIDA ECONÔMICA	CUSTO R$ SEM CORREÇÃO IPCA	CUSTO R$ CORRIGIDO IPCA? Sim	% S/ TOTAL GERAL
Mão de obra	R$ 207.590,40	R$ 215.311,08	32%
Depreciação*	R$ 0,00	R$ 0,00	0%
Aquisições/Contratações	R$ 0,00	R$ 0,00	0%
Custos sob demanda	R$ 55.969,25	R$ 58.050,89	9%
Custos fixos mensais	R$ 392.320,69	R$ 406.912,09	60%
*Os custos com depreciação não são corrigidos			
TOTAL CONTRAPARTIDA	**R$ 655.880,34**	**R$ 680.274,06**	**100%**

REPASSE FINANCEIRO	**R$ 61.361.146,35**
CONTRAPARTIDA ECONÔMICA PARA O PERÍODO ANALISADO	**R$ 680.274,06**
TOTAL INVESTIMENTO	**R$ 62.041.420,41**
% CONTRAPARTIDA	**1,10%**

Revisão 06/07/2023

Prefeitura de Foz do Iguaçu 256

Este documento foi assinado digitalmente por: Ligia Gomes Ribeiro, Alex Fabiano Godoy Rocha, Denise Castagnaro, Vera Lucia Souza Passos, Enio Jose Verri e Vinicius Teixeira Monteiro.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
257

2.2 CONTRAPARTIDA ECONÔMICA - FOZHABITA

RECURSO ECONÔMICO - CONTRAPARTIDA FOZ HABITA					
TRABALHO TÉCNICO SOCIAL					
Eixo/Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Custo Unitário**	**Total p/ o período do Projeto**
Encontros com as famílias	Coffee-break	8100	unidade	R$ 25,00	R$ 202.500,00
	Cerimonial	135	unidade	R$ 1.110,00	R$ 149.850,00
Aquisição de equipamentos multimídia/informática	Notebook	4	unidade	R$ 11.848,50	R$ 47.394,00
	HD externo 2TB	1	unidade	R$ 462,00	R$ 462,00
	Pendrive 512GB	2	unidade	R$ 252,66	R$ 505,32
	Mesa de Som 12 canais	2	unidade	R$ 1.375,00	R$ 2.750,00
	Cabo XLR	4	unidade	R$ 80,00	R$ 320,00
	Microfone de mão sem fio	2	unidade	R$ 699,50	R$ 1.399,00
	Caixa de som	2	unidade	R$ 1.569,35	R$ 3.138,70
	Câmera fotográfica semiprofissional	1	unidade	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00
	Lentes e Tripé para câmera	1	unidade	R$ 2.358,00	R$ 2.358,00
	Tablet	4	unidade	R$ 6.974,00	R$ 27.896,00
	Projetor multimídia	2	unidade	R$ 3.220,00	R$ 6.440,00
	Telão com suporte projetor	2	unidade	R$ 559,00	R$ 1.118,00
	Cavalete Flip Chart	2	unidade	R$ 449,50	R$ 899,00
	Uniformes e EPIs	-	global	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
Recursos Humanos	Assistente Social - responsável técnica - 96 horas/mês	18	mês	R$ 2.648,04	R$ 47.664,72
	Assistente Social - equipe de apoio - 48 horas/mês	18	mês	R$ 1.248,00	R$ 22.464,00
	Arq. Urbanista - equipe de apoio - 16 horas/mês	18	mês	R$ 321,36	R$ 5.784,48
	Eng. Civil - equipe de apoio - 16 horas/mês	18	mês	R$ 321,36	R$ 5.784,48
	Motorista - equipe de apoio - 32 horas/mês	18	mês	R$ 289,32	R$ 5.207,76
	Estagiárias (2) - equipe de apoio - 60 horas/mês	18	mês	R$ 786,68	R$ 14.160,24
Transmissão ao Beneficiado	Custo cartorário	254	unidade	R$ 350,00	R$ 88.900,00
TOTAL CUSTOS					**R$ 655.245,70**

2.3 CONTRAPARTIDA ECONÔMICA – PREFEITURA

RECURSO ECONÔMICO - CONTRAPARTIDA PREFEITURA				
TERRENOS/PROLONGAMENTO AVENIDAS				
Eixo/Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**Total p/ o período do Projeto**
TERRENOS	IMÓVEL LOTE 0846 - MATRÍCULA 98271	1	R$ 4.242.655,72	R$ 4.242.655,72
	IMÓVEL LOTE 06635450618001 - MATRÍCULA 73763	1	R$ 4.752.360,31	R$ 4.752.360,31
	IMÓVEL SPU - SEM MATRÍCULA	1	R$ 3.192.567,91	R$ 3.192.567,91
PROLONGAMENTO AVENIDAS	GRAMADO E ARAUCÁRIA	1	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00
TOTAL CUSTOS				**R$ 13.687.583,94**

Este documento foi assinado digitalmente por: Ligia Gonçalves Rocha, Alex Fabiano Gonçalves de Oliveira, Vanderlei Pereira Dos Santos, Jaqueline Lima Da Silva, Fernanda Cristina Da Silva, Ivanete Ferreira Da Silva, Ana Paula Da Silva Ferreira, Ana Paula Da Silva Ferreira, Ana Paula Da Silva Ferreira

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital-Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/BD7E-7203-692E-C6CD ou visite o site https://pad.itaipu.gov.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BD7E-7203-692E-C6CD

Hash do Documento

EB8A2FFF1F98A8DB60465C2766F6A30F6C0B5FAEC9E7A7DE690CB0F91523AF7F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/10/2023 é(são) :

- Iggor Gomes Rocha (Diretor Administrativo) - 002.***.***-56 em 10/10/2023 14:28 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Alexandre Goncalves Leite (Signatário - Fundação Parque Tecnológico de ITAIPU - Brasil) - 028.***.***-39 em 09/10/2023 20:14 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Cristian Jair Paredes Aguilar (Signatário - Fundação Parque Tecnológico de ITAIPU - Brasil) - 059.***.***-23 em 09/10/2023 18:29 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Francisco Lacerda Brasileiro (Prefeito Municipal) - 537.***.***-91 em 09/10/2023 18:00 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Ian Martin Vargas (Signatário - Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu) - 073.***.***-04 em 09/10/2023 17:21 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Este documento foi assinado digitalmente por: Justo Aricio Zacarias Irun, Francisco Lacerda Brasileiro, Alexandre Goncalves Leite, Ian Martin Vargas, Irineu Mario Colombo, Denise Castagnas Vera Lucia Souza Passos, Enio Jose Verri e Vinicius Teixeira Monteiro.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/BA0E-07FD-6A59-357A ou visite o site https://pad.itaipu.gov.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BA0E-07FD-6A59-357A

Hash do Documento

1051E142A00FA53BE1DBB25FD7DF0FA96B8361511F06EADE32B7F81824CBE0C7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/12/2023 é(são) :

- **Nome no certificado:** DJ/ME

  Justo Aricio Zacarias Irun (Diretor Geral Paraguaio) - 79***1 em 13/12/2023 19:59 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Francisco Lacerda Brasileiro (Francisco Lacerda Brasileiro) - 537.***.***-91 em 06/12/2023 12:05 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Alexandre Goncalves Leite (Alexandre Goncalves Leite) - 028.***.***-39 em 05/12/2023 20:01 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Ian Martin Vargas (Ian Martin Vargas) - 073.***.***-04 em 05/12/2023 11:48 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Irineu Mario Colombo (Irineu Mario Colombo) - 492.***.***-34 em 04/12/2023 10:48 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- **Nome no certificado:** DJ/ME

  Denise Castagnaro - 074.***.***-01 em 04/12/2023 09:33 UTC-03:00

  Vera Lucia Souza Passos (AS.JD) - 945.***.***-00 em 04/12/2023

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

10:24 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

- **Nome no certificado:** DJ/ME

Enio Jose Verri (Diretor-Geral Brasileiro) - 397.***.***-04 em 04/12/2023 10:22 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

- Vinicius Teixeira Monteiro (Vinicius Teixeira Monteiro) - 036.***.***-78 em 04/12/2023 09:23 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
261

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO PARA APOIO FINANCEIRO DA ITAIPU AO PROJETO CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA DA TRÍPLICE FRONTEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM ITAIPU, FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL E O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU E COMO INTERVENIENTE-ANUENTE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS MULHERES.

ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote C, Bloco A, Torre B, Edifício Parque Cidade Corporate, Salas 704 e 705, Asa Sul, CEP 70.308-200, e em Assunção – Paraguai, na Avenida España, nº 850 c/ Perú, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob número 00.395.988/0001-35, com escritório na cidade de Foz do Iguaçu/PR, na Avenida Silvio Américo Sasdelli, nº 800, ITAIPU A, CEP 85.866-000 (CNPJ: 00.395.988/0014-50), sendo a Usina Hidrelétrica de Itaipu localizada em Foz do Iguaçu/PR (CNPJ: 00.395.988/0012-98), na Avenida Tancredo Neves, nº 6731, e em Hernandarias – Paraguai, na Avenida Supercarretera de Itaipú, s/n, neste ato representada por seu **Diretor-Geral Brasileiro** e por seu **Diretor-Geral Paraguaio**, que assinam digitalmente;

na qualidade de **CONVENIADA**, a **FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL (FPTI-BR),** com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 6731, Bairro Itaipu, CEP: 85866-900, Foz do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.769.688/0001-18, neste ato representado por seu **Diretor Superintendente**, que assina digitalmente;

na qualidade de **CONVENIADO**, o **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.206.606.0001-40, com sede na Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, Foz do Iguaçu – PR, CEP 85.851-340, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, que assina digitalmente;

na qualidade de **INTERVENIENTE-ANUENTE**, a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS MULHERES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.510.958/0001-46, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 6° andar, CEP: 70058-900 - Brasília/DF, doravante denominado simplesmente de INTERVENIENTE, neste ato representada por sua **Ministra de Estado**, que assina digitalmente;

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DO OBJETO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente CONVÊNIO tem por finalidade a cooperação da ITAIPU e da CONVENIADA para desenvolvimento conjunto do projeto denominado a e **"Construção e equipamento da Casa da Mulher Brasileira da Tríplice Fronteira"**, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Projeto Anexo I.

CAPÍTULO II
DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONVÊNIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Este CONVÊNIO rege-se pelas cláusulas nele contidas e pelo Plano de

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
262

Gerenciamento de Projeto - Anexo I – que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

Parágrafo único. Em caso de divergência entre o previsto neste CONVÊNIO e no seu anexo, prevalecerá sempre o estabelecido neste CONVÊNIO.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA TERCEIRA. Cada partícipe informará o nome e o cargo do gestor do presente CONVÊNIO, mediante correspondência formal enviada em até 10 (dez) dias úteis após a celebração do presente instrumento, os quais terão responsabilidades individuais, conjuntas e solidárias pela escorreita execução do Convênio.

Parágrafo primeiro. O gestor da CONVENIADA deverá acompanhar a implementação, execução e acompanhamento das atividades descritas no CONVÊNIO e respectivo Plano de Gerenciamento de Projeto.

Parágrafo segundo. O gestor da ITAIPU será responsável pelo acompanhamento da execução do CONVÊNIO e a correta aplicação dos recursos, bem como pelas demais obrigações previstas nas normas internas da ITAIPU.

Parágrafo terceiro. Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva do gestor de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação por escrito aos outros partícipes.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA QUARTA. Compete à ITAIPU, através do seu gestor e seguindo os procedimentos vigentes na ITAIPU:

a) executar as atividades sob sua responsabilidade de acordo com o Plano de Gerenciamento de Projeto;

b) fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;

c) promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso do Anexo I, observadas as normas legais pertinentes;

d) orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e analisar a execução do CONVÊNIO;

e) promover e coordenar reuniões periódicas com a CONVENIADA;

f) analisar os relatórios/medições apresentadas pela CONVENIADA sobre a execução do objeto do CONVÊNIO;

g) analisar a prestação de contas referentes aos recursos alocados no CONVÊNIO;

h) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste CONVÊNIO.

i) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
263

CLÁUSULA QUINTA. Compete à CONVENIADA FPTI-BR, através do seu gestor:

a) garantir os recursos materiais, humanos e financeiros indispensáveis à execução do CONVÊNIO, conforme definido no Plano de Gerenciamento de Projeto;

b) executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este CONVÊNIO, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Gerenciamento de Projeto;

c) respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU;

d) prestar contas da totalidade dos gastos envolvendo os recursos financeiros da ITAIPU e a contrapartida da CONVENIADA;

e) responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, de seu pessoal, próprio ou terceirizado, designado pela CONVENIADA ou por empresas por ela contratadas que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este CONVÊNIO, não sendo transferida à ITAIPU nenhuma responsabilidade a este título;

f) responsabilizar-se, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborem na execução objeto deste CONVÊNIO, de forma que não se estabelecerá, em hipótese algum, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com quaisquer dos outros partícipes e vice-versa, cabendo a cada partícipe a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal e de seus contratados, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação, não sendo transferida à ITAIPU nenhuma responsabilidade a este título;

g) refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para ITAIPU, as atividades realizadas em desacordo com o Plano de Gerenciamento de Projeto;

h) assegurar o acesso e a utilização, pela ITAIPU, dos resultados das atividades objeto deste CONVÊNIO;

i) fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;

j) não utilizar os recursos recebidos da ITAIPU em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

k) propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a ITAIPU possa realizar supervisões;

l) compatibilizar o objeto deste CONVÊNIO com as normas de preservação ambiental, quando for o caso;

m) restituir à ITAIPU eventual saldo dos recursos financeiros repassados à CONVENIADA, inclusive aquele proveniente de rendimentos de aplicação financeira, em virtude da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do CONVÊNIO;

n) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final;

o) realizar as despesas para execução do objeto do CONVÊNIO, expresso no Plano de Gerenciamento de Projeto, dentro da vigência deste Instrumento;

p) apresentar relatórios técnicos e financeiros contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, detalhando a metodologia empregada para a

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
264

execução das metas previstas no Plano de Gerenciamento de Projeto, bem como análise do impacto social sobre o público-alvo beneficiado e sobre o problema e/ou demanda que deu origem ao projeto.

q) fazer constar em contratos, de qualquer espécie e gênero, com seus fornecedores a obrigação das contratadas para, quando da emissão de notas fiscais ou equivalentes para a CONVENIADA que serão pagas com recursos do CONVÊNIO, indicar no corpo das notas fiscais ou equivalentes o número do instrumento jurídico firmado entre ITAIPU e a CONVENIADA, fonte dos recursos financeiros.

r) a obtenção das licenças, autorizações, delegações, permissões ambientais, administrativas e eventualmente de qualquer outra natureza que sejam necessárias para o início, desenvolvimento ou conclusão das atividades de implantação do empreendimento, e/ou das empresas contratadas para execução da obra objeto do convênio caso sejam destas a responsabilidade legal ou contratual;

s) executar todas as medidas, condicionantes e obrigações impostas no licenciamento ambiental, na legislação ambiental e pelos órgãos ambientais intervenientes, eximindo a ITAIPU e seus representantes de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou criminal relacionados a tais questões;

t) manter a ITAIPU informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do CONVÊNIO.

CLÁUSULA SEXTA. Compete ao CONVENIADO MUNICÍPIO, por meio do seu gestor:

a) garantir os recursos materiais, humanos e financeiros indispensáveis à execução do CONVÊNIO, conforme definido no plano de trabalho;

b) executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este CONVÊNIO, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;

c) responsabilizar-se, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborem na execução objeto deste CONVÊNIO, de forma que não se estabelecerá, em hipótese algum, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com quaisquer dos outros partícipes e vice-versa, cabendo a cada partícipe a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal e de seus contratados, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação, não sendo transferida à ITAIPU nenhuma responsabilidade a este título;

d) responsabilizar-se por prejuízos causados por ela ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste CONVÊNIO e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia;

e) refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para ITAIPU, as atividades realizadas em desacordo com o Plano de Trabalho; VI) assegurar o acesso e a utilização, pela ITAIPU, dos resultados das atividades objeto deste CONVÊNIO;

f) fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;

g) fornecer apoio técnico necessário à efetivação do objeto deste CONVÊNIO.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
265

CLÁUSULA SÉTIMA. Compete à INTERVENIENTE, por meio do seu gestor:

a) assegurar o acesso e a utilização, pela ITAIPU, dos resultados das atividades objeto deste CONVÊNIO;

b) fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;

c) fornecer apoio técnico necessário à efetivação do objeto deste CONVÊNIO.

Parágrafo único. O INTERVENIENTE anui com a celebração do presente Convênio, obrigando-se também a prontamente atender às solicitações da ITAIPU de fornecimento de relatórios e informações em geral sobre a execução do empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA. Não será imputável à ITAIPU qualquer responsabilidade, a que título for, seja na seara administrativa ou judicial, nas esferas civil, administrativa, ambiental, trabalhista e/ou criminal com relação, mas não se limitando à execução do empreendimento e/ou realização da obra, erros, omissões ou falhas de projetos, legalidade dos processos de contratação das empresas executoras, questões referentes aos licenciamentos e compensações ambientais, recaindo a responsabilidade integral à CONVENIADA, conforme corresponda.

Parágrafo primeiro. Fica integralmente resguardado o direito de regresso da ITAIPU em face dos CONVENIADOS e da ora INTERVENIENTE, conforme corresponda, na hipótese da ITAIPU vir a ser responsabilizada administrativa ou judicialmente nas esferas civil, administrativa, ambiental, trabalhista, tributária ou criminal, por danos ou prejuízos causados em decorrência da execução deste CONVÊNIO, abarcando toda e qualquer despesa, direta ou indireta, incluindo, mas não se limitando, a lucros cessantes, perdas e danos, danos materiais, danos morais, danos ambientais, multas, custas processuais, honorários advocatícios.

Parágrafo segundo. Fica expressamente vedada a participação da ITAIPU em colegiado que acompanhe e aprove os requisitos do projeto técnico, considerando que a execução do Plano de Trabalho é de responsabilidade exclusiva da conveniada.

CLÁUSULA NONA. É vedado a quaisquer dos partícipes fazer ou permitir que se faça uso promocional do projeto dos recursos repassados para a sua execução, sob qualquer modalidade ou meio de veiculação: a) em favor ou para enaltecimento de pré-candidato, candidato, partido político ou coligação; b) em favor ou para enaltecimento de terceiros ou pessoas físicas ou jurídicas vinculadas às entidades beneficiárias.

CLÁUSULA DÉCIMA. As CONVENIADAS comparecerão a qualquer tempo, em juízo, independentemente de qualquer intimação, para responderem na condição de únicas e exclusivas responsáveis pela execução do presente CONVÊNIO, acompanhando o processo até o seu final, responsabilizando-se pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação, na hipótese de ação proposta contra a ITAIPU, mesmo depois de encerrado o CONVÊNIO.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os valores necessários para a execução deste CONVÊNIO são os estabelecidos na Planilha de Orçamento, prevista no Plano de Trabalho em anexo, em consonância com as metas, etapas ou fases de execução do objeto deste CONVÊNIO.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
266

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os recursos repassados pela ITAIPU, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão permanecer aplicados, obrigatoriamente, nos seguintes produtos financeiros vinculados à conta específica aberta exclusivamente para este CONVÊNIO:

a) caderneta de poupança de instituição bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil; ou

b) fundo de aplicação financeira de curto prazo e/ou em operação de mercado aberto, ambos lastreados em títulos da dívida pública federal.

Parágrafo único. Mediante prévia formalização de Aditamento e segundo procedimentos específicos estabelecidos por ITAIPU em suas normas internas, os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste CONVÊNIO, e estarão sujeitos às mesmas condições de Prestação de Contas exigidas para os recursos transferidos.

CAPÍTULO VI
DA FORMA E CONDIÇÕES DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A ITAIPU efetuará o repasse de recursos financeiros de sua responsabilidade, de acordo com o Cronograma de Desembolso, estabelecido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O repasse da primeira parcela trimestral será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de repasse pela CONVENIADA, com indicação da conta corrente específica e exclusiva para depósito, condicionado à assinatura do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O repasse das demais parcelas trimestrais será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de repasse pela CONVENIADA, condicionado à análise da regularidade física e financeira da Prestação de Contas pela ITAIPU correspondente ao repasse anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Trimestral e preferencialmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao trimestre da realização das atividades, a CONVENIADA deverá encaminhar para a Central de Protocolo da ITAIPU aos cuidados do gestor da ITAIPU, os seguintes documentos:

a) correspondência solicitando o repasse dos recursos financeiros da próxima parcela, se houver; e

b) prestação de contas, conforme previsto no CAPÍTULO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS.

Parágrafo único. Será admitido período inferior ao trimestre, compreendido em prestações de contas parciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Os recursos financeiros serão creditados em conta corrente específica e exclusiva deste CONVÊNIO, vinculada ao CNPJ da CONVENIADA, aberta em instituição bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil, preferencialmente Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. O comprovante da transferência bancária ou do depósito passará a ser, automaticamente, o recibo de efetivação do repasse. A CONVENIADA deverá informar o banco, o número da conta, o número e localização da agência.

Parágrafo primeiro. A liberação dos recursos financeiros será suspensa total ou parcialmente no caso de inadimplemento por parte da CONVENIADA com relação a qualquer cláusula prevista neste CONVÊNIO.

Parágrafo segundo. O gestor da ITAIPU poderá solicitar a suspensão da utilização dos recursos

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
267

financeiros transferidos, no caso de inadimplemento pela CONVENIADA de qualquer cláusula prevista neste CONVÊNIO.

Parágrafo terceiro. A não aprovação das Prestações de Contas Parciais pela ITAIPU, por falta de documentos ou por outros motivos, poderá implicar na solicitação de suspensão da utilização dos recursos transferidos e/ou implicará na suspensão de repasses, até que os problemas sejam sanados.

Parágrafo quarto. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos em aplicação financeira vinculada à conta específica e exclusiva até a sua utilização.

CAPÍTULO VII
DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. São vedadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, especialmente:

a) com finalidade diferente ao objeto do Convênio, inclusive em caráter de emergência;

b) a título de taxas de administração, gerência ou similar;

c) relativas a gastos de representação, gratificações, festas e homenagens;

d) efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio;

e) relativas a multas, juros ou correção monetária, resultante do cumprimento de obrigações fora do prazo;

f) a empregado da ITAIPU, a qualquer título;

g) de qualquer natureza, a diretor, presidente, dirigente, conselheiro ou representante legal das PARTÍCIPES, de seus respectivos cônjuges, ascendentes e descendentes, até o segundo grau de consanguinidade e afinidade, ou, ainda, a pessoas jurídicas em que esses sejam proprietários, sócios ou exerçam função de direção;

h) consultoria em percentual superior a 30% (trinta por cento) do valor total do convênio; e

i) outras vedações previstas nas Instruções de Serviços da ITAIPU.

Parágrafo único. O inadimplemento da CONVENIADA implicará na suspensão de transferências ou fornecimentos, gerando a obrigação de devolução dos recursos financeiros ainda não utilizados, com a correção correspondente e, se for o caso, a entrega do bem, equipamento ou material fornecido.

CAPÍTULO VIII
DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A Prestação de Contas é a comprovação de que os recursos previstos neste CONVÊNIO tiveram boa e regular aplicação. Portanto, deve evidenciar que os recursos foram utilizados de acordo com as atividades previstas neste CONVÊNIO em conformidade ao que foi pactuado entre as partes no Plano de Trabalho.

Parágrafo primeiro. As Prestações de Contas deverão:

a) ser preparadas em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma das vias entregue aos cuidados do gestor da ITAIPU dentro do prazo estabelecido neste CONVÊNIO;

b) ter seus documentos unidos de forma a não permitir o desmembramento acidental de suas peças;

c) ter suas páginas numeradas sequencialmente (1/n);

d) conter os documentos devidamente preenchidos e assinados; e

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

e) ser preparadas e entregues em meio físico e/ou digital.

Parágrafo segundo. O gestor deste CONVÊNIO na ITAIPU orientará quais documentos deverão ser apresentados em meio físico (cópia em papel) e/ou digital (arquivos indexados em *pendrive*, CD, DVD ou disponibilizados em nuvem, *dropbox*, *google*, bem como formas equivalentes).

Parágrafo terceiro. Caso a ITAIPU disponibilize sistema informatizado, as prestações de contas deverão ser apresentadas por meio do referido sistema.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão:

a) referir-se a despesas compatíveis com o objeto deste CONVÊNIO, e previstas no Plano de Trabalho;

b) referir-se a despesas realizadas no período de vigência deste CONVÊNIO;

c) ser emitidos em nome da CONVENIADA;

d) conter o número deste CONVÊNIO nos documentos originais, estar legíveis e sem emendas ou rasuras;

e) conter e/ou estar acompanhados da identificação de valores pagos por cada fonte de origem de recursos diferente, quando corresponda;

f) conter identificação, nome completo e assinatura, do responsável pelo recebimento do material e/ou atestado da realização dos serviços;

g) ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição da ITAIPU, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. A CONVENIADA fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas Parciais e Final de todos os gastos realizados relativos aos recursos financeiros a que se referem, de acordo com o estabelecido neste CONVÊNIO e nas seguintes normas internas da ITAIPU, que regem o tema e serão disponibilizadas para a CONVENIADA pelo gestor da ITAIPU:

a) Norma Geral de Licitação (RCA-033/12);

b) Instrução de Procedimentos nº 17 da Norma Geral de Licitação: Instrução de Convênios (RDE-116/18); e

c) Instrução de Serviços nº 02 à Instrução de Procedimentos nº 17 da Norma Geral de Licitação: Prestação de Contas em Convênios, Termos de Compromisso e outros Instrumentos Congêneres (IS/FE-FD/001/11 / DET/FE-FD/090/11).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. A ITAIPU fará o acompanhamento da execução deste CONVÊNIO, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos de que trata a Prestação de Contas referida neste Capítulo, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

CAPÍTULO IX
DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. A CONVENIADA apresentará à ITAIPU a(s) Prestação(ões) de Contas Parcial (is) correspondente ao trimestre anterior, com a seguinte documentação:

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
269

a) correspondência de encaminhamento da prestação de contas;

b) Relatório de Atividades e de Resultados;

c) Relatório de Execução Físico-Financeira;

d) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa (Balancete Financeiro);

e) Conciliação dos Saldos Bancários;

f) cópia do extrato da conta bancária específica e exclusiva referente ao período das contas em análise;

g) Demonstrativo de Rendimentos de Aplicações Financeiras;

h) cópia do extrato de aplicação financeira;

i) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débito Municipal (CND), Certidão Negativa de Débito Estadual (CND) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

j) Demonstrativo de Repasses e Prestações de Contas;

k) cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade ou documentos de objetivos equivalentes estabelecidos em regulamento próprio da CONVENIADA;

l) na ausência de regulamento próprio da CONVENIADA com objetivos equivalentes aos atos de adjudicação e homologação de licitações, cópia da cotação de preços, contendo as propostas de no mínimo três fornecedores e a indicação, pela CONVENIADA, da mais adequada para o fornecimento do objeto deste CONVÊNIO. Não havendo possibilidade de obter no mínimo três propostas comerciais, será apresentada a justificativa pertinente, por escrito. O Gestor do CONVÊNIO da ITAIPU orientará, por escrito, a CONVENIADA sobre quais itens de fornecimentos previstos no plano de trabalho se submetem ao envio de comprovantes da realização das cotações de preços junto às prestações de contas remetidas para a ITAIPU;

m) relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos da ITAIPU);

n) relação de pagamentos efetuados com recursos da ITAIPU;

o) relação de pagamentos efetuados a título de contrapartida financeira da CONVENIADA; (quando houver);

p) cópias dos comprovantes de todas as despesas realizadas com recursos da ITAIPU; e

q) declaração de cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias e legais referente aos empregados, autônomos, estagiários e bolsistas, nos casos em que haja pagamentos a pessoas físicas.

Parágrafo único. Identificada inconsistência na Prestação de Contas Parcial, o gestor da ITAIPU emitirá correspondência à CONVENIADA comunicando: (a) a identificação das inconsistências; (b) o prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de comunicação para correção das inconsistências; e (c) que a não correção das inconsistências no prazo indicado, poderá ocasionar a suspensão das transferências.

CAPÍTULO X
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. A CONVENIADA apresentará à ITAIPU a Prestação de Contas Final, em no máximo 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de final de vigência deste

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
270

CONVÊNIO, contendo, além dos documentos referentes à Prestação de Contas Parcial, os seguintes documentos:

a) Relatório de Cumprimento do Objeto;

b) Parecer Contábil, com assinatura do contador;

c) Termo de Guarda de Documentos;

d) cópia deste CONVÊNIO e aditivos;

e) cópia do Plano de Trabalho aprovado e vigente;

f) cópia do termo de instalação e funcionamento de equipamento (quando houver);

g) cópia do Termo de Compatibilidade Físico–financeira (obras parcialmente executadas) (quando houver); e

h) cópia dos termos de aceitação definitiva da obra (conclusão de obras) (quando houver).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. Identificada inconsistência na Prestação de Contas Final, o gestor da ITAIPU emitirá correspondência à CONVENIADA comunicando: (a) a identificação das inconsistências; (b) o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de comunicação para correção das inconsistências; e (c) que a não correção das inconsistências no prazo indicado, poderá ocasionar a suspensão das transferências, inclusive em outros instrumentos contratuais celebrados entre a ITAIPU e a CONVENIADA.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo sem que as irregularidades/inconsistências tenham sido solucionadas, a Prestação de Contas Final não será aprovada e será emitido Aviso de Débito para a devolução dos recursos indevidamente aplicados, devidamente corrigidos.

CAPÍTULO XI
DEVOLUÇÃO DE SALDOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. A CONVENIADA se compromete a devolver no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a conciliação de conta vinculada a este CONVÊNIO, saldos originados:

a) da não apresentação, no prazo exigido, da Prestação de Contas Final;

b) dos rendimentos de aplicação financeira (realizada ou apurada) dos recursos recebidos da ITAIPU, exceto mediante formalização de aditamento e esta utilização seja efetivada sob validação do respectivo valor pela Área Financeira;

c) da não aprovação da Prestação de Contas em decorrência de: (i) inexecução total ou parcial do objeto pactuado; (ii) utilização dos recursos transferidos de forma diversa da pactuada; (iii) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições deste CONVÊNIO; (iv) ausência de documentos exigidos na Prestação de Contas que comprometa a avaliação e análise quanto à boa e regular aplicação dos recursos.

Parágrafo primeiro. Para eventual devolução de saldos financeiros à ITAIPU, a CONVENIADA deverá entrar em contato com o gestor da ITAIPU, para receber as informações referentes aos procedimentos a serem adotados para a devolução dos recursos.

Parágrafo segundo. Os valores a serem restituídos à ITAIPU:

a) Se ainda não utilizados, serão atualizados conforme o rendimento apurado no período, na aplicação financeira do CAPÍTULO DOS RECURSOS FINANCEIROS, desde a data do recebimento do repasse até sua efetiva devolução;

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
271

b) Se utilizados indevidamente, com malversação ou por encerramento anômalo do CONVÊNIO, serão devidos os recursos transferidos e os rendimentos da aplicação financeira a que se refere o CAPÍTULO DOS RECURSOS FINANCEIROS, atualizados pelo índice apurado da aplicação financeira, desde a data do recebimento do repasse até sua efetiva devolução.

CAPÍTULO XII
DOS BENS MATERIAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos oriundos da ITAIPU permanecerão sob a guarda e responsabilidade da CONVENIADA durante a vigência deste Instrumento.

Parágrafo primeiro. Findo o presente CONVÊNIO, observado o fiel cumprimento do objeto e das obrigações pactuadas, os bens patrimoniais acima referidos poderão ser revertidos à CONVENIADA, a critério de ITAIPU, desde que solicitado pela CONVENIADA quando da prestação de contas final e, mediante justificativa do gestor do convênio no parecer técnico conclusivo acerca das atividades e metas realizadas, aprovado pelo Diretor da área gestora.

Parágrafo segundo. Caso verifiquem-se irregularidades no CONVÊNIO, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos à ITAIPU.

CAPÍTULO XIII
DA PROPRIEDADE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. A propriedade dos inventos, aperfeiçoamentos, métodos, processos, meios de obtenção, produtos, tecnologias, resultados, metodologias e inovações técnicas porventura gerados e desenvolvidos em decorrência deste Instrumento serão de propriedade comum dos partícipes em proporções a serem discutidas caso a caso e formalizadas por meio de aditamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. Os partícipes se comprometem a submeter ao consentimento formal do outro, previamente à divulgação, quaisquer trabalhos resultantes da colaboração prevista neste CONVÊNIO, bem como a mencionar explicitamente a natureza e a proveniência da cooperação recebida.

CAPÍTULO XIV
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. Os partícipes reconhecem que a execução do CONVÊNIO enseja o tratamento de Dados Pessoais recebidos de um partícipe por outro ou por terceiros. Assim, cada partícipe:

a) tratará esses Dados Pessoais como um agente de tratamento de dados independente;

b) compromete-se a cumprir as normas de Proteção de Dados Pessoais aplicáveis, garantindo que o tratamento dos Dados Pessoais seja legal, justo e transparente;

c) deverá possuir meios para atender aos direitos dos titulares de dados pessoais;

d) deverá possuir meios para atender os princípios e boas práticas de tratamento de dados pessoais, conforme legislação aplicável; e

e) que identificar a ocorrência de incidente com os dados pessoais, deverá comunicar ao outro imediatamente sobre esta ocorrência.

Parágrafo primeiro. Os Dados Pessoais recebidos de um partícipe pelo outro ou por terceiros devem ser utilizados nos limites da realização do objeto do CONVÊNIO.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
272

Parágrafo segundo. É expressamente proibido qualquer outro uso dos Dados Pessoais, especialmente para propósitos de negócio de qualquer partícipe ou terceiros.

CAPÍTULO XV
DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTICÍPES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito aos gestores designados conforme termos da Cláusula Terceira e protocoladas no ato do recebimento.

Quando dirigidas à ITAIPU, deverão ser encaminhadas à:

ITAIPU Binacional
A/C Divisão de Iniciativas de Responsabilidade Social
Avenida Tancredo Neves, 6731, ITAIPU C
Foz do Iguaçu/PR
CEP 85.867-318 Foz do Iguaçu/PR

Quando dirigidas aos CONVENIADOS, deverão ser encaminhadas à/ao:

Fundação Parque Tecnológico ITAIPU - Brasil
Avenida Tancredo Neves, 6731, ITAIPU C
Foz do Iguaçu/PR
CEP 85.866-900
Fone: (45) 3576 7200/(45) 3576 7122
E-mail: arquiteturaeengenharia@pti.org.br

Município de Foz do Iguaçu
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Foz do Iguaçu/PR
CEP 85.851-340

Quando dirigida à INTERVENIENTE, deverão ser encaminhadas ao:

Ministério das Mulheres
Esplanada dos Ministérios, sem número, Bloco C, 6º andar,
Brasília/DF
CEP 70.058-900

CAPÍTULO XVI
DO ADITAMENTO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. Este CONVÊNIO poderá excepcionalmente ser alterado por aditamento.

Parágrafo primeiro. A solicitação de alteração formulada pela CONVENIADA deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pela ITAIPU e, se aprovada, incorporada ao CONVÊNIO mediante aditamento ou relatório.

Parágrafo segundo. As adequações no Plano de Gerenciamento de Projeto de natureza meramente

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
273

operacional, que não constituam alterações significativas do CONVÊNIO, poderão ser realizadas por um Relatório justificado dos Gestores com a aprovação do Diretor da Área Gestora da ITAIPU, conforme modelo disponibilizado pela ITAIPU.

Parágrafo terceiro. São consideradas alterações significativas que demandam a formalização de aditamento, entre outras:

a) quando as alterações, ainda que meramente operacionais, exigirem mais de 5 relatórios dos gestores;

b) quando houver acréscimo de rubricas não previstas, mesmo sem a alteração do valor total do convênio;

c) quando houver alteração nas metas quantitativas ou qualitativas do convênio;

d) quando houver modificação – inclusão ou supressão - das responsabilidades estabelecidas entre as partes;

e) quando as alterações necessárias repercutirem em outras atividades previstas no convênio e um relatório dificulte a exata compreensão das atividades previstas;

f) quando houver inclusão ou supressão de bens móveis e imóveis cedidos;

g) suplementação de valor que impacte no valor total do CONVENIO.

CAPÍTULO XVII
DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA. Este instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo primeiro. O CONVÊNIO também poderá ser rescindido no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Gerenciamento de Projeto;

b) falta de apresentação das Prestações de Contas nos prazos estabelecidos;

c) não aprovação das prestações de contas.

Parágrafo segundo. Ocorrendo à rescisão deste CONVÊNIO ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Instrumento, bem como se responsabilizando pela conclusão das atividades em andamento, mediante acordo específico firmado entre as partes.

Parágrafo terceiro. A rescisão do CONVÊNIO pela ITAIPU gerará as seguintes obrigações e consequências às CONVENIADAS:

a) devolução dos recursos que tenham sido transferidos no âmbito do CONVÊNIO pela ITAIPU às CONVENIADAS ainda não utilizados ou utilizados indevidamente, inclusive os provenientes dos rendimentos da aplicação financeira, corrigidos monetariamente e acrescidos dos juros correspondentes;

b) aplicação das penalidades cadastrais previstas nas normas internas da ITAIPU;

c) impedimento para celebrar novo instrumento jurídico com repasses de recursos ou receber recursos da ITAIPU no âmbito dos instrumentos jurídicos em execução enquanto não forem regularizados os débitos pendentes da CONVENIADA;

d) na hipótese de qualquer irregularidade ou ilegalidade, quando for o caso, será dada ciência aos respectivos órgãos de controle;

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
274

e) na hipótese de fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, será dada ciência às autoridades competentes.

CAPÍTULO XVIII
VALOR DO CONVÊNIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA. Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente CONVÊNIO o valor total de R$ 12.825.775,30 (doze milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), sendo:

a) R$ 11.878.131,82 (onze milhões, oitocentos e setenta e oito mil, cento e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), correspondentes à contrapartida financeira de ITAIPU;

b) R$ 18.653,13 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e treze centavos), correspondentes à contrapartida econômica de ITAIPU, referente ao valor contábil do terreno a ser cedido; e

c) R$ 928.990,35 (novecentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), correspondentes à contrapartida econômica da Conveniada FPTI-BR.

CAPÍTULO XIX
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA. O presente CONVÊNIO tem vigência de 30 meses, contados a partir da data de sua assinatura por todas as partes.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA. Os termos e condições deste CONVÊNIO prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, verbais ou escritos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA. A omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento das disposições ora pactuadas não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA. Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste CONVÊNIO deverão ser resolvidos mediante conciliação dos partícipes, à luz da legislação e dos regulamentos que regem a matéria, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta e, no mínimo, 10 dias.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA. A CONVENIADA deve conhecer e respeitar a Política e as Diretrizes de Equidade de Gênero da ITAIPU.

CAPÍTULO XXI
DO FORO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Foz do Iguaçu - PR, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
275

dúvidas oriundas deste CONVÊNIO.

E, por estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente instrumento.

ITAIPU:

DIRETOR-GERAL BRASILEIRO DIRETOR-GERAL PARAGUAIO

FPTI-BR:

DIRETOR SUPERINTENDENTE

MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU:

PREFEITO MUNICIPAL

INTERVENIENTE:

MINISTRA DE ESTADO DAS MULHERES

TESTEMUNHAS:

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
276

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Nome do Projeto: Construção e equipamento da Casa da Mulher Brasileira da Tríplice Fronteira.

1.2. Instituição Proponente: Parque Tecnológico Itaipu

1.2.1. Dados Cadastrais

Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 6731, Bairro Itaipu
CEP: 85866-900.
Cidade/Estado: Foz do Iguaçu - Paraná
Fone: (45) 3576 7200 – Recepção / (45) 3576 7122 – AE.DT
E-mail: arquiteturaeengenharia@pti.org.br
CNPJ: 07.769.688/0001-18

1.2.1.1. Responsável Legal
Nome completo: Irineu Mario Colombo
Cargo: Diretor Superintendente do Parque Tecnológico Itaipu – Brasil

1.2.1.2. Conveniada 2: Município de Foz do Iguaçu
1.2.1.3. Dados Cadastrais

Endereço: Praça Getulio Vargas, 280, Centro
CEP: 85851-340
Cidade/Estado: Foz do Iguaçu - Paraná
Fone: (45) 3521 1000
CNPJ: 76.206.606/0001-40

1.2.1.4. Responsável Legal
Nome completo: Francisco Lacerda Brasileiro
Cargo: Prefeito Municipal

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo a cooperação entre a Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Fundação PTI-BR, ITAIPU Binacional, e a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu (PMFI) com o apoio do Ministério das Mulheres, no desenvolvimento dos um projeto de implementação de equipamentos sociais de atendimento às mulheres em situação de violência.
O Projeto reforça o Programa “Mulher Viver sem Violência” do Governo Federal, instituído pelo Decreto 11.431, de 08 de março de 2023, agregando soluções e atendendo de forma

Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Esse documento foi assinado por Isabella Villanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
277

mais ampla os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, em especial aos ODS 05, 10, 11 e 16.
No próximo subitem há a descrição das competências da proponente para a execução do projeto.

2.1. FUNDAÇÃO PTI-BR

A Fundação PTI-BR, instituição privada sem fins lucrativos, tem por objetivo manter e operar o Parque Tecnológico Itaipu (PTI), contribuindo para o desenvolvimento regional de forma sustentável, por meio de atividades que propiciem a evolução institucional, científica, tecnológica e de inovação, a difusão do conhecimento, a capacitação profissional, o fomento de empresas, emprego e renda, interagindo, para estes fins com entidades públicas, privadas e acadêmicas.
O Centro de Arquitetura e Engenharia (AE.DT) da Fundação PTI-BR, foi criado em 2022 a partir do desdobramento do setor de Infraestrutura responsável pela gestão, manutenção e operação da área do Parque Tecnológico Itaipu (PTI-BR). O AE.DT tem como objetivo fomentar a inovação no setor da construção civil, através da sua robusta experiência em planejamento inteligente em BIM (Modelo da Informação da Construção) e a aplicação de tecnologia nas edificações, que promovem os princípios de ESG e melhoram o desempenho dos empreendimentos. Após mais de 10 anos de experiência com clientes internos do Parque Tecnológico Itaipu, o Centro abriu ao mercado externo seu portfólio de serviços, e executou em poucos meses de atuação externa, mais de 25 mil metros quadrados em projetos e maquetes eletrônicas.
A equipe atua elaborando desde os estudos preliminares, anteprojetos, plano de captação de recursos, gerenciamento de convênios, projetos legais e executivos, orçamentos, especificação técnica e fiscalização da obra.
Dentre os projetos elaborados para clientes internos e externos, destacam-se:

- Sede da Fundação PTI-BR, com área construída de 3.622,58m², finalizado em 2018;
- Reforma, adequação e ampliação do prédio para abrigar o Centro de Desenvolvimento Tecnológico no PTI-BR, com área construída de 3.909,99m², finalizado em 2020;
- Revitalização do Mirante do Vertedouro com área de intervenção de 8.892,17m² finalizado em 2021;
- Nova sede do Polo Astronômico a ser construído no Ecomuseu de Itaipu com área de 993,02m² e projeto finalizado em 2022;
- Portal de acesso do PTI com área construída de 700m² e projeto finalizado em 2022;
- Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) para a prefeitura de Pinhais, com área construída de 325,25 m² e projeto finalizado em 2023;
- Unidade de Saúde da Família Emiliano Perneta (USF) para a prefeitura de Pinhais, com área construída de 954,53m² e projeto finalizado em 2023;

Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Esse documento foi assinado por Isabella Villanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
278

Portanto, é notória a capacidade e experiência do AE.DT no gerenciamento e desenvolvimento de projetos sociais e de grande porte voltados à comunidade, os quais convergem ao bem-estar social, pilar de um dos principais objetivos do PTI-BR.

2.2. CASA DA MULHER BRASILEIRA

O Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, lançado em 2013, teve como objetivo prevenir e combater todas as formas de violência contra as mulheres por meio de cinco eixos estratégicos: Garantia de aplicabilidade da lei Maria da Penha; Ampliação e fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência; Garantia da segurança cidadã e acesso à justiça; Garantia dos direitos sexuais e reprodutivos, enfrentamento à exploração sexual e ao tráfico de mulheres; e Garantia da autonomia das mulheres em situação de violência e ampliação de direitos.

Um dos eixos estratégicos, foi a criação da Casa da Mulher Brasileira, que inovou o modelo de enfrentamento à violência contra as mulheres com a integração, ampliação e articulação entre os equipamentos públicos voltados às mulheres em situação de vulnerabilidade.

A reinstituição do Programa Mulher Viver sem Violência pelo Decreto nº. 11.431/2023, resgata o enfrentamento a violência contra a mulher e define a diretriz que reafirma a necessidade de implementação de unidades da Casa da Mulher Brasileira, ampliando a possibilidade de financiamento, ao prever que os recursos financeiros necessários poderão ser provenientes, inclusive, de parcerias público-privadas.

Esta diretriz representa uma oportunidade significativa para a Itaipu Binacional e Fundação Parque Tecnológico Itaipu implementarem esse importante equipamento social às mulheres iguaçuenses, dada sua evidente necessidade, especialmente em Foz do Iguaçu, por sua singularidade territorial de fronteira e as alarmantes estatísticas locais de violência contra a mulher.

Além disso, é observável que os esforços para fortalecer a rede de serviços e apoio à mulher vítima de violência foram prejudicados nos últimos anos pela falta de investimento nas estruturas dessa rede. Essa lacuna, somada aos impactos da pandemia de COVID-19, resultou em um acentuado crescimento de todas as formas de violência contra mulheres.

Este cenário é agravado pela informação de que, em 2022, o Brasil registrou um recorde de feminicídios, com uma mulher perdendo a vida a cada 6 horas no país, elevando o Brasil à preocupante posição de 5º lugar no mundo em feminicídios.

Foz do Iguaçu, segundo dados do Centro de Análise, Planejamento e Estatística (CAPE) da Secretaria Estadual de Segurança Pública do Paraná, reflete a realidade brasileira. O número de ocorrências criminais de violência contra mulheres registrado em 2022 apresenta um incremento de 33% quando comparado aos registros de 2018, conforme segue:

Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Esse documento foi assinado por Isabella Villanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
279

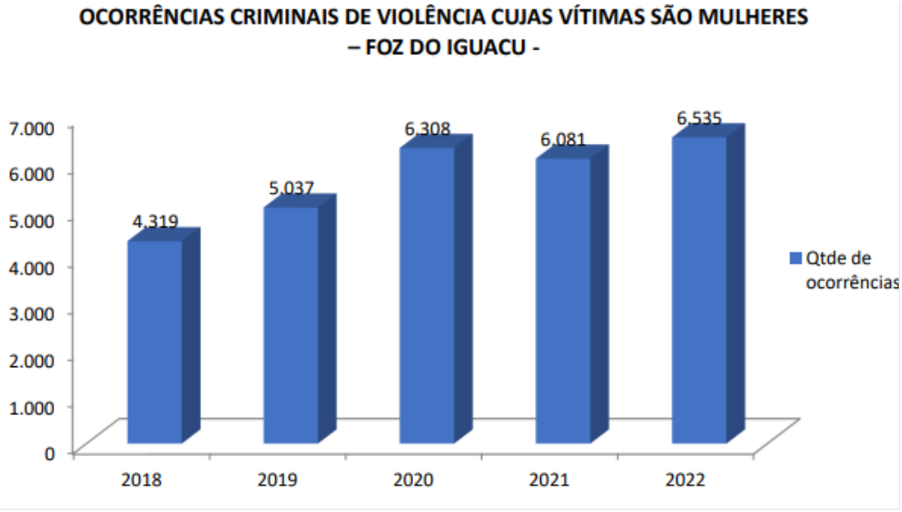


Figura 1 Gráfico comparativo ocorrências criminais de violência cujas vítimas são mulheres – Foz do Iguaçu – CAPE/SESP - Extraído em 30/05/2023 .

Ainda de acordo com a CAPE, verificou-se em Foz do Iguaçu-PR um aumento de 100% nos casos de feminicídios no período de 2022 comparado a 2023, conforme segue:

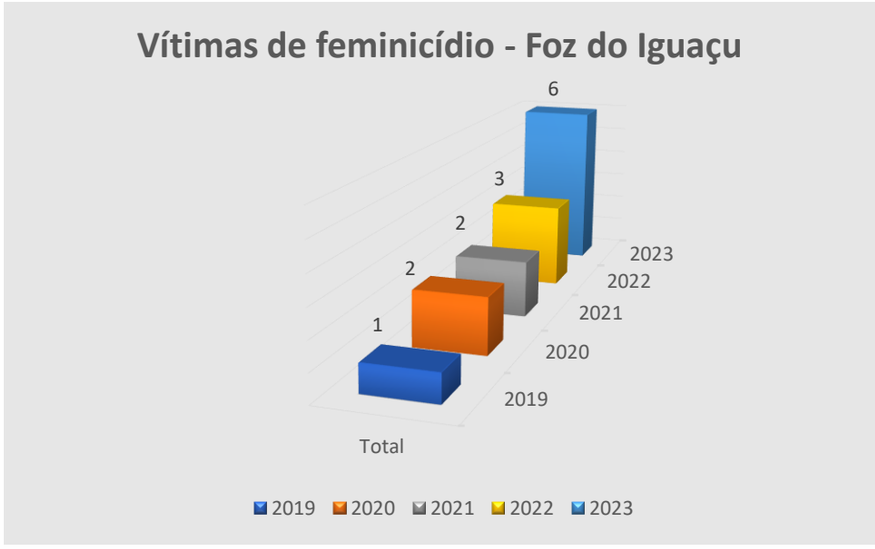


Figura 2 Gráfico comparativo vítimas de feminicídio – Foz do Iguaçu – CAPE/SESP – Extraído em 14/10/2023.

Especificamente, quanto às ocorrências de violência doméstica contra a mulher, Foz do Iguaçu ocupa o 5º lugar no ranking estadual, superando municípios como Maringá, que possui um número de habitantes quase duas vezes maior.

Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Esse documento foi assinado por Isabella Villanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
280

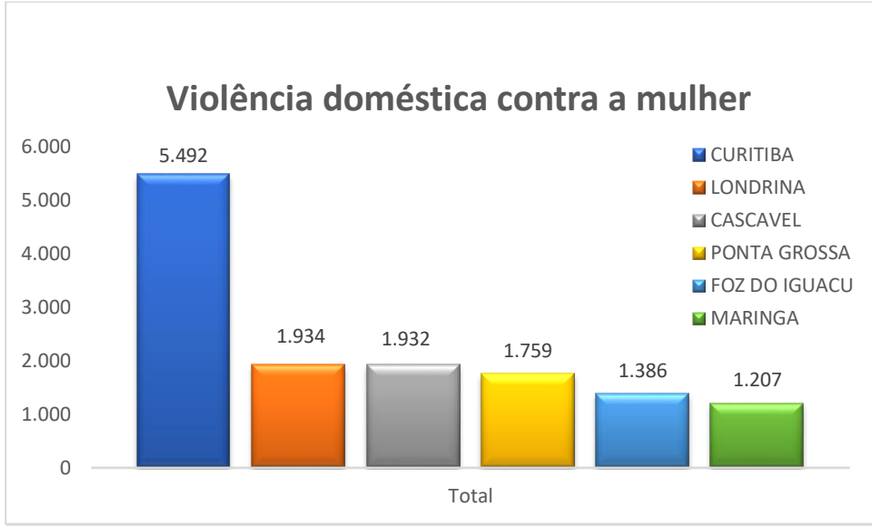


Figura 3 Gráfico violência doméstica contra a mulher | Ano 2023 - CAPE/SESP – Extraído em 14/10/2023.

As estatísticas relacionadas a solicitação de refúgio e ao fluxo transitório de pessoas na cidade também contribuem com o aumento potencial nos índices de ocorrências. Nos últimos 5 anos, segundo dados do Datamigra, do MJSP (Ministério da Justiça e Segurança Pública), 815 mulheres, majoritariamente haitianas, solicitaram refúgio em Foz do Iguaçu. Já os dados de fluxo migratório (regular, temporário e fronteiriço) e de turistas/viajantes na região da tríplice fronteira ultrapassa a média de 500 mil pessoas/mês no ano de 2022.

A ITAIPU Binacional, referência em ações de enfrentamento a violência contra a mulher, tem dentre suas Políticas e Diretrizes Fundamentais a dignidade humana, que assegura que a empresa, em suas ações, impacte positivamente na dignidade social, respeitando seus direitos e os aspectos que constituem a diversidade humana no que concerne a gênero, religião, raça, etnia, capacidades diferentes, entre outros. O Desenvolvimento Regional Sustentável, visa o fomento do apoio da entidade frente à comunidade, com foco na cooperação ativa, desenvolvimento integral sustentável, respeito a cultura local, promoção do desenvolvimento socioeconômico, inclusão social e proteção e melhoria das condições do meio ambiente.

Para a promoção da dignidade humana, a Binacional atua ainda por meio do Programa 0301 - Incentivo a Equidade de Gênero e da Ação 04196 - Fortalecimento de Políticas Públicas para Mulheres, apoiando iniciativas como a Casa Abrigo, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Foz do Iguaçu e as campanhas do Pacto Global e ONU Mulheres, alinhadas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, em especial o ODS

2.3. METODOLOGIA DO TRABALHO

O Ministério das Mulheres disponibiliza um projeto padrão que servirá de base para o desenvolvimento dos projetos da edificação. O Centro de Arquitetura e Engenharia (AE.DT)

Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Esse documento foi assinado por Isabella Villanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
281

da Fundação PTI-BR será o responsável pelo desenvolvimento dos projetos executivos, contratação e fiscalização das obras da Casa da Mulher Brasileira. A Itaipu Binacional, disponibilizará recursos financeiros e a fração de aproximadamente 6.000,00m² do lote nº 0815 de matrícula 60.404, de sua propriedade, localizado no quadrante 06, quadricula 05. Setor 39, quadra 20, situado na Vila Residencial A em Foz do Iguaçu. A fração indicada do terreno deverá ser desmembrada da matrícula 60.404 e após a realização do processo, conduzido pela Itaipu Binacional, a fração será cedida em regime de comodato para a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu (PMFI) para posterior operação e gestão do equipamento. As diretrizes para gestão e operação deverão ser estabelecidas por instrumento jurídico a parte, a ser proposto pelo Ministério das Mulheres, para ser firmado entre a Itaipu Binacional, a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu (PMFI) e entre outras entidades que o órgão julgar necessárias.



Figura 4 Localização do Terreno

Além do desenvolvimento do projeto e execução da obra, a Fundação PTI-BR realizará a contratação do mobiliário básico para a plena operação da edificação. O projeto final desenvolvido deverá ser aprovado pelos stakeholders diretos atrelados ao convênio.

Como o AE.DT faz uso de métodos e ferramentas BIM, desenvolverá um pacote de projetos completo em BIM que poderá ser utilizado pelo Ministério das Mulheres para adaptar ou implantar o projeto da Casa da Mulher Brasileira em outras localidades, conforme necessidade.

O projeto base, disponibilizado pelo Ministério das Mulheres segue como anexo 2 nesse documento.

Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Esse documento foi assinado por Isabella Villanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
282

3. INFRAESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA

O AE.DT atualmente encontra-se na Sala 15 do Centro de Desenvolvimento Tecnológico (CDT) no Parque Tecnológico Itaipu-BR, conforme mapa apresentado abaixo.

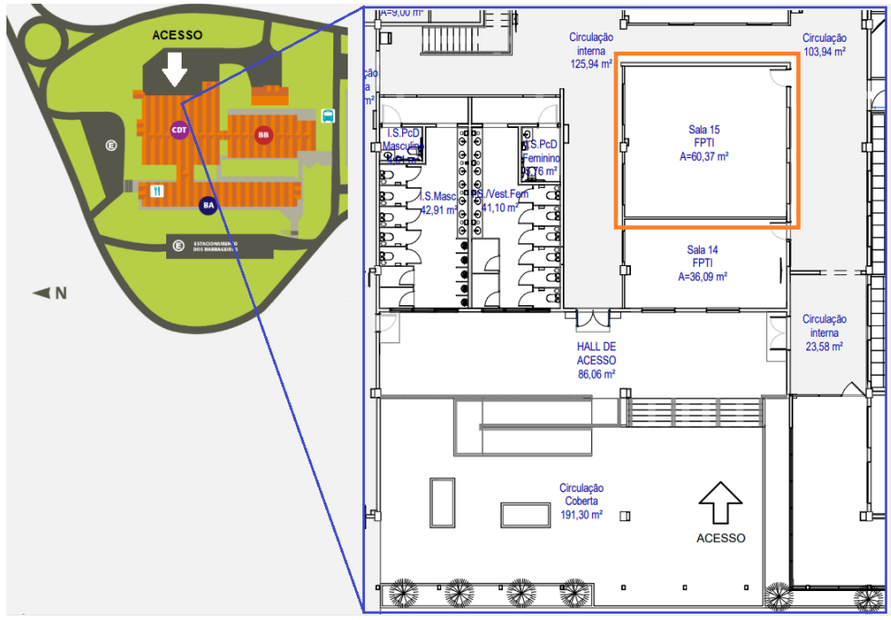


Figura 5 Trecho do mapa geral do PTI, onde demonstra o CDT e a sala da equipe do AE.DT.

A equipe da Fundação PTI-BR conta atualmente com a seguinte estrutura:

- 5 Diretores (DS, DT, DAF, DNE e DTUR);
- Áreas de apoio a execução e controle do projeto;
- Área de Gestão de Compras, Jurídica e Contratos, entre outras áreas funcionais e de apoio direto e indireto;
- Centro de Arquitetura e Engenharia (AE.DT):
- 1 Gestão do AE.DT;
- 6 Profissionais da área de engenharia;
- 4 Profissionais técnicos;
- 1 Profissional administrativo;

Para a execução integral do projeto é essencial contar com a seguinte equipe:

- 1 Gestão do Centro de Arquitetura e Engenharia – Gestão do convênio por parte do PTI;
- 1 Profissional de engenharia com foco em projeto (Arquitetura), aquisições e acompanhamento da obra – Coordenador executivo;
- 1 Profissional de engenharia com foco em projeto (Engenharia Civil) – Equipe de projeto;

Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Esse documento foi assinado por Isabella Villanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
283

- 1 Profissional de engenharia com foco em projeto e fiscalização de obra (Engenharia Civil) – Equipe de projeto e campo;
- 1 Profissional de engenharia com foco em fiscalização de obra (Engenharia Elétrica) – Equipe de campo;
- 2 Profissionais técnicos (Projetistas BIM) – Equipe de projeto e eventual apoio à campo.
- 1 Profissional administrativo com foco em controle orçamentários e aquisições.

Nota: A equipe executora do projeto compõe a equipe atual do AE.DT e será custeada pelo convênio durante a execução das atividades previstas. A Gestão e Profissional administrativo não serão custeados pelo presente projeto.

3.1. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

3.1.1. DESENVOLVER OS PROJETOS TÉCNICOS

Essa atividade contempla a entrega de todas as fases projetuais do programa, desde a concepção preliminar, o desenvolvimento e a conclusão da documentação executiva por meio da utilização da metodologia BIM, que agrega tecnologia e interdisciplinaridade ao processo. O foco principal é garantir que todas as etapas sejam meticulosamente planejadas e consideradas no decorrer do desenvolvimento dos projetos, com vistas a cumprir as expectativas do programa de necessidades, garantindo o alcance do objetivo global do convênio.

- Elaborar a documentação preliminar de projeto para aprovação do Comitê e divulgação;
    - Elaborar e produzir os projetos de arquitetura e complementares em nível de anteprojeto. Desenvolver a documentação necessária para apresentações de forma a garantir a compreensão, análise e a validação dos projetos por parte do comitê aprovador. O material desenvolvido deve contemplar:
        - Anteprojeto de arquitetura;
        - Anteprojetos complementares (estrutural, elétrico e de instalações hidrossanitárias);
        - Recursos audiovisuais para divulgação e aprovação (renderização e animações).

- Elaborar a documentação necessária para a aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes;
    - Desenvolver os projetos legais necessários, bem como reunir a documentação necessária para a realização do protocolo e posterior acompanhamento da tramitação junto a prefeitura municipal, corpo de bombeiros, IAP e vigilância sanitária se necessário for.

- Elaborar o pacote de projetos executivos;
    - Desenvolver e produzir o pacote com todos os projetos a nível executivos

Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Esse documento foi assinado por Isabella Villanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
284

necessários para a correta execução das obras. O pacote executivo deve conter os projetos das seguintes disciplinas:

- Projeto executivo de arquitetura;
- Projeto executivo de fundações;
- Projeto de estrutura metálica;
- Projeto de combate a incêndio;
- Projeto de SPDA;
- Projeto de instalações elétricas;
- Projeto de instalações de água fria, esgoto sanitário e pluvial;
- Projeto de climatização (ventilação, exaustão e ar-condicionado);
- Projeto de cabeamento estruturado e telefonia;
- Projeto de alarme e CFTV;
- Projeto de luminotécnica;
- Projeto de paisagismo;
- Projeto de canteiro de obras;
- Projeto executivo de terraplenagem.
- Obs.: Disciplinas podem ser suprimidas ou adicionadas ao pacote de projetos de acordo com as necessidades do projeto.

- Elaborar a documentação complementar para contratação da obra:
  - Termo de referência para contratação;
  - Memorial descritivo da obra;
  - Planilha detalhada de quantitativos;
  - Planilha orçamentária de referência;
  - Cronograma de execução;
  - Norma de medição.

3.1.2. CONTRATAR, ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS

Esta atividade visa a contratação das obras conforme NCCA, garantindo publicidade e transparência ao processo de contratação. Contempla também o objetivo primordial do programa que confere a conclusão e entrega da edificação em condições para ocupação.

- Contratar a execução da obra;
  - Publicar e conduzir, de forma transparente, o processo de contratação para a execução das obras da Casa da Mulher Brasileira. A equipe executora do projeto realizará as análises técnicas e comparativas entre as propostas recebidas a fim de garantir uma contratação compatível com as necessidades do projeto.
- Acompanhar e fiscalizar a execução da obra.
  - Realizar o acompanhamento periódico das atividades de execução, analisando e fiscalizando cada entrega a fim de garantir o cumprimento das especificações e projetos técnicos, bem como a qualidade do elemento construído. As atividades de fiscalização envolvem o desenvolvimento de

Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Esse documento foi assinado por Isabella Villanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
285

relatórios de acompanhamento, controle de qualidade e a medição para a liberação de pagamentos.

3.1.3. PREPARAR A EDIFICAÇÃO PARA A OPERAÇÃO

Esta atividade tem como objetivo a aquisição e instalação dos móveis e equipamentos complementares necessários para o início das operações da Casa da Mulher Brasileira.

- Adquirir todos os mobiliários conforme a planta base e modelo de mobiliário do Ministério das Mulheres;
    - Produzir os termos de referência necessários para a contratação do mobiliário e dos equipamentos necessários para a operação dos serviços da Casa da Mulher Brasileira.
    - Publicar e conduzir, de forma transparente, o processo de contratação para o fornecimento dos móveis e equipamentos especificados. A equipe executora do projeto realizará as análises técnicas e comparativas entre as propostas recebidas a fim de garantir uma contratação compatível com as necessidades do projeto.

- Acompanhar a entrega e instalação.
    - Realizar a validação técnica de cada recebimento, conferindo e garantindo a conformidade com o especificado. No caso de instalações, a equipe técnica deverá acompanhar, orientar e validar cada entrega de forma a assegurar a qualidade.

3.1.4. COMPOR O COMITÊ DE APROVAÇÃO E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO

Essa atividade tem como objetivo fomentar ao desenvolvimento científico, com vistas a compartilhar experiências e lições aprendidas já vivenciadas pelo Ministério das Mulheres no que diz respeito a temática “Casa da Mulher Brasileira”, com o intuito de enriquecer o memorial existente, buscando cada vez mais a assertividade e desenvolvimento no que diz respeito a essas edificações. Tem ainda o objetivo de compor um comitê que acompanhará e aprovará os requisitos do projeto técnico

.

- Criar o comitê de aprovação;
    - Promover entre os partícipes a composição do comitê de aprovações, garantindo que a participação seja justa e que os envolvidos tenham ampla participação nas definições projetuais.
- Elaborar e publicar artigos científicos sobre a temática do convênio;
    - Elaborar, por meio da atuação de bolsistas, publicações cientificas inéditas e relevantes sobre pelo menos 2 temáticas impactadas pelas ações do projeto.

Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Esse documento foi assinado por Isabella Villanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
286

O material desenvolvido deverá ser publicado em veículos ou eventos relevantes para garantir a disseminação do conteúdo desenvolvido.

3.2. RESULTADOS ESPERADOS

- A Casa da Mulher Brasileira construída;
- A Casa da Mulher Brasileira mobiliada e equipada.
- O Comitê atuante e artigos científicos publicados.

4. OBJETIVO GERAL (FINALIDADE)

Entregar a Casa da Mulher Brasileira em Foz do Iguaçu, construída, equipada, mobiliada e pronta para uso, no prazo de 30 meses.

4.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS, METAS E RESULTADOS

4.1.1. DESENVOLVER PROJETOS TÉCNICOS

4.1.1.1. **Elaborar a documentação preliminar de projeto para aprovação do Comitê e divulgação em 30 dias**, garantindo o atendimento às diretrizes do projeto em material que possibilite a compreensão, análise e a validação dos projetos por parte do comitê aprovador, bem como, a produção de material para visualização e divulgação da arquitetura proposta para a Casa da Mulher Brasileira.

4.1.1.2. **Elaborar a documentação necessária para a aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes em 60 dias**, protocolando às solicitações de análise e acompanhando o tramite dos processos, realizando ajustes e atualizações quando necessário, até que sejam emitidas aprovações e alvarás necessários para o avanço das atividades previstas no projeto.

4.1.1.3. **Elaborar o pacote de projetos executivos em 120 dias**, detalhando as disciplinas necessárias em nível suficiente para a elaboração de orçamentos, planilhas de acompanhamento e para a correta execução das obras.

4.1.1.4. **Elaborar a documentação complementar para contratação da obra em 60 dias**, de forma que o processo de contratação seja complementado com material suficiente para a correta compreensão, dimensionamento e elaboração das propostas por parte dos participantes.

4.1.2. CONTRATAR, ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS

4.1.2.1. **Contratar a execução da obra em 60 dias**, garantindo um processo de contratação transparente e seguro, realizando as análises técnicas e comparativas entre as propostas recebidas a fim de garantir uma contratação compatível com as necessidades do projeto.

4.1.2.2. **Acompanhar e fiscalizar a execução da obra em 16 meses**, realizando o acompanhamento periódico das atividades de execução

Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Esse documento foi assinado por Isabella Villanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
287

garantindo o cumprimento das especificações e projetos técnicos da Casa da Mulher Brasileira.

4.1.3. PREPARAR A EDIFICAÇÃO PARA A OPERAÇÃO

4.1.3.1. **Adquirir todos os mobiliários e equipamentos conforme a planta base e modelo de mobiliário do Ministério das Mulheres em 180 dias**, elaborando termos de referência necessários e promovendo processos de contratação transparentes e que garantam a aquisição dos equipamentos necessários para a operação da Casa da Mulher Brasileira.

4.1.3.2. **Acompanhar a entrega e instalação dos equipamentos e mobiliários em 90 dias**, garantindo que sejam entregues conforme a especificação e que sejam assegurados os requisitos de qualidade e funcionalidade definidos para cada item em seu termo de referência específico.

4.1.4. COMPOR O COMITÊ DE APROVAÇÃO E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO

4.1.4.1. **Criar o comitê de aprovação com atuação durante 26 meses**, promovendo a participação justa e que os envolvidos tenham ampla participação nas definições projetuais.

4.1.4.2. **Elaborar e publicar artigos científicos resultantes da pesquisa sobre a temática do convênio em 30 meses**, promovendo o registro das atividades executivas do projeto, coletando e analisando dados e resultados. Por meio da atuação de bolsistas, elaborar publicações cientificas inéditas e relevantes sobre pelo menos 2 temáticas impactadas pelas ações do projeto. O material deverá ser publicado em veículos ou eventos relevantes para garantir a disseminação do conteúdo desenvolvido.

5. RESTRIÇÕES

- A ITAIPU Binacional não será responsável pelo custeio e alocação dos recursos humanos para funcionamento dos equipamentos construídos;
- Todas as Instituições envolvidas devem colaborar de maneira eficaz e comprometida ao longo de todas as fases do projeto;
- A equipe de fiscalização da obra terá autoridade para paralisar as atividades de construção em caso de observação grave das normas ou falta de conformidade;
- A construção e a aquisição dos equipamentos e do mobiliário deverão atender as especificações técnica dos Termos de Referência das Diretrizes Programáticas para a implementação da Casa da Mulher Brasileira para a Tipologia Interior;
- Não caberá à Fundação PTI-BR ou à Itaipu Binacional operar a Casa da Mulher Brasileira em Foz do Iguaçu;
- Ficará vetado à Fundação PTI-BR e a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu (PMFI), subcomodatar o imóvel à terceiros;
- Ficará vedado o uso do imóvel para outras finalidades, durante o período de comodato.

Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Esse documento foi assinado por Isabella Villanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
288

6. PREMISSAS

- A Itaipu Binacional repassará os recursos conforme cronograma de desembolso estabelecido no projeto;
- A equipe técnica das instituições envolvidas no convênio terá acesso à documentação técnica completa do projeto, incluindo peças, especificações e detalhes construtivos;
- A Casa da Mulher Brasileira deverá atender as diretrizes do Programa Mulher Viver Sem Violência;
- Será utilizada para todas as contratações deste convênio a Norma de compras, contratações e alienações da Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil.
- Deverão ser atendidos os requisitos legais que versam sobre o plano de desenvolvimento urbano, zoneamento, parcelamento e uso do solo, código de obras, código de posturas, e demais dispositivos legais aplicáveis;
- Os projetos deverão ser elaborados com base em metodologia BIM (Building Information Modeling) e deverão ser adaptados ao sistema construtivo adotado. Também deverão ser considerados aspectos locais como o terreno, a orientação solar, o entorno e as premissas relacionadas a legislação e normativas locais;
- A elaboração do Acordo de Cooperação Técnica vinculado ao Programa Mulher Viver sem Violência e a tratativa para assinatura pela Secretaria de Segurança Pública, Município de Foz do Iguaçu, MPPR, TJPR e Defensoria Pública do Estado ficará sob responsabilidade do Ministério das Mulheres;
- Os aspectos relativos ao funcionamento, custeio, gestão, bem como destinação do imóvel e dos bens móveis que o compõem serão definidos por documento específico firmado entre as partes interessadas. A elaboração do documento e a articulação entre os participes é de responsabilidade do Ministério das Mulheres;
- A Itaipu Binacional deverá conduzir o processo de desmembramento do terreno (matrícula 60.404) para obtenção da fração ideal do lote, indicada para a implantação da Casa da Mulher Brasileira, o processo deverá anteceder o processo de aprovação dos projetos para obtenção de licenças e alvarás de construção.
- Para viabilizar os processos de aprovação, execução das obras e a posterior operação do equipamento, a fração desmembrada do lote (de matrícula 60.404) que será destinado a implantação da Casa da mulher Brasileira, deverá ser cedida à Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu (PMFI) em regime de comodato.

7. EXCLUSÕES DO ESCOPO

Este projeto não prevê ou considera os seguintes itens:

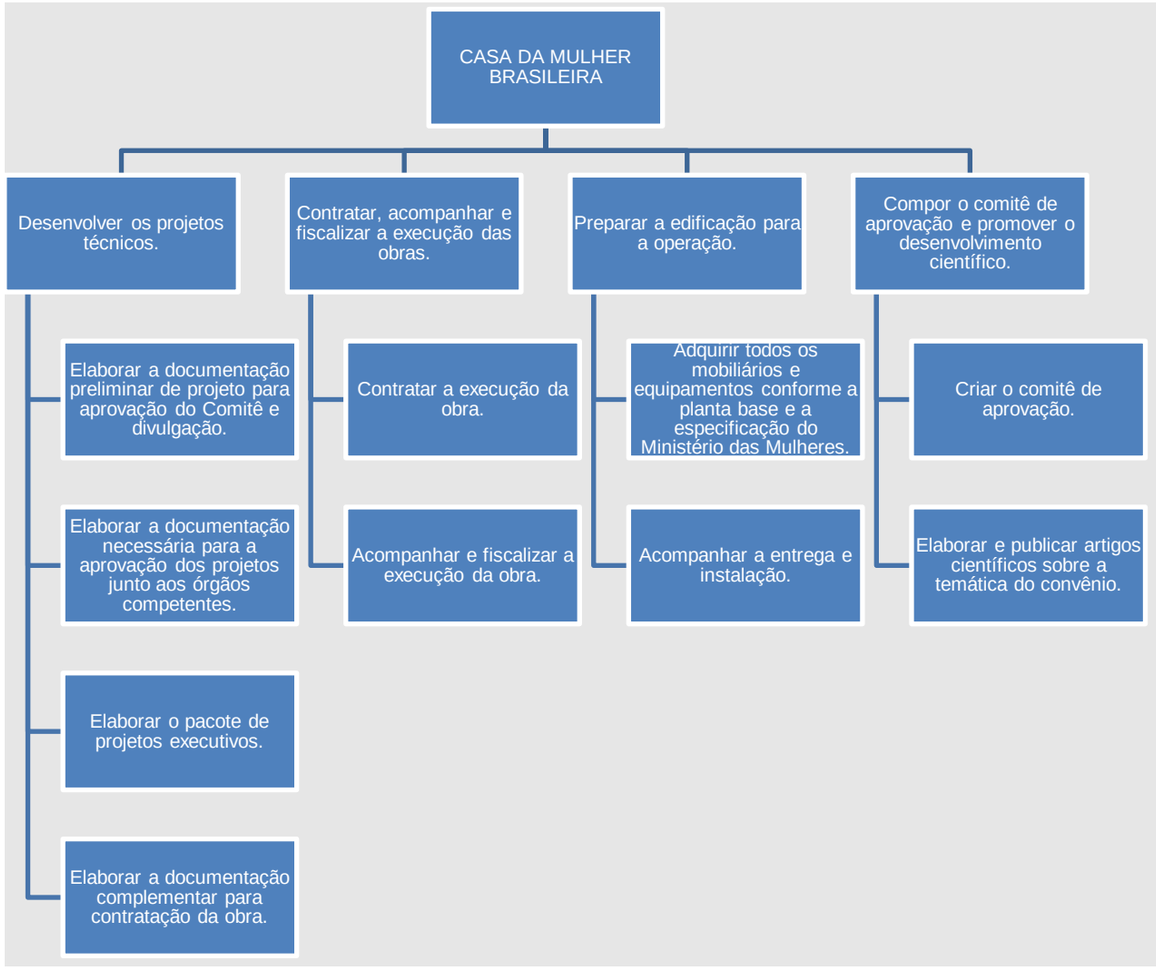
- A elaboração de documento contendo as diretrizes de operação da Casa da Mulher Brasileira.
- Custos de operação, gestão, manutenção ou taxas relacionadas ao imóvel após a conclusão das obras.

Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Esse documento foi assinado por Isabella Villanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
289

8. ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROJETO – EAP



Esta EAP fornece uma visão geral da estrutura do projeto, dividindo-o em 4 principais componentes, cada um com suas metas específicas. Cada uma dessas metas pode ser desdobrada em tarefas e subatividades mais detalhadas à medida que o projeto avança, permitindo um melhor gerenciamento e acompanhamento das atividades.

Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Esse documento foi assinado por Isabella Villanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
290

9. CRONOGRAMA DO PROJETO

Cronograma do Projeto Construção e estruturação da Casa da Mulher Brasileira

		Ano 1												Ano 2												Ano 3					
Id	Descrição	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13	M14	M15	M16	M17	M18	M19	M20	M21	M22	M23	M24	M25	M26	M27	M28	M29	M30
1	Objetivo Geral: Construção e implementação da Casa da Mulher Brasileira em Foz do Iguaçu, no prazo de 30 meses.																														
1.1	DESENVOLVER OS PROJETOS TÉCNICOS																														
1.1.1	Elaborar a documentação preliminar de projeto para aprovação do comitê e divulgação;																														
1.1.2	Elaborar a documentação necessária para a aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes;/																														
1.1.3	Elaborar o pacote de projetos executivos;																														
1.1.4	Elaborar a documentação complementar para contratação da obra.																														
1.2	CONTRATAR, ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS																														
1.2.1	Contratar a execução da obra																														
1.2.2	Acompanhar e fiscalizar a execução da obra																														
1.3	PREPARAR A EDIFICAÇÃO PARA A OPERAÇÃO																														
1.3.1	Adquirir todos os mobiliários e equipamentos conforme a planta base e especificação do Ministério das Mulheres																														
1.3.2	Acompanhar a entrega e instalação																														

Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Esse documento foi assinado por Isabella Villanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
291

1.4	COMPOR O COMITÊ DE APROVAÇÃO E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO																														
1.4.1	Criar o comitê de aprovação																														
1.4.2	Elaborar e publicar artigos científicos sobre a temática do convênio																														

Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Esse documento foi assinado por Isabella Villanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
292

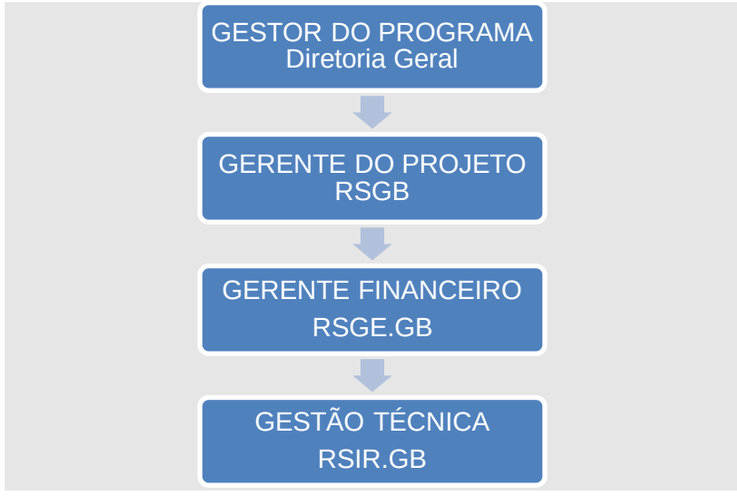
1. ORGANOGRAMA FUNDAÇÃO PTI-BR



2. PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (PMFI)



9.1. ORGANOGRAMA DA ITAIPU BINACIONAL



Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Esse documento foi assinado por Isabella Villanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu 293

10. MATRIZ DE RESPONSABILIDADE

Id	Atividades EAP	ITAIPU	PTI	PMFI
1	Objetivo Geral: Construção e implementação da Casa da Mulher Brasileira em Foz do Iguaçu, no prazo de 30 meses.			
1.1	DESENVOLVER OS PROJETOS TÉCNICOS			
1.1.1	Elaborar a documentação preliminar de projeto para aprovação do comitê e divulgação;	A	R	I
1.1.2	Elaborar a documentação complementar para contratação da obra.	I	R	I
1.2	CONTRATAR, ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS			
1.2.1	Contratar a execução da obra	A	R	I
1.2.2	Acompanhar e fiscalizar a execução da obra	I	R	I
1.3	PREPARAR A EDIFICAÇÃO PARA A OPERAÇÃO			
1.3.1	Adquirir todos os mobiliários e equipamentos conforme a planta base e especificação do Ministério das Mulheres	A	R	I
1.3.2	Acompanhar a entrega e instalação	I	R	I
1.4	COMPOR O COMITÊ DE APROVAÇÃO E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO			
1.3.2	Criar o comitê de aprovação	R	I	I
1.3.3	Elaborar e publicar artigos científicos sobre a temática do convênio	A	R	I
(A) Aprovador - (I) Precisa ser Informado - (C) Consultado - (R) Responsável				

11. PLANO DE AQUISIÇÕES

Os valores e quantitativos mencionados abaixo se referem a uma memória de cálculo, a fim de compor os valores das rubricas (trimestralmente), podendo haver pequenas variações de valores entre os períodos demonstrados nas prestações de contas, não impactando no valor total previsto para cada uma das rubricas. Assim como, o detalhamento dos itens previstos nos planos de aplicações trata-se também de projeção inicial para o desenvolvimento do projeto, podendo sofrer alterações nos itens conforme

Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Esse documento foi assinado por Isabella Villanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
294

necessidade da execução, restringindo-se apenas a não modificação dos valores totais por rubrica.

Id	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Frequência	Valor Unitário	Total
1	Material de Consumo/equipamentos					R$ 6,941,549.86
1.1	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	2	un.	1	R$ 6,500.00	R$ 13,000.00
1.2	AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DE ALTO DESEMPENHO/COMPONENTES	2	un.	1	R$ 35,000.00	R$ 70,000.00
1.3	AQUISIÇÃO DE MONITOR PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	4	un.	1	R$ 1,600.00	R$ 6,400.00
1.4	AQUISIÇÃO DE NOBREAKS	2	un.	1	R$ 1,200.00	R$ 2,400.00
1.5	AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA EQUIPE	2	un.	1	R$ 2,100.00	R$ 4,200.00
1.6	AQUISIÇÃO DE LICENÇAS OFFICE 365 (Licença por 3 anos p/4 pessoas)	4	un.	3	R$ 2,600.00	R$ 31,200.00
1.7	AQUISIÇÃO DE LICENÇAS ANTIVÍRUS (Licença por 3 anos p/4 pessoas)	4	un.	3	R$ 105.00	R$ 1,260.00
1.8	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES (Softwares de engenharia por 3 anos)	1	un.	1	R$ 188,750.00	R$ 188,750.00
1.9	EQUIPE DO PROJETO	1	un.	12	R$ 83,333.33	R$ 1,000,000.00
1.10	CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS DTI II PARA DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS	2	un.	12	R$ 3,762.00	R$ 90,288.00
1.11	INSCRIÇÃO EM EVENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE ARTIGOS DESENVOLVIDOS	3	un.	1	R$ 2,200.00	R$ 6,600.00
1.12	DIARIAS INTERNACIONAIS	12	un.	1	R$ 2,131.94	R$ 25,583.28
1.13	DESPESAS COM DESLOCAMENTO INTERNACIONAL - PASSAGEM	3	un.	1	R$ 6,506.50	R$ 19,519.50
1.14	DESPESAS COM DESLOCAMENTO INTERNACIONAL - TAXI	12	un.	1	R$ 500.00	R$ 6,000.00
1.15	DIARIAS NACIONAIS	6	un.	1	R$ 772.04	R$ 4,632.24
1.16	DESPESAS COM DESLOCAMENTO NACIONAL	2	un.	1	R$ 3,188.00	R$ 6,376.00
1.17	DESPESAS COM DESLOCAMENTO NACIONAL - TAXI	6	un.	1	R$ 200.00	R$ 1,200.00
1.18	GARANTIA ESTENDIDA PARA NOTEBOOK E COMPUTADORES	3	un.	1	R$ 2,500.00	R$ 7,500.00
1.19	SERVIÇOS DE APOIO A PROJETO (proj. mecânica)	1	un.	1	R$ 25,000.00	R$ 25,000.00
1.20	ADEQUAÇÃO DE SALA PARA EQUIPE	1	un.	1	R$ 7,240.00	R$ 7,240.00
1.21	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO (canetas, papel sulfite, marcador de texto, etc.)	1	mês	12	R$ 50.00	R$ 600.00

Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Esse documento foi assinado por Isabella Villanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
295

1.22	CÓPIAS E ENCADERNAÇÕES (cópias e impressões realizadas)	1	mês	12	R$ 100.00	R$ 1,200.00
1.23	TELEFONIA (pagamento do uso de ramal e celular corporativo)	1	mês	12	R$ 314.90	R$ 3,778.80
1.24	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (Locação mensal da impressora)	1	mês	12	R$ 500.00	R$ 6,000.00
1.26	TAXAS FISCAIS (ART E RRT), LICENCIAMENTO IAP	1	un.	1	R$ 5,000.00	R$ 5,000.00
1.27	IPTU TERRENO	1	un.	1	R$ 4,135.82	R$ 4,135.82
1.28	CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA - CONVENCIONAL	1	un.	1	R$ 5,403,686.23	R$ 5,403,686.23
Total Ano 1						**R$ 6,941,549.86**

Id	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Frequência	Valor Unitário	Total
1	Material de Consumo/equipamentos					R$ 3,944,856.54
1.1	EQUIPE DO PROJETO	1	un.	12	R$ 66,666.67	R$ 800,000.00
1.2	COMBUSTÍVEL	1	un.	12	R$ 1,320.00	R$ 15,840.00
1.3	ALUGUEL DE VEÍCULO PARA VISITAS DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA	1	un.	12	R$ 3,500.00	R$ 42,000.00
1.4	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO (canetas, papel sulfite, marcador de texto, etc.)	1	mês	12	R$ 50.00	R$ 600.00
1.5	CÓPIAS E ENCADERNAÇÕES (cópias e impressões realizadas)	1	mês	12	R$ 100.00	R$ 1,200.00
1.6	TELEFONIA (pagamento do uso de ramal e celular corporativo)	1	mês	12	R$ 314.90	R$ 3,778.80
1.7	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (Locação mensal da impressora)	1	mês	12	R$ 500.00	R$ 6,000.00
1.8	TAXAS FISCAIS (ART E RRT), LICENCIAMENTO IAP	1	un.	1	R$ 5,000.00	R$ 5,000.00
1.9	IPTU TERRENO	1	un.	1	R$ 4,135.82	R$ 4,135.82
1.10	CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA - CONVENCIONAL	1	un.	1	R$ 2,315,865.53	R$ 2,315,865.53
1.11	MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A CASA DA MULHER BRASILEIRA	1	un.	1	R$ 660,148.38	R$ 660,148.38
1.12	CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS DTI II PARA DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS	2	un.	12	R$ 3,762.00	R$ 90,288.00
Total Ano 2						**R$ 3,944,856.54**

Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Esse documento foi assinado por Isabella Villanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
296

Id	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Frequência	Valor Unitário	Total
1	Material de Consumo/equipamentos					R$ 991,725.42
1.1	EQUIPE DO PROJETO	1	un.	6	R$ 45,584.64	R$ 273,507.82
1.1	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO (canetas, papel sulfite, marcador de texto, etc.)	1	mês	6	R$ 50.00	R$ 300.00
1.2	CÓPIAS E ENCADERNAÇÕES (cópias e impressões realizadas)	1	mês	6	R$ 100.00	R$ 600.00
1.4	TELEFONIA (pagamento do uso de ramal e celular corporativo)	1	mês	6	R$ 314.90	R$ 1,889.40
1.5	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (Locação mensal da impressora)	1	mês	6	R$ 500.00	R$ 3,000.00
1.6	TAXAS FISCAIS (ART E RRT), LICENCIAMENTO IAP	1	un.	1	R$ 3,000.00	R$ 3,000.00
1.7	IPTU TERRENO	1	un.	1	R$ 4,135.82	R$ 4,135.82
1.8	MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A CASA DA MULHER BRASILEIRA	1	un.	1	R$ 660,148.38	R$ 660,148.38
1.9	CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS DTI II PARA DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS	2	un.	6	R$ 3,762.00	R$ 45,144.00
Total Ano 3						**R$ 991,725.42**
Total de repasse Itaipu						**R$ 11,878,131.82**

12. PLANILHA DE ORÇAMENTO

A planilha de orçamento está integralmente elaborada e minuciosamente descrita no anexo I, de acordo com o plano de aquisições, alcançando o montante de repasse da ITAIPU Binacional de R$ 11.878.131,82.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO ITAIPU

Ano 1			
Trimestre 1	Trimestre 2	Trimestre 3	Trimestre 4
R$ 636.552,51	R$ 280.466,69	R$ 2.977.309,81	R$ 3.047.220,87
Total Ano 1	R$ 6,941,549.87		
Ano 2			
Trimestre 5	Trimestre 6	Trimestre 7	Trimestre 8
R$ 1.021.017,71	R$ 1.011.881,89	R$ 1.011.881,88	R$ 900.075,06
Total Ano 2	R$ 3,944,856.53		

Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Esse documento foi assinado por Isabella Villanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
297

Ano 3			
Trimestre 9	Trimestre 10		
R$ 829.504,82	R$ 162.220,60	R$ -	R$ -
Total Ano 3	R$ 991,725.42		
Total de repasse Itaipu			**R$ 11,878,131.82**

1. OBRAS	R$ 7,719,551.76
3. MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	R$ 1,416,296.76
4. SOFTWARE/DIR. USO	R$ 221,210.00
6. PESSOAL E ENCARGOS	R$ 2,073,507.82
7. BOLSAS	R$ 225,720.00
8. TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO	R$ 6,600.00
11. DIÁRIAS INTERNACIONAIS	R$ 25,583.28
12. PASSAGEM INTERNAC./LOC. INTERNAC.	R$ 25,519.50
10. DIÁRIAS NACIONAIS	R$ 4,632.24
13. PASSAGEM NAC./LOC. NAC.	R$ 23,416.00
14. SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$ 74,500.00
16. DESPESAS DE INFRAESTRUTURA	R$ 7,240.00
17. DESPESAS GERAIS	R$ 54,354.46
Total	**R$ 11,878,131.82**

[1] A prestação de contas referente à execução por natureza de gastos será com base na planilha acima.
[2] O detalhamento dos itens previstos no desembolso financeiro consta no Anexo 1 deste Plano de Trabalho, e se refere apenas a uma memória de cálculo para compor os valores das rubricas.

14. CONTRAPARTIDA ECONÔMICA FUNDAÇÃO PTI-BR

Os valores referentes à contrapartida econômica da FPTI-BR serão custeados prioritariamente com recursos de financiamento de base repassados pela Itaipu Binacional, e/ou com Recursos Próprios.

Quadro 1 — Quantidade de meses: 30 — Obs.: valores em reais.

Área gestora do gasto	Gastos de base e serviços (fixos)	Critério de rateio	Periodicidade	Custo unitário	Custo p/ projeto
Gestão de Pessoas	Custos administrativos com pessoal CLT (funcionários)	Unidade (funcionário)	mensal	554,36	56.242,34
	Custos administrativos com pessoal não CLT (bolsistas, estagiários)	Unidade (colaborador)	mensal	223,48	13.408,80
Planejamento e Gestão Estratégica	Gestão de Portfólio e Resultados	Unidade	mensal	440,38	13.211,40
Orçamento e Finanças	Serviço de Prestação de contas	Unidade	mensal	1.628,80	48.864,00
	Serviço de gestão de Investimentos Financeiros	Unidade (conta de investimento ativo)	mensal	70,59	2.117,70
	Serviço de planejamento, revisão e execução orçamentária	Unidade (área/centro)	mensal	384,17	11.525,10
	Serviço de faturamento e recebimento	Unidade	Trimestral	130,09	1.300,90
Assessoria Executiva de Projetos	Assessoria a projetos da DT	Por Centro de custo	mensal	1.031,33	30.939,90
FPTI	Governança Corporativa	Por Centro de custo	mensal	8.452,43	253.572,90
				Total vigência do contrato:	431.183,04

Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Esse documento foi assinado por Isabella Villanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
298

Quadro 2

Área gestora	Gastos de base e serviços (de acordo com a demanda)	Critério de rateio	Custo unitário	Quantidade	Custo p/ projeto
Gestão de Pessoas	Atração e Seleção - CLT - Processo Seletivo Interno	Unidade	3.818,84	0,00	0,0
	Atração e Seleção - CLT - Processo Seletivo Externo	Unidade	1.998,22	1,00	1.998,0
	Atração e Seleção (mobi de concurso)	Unidade	753,35	0,00	0,0
	Serviço de Atração e Seleção - Não CLT	Unidade	602,24	2,00	1.204,5
	Serviço de contratação - Voluntário	Unidade	68,10	0,00	0,0
Infraestrutura e Serviços	Serviço da Central de Veículos - Utilização do veículo da frota PTI	Km rodado	0,33	2.000,00	8.660,0
	Serviço da Central de Veículos - Motorista para demandas externas	Unidade - Requisição	88,66	0,00	0,0
	Serviço de Apoio Viagens - Viagem Nacional	Unidade - Viagem nacional	181,81	6,00	787,9
	Serviço de Apoio Viagens - Viagem Internacional	Unidade - Viagem internacional	186,81	12,00	1.752,1
	Serviço de movimentação de bens	Unidade - Requisição	68,22	12,00	677,8
	Serviço de Copa - Coffee break interno completo (Café, chá, leite, água quente, 1 biscoito doce e 1 salgado por pessoa)	Unidade - Participante	9,08	10,00	90,8
	Serviço Administrativo - Solicitação de Coffee Break Terceirizado	Unidade - Requisição	68,05	3,00	204,2
	Atendimento Infra - Gestão de contratos de obras	Unidade - Contrato - Mensal	1.809,73	36,00	51.555,7
	Atendimento Infra - Solicitação de Adequação (Layout)	Unidade - Requisição	1.865,47	8,00	10.763,8
Tecnologia da Informação	Análise Técnica TI (TR, Especificação Técnica, Orçamentos, etc)	Unidade	1.329,90	60,00	79.794,0
	Atendimento demandas de TI (Suporte a rede, acesso, banco de dados, sistemas corporativos, Microsoft 365, instalação de máquinas, etc)	Unidade - chamado	289,88	125,00	31.172,5
	Serviço de atendimento solicitações de materiais de TIC - Contratos sob demanda	Unidade - chamado	182,56	10,00	1.825,6
	Recebimento técnico de equipamento de TIC (computadores, mini pc, monitores, notebooks, etc)	Unidade - equipamento de TIC	283,05	60,00	16.983,0
	Manutenção e Suporte de Sistema/Aplicação (homologados pela TI.DAP)	Unidade - chamado	565,21	7,50	4.238,9
	Desenvolvimento de Sistema/Aplicação - HORA TÉCNICA	Hora técnica	92,59	0,00	0,0
	Controle Outsourcing de Impressão	Unidade - Impressora - Mensal	6,79	1,00	203,7
	Controle e Rateio de Telefonia	Unidade - Ramal e/ou linha - Mensal	1,23	10,00	369,0
Gestão de Compras	Serviço de Avaliação Competitiva (Licitação)	Unidade	15.414,60	1,00	15.414,6
	Serviço de Compra direta	Unidade	638,31	4,00	2.553,3
	Serviço de Cotação	Unidade	1.076,99	23,00	24.680,8
	Serviço de Compra de Pequeno Valor	Unidade	882,24	23,00	7.529,6
	Serviço de Importação de Produto até US $ 3.000	Unidade	989,86	0,00	0,0
	Serviço de Importação de Produto acima de US $ 3.000	Unidade	2.355,66	0,00	0,0
	Serviço de Importação de Serviço	Unidade	861,89	0,00	0,0
	Atendimento de requisições de materiais do Almoxarifado	Unidade	148,34	6,00	890,0
Contabilidade e Patrimônio	Gestão Patrimonial Mensal	Unidade (bens) - mensal	1,73	64,00	2.203,6
	Conciliação de Programas e Convênios	Unidade (no final do contrato)	657,81	1,00	657,8
	Cadastro de entidades contábeis	Unidade (no início do contrato)	69,67	1,00	69,6
Orçamento e Finanças	Serviço de análise de custos	Unidade (no início do contrato)	100,90	1,00	100,9
	Simulação de custo RH	Unidade (no início do contrato)	79,19	1,00	79,2
	Abertura/encerramento de conta	Unidade (no início do contrato)	156,08	1,00	156,1
	Registro de Plano Orçamentário no Protheus	Unidade (no início do contrato)	25,11	1,00	25,1
	Análise de aditivo	Unidade	128,80	2,50	322,0
	Análise de controle de mudanças	Unidade	97,16	2,50	242,9
	Encerramento de Convênios	Unidade (ao final do contrato)	818,52	1,00	818,5
Comunicação Institucional	Utilização de Espaço - Milton Santos	Hora	50,00	10,00	500,0
	Utilização de Espaço - Cineteatro Barrageiros	Hora	211,81	10,00	2.118,1
	Utilização de Espaço - Auditório Cesar Lates	Hora	77,01	0,00	0,0
	Utilização de Espaço - Florestas Fervenças I	Hora	66,01	0,00	0,0
	Utilização de Espaço - Florestas Fervenças II	Hora	85,75	0,00	0,0
	Utilização de Espaço - Florestas Fervenças III	Hora	56,35	0,00	0,0
	Utilização de Espaço - Sala Mercosul I	Hora	66,68	0,00	0,0
	Utilização de Espaço - Sala Mercosul II	Hora	65,68	0,00	0,0
	Utilização de Espaço - Mulbura Ed. Águas Fase II Térreo	Hora	63,70	0,00	0,0
	Produção de mat gráficos	Hora técnica	87,85	50,00	4.392,5
	Criação de branding/marcas para projetos	Hora técnica	87,85	0,00	0,0
	Produção de release	Unidade (requisição)	595,82	0,00	0,0
	Roteiro de vídeo	Unidade (requisição)	674,89	0,00	0,0
	Transmissão online	Unidade (requisição)	1.008,49	0,00	0,0
	Captação e edição de vídeo	Unidade (requisição)	1.251,86	5,00	6.259,3
	Produção de áudio	Unidade (requisição)	609,87	0,00	0,0
	Fotografia - externo	Unidade (requisição)	567,01	0,00	0,0
	Fotografia - interno	Unidade (requisição)	222,26	0,00	0,0
	Produção conteúdo redes sociais	Unidade (requisição)	710,12	5,00	3.550,6
	Produção conteúdo - mobile	Unidade (requisição)	650,23	0,00	0,0
	Produção e apresentação de cerimonial	Unidade (requisição)	607,63	0,00	0,0
Planejamento e Gestão Estratégica	Análise Canal de Oportunidades	Unidade	863,08	1,00	863,1
	Acompanhamento de ideias de projetos	Unidade (no início do contrato)	895,33	1,00	895,3
	Suporte para iniciação de novos projetos	Unidade (no início do contrato)	1.614,77	1,00	1.614,8
	Assistência para desenvolvimento de planos de trabalho	Unidade (no início do contrato)	6.270,83	1,00	6.270,8
	Análise de aditivo	Unidade (requisição)	1.154,40	2,50	2.886,5
	Análise de controle de mudanças	Unidade (requisição)	1.129,50	2,50	2.823,8
	Encerramento de convênios	Unidade (no final do contrato)	2.635,50	1,00	2.635,5
	Gestão da Propriedade Intelectual	Unidade	1.116,95	0,00	0,0
Centro de Negócios	Suporte para iniciação de novos projetos - Perspectiva de Negócios	Unidade (no início do contrato)	1.169,95	1,00	1.150,0
Jurídica	Serviços Consultivos - Jurídico	Unidade	1.457,99	5,00	7.290,0
	Cadastro de instrumento jurídico (convênio e STT)	Unidade (no início do contrato)	861,80	1,00	861,8
	Serviço e cadastro de instrumento jurídico (compra e venda)	Unidade	1.029,24	2,50	2.573,1
	Apostilamento/distrato	Unidade	254,87	0,00	0,0
	Termo aditivo	Unidade	851,80	2,50	1.129,5
Laboratórios	LEAM (Edifício das Águas - Fase 1 - Térreo - Sala 001 e 002)	Hora	53,18	0,00	0,0
	Usinagem (Bloco C - Espaço 5 - Sala 01)	Hora	34,54	0,00	0,0
	Lab. de saneamento (Edifício das Águas - Fase 1 - Térreo - Sala 008)	Hora	15,76	0,00	0,0
	Lab. Mecânica e ensaios de baterias (Bloco C - Espaço 5 - Sala 02)	Hora	22,86	0,00	0,0
	Simulação Orads (Bloco C - Espaço 5)	Hora	27,52	0,00	0,0
	Lasse (Bloco C - Espaço 5 - Salas 08,09E,09 e 09A)	Hora	52,56	0,00	0,0
	Lab. De Química (Bloco C - Espaço 5 - Salas 07 e 07A)	Hora	27,95	0,00	0,0
	Simulador e Simec (Bloco C - Espaço 15 - Sala10)	Hora	7,35	0,00	0,0
	Lab. Hidrogênio (Setor 5 - Térreo)	Hora	32,88	0,00	0,0
	Laboratório CERMI (Setor 1 - Espaço 7 - Bloco D - Sala 01)	Hora	16,26	0,00	0,0
Total:					317.330,25

Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Esse documento foi assinado por Isabella Villanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
299

RESUMO			
LINHA DE CUSTO CONTRAPARTIDA ECONÔMICA	CUSTO R$ SEM CORREÇÃO IPCA	CUSTO R$ CORRIGIDO IPCA? Sim	% S/ TOTAL GERAL
Mão de obra	R$ 142.579,96	R$ 147.745,42	16%
Depreciação*	R$ 0,00	R$ 0,00	0%
Aquisições/Contratações	R$ 0,00	R$ 0,00	0%
Provisões	R$ 5.427,83	R$ 5.624,47	1%
Custos sob demanda	R$ 317.320,25	R$ 328.816,29	35%
Custos fixos mensais	R$ 431.183,04	R$ 446.804,17	48%
*Os custos com depreciação não são corrigidos			
TOTAL CONTRAPARTIDA	R$ 896.511,07	R$ 928.990,35	100%

REPASSE FINANCEIRO	R$ 11.878.131,82
CONTRAPARTIDA ECONÔMICA IB	R$ 18.653,13
CONTRAPARTIDA ECONÔMICA FPTI	R$ 928.990,35
TOTAL INVESTIMENTO	R$ 12.825.775,30
% CONTRAPARTIDA FPTI	7,82%

Obs. Valor total do convênio **R$ 12.825.775,30**, sendo desses **R$ 11.878.131,82** repasse financeiro e **R$ 18.653,13** em contrapartida econômica através da cessão do terreno para implantação por parte da Itaipu Binacional e **R$ 928.990,35** em contrapartida econômica da Fundação PTI-BR.

15. PLANO DE COMUNICAÇÕES

Descrição do Evento	Produto	Periodicidade	Responsável	Partes Interessadas
Aprovação de documentos de entregas	Declaração de entrega por e-mail	3 vezes por ano	Itaipu Binacional	PTI / Itaipu Binacional
Acompanhamento do progresso do projeto	Relatório periódico de prestação de contas	Trimestral	PTI	PTI / Itaipu Binacional
Gestão de mudanças	Controle de mudanças e termo de aditivo	conforme necessidade	PTI	PTI / Itaipu Binacional
Comunicações gerais	e-mails, WhatsApp ou reunião	Sempre que houver necessidade	PTI	PTI / Itaipu Binacional
Aprovação do projeto anteprojeto de arquitetura e layout interno	Planta com assinaturas de aceite	1 vez na entrega final do documento	PTI	PTI / Itaipu Binacional/ Ministério das Mulheres

Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Esse documento foi assinado por Isabella Villanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
300

16. PLANO DE RISCOS

Priorização	Evento de Risco	Ação	Responsável
Atraso no projeto por falta de validação ou apoio das instituições no processo.	Resistência de algum órgão da rede de atendimento em habitar o espaço da Casa da Mulher Brasileira.	Articulação prévia com a rede de atendimento à mulher em situação de violência para assinatura de compromisso público.	ITAIPU
Atraso da obra e acréscimo de valor.	Alterações de projeto durante a execução das obras.	Aprovação e envolvimento de todos os impactados durante as etapas prévias de aprovação.	PTI-BR
Atraso na elaboração dos projetos.	Impossibilidade de adaptação do projeto padrão para atendimento a exigências municipais.	Alinhamento das expectativas entre os impactados. Definição de diretrizes projetuais e critérios de flexibilização em relação ao projeto padrão fornecido.	PTI-BR
Atraso no início das obras.	Dificuldades de obtenção de aprovações nos órgãos competentes, para a construção, o que pode atrasar o progresso do projeto e o início da obra.	Estruturar o cronograma de forma a atender prazos que considerem eventuais dificuldades.	PTI-BR

17. PLANO DE QUALIDADE

Produto/ Serviço	Requisito	Padrões/Indicadores	Periodicidade	Responsável
Documentação preliminar de projeto para aprovação do Comitê e divulgação.	Desenvolvimento da documentação preliminar em nível de anteprojeto com informação suficiente para a correta compreensão do conceito, fluxos e elementos construtivos propostos. Parte desse material será composto por imagens e animações da edificação para uso em divulgação e eventos de lançamento. A documentação será elaborada e desenvolvida pela equipe executora do convênio.	Anteprojetos e documentos complementares em .PDF, .JPG e .MP4.	Entrega única	PTI
Documentação necessária para a aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes.	Desenvolvimento do pacote de projetos legais submetidos à aprovação, junto a documentação anexa solicitada por cada órgão. O processo de protocolo e o acompanhamento dos processos será realizado pelo responsável técnico de cada disciplina protocolada.	Número do protocolo junto ao órgão responsável.	Entrega única	PTI
Pacote de projetos executivos.	Desenvolvimento dos projetos executivos de todas as disciplinas necessárias à execução, permitindo o correto dimensionamento dos custos para a elaboração das propostas durante o processo de contratação, além de favorecer a correta execução das obras por parte da contratada. O pacote de projetos deverá ser desenvolvido pela equipe executora do convênio, com exceção às disciplinas de engenharia mecânica cujo profissional não compõe o quadro técnico executor.	Projetos e documentos complementares em .pdf.	Entrega única	PTI

Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Esse documento foi assinado por Isabella Villanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Documentação complementar para contratação da obra.	Produzir os termos de referência e anexos necessários para a realização do processo de contratação de forma que através deles, seja assegurada a segurança do processo, o atendimento a legislação e NCCA. O pacote de documentos para a contratação será produzido pela equipe executora do convênio, com exceção às disciplinas de engenharia mecânica cujo profissional não compõe o quadro técnico executor.	Pacote de contratação contendo: • Termo de referência; • Memorial descritivo; • Projetos executivos; • Planilhas de quantitativo e de referência orçamentária; • Cronograma e norma de medição.	Entrega única	PTI
Contratar a execução da obra.	Publicar e conduzir um processo de contratação transparente e justo, assegurando a segurança do processo, o atendimento a legislação e a Norma de Compras, Contratações e Aquisições da Fundação PTI-BR e uma contratação compatível com as necessidades do projeto,	Contrato de execução assinado.	Entrega única	PTI
Acompanhamento e fiscalização da execução da obra	Realizar o acompanhamento periódico das atividades de execução, analisando e fiscalizando cada entrega a fim de garantir o cumprimento das especificações e projetos técnicos, bem como a qualidade do elemento construído. O acompanhamento e fiscalização técnica serão realizados pela equipe técnica executora do convênio.	Emissão do termo de início; medições conforme marcos de pagamento; Emissão dos termos de recebimento provisórios e definitivos.	Relatório trimestral	PTI
Contratar todos os mobiliários conforme a planta base e modelo de mobiliário do Ministério das Mulheres.	Produzir os termos de referência e anexos suficientes para a realização do processo de contratação de forma que através deles, seja assegurada a segurança do processo, o atendimento a legislação e NCCA. Os termos de referência serão elaborados pela equipe técnica executora do convênio, com base em especificações e padrões estabelecidos para a Casa da Mulher Brasileira pelo Ministério das Mulheres.	Publicações de compra no portal do PTI.	Entrega única	PTI
Acompanhar a entrega e a instalação.	Acompanhar e fiscalizar a entrega e a instalação dos móveis e equipamentos, garantido o cumprimento dos termos de referência, bem como a qualidade e bom funcionamento dos itens, registrando cada entrega a fim de compor o Relatório de bens e equipamentos recebidos.	Relatórios de bens e equipamentos aprovados.	Entrega única	PTI
Criar o comitê de aprovação;	Criar o comitê de aprovação, nomeando representantes das instituições envolvidas na implantação, de forma a garantir a ampla participação e delimitar as responsabilidades de todos os impactados nas ações do projeto.	Documento assinado e entregue em PDF.	Entrega única	- MINISTÉRIO DAS MULHERES - ITAIPU - PTI-BR - PMFI

Prefeitura de Foz do Iguaçu 301
Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Esse documento foi assinado por Isabella Villanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Promover a pesquisa, elaborar e publicar artigos científicos sobre a temática do convênio;	Elaborar, por meio da atuação de bolsistas DTI II, publicações cientificas inéditas e relevantes sobre pelo menos 2 temáticas impactadas pelas ações do projeto. O material desenvolvido deverá ser publicado em veículos ou eventos relevantes para garantir a disseminação do conteúdo desenvolvido e a promoção do desenvolvimento científico.	2 Artigos científicos publicados	Entrega única	- MINISTÉRIO DAS MULHERES - PTI-BR
Notebook para a execução das atividades.	Equipamento que irá compor o ferramental utilizado pela equipe executora, especificamente pelos bolsistas que atuarão no desenvolvimento dos artigos científicos previstos no convênio. Especificação mínima: Intel i7 de 12ª geração ou superior, com 16GB de memória Ram DDR4 com placa de vídeo Nvidia Gforce MX550, 2GB GDDR6 ou superior – Referência: Notebook Vostro 3520.	Nota fiscal de compra.	Entrega única	- PTI-BR
Computador de alto desempenho/componente.	Equipamento que irá compor o ferramental utilizado pela equipe executora que atuará no desenvolvimento de projetos em BIM. Especificação mínima: Intel Xeon de 13º geração ou superior, com 64GB de Memória Ram DDR5 com placa de vídeo Nvidia RTX A4000, com 16GB GDDR6 ou superior – Referência: Workstation Precision 5860.	Nota fiscal de compra.	Entrega única	- PTI-BR
Monitor para a execução das atividades.	Equipamento que irá compor o ferramental utilizado pela equipe executora que atuará no desenvolvimento de projetos em BIM.	Nota fiscal de compra.	Entrega única	- PTI-BR
Nobreaks	Equipamento que irá compor o ferramental utilizado pela equipe executora que atuará no desenvolvimento de projetos em BIM. Tem como objetivo principal o de garantir a estabilidade e a continuidade das atividades em situações de queda de energia.	Nota fiscal de compra.	Entrega única	- PTI-BR
Mesas e cadeiras para a equipe	Mobiliário que irá compor o ferramental utilizado pela equipe executora. Os itens deverão seguir o padrão de mobiliário estabelecido e utilizado no PTI-BR.	Nota fiscal de compra.	Entrega única	- PTI-BR
Licenças OFFICE 365 (Licença por 3 anos p/4 pessoas)	Assinatura do pacote de ferramentas OFFICE 365 (Word, Excel, Powerpoint, entre outros) por 3 anos para utilização nos novos equipamentos adquiridos pelo convênio (2 notebooks e 2 computadores de alto desempenho).	Nota fiscal de contratação.	Entrega única	- PTI-BR

Prefeitura de Foz do Iguaçu 302
Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Esse documento foi assinado por Isabella Villanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Licenças de Antivírus (Licença por 3 anos p/4 pessoas	Assinatura de antivírus padrão (homologado pela área de TIC do PTI-BR) por 3 anos para utilização nos novos equipamentos adquiridos pelo convênio (2 notebooks e 2 computadores de alto desempenho).	Nota fiscal de contratação.	Entrega única	- PTI-BR
Softwares (Softwares de engenharia por 3 anos)	Assinatura do pacote de ferramentas para uso no desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia por 3 anos para utilização nos novos equipamentos adquiridos pelo convênio (2 computadores de alto desempenho). São elas: Pacote Autodesk Collection; Alto Qi Eberick; Alto Qi Builder; Sketchup; Lumion.	Nota fiscal de contratação.	Entrega única	- PTI-BR
Equipe do projeto	Refere-se a parte da equipe executora do convênio que terá atuação em todas as fases de execução previstas. São eles: 1 Profissional de engenharia com foco em projeto (Arquitetura), aquisições e acompanhamento da obra – Coordenador executivo; 1 Profissional de engenharia com foco em projeto (Engenharia Civil) – Equipe de projeto; 1 Profissional de engenharia com foco em projeto e fiscalização de obra (Engenharia Civil) – Equipe de projeto e campo; 1 Profissional de engenharia com foco em fiscalização de obra (Engenharia Elétrica) – Equipe de campo; 2 Profissionais técnicos (Projetistas BIM) – Equipe de projeto e eventual apoio à campo. Obs.: A composição efetiva da equipe poderá ser alterada conforme as necessidades da área executora do convênio.	Contracheque e comprovante de pagamento dos colaboradores e guias e comprovantes de pagamento dos encargos.	Entrega de prestação de contas trimestral.	- PTI-BR
Contratação de bolsistas DTI II para o desenvolvimento de pesquisas	Os bolsistas terão atuação direta no desenvolvimento de pesquisas, coleta de evidências e registros durante a execução das atividades previstas no convênio, analisando e comparando resultados a fim de produzir artigos científicos de relevância, com conteúdo inédito e formatados conforme as exigências do veículo de divulgação escolhido.	Contracheque e comprovante de pagamento das bolsas.	Entrega de prestação de contas trimestral.	- PTI-BR
Inscrição em eventos para apresentação de artigos desenvolvidos	Inscrição para 3 participantes em evento PTBIM, de relevância internacional em temática BIM que acontece em Portugal. O objetivo é dar viabilidade e explorar o potencial das atividades desenvolvidas através da publicação e apresentação de artigos científicos desenvolvidos no convênio.	Comprovante de Inscrição.	Entrega única	- PTI-BR

Prefeitura de Foz do Iguaçu 303
Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Esse documento foi assinado por Isabella Villanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
304

Diárias Internacionais	4 Diárias para 3 participantes em evento PTBIM, de relevância internacional em temática BIM que acontece em Portugal. O objetivo é dar viabilidade e explorar o potencial das atividades desenvolvidas através da publicação e apresentação de artigos científicos desenvolvidos no convênio. Para a aquisição e utilização, deverá ser utilizada a norma de viagens da Fundação – PTI.	Prestação de contas em conformidade com as normas da Itaipu	Entrega única	- PTI-BR
Despesas com deslocamento internacional - Passagem	Aquisição de passagens aéreas internacionais para 3 participantes em evento PTBIM, de relevância internacional em temática BIM que acontece em Portugal. O objetivo é dar viabilidade e explorar o potencial das atividades desenvolvidas através da publicação e apresentação de artigos científicos desenvolvidos no convênio. Para a aquisição e utilização, deverá ser utilizada a norma de viagens da Fundação – PTI.	Prestação de contas em conformidade com as normas da Itaipu	Entrega única	- PTI-BR
Despesas com deslocamento internacional - Taxi	Custeio para deslocamento terrestre internacional durante 4 dias da participação no evento PTBIM em Portugal. Para a aquisição e utilização, deverá ser utilizada a norma de viagens da Fundação – PTI.	Prestação de contas em conformidade com as normas da Itaipu	Entrega única	- PTI-BR
Diárias Nacionais	3 Diárias para 2 participantes em evento nacional que acontece em território nacional. Para a aquisição e utilização, deverá ser utilizada a norma de viagens da Fundação – PTI.	Prestação de contas em conformidade com as normas da Itaipu	Entrega única	- PTI-BR
Despesas com deslocamento nacional - Passagem	Aquisição de passagens aéreas nacionais para 2 participantes em evento nacional. Para a aquisição e utilização, deverá ser utilizada a norma de viagens da Fundação – PTI.	Prestação de contas em conformidade com as normas da Itaipu	Entrega única	- PTI-BR
Despesas com deslocamento nacional - Taxi	Custeio para deslocamento terrestre nacional durante 3 dias da participação no evento nacional. Para a aquisição e utilização, deverá ser utilizada a norma de viagens da Fundação – PTI.	Prestação de contas em conformidade com as normas da Itaipu	Entrega única	- PTI-BR
Garantia estendida para notebooks e computadores	Serviço de garantia com cobertura integral para os 2 notebooks e 2 computadores de alto desempenho adquiridos para a execução das atividades previstas no convênio por período de 2 anos. A contratação da garantia estendida é um protocolo padrão da área de TIC da Fundação PTI-BR e tem como principal objetivo a disponibilidade de equipamentos durante toda a execução do convênio, evitando que problemas técnicos ocasionem atrasos na execução ou a necessidade de novas aquisições não previstas.	Comprovante de contratação.	Entrega única	- PTI-BR

Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Esse documento foi assinado por Isabella Villanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Serviços de apoio a projeto	Contratação de serviços complementares à atividade de projeto e elaboração de projetos cuja especialidade não faça parte do quadro profissional dimensionado para o convênio, tais como os projetos de climatização (desenvolvidos por profissional de engenharia mecânica). A contratação de tais serviços deverão ser conduzida e fiscalizada pela equipe técnica do PTI-BR, a mesma responsável pela execução das entregas previstas no convênio.	Contrato de prestação de serviço; Pacote de projetos entregue.	Entrega única	- PTI-BR
Adequação de sala para a equipe	Realização de serviços de adequação física no espaço ocupado pela equipe do Centro de Arquitetura e Engenharia para acomodação da equipe e locação das novas estações de trabalho, considerando adequações também adequações elétricas e de lógica necessárias.	Layout da adequação; Orçamento; Ordem de serviço; Fotos.	Entrega única	- PTI-BR
Materiais de escritório	Aquisição de materiais de escritório diversos para uso da equipe executora do convênio. São eles: papel, canetas, marcadores coloridos, pranchetas para uso em campo, entre outros.	Nota fiscal de aquisição	Entrega única	- PTI-BR
Cópias e encadernações.	Custeio relacionado ao pagamento das impressões realizadas durante a execução das atividades. O pagamento é realizado por unidade impressa a empresa prestadora do serviço de impressão.	Relatórios de cobrança emitidos pela empresa prestadora de serviço.	Entrega única	- PTI-BR
Telefonia	Custeio de disponibilização de ramal tipo VoIP e de celular corporativo.	Comprovante de contratação.	Entrega única	- PTI-BR
Locação de máquinas e equipamentos	Relativo a despesas de locação de equipamento de impressão para servir as demandas da equipe executora do convênio. O equipamento tem custo fixo mensal de disponibilização e as impressões, quando efetuadas, são debitadas a parte.	Contrato de locação.	Entrega única	- PTI-BR
Taxas Fiscais e de licenciamento	Pagamento de emissão de ART (Anotação de responsabilidade técnica - CREA) e RRT (Registro de responsabilidade técnica – CAU), taxas municipais e estaduais de análise de projeto e ou emissão de licenciamentos necessários para a execução das obras.	Comprovantes de pagamento e documentos emitidos.	Entrega única	- PTI-BR

Prefeitura de Foz do Iguaçu 305
Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Esse documento foi assinado por Isabella Villanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
306

Construção a Casa da Mulher Brasileira	Aquisição destinada a contratação da execução das obras da Casa da Mulher Brasileira em Foz do Iguaçu.	Contrato de execução assinado.	Entrega única	- PTI-BR
Combustível veículo locado	Destinado ao custeio de combustível para abastecimento de veículo locado, utilizado durante a fiscalização da execução das obras da Casa da Mulher Brasileira. Foi adotada a média de 4 deslocamentos diários até o canteiro de obras durante os 12 meses de execução das obras, com margem de erro para deslocamentos até a prefeitura, corpo de bombeiros e outros órgãos aprovadores, além de deslocamentos durante a fase de aquisição dos equipamentos.((30*4)*5)*52 - 30 Km p/ viagem - 4 viagens por dia, por 5 dias na semana, por 52 semanas (12 meses) = 31200km + 1768km (deslocamentos eventuais) = 32968km.	Comprovantes de abastecimento.	Entrega única	- PTI-BR
Aluguel de veículo para visitas de acompanhamento a obra	Locação de veículo durante o período de 12 meses para acompanhamento e fiscalização das obras de execução da Casa da Mulher Brasileira. A necessidade é justificada pela frequência de uso quase diário, o que comprometeria a frota do PTI-BR.	Contrato de locação.	Entrega única	- PTI-BR
Mobiliários e equipamentos para a Casa da Mulher Brasileira	Aquisição de móveis e equipamentos para a operação da Casa da Mulher Brasileira. Deverão seguir a especificação e quantitativos compartilhados pelo Ministério das Mulheres.	Termos de referência para aquisição; Relatório de recebimento; Fotos.	Entrega única	- PTI-BR
IPTU Terreno	Destinado ao custeio das taxas de IPTU estimadas para a fração de 2.266,39m² do terreno onde acontecerá a implantação da Casa da Mulher Brasileira em Foz do Iguaçu.	Comprovante de pagamento e extrato negativo de débitos.	Entrega única	- PTI-BR

18. MATRIZ DE INTERESSADOS

Partes Interessadas	E/A	Descrição do envolvimento ou como a parte é afetada
Fundação PTI-BR/ Centro de Arquitetura e Engenharia	E	Gerencia o convênio, elabora os projetos e conduz a fiscalização da obra.
Itaipu Binacional	E	Financiamento do convênio, viabiliza a área de implantação do projeto e é envolvida no desenvolvimento dos projetos.
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná	A	Responsável por políticas públicas relacionadas ao público-alvo e aprovação da planta base modificada para implantação no terreno.

Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Esse documento foi assinado por Isabella Villanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
307

Ministério Público do Paraná	A	Responsável por políticas públicas relacionadas ao público-alvo e aprovação da planta base modificada para implantação no terreno.
Defensoria Pública do Paraná	A	Responsável por políticas públicas relacionadas ao público-alvo e aprovação da planta base modificada para implantação no terreno.
Patrulha Maria da Penha	A	Responsável por políticas públicas relacionadas ao público-alvo e aprovação da planta base modificada para implantação no terreno.
Município de Foz do Iguaçu	A	Responsável por políticas públicas relacionadas ao público-alvo e aprovação da planta base modificada para implantação no terreno. Acompanhará todo o andamento da obra para viabilizar a gestão do equipamento, posteriormente.
Delegacia da Mulher	E/A	Responsável por políticas públicas relacionadas ao público-alvo e aprovação da planta base modificada para implantação no terreno.
Polícia Militar	A	Responsável por políticas públicas relacionadas ao público-alvo e aprovação da planta base modificada para implantação no terreno.
Ministério das Mulheres	E/A	Viabiliza consultoria técnica para a obra da Casa da Mulher Brasileira e tratativas com o público-alvo e envolvida no desenvolvimento dos projetos e entregas de desenvolvimento científico.

E - Envolvidos: inclui o coordenador de projeto, o cliente, a organização que fará o projeto, os membros da equipe de projeto e o patrocinador (sponsor).

19. QUADRO DE ASSINATURAS

Itaipu Binacional	Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil (Fundação PTI-BR)	Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu (PMFI)
(assinado digitalmente) Itaipu Binacional *(assinado digitalmente)* Itaipu Binacional	Isabella Villanueva De Castro Ramos PTI **Isabella Villanueva** Coordenação Planejamento e Gestão Estratégica Assinado digitalmente por: ALEXANDRE GONCALVES LEITE CPF: ***.434.976-** Certificado emitido por AC VALID RFB v5 Data: 28/06/2024 14:44:44-0300 PTI *(assinado digitalmente)* **Alexandre Gonçalves Leite** Diretoria de Tecnologias	*(assinado digitalmente)* Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PMFI

Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Esse documento foi assinado por Isabella Villanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
308

ANEXO 1 – DETALHAMENTO DOS CUSTOS

Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Esse documento foi assinado por Isabella Villanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
309

01. ORÇAMENTO DETALHADO DO CONVÊNIO

Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Esse documento foi assinado por Isabella Villanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
310

ITAIPU BINACIONAL

PLANO DE GERENCIAMENTO DO PROJETO

Id	Descrição do Produto/Serviço	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total Ano 1
1		R$ 445.668,05	R$ 91.822,23	R$ 99.062,23	R$ 96.822,23	R$ 91.822,23	R$ 91.822,23	R$ 2.793.665,35	R$ 91.822,23	R$ 91.822,23	R$ 2.863.576,37	R$ 91.822,23	R$ 91.822,23	R$ 6.941.549,87
1.1	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	R$ 13.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 13.000,00
1.2	AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DE ALTO DESEMPENHO/COMPONENTES	R$ 70.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 70.000,00
1.3	AQUISIÇÃO DE MONITOR PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	R$ 6.400,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 6.400,00
1.4	AQUISIÇÃO DE NOBREAKS	R$ 2.400,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.400,00
1.5	AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA EQUIPE	R$ 4.200,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.200,00
1.6	AQUISIÇÃO DE LICENÇAS OFFICE 365 (Licença por 3 anos p/4 pessoas)	R$ 31.200,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 31.200,00
1.7	AQUISIÇÃO DE LICENÇAS ANTIVÍRUS (Licença por 3 anos p/4 pessoas)	R$ 1.260,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.260,00
1.8	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES (Softwares de engenharia por 3 anos)	R$ 188.750,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 188.750,00
1.9	EQUIPE DO PROJETO	R$ 83.333,33	R$ 83.333,33	R$ 83.333,33	R$ 83.333,33	R$ 83.333,33	R$ 83.333,33	R$ 83.333,33	R$ 83.333,33	R$ 83.333,33	R$ 83.333,33	R$ 83.333,33	R$ 83.333,33	R$ 1.000.000,00
1.10	CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS DTI II PARA DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS	R$ 7.524,00	R$ 7.524,00	R$ 7.524,00	R$ 7.524,00	R$ 7.524,00	R$ 7.524,00	R$ 7.524,00	R$ 7.524,00	R$ 7.524,00	R$ 7.524,00	R$ 7.524,00	R$ 7.524,00	R$ 90.288,00
1.11	INSCRIÇÃO EM EVENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE ARTIGOS DESENVOLVIDOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 6.600,00	R$ -	R$ -	R$ 6.600,00
1.12	DIARIAS INTERNACIONAIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 25.583,28	R$ -	R$ -	R$ 25.583,28
1.13	DESPESAS COM DESLOCAMENTO INTERNACIONAL - PASSAGEM	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 19.519,50	R$ -	R$ -	R$ 19.519,50
1.14	DESPESAS COM DESLOCAMENTO INTERNACIONAL - TAXI	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 6.000,00	R$ -	R$ -	R$ 6.000,00
1.15	DIARIAS NACIONAIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.632,24	R$ -	R$ -	R$ 4.632,24
1.16	DESPESAS COM DESLOCAMENTO NACIONAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 6.376,00	R$ -	R$ -	R$ 6.376,00
1.17	DESPESAS COM DESLOCAMENTO NACIONAL - TAXI	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.200,00	R$ -	R$ -	R$ 1.200,00
1.18	GARANTIA ESTENDIDA PARA NOTEBOOK E COMPUTADORES	R$ 7.500,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7.500,00
1.19	SERVIÇOS DE APOIO A PROJETO (sondagem, proj. mecânica...)	R$ 25.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 25.000,00
1.20	ADEQUAÇÃO DE SALA PARA EQUIPE	R$ -	R$ -	R$ 7.240,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7.240,00
1.21	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO (canetas, papel sulfite, marcador de texto, etc.)	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 600,00
1.22	CÓPIAS E ENCADERNAÇÕES (cópias e impressões realizadas)	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 1.200,00
1.23	TELEFONIA (pagamento do uso de ramal e celular corporativo)	R$ 314,90	R$ 314,90	R$ 314,90	R$ 314,90	R$ 314,90	R$ 314,90	R$ 314,90	R$ 314,90	R$ 314,90	R$ 314,90	R$ 314,90	R$ 314,90	R$ 3.778,80
1.24	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (Locação mensal da impressora)	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 6.000,00
1.26	TAXAS FISCAIS (ART E RRT), LICENCIAMENTO IAP	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.000,00
1.27	IPTU TERRENO	R$ 4.135,82	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.135,82
1.28	CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA - CONVENCIONAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.701.843,12	R$ -	R$ -	R$ 2.701.843,12	R$ -	R$ -	R$ 5.403.686,23
	Total por Trimestre ano 1	**R$**		**636.552,52**	**R$**		**280.466,70**	**R$**		**2.977.309,81**	**R$**		**3.047.220,83**	**R$ 6.941.549,87**

Id	Descrição do Produto/Serviço	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	Total Ano 2
1		R$ 856.066,56	R$ 79.975,57	R$ 84.975,57	R$ 851.930,74	R$ 79.975,57	R$ 79.975,57	R$ 851.930,74	R$ 79.975,57	R$ 79.975,57	R$ 740.123,95	R$ 79.975,57	R$ 79.975,57	R$ 3.944.856,53
1.1	EQUIPE DO PROJETO	R$ 66.666,67	R$ 66.666,67	R$ 66.666,67	R$ 66.666,67	R$ 66.666,67	R$ 66.666,67	R$ 66.666,67	R$ 66.666,67	R$ 66.666,67	R$ 66.666,67	R$ 66.666,67	R$ 66.666,67	R$ 800.000,00
1.2	COMBUSTÍVEL	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00	R$ 15.840,00
1.3	ALUGUEL DE VEÍCULO PARA VISITAS DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
1.4	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO (canetas, papel sulfite, marcador de texto, etc.)	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 600,00
1.5	CÓPIAS E ENCADERNAÇÕES (cópias e impressões realizadas)	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 1.200,00
1.6	TELEFONIA (pagamento do uso de ramal e celular corporativo)	R$ 314,90	R$ 314,90	R$ 314,90	R$ 314,90	R$ 314,90	R$ 314,90	R$ 314,90	R$ 314,90	R$ 314,90	R$ 314,90	R$ 314,90	R$ 314,90	R$ 3.778,80
1.7	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (Locação mensal da impressora)	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 6.000,00
1.8	TAXAS FISCAIS (ART E RRT), LICENCIAMENTO IAP	R$ -	R$ -	R$ 5.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.000,00
1.9	IPTU TERRENO	R$ 4.135,82	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.135,82
1.10	CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA - CONVENCIONAL	R$ 771.955,18	R$ -	R$ -	R$ 771.955,18	R$ -	R$ -	R$ 771.955,18	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.315.865,53
1.11	MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A CASA DA MULHER BRASILEIRA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 660.148,38	R$ -	R$ -	R$ 660.148,38
1.12	CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS DTI II PARA DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS	R$ 7.524,00	R$ 7.524,00	R$ 7.524,00	R$ 7.524,00	R$ 7.524,00	R$ 7.524,00	R$ 7.524,00	R$ 7.524,00	R$ 7.524,00	R$ 7.524,00	R$ 7.524,00	R$ 7.524,00	R$ 90.288,00
	Total por Trimestre ano 2	**R$**		**1.021.017,70**	**R$**		**1.011.881,88**	**R$**		**1.011.881,88**	**R$**		**900.075,08**	**R$ 3.944.856,53**

Id	Descrição do Produto/Serviço	Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29	Mês 30							Total Ano 3
1		R$ 718.357,74	R$ 57.073,54	R$ 54.073,54	R$ 54.073,54	R$ 54.073,54	R$ 54.073,54	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 946.581,42
1.1	EQUIPE DO PROJETO	R$ 45.584,64	R$ 45.584,64	R$ 45.584,64	R$ 45.584,64	R$ 45.584,64	R$ 45.584,64							R$ 273.507,82
1.1	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO (canetas, papel sulfite, marcador de texto, etc.)	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00							R$ 300,00
1.2	CÓPIAS E ENCADERNAÇÕES (cópias e impressões realizadas)	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00							R$ 600,00
1.4	TELEFONIA (pagamento do uso de ramal e celular corporativo)	R$ 314,90	R$ 314,90	R$ 314,90	R$ 314,90	R$ 314,90	R$ 314,90							R$ 1.889,40
1.5	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (Locação mensal da impressora)	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00							R$ 3.000,00
1.6	TAXAS FISCAIS (ART E RRT), LICENCIAMENTO IAP	R$ -	R$ 3.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -							R$ 3.000,00
1.7	IPTU TERRENO	R$ 4.135,82	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -							R$ 4.135,82
1.8	MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A CASA DA MULHER BRASILEIRA	R$ 660.148,38	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -							R$ 660.148,38
1.9	CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS DTI II PARA DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS	R$ 7.524,00	R$ 7.524,00	R$ 7.524,00	R$ 7.524,00	R$ 7.524,00	R$ 7.524,00							R$ 45.144,00
	Total por Trimestre ano 3	**R$**		**829.504,81**	**R$**		**162.220,61**	**R$**		**-**	**R$**		**-**	**R$ 991.725,42**
	Total de repasse Itaipu													**R$ 11.878.131,81**

Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Esse documento foi assinado por Isabella Villanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
311

02. MEMÓRIA DE CÁLCULO DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE PROJETO (AE.DT da Fundação PTI)

CARGO	VALOR TOTAL CONVÊNIO	QTDE DE MESES
PROF DE ENGENHARIA JUNIOR	759.088,08	30
PROF DE ENGENHARIA JUNIOR	265.953,71	12
PROF DE ENGENHARIA JUNIOR	559.385,10	24
PROF DE ENGENHARIA PLENO	333.069,28	12
TECNICO II	68.533,18	9
TECNICO III	87.478,47	9
TOTAL GERAL	**2.073.507,82**	**30**

03. PLANILHA MACRO DA ESTIMATIVA DE CUSTO DA OBRA E MOBILIÁRIOS

Mobiliário	Código	Quantidade	Valor estimado	Total por item
Armário Alto - Prateleiras	AA	35	R$ 1,000.00	R$ 35,000.00
Armário Baixo	AB	13	R$ 700.00	R$ 9,100.00
Cadeira Giratória Operacional	R	152	R$ 1,300.00	R$ 197,600.00
Cadeira Base Fixa (Refeitório / Auditório / Recepção)	CR	37	R$ 400.00	R$ 14,800.00
Sofá Venire 2 Lugares Preto	E1	5	R$ 1,950.00	R$ 9,750.00
Geladeira	G	4	R$ 3,000.00	R$ 12,000.00
Microondas	MIC	3	R$ 1,000.00	R$ 3,000.00
Purificador de Água PNE	PUR	9	R$ 2,980.00	R$ 26,820.00
Aparelho Telefônico	TEL	52	R$ 450.00	R$ 23,400.00

Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Esse documento foi assinado por Isabella Villanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
312

Computador	PC	52	R$ 10,000.00	R$ 520,000.00
Impressora	IMPR	11	R$ 4,700.00	R$ 51,700.00
Mesa de Atendimento Individual	MAR	52	R$ 2,600.00	R$ 135,200.00
Berço	BÇ	3	R$ 1,995.00	R$ 5,985.00
Beliche em Aço - Cor Alumínio	B	12	R$ 1,800.00	R$ 21,600.00
Mesa de Reuniões Redonda - Tipo MR1	MR1	8	R$ 900.00	R$ 7,200.00
Estante Modular em Aço	EAÇ	0	R$ 400.00	R$ 0.00
Cama Solteiro em Aço	CS	0	R$ 1,800.00	R$ 0.00
Cadeira Longarina 3 Lugares	CL	41	R$ 900.00	R$ 36,900.00
Persianas (em m²)		250	R$ 340.00	R$ 85,000.00
			Total	R$ 1,195,055.00
			INPC ACUMULADO ULTIMOS 24 MESES (Fonte: Calculadora Banco do Brasil)	10.48%
			Total geral Projeção para previsão orçamentária conforme cronograma do projeto	R$ 1,320,296.76

Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Esse documento foi assinado por Isabella Villanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
313

Para a estimativa dos valores a seguir, foram utilizados os projetos da Casa da Mulher Brasileira, fornecidos pelo Ministério das Mulheres. A tipologia indicada (Anexo 2), conta com aproximadamente 1.372,10 m², e foi utilizada pelo PTI para estimar os custos de execução da obra com base nos valores SINAPI, considerando os elementos macros de entrega, ou seja, edificações/ áreas cobertas e intervenções na área externa/implantação. O projeto final deverá ainda ser adaptado ao terreno escolhido pela Itaipu, onde serão realizados todos os projetos executivos e complementares, assim, os valores e quantidades estipuladas nessa memória de cálculo poderão sofrer alterações, podendo ser **considerados apenas para justificativa do valor da proposta** para a rubrica de para a Casa da Mulher Brasileira.

Obra
Casa da Mulher Brasileira TII - Atualização

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Edificação				
Item	**Descrição**	**Total**	**Total com BDI**	**Peso (%)**
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS	R$ 40.798,99	R$ 50.998,74	0,94 %
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 2.289,37	R$ 2.861,71	0,05 %
1.2	CANTEIRO DE OBRAS	R$ 31.205,82	R$ 39.007,28	0,72 %
1.3	LOCAÇÃO DA OBRA	R$ 7.303,80	R$ 9.129,75	0,17 %
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R$ 204.969,60	R$256.212,00	4,71 %
3	ESTRUTURA	R$ 858.247,49	R$1.072.809,36	19,72 %
3.1	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO E PILARES	R$ 285.508,58	R$ 356.885,73	6,56 %
3.2	SUPERESTRUTURA	R$ 572.738,91	R$ 715.923,63	13,16 %
4	COBERTURA	R$ 267.806,12	R$ 334.757,65	6,15 %
5	PAREDES E PAINÉIS	R$ 537.824,50	R$ 672.280,62	12,36 %
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	R$ 53.079,01	R$ 66.348,76	1,22 %
7	REVESTIMENTOS DE PAREDE	R$ 27.560,46	R$ 34.450,57	0,63 %
8	ESQUADRIAS E VIDROS	R$ 410.925,63	R$ 513.657,03	9,44 %

Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Esse documento foi assinado por Isabella Villanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

8.1	PORTAS DE MADEIRA	R$ 108.806,19	R$ 136.007,74	2,50 %
8.2	PORTA DE VIDRO	R$ 29.034,34	R$ 36.292,93	0,67 %
8.3	VIDRAÇARIA	R$ 57.213,68	R$ 71.517,09	1,31 %
8.4	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	R$ 205.757,83	R$ 257.197,29	4,73 %
8.5	ESQUADRIA DE FERRO - CELAS	R$ 10.113,59	R$ 12.641,99	0,23 %
9	PISOS E REVESTIMENTOS	R$ 102.300,91	R$ 127.876,14	2,35 %
9.1	REVESTIMENTOS	R$ 77.112,64	R$ 96.390,80	1,77 %
9.2	REGULARIZAÇÃO SUPERFÍCIE	R$ 25.188,27	R$ 31.485,34	0,58 %
10	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	R$ 23.420,07	R$ 29.275,09	0,54 %
10.1	RODAPÉ	R$ 18.853,49	R$ 23.566,86	0,43 %
10.2	SOLEIRA	R$ 2.801,59	R$ 3.501,98	0,06 %
10.3	PEITORIS	R$ 1.765,00	R$ 2.206,24	0,04 %
11	FORROS E DIVISÓRIAS	R$ 90.775,50	R$ 113.469,38	2,09 %
11.1	FORROS	R$ 46.267,11	R$ 57.833,89	1,06 %
11.2	DIVISÓRIAS	R$ 44.508,39	R$ 55.635,49	1,02 %
12	PINTURA	R$ 104.543,57	R$ 130.679,46	2,40 %
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 565.495,52	R$ 706.869,40	12,99 %
13.1	INFRAESTRUTURA	R$ 71.705,20	R$ 89.631,50	1,65 %
13.2	CONDUTORES	R$ 174.304,50	R$ 217.880,63	4,00 %
13.3	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	R$ 28.289,73	R$ 35.362,16	0,65 %
13.4	LUMINÁRIAS	R$ 136.739,84	R$ 170.924,80	3,14 %
13.5	TOMADAS E INTERRUPTORES	R$ 17.439,18	R$ 21.798,98	0,40 %
13.6	ENTRADA DE ENERGIA	R$ 68.557,43	R$ 85.696,79	1,58 %
13.7	EQUIPAMENTOS	R$ 68.459,64	R$ 85.574,55	1,57 %
13.7	SPDA	R$ 45.406,37	R$ 56.757,96	1,04 %

Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Esse documento foi assinado por Isabella Villanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
315

14	AR-CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	R$ 265.108,53	R$ 331.385,66	6,09 %
15	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	R$ 116.508,63	R$ 145.635,79	2,68 %
15.1	EXTINTORES	R$ 3.636,48	R$ 4.545,60	0,08 %
15.2	SINALIZAÇÃO	R$ 3.907,42	R$ 4.884,28	0,09 %
15.3	DETECÇÃO DE ALARME	R$ 19.707,63	R$ 24.634,54	0,45 %
15.4	REDE DE HIDRANTES	R$ 82.617,50	R$ 103.271,88	1,90 %
15.5	FECHADURA METÁLICA	R$ 6.639,60	R$ 8.299,50	0,15 %
16	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R$ 282.440,20	R$ 353.050,25	6,49 %
16.1	ÁGUA FRIA	R$ 80.383,05	R$ 100.478,81	1,85 %
17	APARELHOS SANITÁRIOS E DE COZINHA	R$ 91.860,26	R$ 114.825,32	2,11 %
17.1	LOUÇAS E METAIS	R$ 50.321,12	R$ 62.901,40	1,16 %
17.2	ACESSÓRIOS	R$ 41.539,14	R$ 51.923,92	0,95 %
18	CABEAMENTO ESTRUTURADO	R$ 269.180,22	R$ 336.475,28	6,18 %
18.1	INFRAESTRUTURA	R$ 90.729,00	R$ 113.411,25	2,08 %
18.2	CABEAMENTO	R$ 19.620,00	R$ 24.525,00	0,45 %
18.3	EQUIPAMENTOS	R$ 79.980,52	R$ 99.975,65	1,84 %
18.4	DISPOSITIVO DE LÓGICA	R$ 78.850,70	R$ 98.563,38	1,81 %
19	A VISUAL	R$ 17.401,85	R$ 21.752,31	0,40 %
20	LIMPEZA GERAL	R$ 22.164,87	R$ 27.706,09	0,51 %
		Total sem BDI		R$4.352.411,92
		Total do BDI		R$1.088.102,98
		Total Geral		R$5.440.514,90

Externa				
Item	Descrição	Total	Total com BDI	Peso (%)
1	ESTACIONAMENTO A=1427,00 M2	R$ 120.900,27	R$ 151.125,34	11,87 %

Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Esse documento foi assinado por Isabella Villanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

1.1	PISO	R$ 120.900,27	R$ 151.125,34	11,87 %
2	GUARITA	R$ 111.586,16	R$ 139.482,69	10,96 %
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 285,39	R$ 356,74	0,03 %
2.2	FUNDAÇÃO	R$ 5.282,89	R$ 6.603,61	0,52 %
2.3	SUPERESTRUTURA E LAJE INCLINADA	R$ 12.057,72	R$ 15.072,16	1,18 %
2.4	PAINEIS E PAREDES	R$ 9.234,29	R$ 11.542,86	0,91 %
2.5	FORRO E PISO	R$ 779,82	R$ 974,77	0,08 %
2.6	INSTALAÇÕES PREDIAIS	R$ 1.967,40	R$ 2.459,25	0,19 %
2.7	ESQUADRIAS	R$ 4.020,46	R$ 5.025,58	0,39 %
2.8	PINTURA	R$ 2.723,03	R$ 3.403,79	0,27 %
2.9	REVESTIMENTOS	R$ 1.014,35	R$ 1.267,93	0,10 %
2.10	METAIS, LOUÇAS E ACABAMENTOS	R$ 1.438,16	R$ 1.797,70	0,14 %
2.11	CLIMATIZAÇÃO E SISTEMAS AUTOMÁTICOS	R$ 72.782,65	R$ 90.978,31	7,15 %
3	CENTRAL DE RESÍDUOS	R$ 40.932,14	R$ 51.165,13	4,02 %
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 1.095,29	R$ 1.369,11	0,11 %
3.2	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	R$ 11.388,92	R$ 14.236,15	1,12 %
3.3	PAREDES E PAINEIS	R$ 9.182,15	R$ 11.477,68	0,90 %
3.4	COBERTURA	R$ 3.244,47	R$ 4.055,58	0,32 %
3.5	INSTALAÇÕES PREDIAIS	R$ 2.833,11	R$ 3.541,39	0,28 %
3.6	PISO E FORRO	R$ 1.989,07	R$ 2.486,34	0,20 %
3.7	REVESTIMENTOS	R$ 3.118,26	R$ 3.897,82	0,31 %
3.8	ESQUADRIAS E ACESSORIOS	R$ 8.080,87	R$ 10.101,05	0,79 %
4	MURO EM BLOCO DE CONCRETO	R$ 416.730,36	R$ 520.912,95	40,92 %
4.1	FUNDAÇÃO	R$ 36.323,42	R$ 45.404,28	3,57 %
4.2	SUPERESTRUTURA	R$ 24.675,07	R$ 30.843,84	2,42 %

Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Esse documento foi assinado por Isabella Villanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
317

4.3	ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO	R$ 79.097,95	R$ 98.872,44	7,77 %
4.4	GRADIL	R$ 276.633,92	R$ 345.792,39	27,16 %
5	CALÇADAS EXTERNAS	R$ 148.770,19	R$ 185.962,74	14,61 %
5.1	PISO	R$ 28.102,69	R$ 35.128,36	2,76 %
5.2	ACESSIBILIDADE	R$ 115.132,32	R$ 143.915,40	11,30 %
5.3	SERRALHERIA	R$ 5.535,18	R$ 6.918,98	0,54 %
6	INSTALAÇÕES ELETRICAS	R$ 78.304,83	R$ 97.881,04	7,69 %
6.1	INFRAESTRUTURA	R$ 20.375,90	R$ 25.469,88	2,00 %
6.2	CONDUTORES	R$ 23.486,50	R$ 29.358,13	2,31 %
6.3	ILUMINAÇÃO	R$ 34.442,43	R$ 43.053,04	3,38 %
7	PAISAGISMO	R$ 18.145,26	R$ 22.681,58	1,78 %
8	PASSEIO	R$ 83.074,53	R$ 103.843,16	8,16 %
		Total sem BDI		R$1.018.443,73
		Total do BDI		R$254.610,93
		Total Geral		R$1.273.054,67

Sistema Fotovoltaico				
Item	Descrição	Total	Total com BDI	Peso (%)
1	SISTEMA FOTOVOLTAICO	R$ 455.220,80	R$ 569.026,00	100,00 %
		Total sem BDI		R$455.220,80
		Total do BDI		R$113.805,20
		Total Geral		R$569.026,00

Edificação + Externa + Sistema Fotovoltaico	
Total sem BDI	R$5.826.076,45
Total do BDI	R$1.456.519,11
Total completo	R$7.282.595,57
INCC acumulado dos últimos 12 meses para atualização do valor para lançamento do edital	3,00%
INCC acumulado dos últimos 12 meses para reajuste contratual	3,00%
Total Geral	R$7.719.551,30

Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Esse documento foi assinado por Isabella Villanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
318

ANEXO 2 – ARQUITETURA - PLANTA BAIXA DA CASA DA MULHER BRASILEIRA FORNECIDA PELO MINISTÉRIO DAS MULHERES

Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Esse documento foi assinado por Isabella Villanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

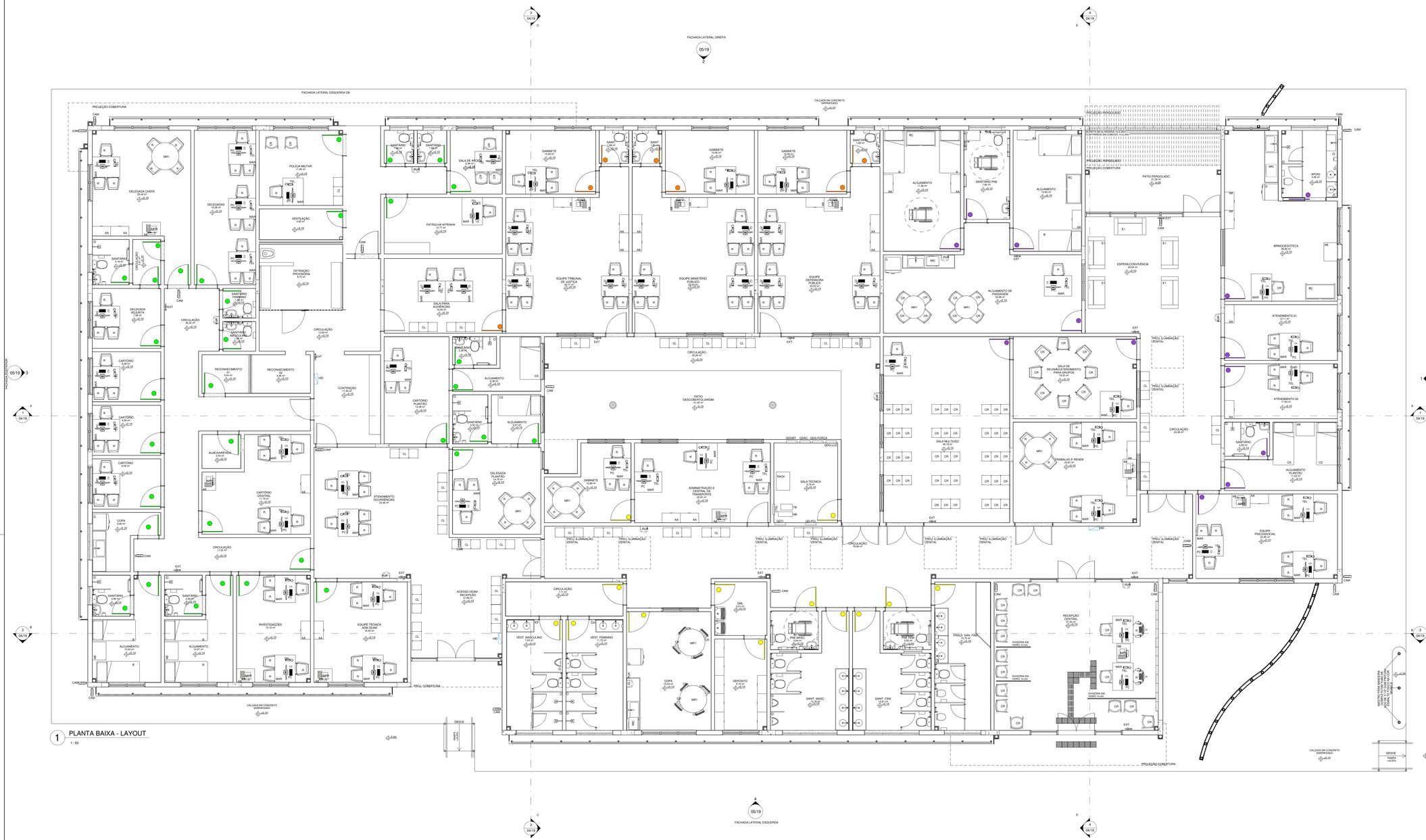
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
319

ANEXO 3 – TERRENO CMB – FRAÇÃO TERRENO 60.404

Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Esse documento foi assinado por Isabella Villanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454



1 PLANTA BAIXA - LAYOUT

1 : 50

LEGENDA DE MOBILIÁRIO

REPRESENTAÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	AA	ARMÁRIO ALTO - PRATELEIRAS	28
	AB	ARMÁRIO BAIXO	15
	R	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL	142
	CR	CADEIRA BASE FIXA - REFEITÓRIO / AUDITORIO / RECEPÇÃO	89
	E1	SOFÁ VENIRE 02 LUGARES PRETO	04
		ESTOFADO 2 LUGARES	04
	G	GELADEIRA	04
	MIC	MICROONDAS	03
	PUR	PURIFICADOR DE ÁGUA PNE	09
	TEL	APARELHOS TELEFÔNICOS	52
	PC	COMPUTADORES	52
	IMPR	IMPRESSORA	11
	MAR	MESA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	52
	BÇ	BERÇO	03
	B	BELICHE EM AÇO - COR ALUMÍNIO	08
	MR1	MESA REUNIÃO REDONDA - TIPO MR1	08
	EAÇ	ESTANTE MODULAR EM AÇO	08
	CS	CAMA SOLTEIRO EM AÇO	04
	CL	CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES	25

NOTAS:

1- APARELHOS TELEFÔNICOS" - Os aparelhos telefonicos serão fornecidos pelo fornecedor contratado na obra - ou seja seu custo está na planilha orçamentaria de obra.

2- IMPRESSORAS" - foram quantificadas para auxiliar na distribuição dos pontos de rede - não serão adquiridas pela meta de equipagem. Devem ser fornecidas por outsourcing ou prestação de serviço

3- Os REBOCOS/PISOS E EXTINTORES localizados nas circulações e marcados em planta deverão ser fornecidos e instalados pelo construtor e estão na planilha orçamentaria de obra.

4- Esta planta de layout e seu quadro legenda deverão ser usados como referência para a meta de equipagem. As especificações dos equipamentos aqui listados estão nos anexos dos diretrizes do programa.

Em caso de dúvida consultar a vgm@mdh.gov.br

LEGENDA		
CAM	CÂMERA DE SEGURANÇA	
EXT	EXTINTOR DE INCÊNDIO	
RACK	RACK DE TELECOMUNICAÇÕES - VER PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	
HID	HIDRANTE	
POSTE	POSTE DE ILUMINAÇÃO - VER PROJETO ELÉTRICO	
QDGBT	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DE BAIXA TENSÃO	
QDAC	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE AR CONDICIONADO	
QDG	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL	
FORÇA	DE FORÇA TOMADAS	
QDGE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DE LUZ ILUMINAÇÃO	
QDTI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
QD PCI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	
CTEL	CAIXA DE PASSAGEM DE TELEFONIA	
NB	NOBREAK - 10KVA	
TB	TORRE DE BATERIAS	

NOTA: VER EQUIPAMENTOS NOS PROJETOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICO.

REVISÃO

DATA	REVISÃO NO.	DESCRIÇÃO
20/05/2020	00	EMISSÃO INICIAL
13/07/2020	01	REVISÃO DO ESTUDO PRELIMINAR
30/08/2020	02	REVISÃO DO ESTUDO PRELIMINAR
28/08/2020	03	REVISÃO DO ESTUDO PRELIMINAR
28/09/2020	04	REVISÃO DO ESTUDO PRELIMINAR
02/10/2020	05	REVISÃO DO ESTUDO PRELIMINAR
06/10/2020	06	EMISSÃO DO PROJETO EXECUTIVO
04/11/2020	07	REVISÃO DO PROJETO EXECUTIVO
23/11/2020	08	REVISÃO DO PROJETO EXECUTIVO
08/03/2021	09	REVISÃO DO PROJETO EXECUTIVO
26/03/2021	10	REVISÃO DO PROJETO EXECUTIVO
06/07/2021	11	REVISÃO DO PROJETO EXECUTIVO

CASA DA MULHER BRASILEIRA - TIPO 31
PROJETO EXECUTIVO PADRÃO 2020 - ARQUITETURA

ML ENGENHARIA E PROJETOS

PROPRIETÁRIO:
PROGRAMA MULHER SEGURA E PROTEGIDA DECRETO 9.970/2019
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

CONSÓRCIO DO PROJETO
VALESKA NAGNCI FERREIRA LAVAL SILVA
DESENVOLVIMENTO E AUTORIA DO PROJETO 2020:
THAIS BOZANI BARRETO CAU Nº 239626-3

INFORMAÇÕES DA OBRA:

DESCRIÇÃO DA PLANTA:
PLANTA BAIXA - PAVIMENTO TÉRREO LAYOUT

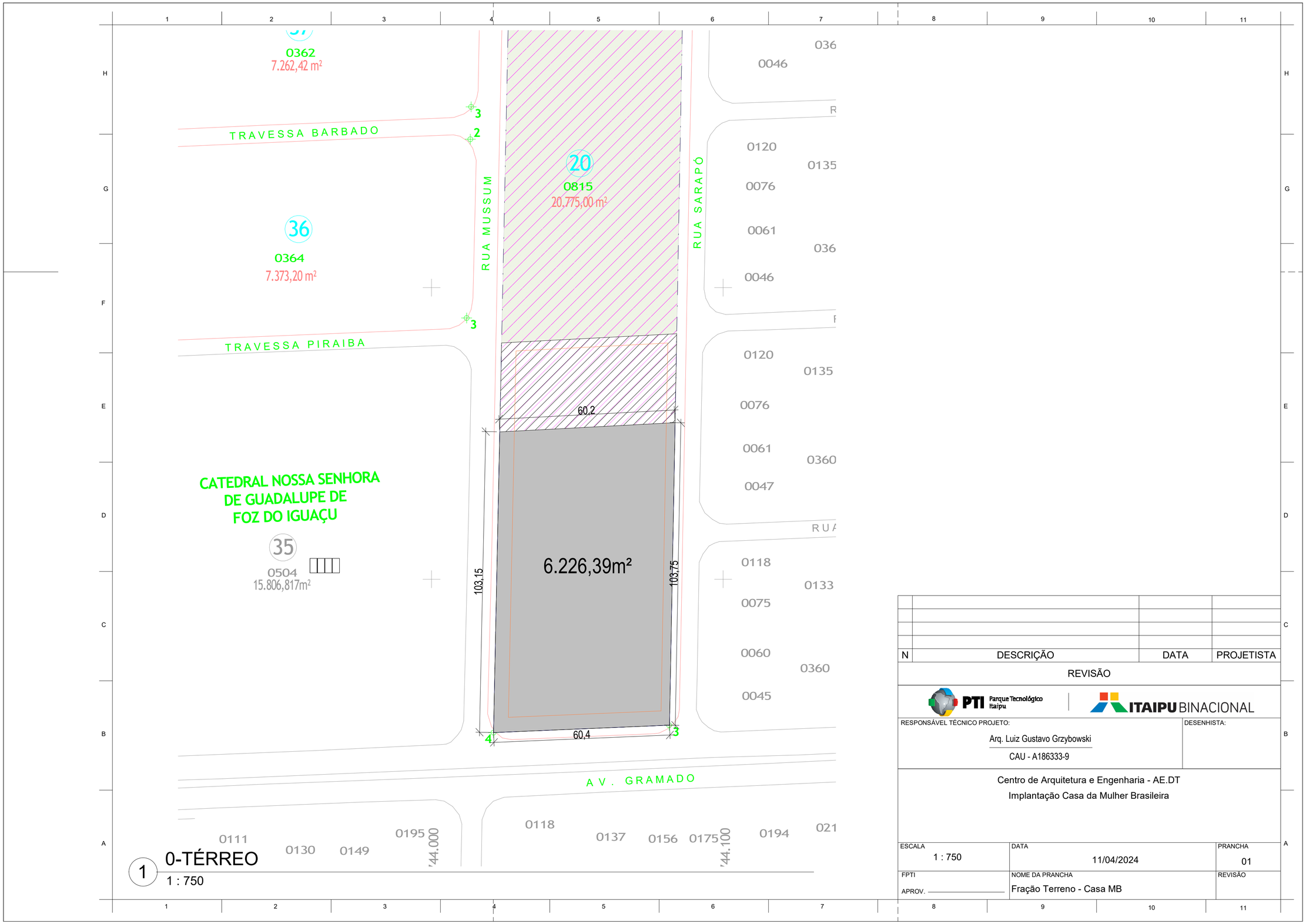
TÍTULO DA OBRA:
CASA DA MULHER BRASILEIRA - TIPOLOGIA II

ENDEREÇO DA OBRA
PROJETO PADRÃO

DESENHO:	DATA:	ESCALA:
EQUIPE ML	JULHO/2020	1/50
NÚMERO DO ARQUIVO RVT:	NÚMERO DO PROJETO	PRANCHA
OED+002+AAQ+REVVT	AAQ/2017	02/19

AVENIDA ELDES SCHERRER DE SOUZA, Nº 9525, CENTRO EMPRESARIAL DA SERRA, SALA 606-CEP: 29.165-040- PARQUE RESIDENCIAL DE LARANJEIRAS-SERRA/ES
TEL:+55(27)3041-8181/+55(27)3041-8208

Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b76b350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.prmh.pr.gov.br/RPSIDPublico/verifica?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b76b350c454
Este documento foi assinado digitalmente por: Thais Bozani Barreto e Valeska Nagnci Ferreira Laval Silva
Acesse em https://validar.iti.gov.br e utilize o código 2KPPX-FLTBA-ESCKA



N	DESCRIÇÃO	DATA	PROJETISTA

REVISÃO

PTI Parque Tecnológico Itaipu | ITAIPU BINACIONAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO:	DESENHISTA:
Arq. Luiz Gustavo Grzybowski CAU - A186333-9	

Centro de Arquitetura e Engenharia - AE.DT
Implantação Casa da Mulher Brasileira

ESCALA	DATA	PRANCHA
1 : 750	11/04/2024	01
FPTI APROV. _____	NOME DA PRANCHA Fração Terreno - Casa MB	REVISÃO

Esse documento foi assinado por Isabella Vilanueva De Castro Ramos e ALEXANDRE GONCALVES LEITE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
322

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Isabella Villanueva De Castro Ramos (CPF ***.295.639-**) em 28/06/2024 11:26 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.106.205.110	Lat: -25,436597 Long: -54,597124 Precisão: 12 (metros)

Autenticação	isabella.ramos@pti.org.br
Email verificado	

/TW7Ljfoo42RyHyXbnmqBfgLGk2iRKGWnqmBHTAbwY8= SHA-256

- ALEXANDRE GONCALVES LEITE (CPF ***.434.976-**) em 28/06/2024 14:56 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinaturas.pti.org.br/validate/ESF7K-JEPPV-FL934-ESDCA

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinaturas.pti.org.br/validate

Este documento foi assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Scirea e Francisco Lacerda Brasileiro.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
323

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/1686-9338-1DB6-9DC4 ou visite o site https://pad.itaipu.gov.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1686-9338-1DB6-9DC4

Hash do Documento

ADFE2286EA8F5D2275B82B038E60299B6BA5F3DC0ABDE4196D050A1E4BE6ED12

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/06/2024 é(são) :

- ☑ Eduardo Augusto Scirea - 503.***.***-68 em 28/06/2024 15:25 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- ☑ FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO - 537.***.***-91 em 28/06/2024 15:22 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Assinado digitalmente por Enio Jose Verri
Data 05/07/2024 11:29:43 -03:00

Assinado digitalmente por Vera Lucia Souza Passos
Data 05/07/2024 11:39:31 -03:00

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO
Data 05/07/2024 12:44:03 -03:00

Assinado digitalmente por IRINEU MARIO COLOMBO
Data 05/07/2024 13:05:15 -03:00

Assinado digitalmente por TATIANE BRAMBILA
Data 05/07/2024 15:28:21 -03:00

Assinado digitalmente por APARECIDA GONCALVES
Data 05/07/2024 15:41:48 -03:00

Assinado digitalmente por RAFAEL DEMETRIO LARA VALENZUELA
Data 08/07/2024 18:19:34 -03:00

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO PARA APOIO FINANCEIRO DA ITAIPU PARA "ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA COMPLEXO MULTIUSO CATARATAS", QUE ENTRE SI CELEBRAM ITAIPU E FUNDO IGUAÇU DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO TURÍSTICA DO IGUAÇU (FUNDO IGUAÇU), TENDO COMO INTERVENIENTE-ANUENTE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU-PR.

ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília – DF, no SCN – Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 607, Edifício Venâncio 3000 – Asa Norte, CEP 70.716-900, e em Assunção – Paraguai, na Avenida España, nº 850 c/ Perú, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0001-35, com escritório na cidade de Foz do Iguaçu - PR, na Av. Silvio Américo Sasdelli, nº 800, Vila A (CNPJ: 00.395.988/0014-50), sendo a Usina Hidrelétrica de Itaipu (UHI) localizada em Foz do Iguaçu – PR (CNPJ: 00.395.988/0012-98) na Avenida Tancredo Neves, 6731, e em Hernandarias – Paraguai, na Av. *Supercarretera de Itaipú*, s/n, neste ato representada por seu Diretor-Geral Brasileiro, e por seu Diretor-Geral Paraguaio, que ao final assinam digitalmente;

na qualidade de CONVENIADA, **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO TURÍSTICA DO IGUAÇU (FUNDO IGUAÇU),** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 11.258.684/0001-42, com sede na Rua Padre Montoya, 490, Sala 12, Centro, em Foz do Iguaçu – PR, CEP 85.851-080, neste ato representado por seu Representante Legal, que assinam digitalmente; e

na qualidade de **INTERVENIENTE-ANUENTE**, a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU (PMFI)**, administração pública, inscrita no CNPJ 76.206.606/0001-40, com sede na Praça Getúlio Vargas, 2.080, Centro, em Foz do Iguaçu – PR, CEP 85.851-340, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, que ao final assina digitalmente,

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CAPÍTULO I
DO OBJETO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente CONVÊNIO tem por finalidade a cooperação da ITAIPU e CONVENIADA para desenvolvimento conjunto do projeto denominado *"Elaboração de projetos executivos para Complexo Multiuso Cataratas"*, de acordo com o Plano de Trabalho – Anexo I.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

CAPÍTULO II
DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONVÊNIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Este CONVÊNIO rege-se pelas cláusulas nele contidas e pelo Plano de Trabalho – Anexo I – que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

Parágrafo único. Em caso de divergência entre o previsto neste CONVÊNIO e no seu anexo, prevalecerá sempre o estabelecido no CONVÊNIO.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA TERCEIRA. Cada partícipe informará o nome e o cargo do gestor do presente CONVÊNIO, mediante correspondência formal enviada em até 10 (dez) dias úteis após a celebração do presente instrumento, os quais terão responsabilidades individuais, conjuntas e solidárias pela escorreita execução do CONVÊNIO.

Parágrafo primeiro. O gestor da CONVENIADA deverá acompanhar a implantação, execução e acompanhamento das atividades descritas no CONVÊNIO e respectivo Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo. O gestor da ITAIPU será responsável pelo acompanhamento da execução do CONVÊNIO e a correta aplicação dos recursos, bem como pelas demais obrigações previstas nas normas internas da ITAIPU.

Parágrafo terceiro. Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva do gestor de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação por escrito ao outro partícipe.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA QUARTA. Compete à ITAIPU, por meio do seu gestor e seguindo os procedimentos vigentes na ITAIPU:

a) executar as atividades sob sua responsabilidade de acordo com o Plano de Trabalho;
b) fornecer e solicitar as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;
c) promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso do Anexo I, observadas as normas legais pertinentes;
d) orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e analisar a execução do CONVÊNIO;
e) promover e coordenar reuniões periódicas com a CONVENIADA;
f) analisar os relatórios/medições apresentadas pela CONVENIADA sobre a execução do objeto do CONVÊNIO;
g) analisar a prestação de contas referentes aos recursos alocados no CONVÊNIO;
h) aprovar os procedimentos de gestão necessários à execução do objeto deste CONVÊNIO;
i) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final.

CLÁUSULA QUINTA. Compete à CONVENIADA, por meio do seu gestor:

a) garantir os equipamentos e recursos materiais, humanos e financeiros indispensáveis à execução do CONVÊNIO, conforme definido no Plano de Trabalho;
b) executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este CONVÊNIO, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;
c) respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU;
d) prestar contas da totalidade dos gastos envolvendo os recursos financeiros da ITAIPU e a contrapartida da CONVENIADA;
e) responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, de seu pessoal, próprio ou terceirizado, designado pela CONVENIADA ou por empresas por ele contratadas que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este CONVÊNIO, não sendo transferida à ITAIPU nenhuma responsabilidade a este título;
f) responsabilizar-se por prejuízos causados pela CONVENIADA ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste CONVÊNIO e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
g) refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para ITAIPU, as atividades realizadas em desacordo com o Plano de Trabalho;
h) assegurar o acesso e a utilização, pela ITAIPU, dos resultados das atividades objeto deste CONVÊNIO;
i) fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;
j) não utilizar os recursos recebidos da ITAIPU em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
k) propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a ITAIPU possa realizar supervisões;
l) compatibilizar o objeto deste CONVÊNIO com as normas de conservação e de preservação ambiental, quando for o caso;
m) restituir à ITAIPU eventual saldo dos recursos financeiros repassados à CONVENIADA, inclusive aquele proveniente de rendimentos de aplicação financeira, em virtude da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do CONVÊNIO;
n) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final;
o) realizar as despesas para execução do objeto do CONVÊNIO, expresso no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste Instrumento;
p) apresentar relatórios técnicos e financeiros contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, detalhando a metodologia empregada para a execução das metas previstas no Plano de Trabalho, bem como análise do impacto socioambiental sobre o público alvo beneficiado e sobre o problema e/ou demanda que deu origem ao projeto;

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

q) fazer constar em contratos com seus fornecedores, a obrigação das contratadas para, quando da emissão de notas fiscais ou equivalentes para a CONVENIADA, indicar no corpo das notas fiscais ou equivalentes, o número do instrumento jurídico firmado entre ITAIPU e a CONVENIADA, fonte dos recursos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA. Compete à INTERVENIENTE-ANUENTE anuir com a celebração do presente CONVÊNIO, obrigando-se a destinação de terreno de sua propriedade, registrado sob a matrícula nº 65.256 e Inscrição Imobiliária nº 06607391882, conforme indicado no item 3.2 LOCAL DE IMPLANTAÇÃO, previsto no Plano de Trabalho, para ser utilizado para construção do projeto do Complexo Multiuso Cataratas.

CLÁUSULA SÉTIMA. Não será imputável à ITAIPU qualquer responsabilidade, a que título for, seja na seara administrativa ou judicial, nas esferas civil, administrativa, ambiental, trabalhista e/ou criminal com relação, mas não se limitando à execução do empreendimento e/ou realização da obra, erros, omissões ou falhas de projetos, legalidade dos processos de contratação das empresas executoras, questões referentes aos licenciamentos e compensações ambientais, recaindo a responsabilidade integral à CONVENIADA, conforme corresponda.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA OITAVA. Os valores a serem repassados pela ITAIPU para a execução deste CONVÊNIO são os estabelecidos no item 7 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, previsto no Plano de Trabalho - Anexo I deste CONVÊNIO, em consonância com as metas, etapas ou fases de execução do objeto deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA NONA. Os recursos repassados pela ITAIPU, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão permanecer aplicados, obrigatoriamente, nos seguintes produtos financeiros vinculados à conta específica aberta exclusivamente para este CONVÊNIO:

I) caderneta de poupança em instituição bancária autorizada pelo Banco Central; ou
II) fundo de aplicação financeira de curto prazo e/ou em operação de mercado aberto, ambos lastreados em títulos da dívida pública federal.

Parágrafo único. Mediante prévia formalização de Aditamento e segundo procedimentos específicos estabelecidos por ITAIPU em suas normas internas, os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste CONVÊNIO, e estarão sujeitos às mesmas condições de Prestação de Contas exigidas para os recursos transferidos.

CAPÍTULO VI
DA FORMA E CONDIÇÕES DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA. A ITAIPU efetuará o repasse de recursos financeiros de sua responsabilidade, de acordo com o item 7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, estabelecido no Plano de Trabalho - Anexo I deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O repasse da primeira parcela será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de repasse pela CONVENIADA, com indicação da conta corrente específica e exclusiva para depósito, condicionado à assinatura do presente CONVÊNIO.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O repasse da segunda e última parcela semestral será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de repasse pela CONVENIADA, condicionado à análise da regularidade física e financeira da Prestação de Contas pela ITAIPU correspondente ao repasse anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Trimestral e preferencialmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao trimestre da realização das atividades, a CONVENIADA deverá encaminhar para a Central de Protocolo da ITAIPU, aos cuidados do gestor da ITAIPU, a prestação de contas conforme previsto no Capítulo VIII - "DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS".

Parágrafo único. Será admitido período inferior ao trimestre, compreendido em prestações de contas parciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os recursos financeiros serão creditados em conta corrente específica e exclusiva deste CONVÊNIO, vinculada ao CNPJ da CONVENIADA, aberta em instituição bancária autorizada pelo Banco Central, preferencialmente Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. O comprovante da transferência bancária ou do depósito passará a ser, automaticamente, o recibo de efetivação do repasse. A CONVENIADA deverá informar o banco, o número da conta, o número e localização da agência.

Parágrafo primeiro. A liberação dos recursos financeiros será suspensa total ou parcialmente no caso de inadimplemento por parte da CONVENIADA com relação a qualquer cláusula prevista neste CONVÊNIO.

Parágrafo segundo. O gestor da ITAIPU poderá solicitar a suspensão da utilização dos recursos financeiros transferidos, no caso de inadimplemento pela CONVENIADA de qualquer cláusula prevista neste CONVÊNIO.

Parágrafo terceiro. A não aprovação das Prestações de Contas Parciais pela ITAIPU, por falta de documentos ou por outros motivos, poderá implicar a solicitação de suspensão da utilização dos recursos transferidos e/ou implicará na suspensão de repasses, até que os problemas sejam sanados.

Parágrafo quarto. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos em aplicação financeira vinculada à conta específica e exclusiva até a sua utilização.

CAPÍTULO VII
DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. São vedadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, especialmente:

a) cobrir pagamentos a título de taxas de administração, gerência ou similar;
b) conceder qualquer tipo de remuneração ao pessoal da Conveniada ou de outras entidades para exercício dos cargos de dirigentes superiores;
c) cobrir pagamentos a título de gastos de representação, gratificações, festas e homenagens;
d) efetuar despesas em data anterior ou posterior à vigência do CONVÊNIO;
e) realizar pagamentos de multas, juros ou correção monetária, resultante do cumprimento de obrigações fora do prazo;
f) a empregado da ITAIPU, a qualquer título;

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

g) de qualquer natureza, a diretor, presidente, dirigente, conselheiro ou representante legal da Conveniada, ou ainda de seus respectivos cônjuges, ascendentes, descendentes, até o segundo grau de consanguinidade e afinidade, ou ainda, a pessoas jurídicas em que sejam proprietários, sócios ou exerçam função de direção;
h) outras vedações previstas nas Instruções de Serviços da ITAIPU.

Parágrafo único. O inadimplemento da CONVENIADA implicará na suspensão de transferências ou fornecimentos, gerando a obrigação de devolução dos recursos financeiros ainda não utilizados, com a correção correspondente e, se for o caso, a entrega do bem, equipamento ou material fornecido.

CAPÍTULO VIII
DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A Prestação de Contas é a comprovação de que os recursos previstos neste CONVÊNIO tiveram boa e regular aplicação. Portanto, deve evidenciar que os recursos foram utilizados de acordo com as atividades previstas neste CONVÊNIO em conformidade ao que foi pactuado entre as partes no Plano de Trabalho.

Parágrafo primeiro. As Prestações de Contas deverão:

a) ser preparadas em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma das vias entregue aos cuidados do gestor da ITAIPU dentro do prazo estabelecido neste CONVÊNIO;
b) ter seus documentos unidos de forma a não permitir o desmembramento acidental de suas peças;
c) ter suas páginas numeradas sequencialmente (1/n);
d) conter os documentos devidamente preenchidos e assinados; e
e) ser preparadas e entregues em meio físico e/ou digital.

Parágrafo segundo. O gestor deste CONVÊNIO na ITAIPU orientará quais documentos deverão ser apresentados em meio físico (cópia em papel) e/ou digital (arquivos indexados em *pendrive*, CD, DVD ou disponibilizados em nuvem, *dropbox*, *google*, bem como outras formas equivalentes).

Parágrafo terceiro. Caso a ITAIPU disponibilize sistema informatizado, as prestações de contas deverão ser apresentadas por meio do referido sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão:

a) referir-se a despesas compatíveis com o objeto deste CONVÊNIO, e previstas no Plano de Trabalho;
b) referir-se a despesas realizadas no período de vigência deste CONVÊNIO;
c) ser emitidos em nome da CONVENIADA;
d) conter o número deste CONVÊNIO nos documentos originais, estar legíveis e sem emendas ou rasuras;
e) conter identificação, nome completo e assinatura do responsável pelo recebimento do material e/ou atestado da realização dos serviços;
f) ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição da ITAIPU, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A CONVENIADA fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas Parciais e Final de todos os gastos realizados relativos aos recursos financeiros a que se referem,

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

de acordo com o estabelecido neste CONVÊNIO e nas normas internas da ITAIPU que regem o tema e que serão disponibilizadas para a CONVENIADA pelo gestor da ITAIPU:

a) Norma Geral de Licitação (RCA-033/12);
b) Instrução de Procedimentos nº 17 da Norma Geral de Licitação: Instrução de Convênios (RDE-116/18); e
c) Instrução de Serviços nº 02 à Instrução de Procedimentos nº 17 da Norma Geral de Licitação: Prestação de Contas em Convênios, Termos de Compromisso e outros Instrumentos Congêneres (IS/FE-FD/001/11 / DET/FE-FD/090/11).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A ITAIPU fará o acompanhamento da execução deste CONVÊNIO, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos de que trata a Prestação de Contas referida neste Capítulo, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

CAPÍTULO IX
DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA. A CONVENIADA apresentará à ITAIPU a(s) Prestação(ões) de Contas Parcial (is) correspondente ao trimestre anterior, com a seguinte documentação:

a) correspondência de encaminhamento da prestação de contas;
b) Relatório de Atividades e de Resultados;
c) Relatório de Execução Físico-Financeira;
d) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa (Balancete Financeiro);
e) Conciliação dos Saldos Bancários;
f) cópia do extrato da conta bancária específica e exclusiva referente ao período das contas em análise;
g) Demonstrativo de Rendimentos de Aplicações Financeiras;
h) cópia do extrato de aplicação financeira;
i) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débito Municipal (CND), Certidão Negativa de Débito Estadual (CND) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
j) Demonstrativo de Repasses e Prestações de Contas;
k) cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade ou documentos de objetivos equivalentes estabelecidos em regulamento próprio da CONVENIADA;
l) na ausência de regulamento próprio da CONVENIADA com objetivos equivalentes aos atos de adjudicação e homologação de licitações, cópia da cotação de preços, contendo as propostas de no mínimo três fornecedores e a indicação, pela CONVENIADA, da mais adequada para o fornecimento do objeto deste CONVÊNIO. Não havendo possibilidade de obter no mínimo três propostas comerciais, será apresentada a justificativa pertinente, por escrito. O Gestor do CONVÊNIO da ITAIPU orientará a CONVENIADA, por escrito, sobre quais itens de fornecimentos previstos no Plano de Trabalho se submetem ao envio de comprovantes da realização das cotações de preços junto às prestações de contas remetidas para a ITAIPU;
m) relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos da ITAIPU) (quando houver);
n) relação de pagamentos efetuados com recursos da ITAIPU;
o) relação de pagamentos efetuados a título de contrapartida da CONVENIADA (quando houver);
p) cópias dos comprovantes de todas as despesas realizadas com recursos da ITAIPU; e

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

q) declaração de cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias e legais referente aos empregados, autônomos, estagiários e bolsistas, nos casos em que haja pagamentos a pessoas físicas.

Parágrafo único. Identificada inconsistência na Prestação de Contas Parcial, o gestor da ITAIPU emitirá correspondência à CONVENIADA comunicando: (a) a identificação das inconsistências; (b) o prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de comunicação para correção das inconsistências; e (c) que a não correção das inconsistências no prazo indicado, poderá ocasionar a suspensão das transferências.

CAPÍTULO X
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. A CONVENIADA apresentará à ITAIPU a Prestação de Contas Final, em no máximo 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de final de vigência deste CONVÊNIO, contendo, além dos documentos referentes à Prestação de Contas Parcial, os seguintes documentos:

I - Relatório de Cumprimento do Objeto;
II - Parecer Contábil, com assinatura do contador;
III - Termo de Guarda de Documentos;
IV - cópia deste CONVÊNIO e aditivos; e
V - cópia do Plano de Trabalho aprovado e vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Identificada inconsistência na Prestação de Contas Final, o gestor da ITAIPU emitirá correspondência à CONVENIADA comunicando: (a) a identificação das inconsistências; (b) o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de comunicação para correção das inconsistências; e (c) que a não correção das inconsistências no prazo indicado, poderá ocasionar a suspensão das transferências, inclusive em outros instrumentos contratuais celebrados entre a ITAIPU e a CONVENIADA.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo sem que as irregularidades/inconsistências tenham sido solucionadas, a Prestação de Contas Final não será aprovada e será emitido Aviso de Débito para a devolução dos recursos indevidamente aplicados, devidamente corrigidos.

CAPÍTULO XI
DEVOLUÇÃO DE SALDOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. A CONVENIADA se compromete a devolver no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a conciliação de conta vinculada a este CONVÊNIO, saldos originados:

a) da não apresentação, no prazo exigido, da Prestação de Contas Final;
b) dos rendimentos de aplicação financeira (realizada ou apurada) dos recursos recebidos da ITAIPU, exceto mediante formalização de aditamento e esta utilização seja efetivada sob validação do respectivo valor pela Área Financeira;
c) da não aprovação da Prestação de Contas em decorrência de:

I) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
II) utilização dos recursos transferidos de forma diversa da pactuada;
III) impugnação de despesas realizadas em desacordo com as disposições deste CONVÊNIO;
IV) ausência de documentos exigidos na Prestação de Contas que comprometa a avaliação e análise quanto à boa e regular aplicação dos recursos.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Parágrafo primeiro. Para eventual devolução de saldos financeiros à ITAIPU, a CONVENIADA deverá entrar em contato com o gestor da ITAIPU, para receber as informações referentes aos procedimentos a serem adotados para a devolução dos recursos.

Parágrafo segundo. Os valores a serem restituídos à ITAIPU:

a) se ainda não utilizados, serão atualizados conforme o rendimento apurado no período, na aplicação a que se refere a CLÁUSULA OITAVA, desde a data do recebimento do repasse até sua efetiva devolução; ou

b) se utilizados indevidamente, com malversação ou por encerramento anômalo do CONVÊNIO, serão devidos os recursos transferidos e os rendimentos da aplicação financeira a que se refere a CLÁUSULA OITAVA atualizados pelo índice apurado da aplicação financeira, desde a data do recebimento do repasse até sua efetiva devolução.

CAPÍTULO XII
DOS BENS MATERIAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos oriundos da ITAIPU permanecerão sob a guarda e responsabilidade da CONVENIADA durante a vigência deste Instrumento.

Parágrafo primeiro. Findo o presente CONVÊNIO, observado o fiel cumprimento do objeto e das obrigações pactuadas, os bens patrimoniais acima referidos poderão ser revertidos à CONVENIADA, desde que por esta solicitado quando da prestação de contas final e, mediante justificativa do gestor deste CONVÊNIO no parecer técnico conclusivo acerca das atividades e metas realizadas, aprovado pelo Diretor da área gestora.

Parágrafo segundo. Caso sejam verificadas irregularidades no CONVÊNIO, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos à ITAIPU.

CAPÍTULO XIII
DA PROPRIEDADE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. A propriedade dos inventos, aperfeiçoamentos, métodos, processos, meios de obtenção, produtos, tecnologias, resultados, metodologias e inovações técnicas porventura geradas e desenvolvidos em decorrência deste Instrumento serão de propriedade comum dos ora signatários em proporções a serem discutidas caso a caso e formalizadas por meio de aditamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. Os partícipes se comprometem a submeter ao consentimento formal do outro, previamente à divulgação, quaisquer trabalhos ou publicações resultantes da colaboração prevista neste CONVÊNIO, bem como a mencionar explicitamente a natureza e a proveniência da cooperação recebida.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

CAPÍTULO XIV
DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTICÍPES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito aos gestores designados conforme termos da Cláusula Terceira e protocoladas no ato do recebimento.

Quando dirigidas à ITAIPU, deverão ser encaminhadas à:

ITAIPU BINACIONAL
A/C Kleber da Silva
Superintendência de Obras e Desenvolvimento – OD.CD
Avenida Tancredo Neves, 6731
CEP: 85.856-970 - Foz do Iguaçu – PR

Quando dirigidas à CONVENIADA, deverão ser encaminhadas a:

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO TURÍSTICA DO IGUAÇU – FUNDO IGUAÇU
A/C Enio Eidt
Rua Padre Montoya, 490 – 2º andar, sala 12, Centro,
CEP 85.851-080 – Foz do Iguaçu – PR

Quando dirigidas à INTERVENIENTE-ANUENTE, deverão ser encaminhadas a:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU – PMFI
A/C Francisco Lacerda Brasileiro
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro,
CEP 85.851-340 – Foz do Iguaçu – PR

Parágrafo primeiro. As comunicações referidas no *caput* desta Cláusula poderão também ser realizadas por meios eletrônicos. Para tanto, os partícipes acordarão os meios eletrônicos para o envio e o recebimento de comunicações relativas ao presente CONVÊNIO.

Parágrafo segundo. As comunicações realizadas na forma do parágrafo primeiro, enviadas fora do horário comercial ou em dias não úteis, somente serão consideradas como recebidas pela parte destinatária, inclusive para fins de cumprimento de obrigações e contagem de prazos, no horário comercial útil subsequente.

CAPÍTULO XV
DO ADITAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. Este CONVÊNIO poderá excepcionalmente ser alterado por aditamento.

Parágrafo primeiro. A solicitação de alteração formulada pela CONVENIADA deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pela ITAIPU e, se aprovada, incorporada ao CONVÊNIO mediante aditamento ou relatório.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Parágrafo segundo. As adequações no Plano de Trabalho de natureza meramente operacional, que não constituam alterações significativas do CONVÊNIO, poderão ser realizadas por um Relatório justificado dos Gestores com a aprovação do Diretor da Área Gestora da ITAIPU, conforme modelo disponibilizado pela ITAIPU.

Parágrafo terceiro. São consideradas alterações significativas que demandam a formalização de aditamento, entre outras:

a) quando as alterações, ainda que meramente operacionais, exigirem mais de 5 relatórios dos gestores;
b) quando houver acréscimo de rubricas não previstas, mesmo sem a alteração do valor total do CONVÊNIO;
c) quando houver alteração nas metas quantitativas ou qualitativas do CONVÊNIO;
d) quando houver modificação – inclusão ou supressão - das responsabilidades estabelecidas entre as partes;
e) quando as alterações necessárias repercutirem em outras atividades previstas no CONVÊNIO e um relatório dificulte a exata compreensão das atividades previstas;
f) quando houver inclusão ou supressão de bens móveis e imóveis cedidos;
g) suplementação de valor que impacte no valor total do CONVENIO.

CAPÍTULO XVI
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. O CONVÊNIO poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que o partícipe que assim o desejar comunique ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Ocorrendo a denúncia deste CONVÊNIO, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Instrumento, bem como se responsabilizando pela conclusão das atividades em andamento, mediante acordo específico firmado entre as partes, se for o caso.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. O CONVÊNIO poderá ser rescindido pela ITAIPU no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas pela CONVENIADA, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das Prestações de Contas nos prazos estabelecidos;
c) não aprovação das prestações de contas;

Parágrafo único. A rescisão do CONVÊNIO pela ITAIPU gerará as seguintes obrigações e consequências à CONVENIADA:

a) devolução dos recursos que tenham sido transferidos no âmbito do CONVÊNIO pela ITAIPU à CONVENIADA ainda não utilizados ou utilizados indevidamente, inclusive os provenientes dos

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

rendimentos da aplicação financeira, corrigidos monetariamente e acrescidos dos juros correspondentes;

b) aplicação das penalidades cadastrais previstas nas normas internas da ITAIPU;
c) impedimento para celebrar novo instrumento jurídico com repasses de recursos ou receber recursos da ITAIPU no âmbito dos instrumentos jurídicos em execução enquanto não forem regularizados os débitos pendentes da CONVENIADA;
d) na hipótese de qualquer irregularidade ou ilegalidade, quando for o caso, será dada ciência aos respectivos órgãos de controle;
e) na hipótese de fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, será dada ciência às autoridades competentes.

CAPÍTULO XVII
DO VALOR DO CONVÊNIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente CONVÊNIO o valor total de R$ 1.725.959,61 (um milhão setecentos e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), referente ao aporte financeiro a ser realizado pela ITAIPU.

Parágrafo único. Demais despesas vinculadas à execução do objeto proposto no Plano de Trabalho, não previstas em sua planilha orçamentária, serão de exclusiva responsabilidade da CONVENIADA.

CAPÍTULO XVIII
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. O presente CONVÊNIO tem vigência de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CAPÍTULO XIX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA. As condições deste CONVÊNIO prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, verbais ou escritos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA. A omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento das disposições ora pactuadas não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA. Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste CONVÊNIO deverão ser resolvidos mediante conciliação dos partícipes, à luz da legislação e dos regulamentos que regem a matéria, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta e, no mínimo, 10 (dez) dias.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA. A CONVENIADA deve conhecer e respeitar a Política e as Diretrizes de Equidade de Gênero da ITAIPU.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Parágrafo único. Em caso de conflito normativo ou de interpretação, prevalecerão as prescrições contidas na Norma Geral de Licitação de ITAIPU e em suas Instruções de Procedimentos.

CAPÍTULO XX
DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Foz do Iguaçu - PR, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste CONVÊNIO.

E, por estarem assim, de pleno acordo, assinam digitalmente o presente Convênio para que produza seus devidos efeitos e direitos.

Foz do Iguaçu,

P/ ITAIPU:

DIRETOR-GERAL BRASILEIRO
(ASSINATURA DIGITAL)

DIRETOR-GERAL PARAGUAIO
(ASSINATURA DIGITAL)

P/ CONVENIADA:

REPRESENTANTE LEGAL
(ASSINATURA DIGITAL)

P/ INTERVENIENTE-ANUENTE:

PREFEITO MUNICIPAL
(ASSINATURA DIGITAL)

TESTEMUNHAS:

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
338

ITAIPU BINACIONAL

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA COMPLEXO MULTIUSO CATARATAS

Superintendência de Obras e Desenvolvimento – OD.CD

Dezembro de 2022

Este documento foi assinado digitalmente por: Francisco Lacerda Brasileiro, Kleber Da Silva e Enio Eidt.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
339

ÍNDICE

1 JUSTIFICATIVA 3
2 OBJETIVO 4
2.1 Objetivo Específico 1: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA 4
2.2 Objetivo Específico 2: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO CONVÊNIO .. 4
3 DADOS PRELIMINARES 5
3.1 Descritivo técnico conceitual 5
3.2 Local de implantação 7
3.3 Avaliação dos projetos 7
3.4 Responsabilidade sobre serviços adquiridos 7
3.5 Modo de contratação dos serviços 8
4 ETAPAS DE EXECUÇÃO 8
4.1 Elaboração dos projetos executivos e documentação técnica 8
4.2 Contratação de serviços de assessoria ao convênio 10
4.3 Gestão do Projeto 10
5 ORÇAMENTO DO PROJETO 11
6 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO 13
7 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 13
8 MATRIZ DE RESPONSABILIDADES 14
9 OUTRAS OBSERVAÇÕES 15
10 ANEXOS 15
11 ASSINATURAS 15

Este documento foi assinado digitalmente por: Francisco Lacerda Brasileiro, Kleber Da Silva e Enio Eidt.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
340

1 JUSTIFICATIVA

O Fundo Iguaçu é uma entidade jurídica sem fins lucrativos que visa melhorar e ampliar a infraestrutura urbana e turística, através de investimentos públicos ou privados, para a contratação de projetos estruturantes. Além de projetos para ações de caráter estruturante, o Fundo atua na divulgação e promoção do destino, com apoio na participação em feiras e eventos nacionais e internacionais, ações estratégicas nos canais de distribuição, divulgação em catálogos de operadoras e mídias especializadas, além de captação e realização de eventos geradores de fluxo turístico.

Um dos objetivos estratégicos do Fundo Iguaçu é viabilizar projetos estratégicos para a melhoria da infraestrutura, desta forma a instituição é responsável pela contratação de diversos projetos de engenharia e estudos de viabilidade. Entre eles pode-se citar o projeto para revitalização da Ponte Internacional da Amizade, projetos para o novo sistema de pistas do Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu e a readequação dos projetos de duplicação da BR-469.

No contexto da ITAIPU Binacional, foi realizado um investimento para execução do novo sistema de pistas do Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu, em que foi celebrado o convênio nº 4500055601 com a Infraero. Com este convênio foi executado a ampliação da pista de pouso e decolagem, possibilitando pouso e decolagem de aeronaves de fuselagem larga e militares. Além disso, aumenta a possibilidade de ligações aéreas diretas entre o aeroporto e os principais centros emissivos de turistas internacionais.

Considerando ainda o projeto de duplicação da BR-469, foi celebrado o convênio nº 4500058420 entre a ITAIPU Binacional e o Estado do Paraná, tendo como interveniente-anuente o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, para apoio financeiro da ITAIPU a execução das obras de duplicação.

Avaliando os motivos elencados acima, é de interesse da ITAIPU o desenvolvimento do presente Convênio com o Fundo Iguaçu, para apoio financeiro a elaboração de projetos executivos e documentação técnica para Complexo Multiuso Cataratas no município de Foz do Iguaçu/PR. A parceria representa contínuo avanço no desenvolvimento de infraestrutura e desenvolvimento turístico regional.

Sendo assim, este projeto está em consonância com a missão da Entidade, de gerar energia elétrica de qualidade, com responsabilidade social e ambiental, impulsionando o desenvolvimento econômico, turístico e tecnológico sustentável, no Brasil e no Paraguai. Além disso, está de acordo com as diretrizes estabelecidas pela atual Diretoria de apoiar projetos estruturantes. Também se alia ainda ao compromisso de desenvolvimento sustentável regional previsto em suas políticas e diretrizes fundamentais, bem como em relação ao Plano Estratégico da Entidade (2022-2026) Empresarial, englobando os seguintes Objetivos Estratégicos:

Este documento foi assinado digitalmente por: Francisco Lacerda Brasileiro, Kleber Da Silva e Enio Eidt.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
341

- Objetivo Estratégico 3: Desenvolvimento sustentável na área de influência, consideradas as especificidades de cada país;
- Objetivo Estratégico 7: Contribuir com o desenvolvimento sustentável, turístico, energético, tecnológico e com a pesquisa e inovação nas áreas de interesse, considerando as especificidades de cada país;

2 OBJETIVO

Este plano de trabalho visa à contratação de empresa para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia em nível executivo para Complexo Multiuso Cataratas, por meio de parceria com o Fundo de Desenvolvimento e Promoção Turística do Iguaçu, como CONVENIADO, com a finalidade de promover o turismo, estimular a economia local e regional e aumentar a qualidade de vida dos moradores do município de Foz do Iguaçu-PR.



Figura 1 – Imagem Fachada da Arena Cataratas.

2.1 Objetivo Específico 1: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Compreende a contratação dos serviços de elaboração de projetos executivos e respectiva documentação técnica, contendo as especificações técnicas, orçamento estimado e cronograma físico-financeiro, sendo estes necessários para contratação da obra.

2.2 Objetivo Específico 2: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO CONVÊNIO

Compreende serviços de elaboração de termo de referência de contratação dos projetos, recebimento e auxílio no julgamento das propostas, elaboração de minuta de contrato e assessoria do comitê julgador dos projetos.

Este documento foi assinado digitalmente por: Francisco Lacerda Brasileiro, Kleber Da Silva e Enio Eidt.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
342

3 DADOS PRELIMINARES

3.1 Descritivo técnico conceitual

Para elaboração dos projetos executivos deverá ser empregado o conceito de arquitetura contemporânea baseado no movimento das águas, utilizando como materiais o concreto, o vidro e o aço.

Nos projetos deverão ser levados em conta como técnicas construtivas a estrutura pré-moldada para as arquibancadas, estrutura metálica para a cobertura e construção convencional para as torres.

Os projetos do Complexo Multiuso Cataratas deverão contemplar as áreas administrativa, esportiva e gastronômica/shop, em que deverão ter no mínimo os ambientes descritos abaixo:

Área Administrativa

- Administração;
- Secretaria (Esporte e Cultura);
- Sala de reuniões;
- Tesouraria;
- Bilheteria;
- Auditório;
- Banheiros.

Área Esportiva

- Quadra;
- Arquibancadas (capacidade de 8 mil lugares);
- Vestiários para jogadores;
- Sala e vestiário para árbitros masculinos;
- Sala e vestiário para árbitros femininos;
- Sala CBF/CBV/CBB/CBFS/CBHB[1];
- Imprensa;
- Camarim;

[1] CBF – Confederação Brasileira de Futebol
CBV – Confederação Brasileira de Voleibol
CBB – Confederação Brasileira de Basquete
CBFS – Confederação Brasileira de Futsal
CBHB – Confederação Brasileira de Handbol

Este documento foi assinado digitalmente por: Francisco Lacerda Brasileiro, Kleber Da Silva e Enio Eidt.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

- Ambulatório;
- DML;
- Depósitos;
- Sala de jogos (xadrez, dama, tênis de mesa);
- Sala de apoio para eventos;
- Camarotes;
- Estacionamento privativo;
- Estacionamento público;
- Doca de acesso;
- Cabines de Rádio e TV;
- Alojamentos;
- Quadra com infraestrutura para shows, eventos, feiras, encontros ecumênicos, UFC, formaturas, etc.;
- Quadras de areia para vôlei/futebol/minibasquete/society;
- Playground.

Área Gastronômica/Shop

- Pub;
- Bistrô/Restaurante;
- Festival de comida/foodtruck;
- Áreas para Museu de cera/Itaipu/Foz do Iguaçu;
- Loja fitness.

Além disso, para elaboração do projeto deverá ser considerado as seguintes áreas:

- Estacionamento ≈ 12.500,00 m²
- Ruas internas ≈ 5.500,00 m²
- Calçadas + praças secas ≈ 19.000,00 m²
- Pista de caminhada noturna/diurna ≈ 2.000,00 m²
- Áreas verdes ≈ 8.000,00 m²
- Canteiros e gramados ≈ 13.000,00 m²
- Arena (edificação) ≈ 22.000,00 m²
- Arena (área de projeção) ≈ 7.500,00 m²

Este documento foi assinado digitalmente por: Francisco Lacerda Brasileiro, Kleber Da Silva e Enio Eidt.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

3.2 Local de implantação

Para a elaboração dos projetos do Complexo Multiuso Cataratas deverá ser considerado imóvel de propriedade do Município, registrado sob a matrícula nº 65.256 e Inscrição Imobiliária nº 06607391882, indicado pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu através do Ofício nº 1002/2022–GAB, de 12 de agosto de 2022 (Anexo 5).



Local apontado pelo Município para implantação do Complexo Multiuso Cataratas.

3.3 Avaliação dos projetos

A avaliação e aprovação dos projetos apresentados pelas empresas serão submetidas ao um comitê julgador composto por corpo técnico de profissionais das áreas de arquitetura e engenharia.

Será solicitada indicação de profissionais destas áreas de instituições para participar desta avaliação ou caso seja necessário a contratação de profissionais o custo será sob responsabilidade do Fundo Iguaçu.

3.4 Responsabilidade sobre serviços adquiridos

A contratação e execução dos serviços de assessoria e elaboração dos projetos são de integral responsabilidade do CONVENIADO, atuando direta ou indiretamente para sua realização, devendo seus produtos estar em conformidade, de modo a possibilitar sua futura execução, eximindo-se a ITAIPU de qualquer obrigação ou responsabilidade sobre tais atividades, nem sobre os produtos delas auferidas, inclusive eventuais problemas, vícios ou defeitos, ainda que ocultos, que venham a

Este documento foi assinado digitalmente por: Francisco Lacerda Brasileiro, Kleber Da Silva e Enio Eidt.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
345

ser apresentados após sua entrega, ou na obra em decorrência de falha, erro ou omissão dos projetos.

3.5 Modo de contratação dos serviços

Quando necessária a aquisição de bens e contratação de serviços pela CONVENIADA, esta se obriga a realizar, no mínimo, cotação prévia de preços, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, mantendo em arquivo a documentação relativa à cotação.

4 ETAPAS DE EXECUÇÃO

4.1 Elaboração dos projetos executivos e documentação técnica

Fase 01:

- Estudo preliminar;
- Anteprojeto;
- Perspectiva 3D realística;
- Apresentação audiovisual do projeto;
- Estimativa de custo da obra;

Entregas:

Estudo preliminar e anteprojeto;

Perspectiva 3D realística e apresentação audiovisual do projeto;

Estimativa de custo da obra;

Ofício ou documento indicando a consolidação do terreno para execução da próxima fase.

Fase 02:

Elaboração dos projetos executivos, conforme elencado abaixo:

- Levantamento planialtimétrico;
- Projeto básico de arquitetura;
- Projeto executivo de arquitetura (detalhamento);
- Projeto de programação visual;
- Projeto de paisagismo;
- Projeto hidrossanitário;
- Projeto de águas pluviais;

Este documento foi assinado digitalmente por: Francisco Lacerda Brasileiro, Kleber Da Silva e Enio Eidt.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

- Projeto de drenagem;
- Projeto de captação e aproveitamento de água pluvial;
- Projeto elétrico;
- Projeto fotovoltaico (aproveitamento de energia solar);
- Projeto de iluminação cênica (externo e interno);
- Projeto acústico;
- Projeto de climatização;
- Projeto de prevenção e combate a incêndio, inclusive PTPID para apresentação ao CBPM-PR;
- Projeto SPDA (sistema de proteção contra descargas atmosféricas);
- Projeto estrutural de concreto armado e pré-moldado;
- Projeto estrutural da cobertura metálica;
- Projeto de compatibilização;
- Execução de sondagem;
- Projeto de fundações;
- Projeto de lógica, telefonia e automação predial;
- Projeto de sistemas de segurança (CFTV, sonorização, alarmes e controles de acesso);
- Projeto de geometria de circulações viárias;
- Projeto de terraplenagem;
- Projeto de pavimentação;
- Projeto de sinalização viária;
- Projeto de canteiro de obras;
- PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança;
- Especificações técnica e memorial descritivo;
- Planilha de quantitativos e orçamento;
- Cronograma físico-financeiro.

Deverá ser obedecida às prescrições das normas da ABNT, CREA, portarias de órgãos Federal, Estadual e Municipal, Concessionárias de serviços públicos e órgãos reguladores.

Entregas:

Projetos executivos listados acima, conforme as exigências do edital elaborado pela CONVENIADA.

Este documento foi assinado digitalmente por: Francisco Lacerda Brasileiro, Kleber Da Silva e Enio Eidt.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Especificação técnica, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

EIV e PGRCC.

4.2 Contratação de serviços de assessoria ao convênio

Elaborar edital e termo de referência para contratação de empresa para elaboração dos projetos do Complexo Multiuso;

Pesquisa de empresas, qualificadas na área de elaboração de projetos de arenas ou estádios, para envio do edital;

Recebimento das propostas das empresas interessadas;

Organização do julgamento das propostas, auxiliando a Comissão Julgadora;

Elaboração da minuta de contrato com a empresa escolhida e submissão desta minuta para aprovação do advogado do Fundo Iguaçu;

Conferência do recebimento dos projetos escolhidos;

Assessoria ao comitê julgador nos pedidos de alteração dos projetos;

Recebimento dos projetos finais.

Entregas:

Documentação referente ao processo de contratação da empresa para elaboração dos projetos executivos.

4.3 Gestão do Projeto

Encontram-se listadas abaixo as entregas relacionadas com as etapas do projeto.

ETAPA 1 – INICIAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Entrega	***Requisitos***	***Indicadores/ Evidências***
Nomeação de Responsável	Em acordo com IP 17	Carta de nomeação e solicitação de repasse financeiro.
Definição da Equipe	Definição das pessoas, cargos/função, e participação no projeto.	Carta ou correio eletrônico.
Reunião Inicial	Primeira semana após o início do projeto e nomeação dos representantes; Análise do Plano de Trabalho, entregas; Formas de comunicação; Relatório de acompanhamento; prestação de contas.	Memória de reunião
Calendário de reuniões	Reuniões de Acompanhamento *com frequência a definir* a definir para tratar dos avanços do projeto, dificuldades e necessidades de correção; Para apresentar entregas feitas.	Calendário de reuniões
ETAPA 2 – EXECUÇÃO		

Este documento foi assinado digitalmente por: Francisco Lacerda Brasileiro, Kleber Da Silva e Enio Eidt.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Entrega	*Requisitos*	*Indicadores/ Evidências*
Contratação dos serviços	Cotação prévia de preços, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, mantendo em arquivo a documentação relativa à cotação.	Cotações de mercado.
Execução	Elaboração dos projetos atendendo as NBRs, leis municipais, estaduais e federais e atendendo os projetos observados no item 4.1 deste plano de trabalho.	Recebimento da versão final dos projetos executivos aprovados pelo CONVENIADA, com orçamento de execução das obras detalhado; órgãos ambientais, caso necessárias.
Reuniões de acompanhamento	Reuniões *com frequência a definir* para tratar dos avanços do projeto, dificuldades e necessidades de correção;	Memória de reunião
ETAPA 3 – MONITORAMENTO E CONTROLE		
Entrega	***Requisitos***	***Indicadores/ Evidências***
Relatório de Acompanhamento do Projeto	Periodicidade mensal, em acordo com o modelo disponibilizado pela área gestora de Itaipu; Informação de avanço da execução físico do projeto, entregas realizadas, fatos relevantes, atrasos, mudanças e justificativas, alteração na equipe, execução financeira.	Relatório de desempenho entregue, pdf e doc.
Prestação de contas parcial	Periodicidade trimestral; Execução físico-financeira; Balancete financeiro; Conciliação de dados bancários; Demonstrativo de rendimentos de aplicação financeiras; Demonstrativo de repasses e prestação de contas; Relação de bens; Relação de pagamentos.	Prestação de contas protocolada.
ETAPA 5 – ENCERRAMENTO		
Entrega	***Requisitos***	***Indicadores/ Evidências***
Prestação de contas final	Execução físico-financeira; Balancete financeiro; Conciliação de dados bancários; Demonstrativo de rendimentos de aplicação financeiras; Demonstrativo de repasses e prestação de contas; Relação de bens; Relação de pagamentos; Relatório de cumprimento do objeto; Plano de Trabalho atualizado; ARTs de todas as atividades executadas	Prestação de contas final; Relatório de cumprimento do objeto; Plano de Trabalho atualizado.

5 ORÇAMENTO DO PROJETO

Para elaboração dos projetos foi apresentado orçamento de um escritório de arquitetura no valor de R$ 1.504.000,00 (um milhão e quinhentos e quatro mil reais), com data de Abril de 2022.

Além disso, foi realizado um levantamento de custo para elaboração de especificação técnica, memorial descritivo, planilha de quantitativos, orçamento e cronograma físico-financeiro no valor de R$ 56.959,61 (cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), utilizando como base de referência o orçamento estimado para o contrato de elaboração de projetos sob demanda da ODMP.CD.

A soma dos valores para a elaboração de projetos e especificação técnica/orçamento é de R$ 1.560.959,61 (um milhão quinhentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos). Este valor foi

Este documento foi assinado digitalmente por: Francisco Lacerda Brasileiro, Kleber Da Silva e Enio Eidt.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

desmembrado conforme as fases de entrega descritas no item 4.1 deste Plano de Trabalho. Para a Fase 01 foi considerado aproximadamente 15% do orçamento apresentado no valor de R$ 234.143,94 (duzentos e trinta e quatro mil cento e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), já para Fase 02 foi considerado aproximadamente 85% do orçamento no valor de R$ 1.326.815,67 (um milhão trezentos e vinte e seis mil oitocentos e quinze reais e sessenta e sete centavos).

O orçamento apresentado para serviços de assessoria ao convênio possui valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

O valor total do convênio é de R$ 1.725.959,61 (um milhão setecentos e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos).

ORÇAMENTO DO PROJETO			
ITEM	DESCRIÇÃO	NG	TOTAL DO ITEM
1	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - FASE 01	SERV. TERCEIRO	R$ 234.143,94
2	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - FASE 02	SERV. TERCEIRO	R$ 1.326.815,67
3	SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO CONVÊNIO	SERV. TERCEIRO	R$ 165.000,00
4	GESTÃO DO PROJETO		R$ 0,00
TOTAL DO CONVÊNIO			R$ 1.725.959,61

Este documento foi assinado digitalmente por: Francisco Lacerda Brasileiro, Kleber Da Silva e Enio Eidt.

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

6 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																
ITEM	DESCRIÇÃO	Peso Execução Física	MESES													
			SEMESTRE 01						SEMESTRE 02						BIMESTRE	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - FASE 01	15%				100,00%										
2	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - FASE 02	60%					20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%			
3	SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO CONVÊNIO	15%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
4	GESTÃO DO PROJETO	10%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,15%	7,15%	7,15%	7,15%

7 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
DESCRIÇÃO		DESEMBOLSO (R$)		TOTAL
		SEMESTRE 1	SEMESTRE 2	
ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - FASE 01	SERV. TERCEIRO	R$ 234.143,94	R$ -	**R$ 234.143,94**
ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - FASE 02	SERV. TERCEIRO	R$ 530.726,27	R$ 796.089,40	**R$ 1.326.815,67**
SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO CONVÊNIO	SERV. TERCEIRO	R$ 82.533,00	R$ 82.467,00	**R$ 165.000,00**
GESTÃO DO PROJETO	Sem custo para o convênio	R$ -	R$ -	**R$ -**

INSTITUIÇÃO		PARCELA 1	PARCELA 2	TOTAL
ITAIPU	100%	**R$ 847.403,21**	**R$ 878.556,40**	**R$ 1.725.959,61**

Este documento foi assinado digitalmente por: Francisco Lacerda Brasileiro, Kleber Da Silva e Enio Eidt.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
351

O desembolso deste convênio será realizado em duas parcelas semestrais, sendo uma no primeiro semestre e outra parcela no segundo semestre.

A primeira parcela será repassada no início do convênio referente aos serviços da Fase 01 e assessoria ao convênio e parte da Fase 2.

Para o segundo semestre está previsto o repasse da segunda parcela, referente aos serviços da Fase 02 e assessoria ao convênio.

8 MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Parte Interessada	Responsabilidade
ITAIPU Binacional	Patrocinadora do projeto; Acompanhar a execução do convênio; Analisar e aprovar a prestação de contas; Repasse financeiro dos recursos do convênio.
Fundo Iguaçu	CONVENIADA Administrar os recursos do convênio; Realizar a contratação de empresa para assessoria ao convênio; Realizar as contratações para elaboração dos projetos executivos e documentação técnica; Fiscalizar as entregas dos projetos executivos e documentação técnica; Avaliar e aprovar os projetos executivos e documentação técnica; Articular com as partes interessadas a aprovação dos projetos executivos; Realizar e encaminhar a prestação de contas do projeto (parcial e final).
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu	INTERVENIENTE-ANUENTE Destinar terreno mencionado no item 3.2 deste plano de trabalho para a construção do Complexo Multiuso Cataratas; Acompanhar e apoiar na aprovação dos projetos executivos.

Este documento foi assinado digitalmente por: Francisco Lacerda Brasileiro, Kleber Da Silva e Enio Eidt.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
352

9 OUTRAS OBSERVAÇÕES

As ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica dos projetos, documentação técnica e demais fins que assim a exigirem têm seus responsáveis indicados na Matriz de Responsabilidade do Item 8.

10 ANEXOS

São incluídos como anexos do presente Plano de Trabalho os documentos abaixo relacionados:

1- Descritivo Técnico Conceitual Arena Cataratas;

2- Orçamento projeto;

3- Orçamento assessoria ao convênio;

4- Memorial cálculo para estimativa de custos para elaboração de especificação técnica, orçamento estimado e cronograma físico-financeiro.

11 ASSINATURAS

_____

ITAIPU BINACIONAL

_____

FUNDO IGUAÇU

_____

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Este documento foi assinado digitalmente por: Francisco Lacerda Brasileiro, Kleber Da Silva e Enio Eidt.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
353

DESCRITIVO TÉCNICO CONCEITUAL
ARENA CATARATAS

Foz do Iguaçu é uma cidade turística

Agrega fronteiras

Estimula a economia local e regional

Gera qualidade de vida

Tecnologias sustentáveis

ÁREA ADMINISTRATIVA

Administração
Secretaria (Esporte e Cultura)
Sala de reuniões
Tesouraria
Bilheteria
Auditório
WC's

ÁREA ESPORTIVA

Quadra
Arquibancadas (capacidade de 8 mil lugares)
Vestiários jogadores
Sala e vestiário árbitros masculinos
Sala e vestiário árbitros femininos
Sala CBF/CBV/CBB/CBFS/CBHB *
Imprensa
Camarim
Ambulatório
DML
Depósitos
Sala de jogos (xadrez, dama, tênis de mesa)
Salas de apoio para eventos
Camarotes
Estacionamento privativo
Estacionamento público
Doca de acesso
Cabines de Rádio e TV
Alojamentos
Quadra com infraestrutura para shows, eventos, feiras, encontros ecumênicos, UFC, formaturas...

ÁREA GASTRONÔMICA/SHOP

Pub
Bistrô/ restaurante
Museu de cera/ Itaipú/ Foz do Iguaçu
Lojas fitness

TÉCNICAS CONSTRUTIVAS

CONCEITO: Contemporâneo (movimento da água)
PARTIDO ARQUITETÔNICO: Concreto + Vidro + Aço

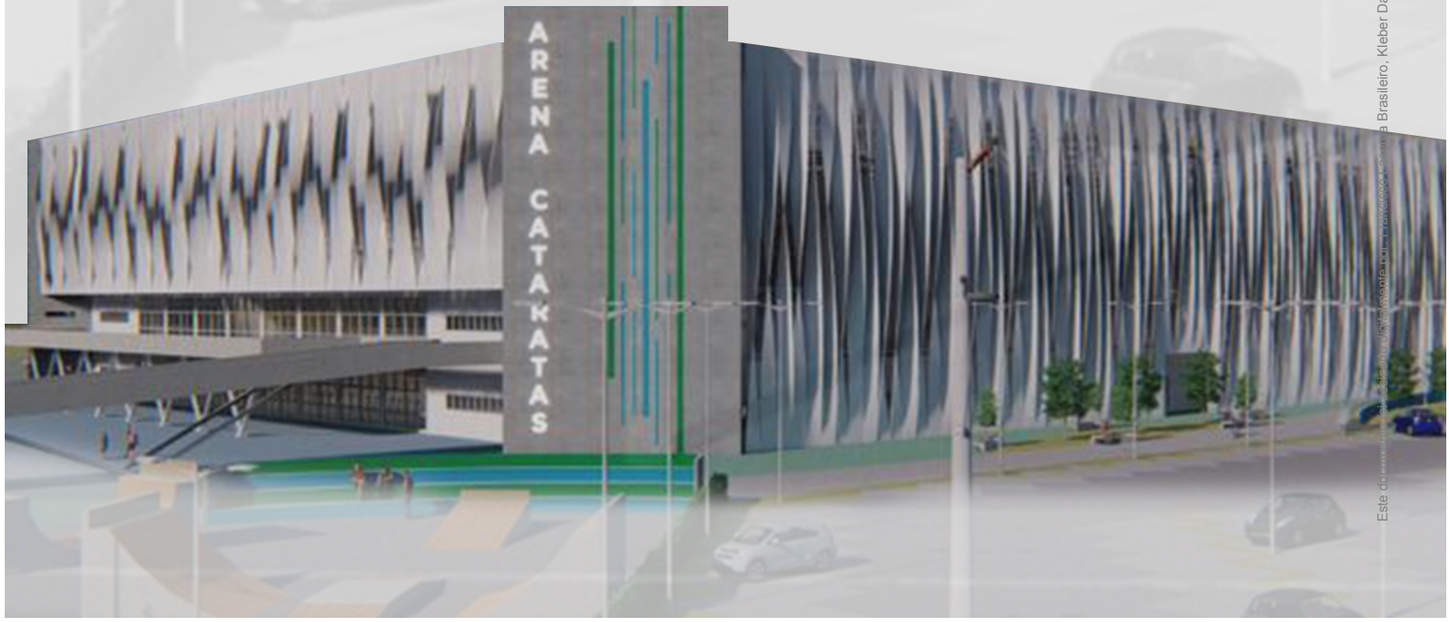
- Arquibancada em pré-moldado
- Torres em contrução convencional
- Cobertura em estrutura metálica

IMPLANTAÇÃO

Estacionamento	≈ 12.500,00 m²
Ruas internas	≈ 5.500,00 m²
Calçadas + praças secas	≈ 19.000,00 m²
Pista de caminhada noturna/diurna	≈ 2.000,00 m²
Áreas verdes	≈ 8.000,00 m²
Canteiros/gramados	≈ 13.000,00 m²
Arena (edificação)	≈ 22.000,00 m²
Arena (área de projeção)	≈ 7.500,00 m²
Acesso caminhões	
Festival de comida/foodtruck	
Quadras de areia para vôlei/ futebol/ minibasquete/ society/ playground	

Área total do terreno (estimada): ≈ 60.000,00m²

*CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CBV - Confederação Brasileira de Voleibol
CBB - Confederação Brasileira de Basquete
CBFS - Confederação Brasileira de Futsal
CBHB - Confederação Brasileira de Handebol



Este documento foi elaborado pela equipe técnica da Arena Brasileiro. Kleber Da Silva e Enio Eidt.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
354

FUNDO IGUAÇU
Desenvolvimento
e Promoção Turística
do Iguaçu

Sisco
019704/22

Foz do Iguaçu, 12 de maio de 2022.

Of. 011-2022

019704/22 13/05/2022 11:14 FI

Ao Exmo. Sr.
Almirante Anatalício Risden Junior
Diretor-Geral Brasileiro de Itaipu Binacional

Ref. Apoio para Contratação de Projeto para o "Complexo Multiuso Cataratas"

Prezado Senhor,

Em referência ao ofício 002/2021, encaminhado anteriormente, segue nova proposta orçamentária para ser juntada ao processo em andamento junto a Itaipu Binacional.

O pleito se justifica devido a movimentação da bancada Federal do Paraná, que viabilizará a construção através de verba de bancada e outros recursos de Ministérios apoiadores.

Esta garantia do recurso federal para o início da construção deste espaço, torna válido o investimento nos projetos que contemplam o orçamento atual no valor de R$ 1.504.000,00. (Um milhão quinhentos e quatro mil reais).

O Fundo de Desenvolvimento e Promoção Turística do Iguaçu, instituição partícipe da Gestão Integrada do Turismo, vem, por meio deste solicitar recurso para a contratação de projeto para um espaço de Multiuso de nossa cidade, cuja construção contribuirá significativamente na atração de Eventos Esportivos, gerando maior fluxo de visitantes e mídia espontânea para o destino, fortalecendo o turismo como um todo em Foz do Iguaçu e região trinacional, deixando um legado para as próximas gerações.

Embora esta instituição seja uma associação sem fins econômicos, constituída como pessoa jurídica de direito privado, sem intuito político, partidário ou religioso, regida pelos artigos 53 a 61 do Código Civil, com estatuto próprio, trabalha em observância ao princípio constitucional da isonomia e em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, conforme orientação dos principais órgãos de controle referencia no País.

Na certeza de sua atenção, apresentamos cordiais cumprimentos e nos colocamos à disposição.

Enio Eidt – Presidente
Fundo de Desenvolvimento e Promoção Turística do Iguaçu - Fundo Iguaçu

Rua Padre Montoya, 490 - 2º andar, sala 12 - Centro - Foz do Iguaçu/PR. – Brasil
Fone: + 55 45 3027-6677 – E-mail: secretariafundoiguaçu@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por: Francisco Lacerda Brasileiro, Kleber Da Silva e Enio Eidt.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
355

STUDIO
renato escobar

ORCAMENTO DE PROJETO

ORÇAMENTO
Cliente: FUNDO IGUAÇU
Senhores,
Este documento se reporta aos valores de projetos necessários para a realização de edificação corporativa COMPLEXO MULTIUSO CATARATAS.
Relação de projetos:

- Projeto planialtimetrico
- Projeto básico de arquitetura
- Projeto executivo de arquitetura (detalhamento)
- Projeto de programação visual
- Projeto de paisagismo
- Projeto Hidrossanitario
- Projeto pluvial e de drenagem
- Projeto de aproveitamento pluvial
- Projeto elétrico
- Projeto fotovoltaico (aproveitamento de energia solar)
- Projeto de iluminação cênica (externo e interno)
- Projeto acústico
- Projeto de climatização
- Projeto de prevenção contra incêndio/descargas atmosféricas
- Projeto estrutural de concreto armado/pré-moldado
- Projeto estrutural (cobertura metálica)
- PROJETO DE COMPATIBILIZAÇÃO

Rua Bernardo Dornbusch, 190 | Loja 02 | Baependi | Jaraguá do Sul-SC
47 **9** 9973 9361 | projetos@renatoescobar.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por: Francisco Lacerda Brasileiro, Kleber Da Silva e Enio Eidt.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
356

STUDIO
renato escobar

DESCRIÇÃO DOS VALORES:

Para a efetivação e execução dos projetos acima descritos, foi usada a tabela do CAU-BR que deixa evidenciado na relação de 4% a 5% do valor total do empreendimento. O orçamento levado em consideração na proposta de ante projeto apresentada aos senhores estimou o valor de R$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de reais).
*Este valor deverá ser reavaliado de acordo com a data do fechamento do projeto.
Nossa equipe para este projeto, assim como em outros de mesmo conceito, tem adotado o percentual de 3,2 %, devido a expertise em conduzir a gestão dos mesmos.
Assim sendo ficaria no valor de:
R$ 1.504.000,00 (um milhão e quinhentos e quatro mil reais).
O orçamento contempla os projetos acima e seus valores foram analisados, de forma que a proposta é limítrofe ao bom andamento dos trabalhos, ou seja, foi encaminhada com eminente análise físico financeira.

Aguardo considerações!

Atenciosamente,
Arq. Renato Escobar
CAU A28997-3
Jaraguá do Sul, 13 de Abril de 2022.

Rua Bernardo Dornbusch, 190 | Loja 02 | Baependi | Jaraguá do Sul-SC
47 9 9973 9361 | projetos@renatoescobar.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por: Francisco Lacerda Brasileiro, Kleber Da Silva e Enio Eidt.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
357

Assessoria ao Convênio : COMPLEXO MULTIUSO CATARATAS

Fundo Iguaçu <secretariafundoiguacu@gmail.com>
Qua, 15/06/2022 10:19
Para: ENIO EIDT <enio@conveniotur.com.br>;JANINE ALICIA GROENWOLD <JANINEAG@itaipu.gov.br>;ANY CAROLINE JULIANI <ajuliani@itaipu.gov.br>

Bom dia Janine, tudo bem?

Segue projeção para serviço de assessoria ao convênio ARENA MULTIUSO.

Relacionamos as etapas que serão cumpridas pela contratada no prazo de até 18 meses.

Valor aproximado R $165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Caso conseguirmos otimização de valores a diferença será devolvida a Itaipu.

TAREFAS:

✓ Criar descritivo do termo de referência para o processo de escolha de cada projeto;

✓ Pesquisa de empresas de cada área para envio do edital;

✓ Recebimento das propostas das empresas interessadas;

✓ Organização do julgamento das propostas, auxiliando a Comissão Julgadora;

✓ Elaboração da minuta de contrato com a empresa escolhida (submissão desta minuta a aprovação do advogado do Fundo);

✓ Conferência do Recebimento dos projetos escolhidos;

✓ Assessoria ao comitê julgador nos pedidos de alteração dos projetos;

✓ Recebimento dos projetos finais;

✓ Apresentação dos projetos finais para os órgãos/instituições elencadas pelo Fundo Iguaçu;

✓ A assessoria não será responsável pela escolha e aprovação dos projetos apresentados pelas empresas , cabendo ao comitê gestor formado a escolha dos mesmos de acordo com critérios estabelecidos.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Este documento foi assinado digitalmente por: Francisco Lacerda Brasileiro, Kleber Da Silva e Enio Eidt.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

MEMORIAL DE CÁLCULO

Utilizado como base de referencia o Orçamento Estimado para o Contrato de Elaboração de projetos sob demanda da ODMP.CD

Item 41.4 - Especificações Técnicas e Memorial Descritivo: a partir de 1000,01 m²

01 cj – R$ 23.274,01

Item 42.4 - Planilha de Quantitativos e Orçamento: a partir de 1000,01 m²

01 cj – R$ 28.930,83

Item 43 – Cronograma Físico-Financeiro

01 cj – R$ 4.754,77

TOTAL: R$ 56.959,61

Este documento foi assinado digitalmente por: Francisco Lacerda Brasileiro, Kleber Da Silva e Enio Eidt.
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/F196-EDB4-CC10-A38D ou visite o site https://pad.itaipu.gov.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F196-EDB4-CC10-A38D

Hash do Documento

756C658C69B5FCD8D98EDB501C346A6EE6A602C041E13FB381D158288D96B004

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/12/2022 é(são) :

- ☑ Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - 537.***.***-91 em 22/12/2022 12:15 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- ☑ Kleber Da Silva (Signatário) - 031.***.***-17 em 22/12/2022 11:32 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- ☑ Enio Eidt (Signatário) - 426.***.***-34 em 22/12/2022 11:31 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO TURISTICA DO - 11.258.684/0001-42

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Assinado digitalmente por Vera Lucia Souza Passos
Data 13/01/2023 14:40:18 -03:00

Assinado digitalmente por Vanessa de Oliveira Penteado Pereira
Data 13/01/2023 14:40:52 -03:00

Assinado digitalmente por Anatalicio Risden Junior
Data 13/01/2023 16:09:44 -03:00

Assinado digitalmente por FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO TURISTICA DO
Data 13/01/2023 17:31:29 -03:00

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO
Data 16/01/2023 12:09:55 -03:00

Firmado digitalmente por MANUEL MARIA CACERES CARDOZO
Fecha 26/01/2023 10:22:49 -03:00

Prefeitura de Foz do Iguaçu
360

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
361

Número do Protocolo: 032965/24

Data e hora de envio: 18/07/2024 12:25:00

Minuta

Minuta | Protocolado(Em Tramitação) | Concluído

Informações Gerais

Central de Protocolo e Expedição

(●) Brasil ( ) Paraguai

Dados do responsável pela criação deste Protocolo Eletrônico:

Remetente *
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

E-mail de contato *
projetosespeciais@pmfi.pr.gov.br

Telefone de contato
(45)2105-1447

Dados do Documento a ser Protocolado:

Destinatário do documento *
Enio José Verri

Assunto *
Revitalização e ampliação da sinalização turística do Município de Foz

Obs: Seu anexo deve conter carta ou ofício destinados à ITAIPU Binacional ou a um de seus empregados, e deve estar assinado.

Arquivos Anexados

Arquivos com extensão PDF e 200 MB no total *Utilizado: 19,35 MB*

	NOME	AÇÃO
1	Ofício nº. 060 2024 - Solicita recurso e encaminha orçamento.pdf	
2	01 - Dimensões de Placas - Indicativas.pdf	
3	02 - Estimativa de materiais - Indicativas.pdf	
4	03 - LOCAÇÃO DOS PONTOS DE DECISÕES - PDS.pdf	
5	04 - MAPA GERAL FOZ-SIN-TUR - V2013-A1.pdf	
6	05 - Orçamento Sinalização Turística 10.07.24.pdf	
7	06 - Plano de Trabalho - Modelo Sinalização Turística - Revisado ...	
8	07 - Relação de placas - Indicativas.pdf	

Trâmites

Mudança de estado para **Minuta**
(NO AREA) - 18/07/2024 12:25 PM

Desenvolvido pela SI.AA
Itaipu Binacional © 2024

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Foz do Iguaçu, 17 de julho de 2024.

Ofício nº. 060/2024/GAB-CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Ao Senhor:
ENIO JOSE VERRI
Diretor-Geral Brasileiro
ITAIPU Binacional
Av. Silvio Américo Sasdelli
85.866-900 – Foz do Iguaçu – PR.

Assunto: Revitalização e ampliação da sinalização turística do Município de Foz do Iguaçu/PR.

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, solicitar a viabilidade de apoio com a liberação de recursos, através de parceria, para implementação do projeto de "***Revitalização e ampliação da sinalização turística de Foz do Iguaçu***", visando atualizar, padronizar e ampliar a sinalização turística no Município, com valor estimado em **R$ 5.424.102,71 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e dois reais e setenta e um centavos)**, conforme orçamento e documentação em anexo.

No aguardo de que este pleito seja acolhido e deferido, aproveitamos o ensejo para manifestar nossos mais sinceros votos de apreço e nos colocamos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito do Município de Foz do Iguaçu

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 17/07/2024 01:24

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Prefeitura de Foz do Iguaçu
363

Número do Protocolo: 040382/24

Minuta

Data e hora de envio: 28/08/2024 07:55:00

Minuta → **Protocolado(Em Tramitação)** → **Concluído**

Trâmites

Mudança de estado para Minuta

(NO AREA) - 28/08/2024 07:55 AM

Informações Gerais

Central de Protocolo e Expedição

(O) Brasil ( ) Paraguai

Dados do responsável pela criação deste Protocolo Eletrônico:

Remetente *

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

E-mail de contato *

projetosespeciais@pmfi.pr.gov.br

Telefone de contato

(45)2105-1447

Dados do Documento a ser Protocolado:

Destinatário do documento *

ENIO JOSE VERRI

Assunto *

Solicitação de Recurso para a execução do Projeto de Sinalização de A

Obs: Seu anexo deve conter carta ou ofício destinados à ITAIPU Binacional ou a um de seus empregados, e deve estar assinado.

Arquivos Anexados

Arquivos com extensão PDF e 200 MB no total *Utilizado: 2,46 MB*

	NOME	AÇÃO
1	OFICIO- Nº 51-2024-original.pdf	
2	PLANO DE TRABALHO - SINALIZAC¸A~O ADVERTENCIA ATIVA 20-06-24.pdf	
3	PLACA PISCANTE PARA PEDESTRE.pdf	
4	PLACA PISCANTE DUPLA.pdf	
5	LUMINÁRIA DE TRAVESSIA DE PEDESTRE.pdf	
6	JL SHOPPING - ATUALIZADO-A1 (2).pdf	

Desenvolvido pela SI.AA
Itaipu Binacional © 2024

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Foz do Iguaçu, 21 de junho de 2024.

Ofício nº. 051/2024/GAB-CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Ao Senhor:
ENIO JOSE VERRI
Diretor-Geral Brasileiro
ITAIPU Binacional
Av. Silvio Américo Sasdelli
85.866-900 – Foz do Iguaçu – PR.

Assunto: Projeto de Sinalização de Advertência Ativa Inteligente.

Cumprimentando-o, vimos manifestar interesse em realizar parcerias com o objetivo de executar o Projeto de Sinalização de Advertência Ativa, cujo plano de trabalho, projetos e planilha de orçamento seguem em anexo.

Este projeto específico tem como objetivo atender a uma demanda crescente por soluções tecnológicas avançadas para a mobilidade urbana e segurança viária, visando resolver problemas identificados e atender a uma necessidade organizacional de modernização dos sistemas de sinalização de trânsito, para os munícipes quanto aos turistas por uma cidade mais segura e eficiente no que diz respeito à segurança de pedestre.

Diante do exposto, colocamo-nos a disposição para as demais informações ou documentos que se fizerem necessários para selarmos mais esta parceria em pro do povo de Foz do Iguaçu.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito do Município de Foz do Iguaçu

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 25/06/2024 03:47

a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025 às 10:05:24
Documento Código: a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **2.282/2025**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 20/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
a34bc75a-a565-4423-9b5c-b7fdc350c454

Hash do Documento

3A3C2BB6DACA9838BCAC6FC669F8E56FCB5C559294B4E1241902B0362C3EB91A

Anexos

1. RESUMO DAS PARCERIAS.pdf - **3b4ab28e-9303-42a2-baa3-8d2c0262c500**
REQ 20-2025.pdf - **aee65c56-f3fd-45c5-9ce5-0ba956981ea3**
RESPOSTA REQ 20-2025 - MEMORANDO INTERNO- Nº 13617-2025 - CAPTAÇÃO DE RECURSOS.pdf - **85aba970-5c23-4920-bea0-d3ae5681da5d**
2. CV 4500059497 -MANIFESTO.pdf - **0403e6bb-6071-4fc7-b300-d712b2f3eb52**
3. CONVÊNIO 4500066133.pdf - **cb128cd8-20f5-4ad9-85e6-99edd00a38ce**
4. CV 4500074790 -MANIFESTO_01 DE 02.pdf - **a3bfe3a9-a372-46cb-9dcc-5df63d1c47b8**
5. CV 4500074790 -MANIFESTO_02 DE 02.pdf - **7d270317-192f-4e6c-86f2-5ac2d2a57b72**
6. CONTRATO DE REPASSE Nº _(ANO) _ MINISTÉRIO DAS CIDADES _ CAIXA.pdf - **40c7b0a3-02df-4c29-9e3f-b040f0e55b41**
7. CV 4500073073 -MANIFESTO.pdf - **dd07c52a-c7d5-4a4e-9fe3-4fb726b2e324**
8. CV 4500075959.pdf - **0b281503-6d7d-4e93-8fed-024efd2c11d6**
9. CV 4500069184.pdf - **e28e2486-8af0-4d92-ace9-2cf76a64be06**
10. PROTOCOLO 032965_24.pdf - **a9906145-e0bf-49d1-b174-d46f3e64982a**
11. OFÍCIO 060-2024 - SOLICITA RECURSO E ENCAMINHA ORÇAMENTO.pdf - **549145fa-d627-4316-8196-912fa4e59327**
12. PROTOCOLO 040382_24.pdf - **ffa442b2-b9f7-46a0-953e-977339efe9c4**
13. OFÍCIO 051-2024 - PROJETO DE SINALIZAÇÃO.pdf - **34f9c11c-80bc-4551-a33d-3b716a48fa15**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/03/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 07/03/2025 10:05:24 - OK

Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.